



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	28
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	130
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	141
Prefeitura Municipal de BONITO	214
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	223
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	233
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	243
Prefeitura Municipal de CARACOL	280
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	281
Prefeitura Municipal de ELDORADO	288
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	289
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	306
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	325
Prefeitura Municipal de JAPORA	333
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	341
Prefeitura Municipal de JARDIM	347
Prefeitura Municipal de JUTI	350
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	353
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	356
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	370
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	387
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	389
Prefeitura Municipal de PARANHOS	394
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	429
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	458
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	474
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	477
Prefeitura Municipal de SONORA	529
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	533
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	558
Prefeitura Municipal de TERENOS	566
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	568

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****AVISO DE RETIFICAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 01/2023.**

Em razão de equívoco material, onde se lê "1.1.4. altera-se a data final para RECEBIMENTO DA PROPOSTA de 09/08/2023 para **09/03/2023**.

No item 1.1.5.1 da ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS alterara-se do dia 09/03/2023 para **10/03/2023**, Oo item 1.1.5.2 que se trata DO INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS altera-se de 09/03/2023 para **10/03/2023**

Anaurilândia – MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Souza da Silva
Pregoeiro

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição dos serviços abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da empresa **PREVENTIVA PRESIDENTE PRUDENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.947/0001-90, com endereço na Rua Francisco Morato de Oliveira, nº 147 – Sala 01,02,03 e 04 – Jardim Paulista, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor: Gustavo Rechi de Grande, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; - Alimentar/atualizar documentos no E-SOCIAL

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 18 – Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Programa: 0801 - Administração do Consórcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Ficha – 70 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência de Advogado na emissão de parecer jurídico nas contratações do CODEVALE. O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, *caput*, V do Estatuto do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado para Advogado do CODEVALE, NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA, de CPF: 010.417.531-10 e OAB/MS nº 17067 a competência para emitir parecer nas contratações do Codevale conforme contrato de nº 10/2022 com a empresa BASILIO & BASILIO de CNPJ: 18.007.000/0001-89.

Art. 2º Esta Resolução produz seus efeitos a partir de 08/07/2022 .

Anaurilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência de Advogado na emissão de parecer jurídico nas contratações do CODEVALE. O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, caput, V do Estatuto do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado para Advogado do CODEVALE, JOSÉ CLAUDIO BASILIO , de CPF: 174.360.361-49 e OAB/MS nº 14.518 a competência para emitir parecer nas contratações do Codevale conforme contrato de nº 10/2022 com a empresa BASILIO & BASILIO de CNPJ: 18.007.000/0001-89.

Art. 2º Esta Resolução produz seus efeitos a partir de 08/07/2022.

Anaurilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência de Advogado na emissão de parecer jurídico nas contratações do CODEVALE. O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, caput, V do Estatuto do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado para Advogado do CODEVALE, RODOLFO CAIO CARREGARO BASILIO , de CPF: 015.973-471-16 e OAB/MS nº 18.395 a competência para emitir parecer nas contratações do Codevale conforme contrato de nº 10/2022 com a empresa BASILIO & BASILIO de CNPJ: 18.007.000/0001-89.

Art. 2º Esta Resolução produz seus efeitos a partir de 08/07/2022.

Anaurilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº045 /2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do lote Nº 10 (Mat.24.049) da quadra Letra I, Vila Pimentel, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Rodrigo de Souza Martins, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 117643/2023 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Remembramento dos Lotes N / I-2 da quadra Nº 10, da Vila Pimentel situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Allan Felipe Fochesato e em conformidade com Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Desmembramento e posterior Remembramento de que se trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 045/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote Letra I

(Mat. 24.049) da quadra Nº10, Vila Pimentel, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Rodrigo de Souza Martins, que passa a ser denominados de Lote Letra I-1 e Lote Letra I-2.

Área Total: 555,00m² (Quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Oscar Montiel Ferreira, Engenheiro Agrimensor- CREA 1450/D - INCRA CÓDIGO- AYJ

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE I-1 (Remanescente)

ÁREA: 15.00 x 37.50 = 555,00 m²

Ao Norte: 15.00 m com fração do lote letra L, 14.00 m com fração do lote letra M e a 8.50m com fração do lote letra N, e a 36.00 m da esquina com a Rua Benigno N. de Vasconcelos;

Ao Sul: 37.50 m com fração do lote letra H;

Ao Leste: 15.00 m com o lote letra I-2;

Ao Oeste: 15.00 m com a Rua José Pereira Machado.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE LETRA I-2 (Desmembrado)

ÁREA: 12.50 x 15.00 = 187,50 m²

Ao Norte: 5.50 m com fração do lote letra N, 7.00 m com fração do lote letra O;

Ao Sul: 12.50 m com fração do lote letra H;

Ao Leste: 15.00 m com o lote letra K;

Ao Oeste: 15.00 m com o lote letra I-1.

ANEXO II
DO DECRETO Nº045/2023
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote Letra N (Mat. 24.052) e Lote Letra I-2 da quadra Nº10, Vila Pimentel, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Allan Felipe Fochesato, que passa a ser denominado Lote Letra N.

Área Total: 677,50m² (seiscentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Oscar Montiel Ferreira, Engenheiro Agrimensor- CREA 1450/D - INCRA CÓDIGO- AYJ

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE LETRA N (Remembramento)

ÁREA: Irregular = 677,50 m²

Ao Norte:14.00 m com a Rua Benigno N. de Vasconcelos, para onde faz frente e 7.00 m com fração do lote letra O;

Ao Sul: 12.50 m com fração do lote letra H e 8.50 m com fração do lote letra I-1;

Ao Leste: 36.00 m com o lote letra O e 15.00 m com o lote letra K;

Ao Oeste: 36.00 m com o lote letra M, 15.00 m com o lote letra I-1, e a 29.00 m da esquina com a Rua José Pereira machado.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 074/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - aplicação do índice de integralização constante da Lei Complementar Municipal nº 83/2022

"Revisa as tabelas financeiras constantes na Lei Complementar Municipal nº 058/2018 em decorrência da aplicação do índice de integralização constante da Lei Complementar Municipal nº 83/2022, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 083/2022, em especial o seu artigo 5º, que determina a atualização, através de Decreto Municipal, das tabelas financeiras constantes da Lei Complementar Municipal nº 058/2018;

DECRETA:

Art. 1º Por força do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 083/2022, ficam revisadas as tabela financeiras insertas na Lei complementar Municipal nº 058/2022 e 058/2018, as quais passam a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de novembro/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Anexo Único

Decreto Municipal nº 074/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2018

Anexo II - Tabela 02

GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR

Tabela Financeira

PROFESSOR I – SÍMBOLO MAG-1 – 20h

Alterações conforme Lei Complementar nº 083/2022

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45
I	1.00	1.714,23	1.885,63	2.057,03	2.142,76	2.228,49	2.314,15	2.399,88	2.485,59
II	1.50	2.571,31	2.828,46	3.085,57	3.214,14	3.342,67	3.471,24	3.599,84	3.728,38
III	1.60	2.742,73	3.017,02	3.291,28	3.428,40	3.565,51	3.702,67	3.839,82	3.976,96
IV	1.70	2.914,15	3.205,54	3.496,95	3.642,65	3.788,39	3.934,09	4.079,81	4.225,52

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NIVEL I – Habilitação específica em nível médio.

NIVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.

NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NIVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

PROFESSOR II – SÍMBOLO MAG-2 – 25h

QUADRO EM EXTINÇÃO CONFORME LC 058/2018 Artigo 71

Cargo em extinção

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45
I	1.00	2.141,87	2.356,07	2.570,25	2.677,33	2.784,43	2.891,52	2.998,61	3.105,70
II	1.50	3.212,80	3.534,06	3.855,39	4.015,99	4.176,65	4.337,28	4.497,94	4.658,56
III	1.60	3.426,97	3.769,71	4.112,37	4.283,73	4.455,09	4.626,41	4.797,77	4.969,12
IV	1.70	3.641,19	4.005,31	4.369,41	4.551,43	4.733,52	4.915,58	5.097,65	5.279,69

NIVEL I – Habilitação específica em nível médio.

NIVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.

NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NIVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

PROFESSOR LEIGO – SÍMBOLO PL

CLASSES	A
NÍVEIS	PL

R\$ 1.400,95

LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2018

Anexo IV - Tabela 04

GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAG

Tabela Financeira

COORDENADOR PEDAGÓGICO – SÍMBOLO MAG 4 – 20h

Antigo PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Alterações conforme Lei Complementar nº 083/2022

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.30	1.40	1.50	1.60
I	1.00	2.850,19	3.135,19	3.420,21	3.705,21	3.990,25	4.275,25	4.560,28
II	1.15	3.277,70	3.605,48	3.933,27	4.261,00	4.588,77	4.916,53	5.244,32
III	1.25	3.562,72	3.918,99	4.275,26	4.631,54	4.987,82	5.344,10	5.700,36

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NIVEL I - Habilitação específica em curso de nível superior.

NIVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2018

Anexo VI - Tabela 06

GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL III

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

TABELA FINANCEIRA

Tabela inalterada conforme Lei Complementar nº 083/2022

SÍMBOLO	CARGO	VCTO. BASE	Verba de Representação	TOTAL
DAS/MAG-1	DIRETORES ESCOLARES	R\$ 4.681,80	50%	R\$ 7.022,70
DAS/MAG-2	DIRETOR ADJUNTO	R\$ 4.681,80	30%	R\$ 6.086,34

LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2018

Anexo VIII - Tabela 08

GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 2

FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA FINANCEIRA

Tabela inalterada conforme Lei Complementar nº 083/2022

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	405,42
FG-02	675,69
FG-03	1.013,56
FG-04	405,42

LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2018**Anexo IX - Tabela 09****QUADRO EM EXTINÇÃO CONFORME Artigo 71****CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO – 30H****Antigo PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO****Cargo em extinção**

Alterações conforme Lei Complementar nº 083/2022

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.30	1.40	1.50	1.60
I	1.00	4.275,32	4.702,84	5.130,38	5.557,89	5.985,41	6.412,96	6.840,49
II	1.15	4.916,60	5.408,26	5.899,94	6.391,59	6.883,25	7.374,91	7.866,57
III	1.25	5.344,15	5.878,57	6.412,99	6.947,38	7.479,85	8.162,22	8.550,63

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I – Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação "lato sensu".

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação "stricto sensu".

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1272**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 92,00 (Noventa e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: ° 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Materia enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1495**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove Reais).

Dotação Orçamentária

02.109.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101373/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Açúcar Cristal branco 5kg, para atender as necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 89,20 (Oitenta e nove Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1273

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107516/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

PEDRO DUARTE BUENO - ME – Contratada.

CNPJ: 02.035.704/0001-25

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Valor : R\$ 118,80 (Cento e dezoito Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1498

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118859/2023

Republicar por incorreção

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: GM GRÁFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.127.971/0001-47.

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Confecção de Carnê de IPTU para o ano de 2023, compreendendo o quantitativo de 8.900 (Oito mil e novecentos) Carnês, compostos na seguinte forma: carnê do tamanho 99mm X 210mm, contendo 08(oito) lâminas internas, em papel branco 75g, com impressão à laser de dados variáveis, capa e contra capa impressos em papel sulfite 120g com policromia em uma das faces e acabamento com lombada de proteção e grampo a fim de atender as necessidades da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com recursos próprios do Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTES DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C 180.000-0

Quantidade: 8.900 (Oito mil e novecentos) Carnês

Valor unitário: R\$ 1,10 (Um real e dez centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

04.123.0002.2016.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

FUNDAMENTO: art. 24, II – Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinam:

Rosineide Macedo Nunes Greff – Secretária Municipal de Fazenda

CPF nº. 012.131.731-59

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118859/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação

Direta da Empresa **GM GRÁFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.127.971/0001-47**, estabelecida na Avenida Aloísio Leoni, Nº795, Vila Baggio, Bairro Olaria CEP 83.750-000, na cidade de Lapa - PR, denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. Guilherme Antonio Teider Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 735, Centro, CEP 83.750-000, na cidade de Lapa - PR, portador da carteira de identidade nº 9.770.062-1 SESP/PR, e do CPF nº 108.642.989-35.

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Confecção de Carnê de IPTU para o ano de 2023, compreendendo o quantitativo de 8.900 (Oito mil e novecentos) Carnês, compostos na seguinte forma: carnê do tamanho 99mm X 210mm, contendo 08(oito) lâminas internas, em papel branco 75g, com impressão à laser de dados variáveis, capa e contra capa impressos em papel sulfite 120g com policromia em uma das faces e acabamento com lombada de proteção e grampo a fim de atender as necessidades da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com recursos próprios do Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C 180.000-0

Quantidade: 8.900 (Oito mil e novecentos) Carnês

Valor unitário: R\$ 1,10 (Um real e dez centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

04.123.0002.2016.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 24 de Fevereiro de 2023.

ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: Nº 115.186/2022

PROCESSO PRICIPAL: Nº 97800/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

PRAZO: 31/12/2023

VALOR : R\$ 495.414,13

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 24, § 2º do Decreto Municipal 320/2016, decorrência a continuidade dos trabalhos e metas realizados de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente justificadas a tempo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.002.2071.00000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ED. INFANTIL/PRÉ ESCOLA

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de fevereiro de 2023.

Zita Centenaro : Secretaria Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Jamenson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: Nº 115.207/2022

PROCESSO PRICIPAL: Nº 97822/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

PRAZO: 31/12/2023

VALOR : R\$ 95.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 24, § 2º do Decreto Municipal 320/2016, decorrência a continuidade dos trabalhos e metas realizados de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente justificadas a tempo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de fevereiro de 2023.

Zita Centenaro : Secretária Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Jamenson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.273/2020****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 072/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079556/2019****Republicar por incorreção**

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA ME - Contratada.

CNPJ: 26.816.744/0001-72

OBJETO: "Aquisição e Serviços de Vidraçaria (Divisórias, Espelhos, Painel de vidro, porta, Vidros e etc.), para diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital".

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 28/11/2022, com vencimento para o dia 27/02/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto. De Material E Patrimônio

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Novembro de 2022.

Assinam:

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Admilson Amaral Silveira – Proprietário

CPF: 396.743.551-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 060/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 Averba tempo de serviço do servidor JOSE**

LOUREIRO para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 116195/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 21004010.1.000192/22-7 de 11 de outubro de 2022, expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional do servidor público municipal, *JOSE LOUREIRO*, ocupante do cargo em provimento efetivo **VIGIA, PADRAO I - REFERENCIA 13-** Matrícula **178-1**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 1.195 (um mil cento e noventa e cinco) dias, correspondentes a 03 (três) ano, 03 (três) meses, 08 (oito) dias, no período de **01.01.1984 a 08.04.1987** – CNPJ nº 4500777000101-02 Prestado PEREIRA PADARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, na função de Padeiro.

II- 92 (noventa e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 03(três) meses, 00 (zero) dias, no período de **01.03.1988 a 31.05.1988** – CNPJ nº 579496610001-85, Prestado INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO NICINHA LTDA, na função de Padeiro.

III –90 (noventa) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 03 (três) meses, 00 (zero) dias, no período de **01.09.1988 a 30.11.1988** – CNPJ nº 4500777000101-02 Prestado PEREIRA PADARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, na função de Padeiro.

IV - 427 (quatrocentos e vinte sete) dias, correspondentes a 01(um) ano,02 (um) meses, 01 (um) dias, no período de **01.04.1989 a 01.06.1990** CNPJ nº 4500777000101-02 Prestado PEREIRA PADARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, na função de Padeiro.

V - 216 (duzentos e dezesseis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 07(sete) meses, 04 (quatro) dias, no período de **01.12.1990 a 04.07.1991** – CNPJ nº 647668760001-26, prestado a BAURU INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, na função de Padeiro.

VI – 1.387 (um mil e trezentos oitenta e sete) dias, correspondentes a 03 (três) ano,09 (nove) meses, 19 (dezenove) dias, no período de **12.03.1993 a 31.12.1996** – CNPJ nº 03.568.4330001-36, Prestado Prefeitura Municipal de Amambai, na função de Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 061/23 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023 Averba tempo de serviço da servidora MARTA GONCALVES LOPES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 108372/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº **08001290.1.00482/22-8** de 02 de julho de 2022– expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, *MARTA GONCALVES LOPES*, ocupante do cargo em provimento **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE E-** Matrícula **734 -1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I -- 1395 (um mil trezentos e noventa e cinco) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 10(dez) meses e 00 (zero) dia, nos períodos de **01.02.1991 a 30.11.1994**, prestados Município de Amambai MS –CNPJ nº 03.568.4330001/36, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 062/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023 Averba tempo de serviço da servidora EUZA COUTINHO VENCIGUERRA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 114339/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,**CONSIDERANDO** Certidão de Tempo de Contribuição nº **06021050.1.00032/19-8** de 15 de maio de 2022 – expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.**RESOLVE:**

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal *EUZA COUTINHO VENCIGUERRA*, ocupante do cargo em provimento efetivo **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE E**- Matrícula **858 -1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 99 (noventa e nove) dias, correspondentes a 00zero) anos, 03 (três) meses, 08 (oito) dias, no período de **01.10.1990 a 08.01.1991** – CNPJ nº 009190680001-79, prestados à CELICE VICTOR AUGUSTO, na função de Professora.

II – 1.340 (um mil trezentos e quarenta) dias, correspondentes a 03(três) anos, 08 (oito) meses, 01 (um) dias, no período de **01.10.1992 a 01.06.1996** – CNPJ nº 010768760001.84, prestados à NANCY DE CARVALHO REDIGOLO - MS, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO N.º 05/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza, por meio de registro de preços, com entrega parcelada, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS .

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de março de 2023 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vítório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 28 de fevereiro de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO N.º 015/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Kit Bebê, para atender ao Programa Nascer Feliz, beneficiando as gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município, para o período de 12 meses, conforme Lei Municipal 957/2011 de 22 de setembro de 2011, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antônio João/MS .

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 15 de março de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vítório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Ramires Salinas Siqueira

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

O **Município de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiros torna público o resultado da Pregão Presencial nº 054/2022 .

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e de uso essencial para atender a demanda da Farmácia Interna do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira. **Vencedores: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 93.533,70 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, **CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 81.936,74** (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta mil e quatro centavos), **CIRURGICA PRIME LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 69.927,90** (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e centavos), **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 66.986,40** (Sessenta e seis mil ,novecentos e oitenta e seis reais e

quarenta centavos), **DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES EIRELI** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 60.105,05** (Sessenta mil, cento e cinco reais e cinco centavos), **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 38.359,79** (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais), **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 14.191,90** (Quatorze mil ,cento e noventa e um reais e noventa centavos), **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 8.772,30** (Oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 2.916,00** (Dois mil ,novecentos e dezesseis reais).

Antonio João/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

• **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada através do Decreto n.º 249/2022 de 22 de junho de 2022, torna público a Adjudicação do Pregão Presencial Nº 054/2022, com vista no que estabelece o art. 4, XX da lei 10.520/2002, e do item VII da Ata de julgamento, tendo como o objeto Aquisição de medicamentos injetáveis e de uso essencial para atender a demanda da Farmácia Interna do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira , advindo do processo administrativo 103/2022, em favor das seguintes empresas: **Vencedores: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 93.533,70** (noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), **CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 81.936,74** (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta mil e quatro centavos), **CIRURGICA PRIME LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 69.927,90** (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e centavos), **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 66.986,40** (Sessenta e seis mil ,novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES EIRELI** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 60.105,05** (Sessenta mil, cento e cinco reais e cinco centavos), **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 38.359,79** (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais), **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 14.191,90** (Quatorze mil ,cento e noventa e um reais e noventa centavos), **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 8.772,30** (Oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 2.916,00** (Dois mil ,novecentos e dezesseis reais).

Antonio João/MS, 27 de fevereiro de
Clédina Apª Valensuelos

2023.

1. **Pregoeira**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 054/2022

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 103/2022.

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e de uso essencial para atender a demanda da Farmácia Interna do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira.

Empresas Classificadas: **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 93.533,70** (noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), **CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 81.936,74** (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta mil e quatro centavos), **CIRURGICA PRIME LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 69.927,90** (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e centavos), **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 66.986,40** (Sessenta e seis mil ,novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES EIRELI** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 60.105,05** (Sessenta mil, cento e cinco reais e cinco centavos), **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 38.359,79** (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais), **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 14.191,90** (Quatorze mil ,cento e noventa e um reais e noventa centavos), **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 8.772,30** (Oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** vencedora do presente certame no valor de **R\$ 2.916,00** (Dois mil ,novecentos e dezesseis reais).

Antonio João/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Câmara Municipal de Vereadores**PORTARIA 027/2023 DE 28 FEVEREIRO DE 2023**

“Exonera funcionário que especifica”

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **NATHAN PEREIRA RODRIGUES**, do cargo de Controlador Geral I SOB O SIMBOLO DAS-I do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Parágrafo único O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, **gerará o efeito legal e contábil até dia 28 de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 28 de Fevereiro de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

ATA Nº 002/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS NOVE HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO NO PAÇO MUNICIPAL OSVALDO BERNARDES DA SILVA, REUNIRAM OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR SAMUEL SILVA PRADO, NA CONFERENCIA DOS MEMBROS DO COMITÊ, NOMEADOS PELO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 63 DATADO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, FOI CONSTATADO A PRESENÇA DE TODOS QUE ABAIXO ASSINAM, EM NOME DE DEUS E DA LIBERDADE DEU – SE INÍCIO À REUNIÃO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E EM SEGUIDA, APRESENTOU A PAUTA DE ORDEM DO DIA SENDO: **ITEM 01 - CARTEIRA PARA APLICAÇÃO NO MÊS DE FEVEREIRO: ANALISAR EVENTUAIS APLICAÇÕES PARA O MÊS ATUAL. ENCERRANDO A FASE DE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DO DIA O SENHOR PRESIDENTE INÍCIOU A PAUTA DO DIA, INFORMANDO QUE NÃO HOUVE PROVOCÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO PARA ESSE MÊS. ENCERRANDO O ITEM DA PAUTA. NÃO HAVENDO NADA MAIS PARA TRATAR O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS. PRESENTES:**

SAMUEL SILVA PRADO
PRESIDENTE

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
SECRETÁRIO

TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ
MEMBRO

VANESSA DA SILVA PRIMO
MEMBRO

SALMA APARECIDA BINI ALMEIDA
MEMBRO

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA / SMECEL Nº 01, de 22 de fevereiro de 2023.**

Divulgação do Resultado do Processo de Remoção, referente a CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA do ano de 2023, realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para os Profissionais do Magistério com lotação na Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação do Resultado do Processo de Remoção referente a CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA dos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, com lotação na Rede Municipal de Ensino.

CMEI Adalberto Rodrigues de Almeida				
Cargo: Professor - Pedagogia				
Nome	Tipo de remoção	Remoção	Data de Admissão	Classificação
Elienes Marques da Silva Protz	Pedido	Deferido	20/08/2007	1º
Patrícia Karina Alves	Pedido	Deferido	01/07/2016	2º

28 de fevereiro, Aparecida do Taboado -MS

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criados junto ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, os cargos de

provimento em comissão constantes da tabela abaixo, os quais, integrarão a Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990 com as suas alterações, Tabela 1 – Cargos em Comissão – Grupo Ocupacional 1.

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO
DA.CM	Diretor Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Administração Pública, Administração ou Direito.	7 (sete) horas	01	R\$ 9.361,35
CPD.CM	Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	R\$ 4.410,51

Art. 2º Referidos cargos de provimento em comissão integrarão a estrutura básica da Câmara Municipal, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990 com as suas alterações, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º A estrutura básica da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, será composta dos seguintes cargos e funções:
CARGOS EM COMISSÃO

- Diretor Financeiro da Câmara Municipal - DF-1.CM
- Secretária Geral da Câmara Municipal - SG-2.CM
- Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal - CAA-3.CM
- Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal - ADI-1.CM
- Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal - DUCI.CM
- Diretor de Gabinete da Câmara Municipal - DGAB.CM
- Diretor Administrativo da Câmara Municipal - DA.CM
- Chefe de publicidade e divulgação da Câmara Municipal - CPD.CM

Art. 3º Ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal compete:

- I - subsidiar o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal com vistas a tomada de medidas político-administrativas;
- II - dirigir, planejar e organizar as atividades da Câmara Municipal, fixando políticas administrativas de gestão, reestruturação, racionalização, e adequação dos serviços;
- III - desenvolver planejamento estratégico político-administrativo da Câmara Municipal, visando o seu funcionamento eficiente e a integração do Poder Legislativo com os demais poderes, autoridades e público em geral;
- IV - promover o desenvolvimento das relações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo e ainda em relação outros órgãos governamentais e público em geral;
- V - coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Câmara Municipal com os municípios, entidades, sindicatos e associações de classe ou comunitária;
- VI - desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações da Câmara Municipal;
- VII - promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre todas as esferas e a comunidade;
- VIII - realizar outras ações visando a consecução de seus objetivos e competências.

Art. 4º Ao Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal compete:

- I - desenvolver estratégias e indicadores de comunicação através de campanhas publicitárias com o objetivo de aumentar a visibilidade do Poder Legislativo Municipal;
- II - planejar e executar ações em mídias sociais;
- III - elaborar e/ou supervisionar conteúdo, publicar e monitorar resultados para interação com usuários;
- IV - redigir textos e/ou supervisionar a sua redação, para mídias sociais, artigos, site e demais peças institucionais;
- V - elaborar briefing junto a agências, prestadores de serviço e parceiros;
- VI - responsabilizar pelas entregas das demandas de comunicação garantindo a qualidade das entregas;
- VII - aprimorar o relacionamento do Poder Legislativo Municipal com o público nas redes sociais;
- VIII - responsabilizar-se pela comunicação interna, divulgação de eventos, treinamentos e outros;
- IX - apoio na organização de eventos do Legislativo;
- X - planejar juntamente com a agência contratada campanhas de divulgação e todas as ações inerentes a publicidade e divulgação;
- XI - acompanhar as elaborações de layout, produção fotográfica etc;
- XII - realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

**EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO 84 CIB.SES DE 19 DE JULHO DE 2019, A SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DEMANDA - **Vigência:** 01/02/2022 à 01/02/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**Secretaria de Saude
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 027/2023
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO 027/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 027/2023**EMPRESA CONTRATADA: FERNANDA SANTOS LIMA .****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023****OBJETO CONTRATUAL: FISIOTERAPEUTA****VALOR TOTAL CONTRATADO:** 28.800,00 até 31 de dezembro de 2023.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 027/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de fevereiro de 2023.

DAIANE DE SOUZA PUPIN**Secretária Municipal de Saúde****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 027/2023.
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 027/2023.**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2023**CRENCIAMENTO 002/2023.****CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**CRENCIADA :** FERNANDA SANTOS LIMA**OBJETO:** execução dos **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
FISIOPERAPEUTA	Procedimentos	CEDIT	Serviços de especialidade na área da saúde a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.**QUANTITATIVO:** O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 002/2023 e seus anexos.**VIGÊNCIA:** vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 026/2023****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****TERMO DE ADESÃO 026/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 026/2023**EMPRESA CONTRATADA:** RUZA VETERINARIA LTDA.**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2021****OBJETO CONTRATUAL:** EUTANASIA**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 24.000,00 até 31 de dezembro de 2023.**A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:****1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 026/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de fevereiro de 2023.

DAIANE DE SOUZA PUPIN**Secretária Municipal de Saúde****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 026/2023. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 026/2023.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021.

CRENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CRENCIADA: RUZA VETERINARIA LTDA

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO	PROCEDIMENTOS/ EUTANÁSIA	CLINICA HABILITADA	Serviços de especialidade na área da saúde a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 042/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **fornecimento de kits de materiais escolares e pedagógicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Aparecida do Taboado-MS, - Vigência : 29/11/2022 à 29/11/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 041/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **fornecimento**

de Medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência : 23/11/2022 à 23/11/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 040/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de peças e acessórios para a manutenção e manuseio de equipamentos, equipamentos de proteção individual e aquisição de equipamentos novos (cortador de grama, motopoda e motosserra) e a contratação dos serviços de assistência técnica para manutenção destes, destinados à limpeza e conservação de vias públicas do município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência : 16/11/2022 à 16/11/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 039/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de insumos para a construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência : 09/11/2022 à 09/11/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 020/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do almoxarifado municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência : 19/08/2022 à 19/08/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 020/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS** - Vigência : 19/08/2022 à 19/08/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO NOS VALORES DA PRESENTE ATA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 020/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **contratação de serviços de transporte de urgência e emergência de pacientes, com uso de veículo ambulância de suporte avançado (tipo D) adulto, neonatal e pediátrico (UTI móvel) para remoção dos pacientes e fornecimento da equipe médica necessária, nos moldes das premissas do SUS para os municípios de Campo Grande – MS, Paranaíba – MS e Três Lagoas – MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS** - Vigência : 17/08/2022 à 17/08/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 020/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS** - Vigência : 30/08/2022 à 30/08/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 022/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS** - Vigência : 08/08/2022 à 08/08/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n° 015/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO – MS - Vigência:** 31/05/2022 à 31/05/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8666/93, torna público que **HOUVE ALTERAÇÃO NOS VALORES DA PRESENTE ATA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n° 014/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE TINTAS E AFINS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS - Vigência:** 20/05/2022 à 20/05/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n° 013/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHOS GG, G, E M, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CANCELAMENTO DE ITENS - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO N° 02/2022 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS- Vigência:** 17/05/2022 à 17/05/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n° 012/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DEMANDA - Vigência:** 16/05/2022 à 16/05/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8666/93, torna público que **HOUVE ALTERAÇÃO NOS VALORES DA PRESENTE ATA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 010/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CARD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - Vigência : 05/05/2022 à 05/05/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 004/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Vigência : 15/02/2022 à 15/02/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUE ALTERAÇÃO NOS VALORES DA PRESENTE ATA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. Aparecida do Taboado MS, 17 de agosto de 2022.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 003/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS OU DESERTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES - Vigência: 16/02/2022 à 16/02/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 45/2021. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHOS GG, G E M, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ITENS QUE FORAM CANCELADOS DA ATA DE REGISTRO Nº 024/2021, POR DESCUMPRIMENTO DA FORNECEDORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS- Vigência: 09/02/2022 à 09/02/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. Aparecida do Taboado MS, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PARD)****PAGAMENTO, NOTAS, POSTO DE COMBUSTÍVEL, WL VISANI LTDA.**

Trata - se de Abertura Do Processo Administrativo (Pard) RH Nº 001/2023, realizada no setor do Departamento de Recursos Humanos (RH), do Município de Aparecida do Taboado-MS, da empresa fornecedora **WL VISANI LTDA**, **CNPJ nº 03.824.646/0002-62**, tendo por objetivo o pagamento das notas fiscais, pois foi averiguado que o saldo dos respectivos contratos se esgotaram e há a necessidade de utilização dos veículos para o bom funcionamento desta administração.

CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE

Diretor do Departamento de Recursos Humanos e de
Segurança do trabalho do município de Aparecida do Taboado

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 018/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço por item**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de hidroginástica, em espaço próprio da academia, com piscina aberta e aquecida, para atendimento do Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com aulas 02 (duas) vezes na semana, com duração de 01 (uma) hora cada aula para 50 (cinquenta) beneficiários, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência**.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09 :00 horas (horário de BR), do dia 16/03/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

PORTARIA - IPAMAT Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA MARIZA FARIA AFFINI"**

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Senhora Mariza Faria Affini, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Médico Anestesiologista, Padrão VIII, Classe B, Referência 08, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, e Artigo 39, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005, fundamentado no parágrafo 3º, do Art. 40 da CF/88, sob o regulamento dado pela Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

PORTARIA - IPAMAT Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA MARIA LIDIA FERRAZ GARCIA”**

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Senhora Maria Lidia Ferraz Garcia, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Professora Educação Básica -PEB I, Nível III, Grau D, Faixa 25, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e Artigo 39, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005, fundamentado no parágrafo 3º, do Art. 40 da CF/88, sob o regulamento dado pela Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 094/2023 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Irene Teixeira da Silva**, portadora do RG nº 1344608-3 SSP/MT e CPF nº 973.568.831-07 residente e domiciliada à Rua José Ceznek, nº 455, Vila Nova, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Merendeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

6.2 Com direitos a verbas relativas a férias e 13º proporcionais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Irene Teixeira da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 207/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Florides do Espírito Santo**, portadora do RG nº 410.450 SSP/MS e CPF nº 444.702.901-49, residente e domiciliada à Rua Acre, nº 418, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função Professora Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Florides do Espírito Santo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 201/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Leidiane Francisco de Sales**, portadora do RG nº 001.535.641 SSP/MS e CPF nº 023.547.011-28 residente e domiciliada a Rua Dourados, nº 697, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **13 (treze) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.249,83 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Leidiane Francisco Sales
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 203/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lucia Ana Soares Araújo Kotai**, portadora do RG nº 2.172.339 SSP/MS e CPF nº 032.076.041-37, residente e domiciliada a Rua Anhandui, nº 120, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra em Licença Tratamento Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro Varredor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Lucia Ana Soares Araujo Kotai
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alex Valério**, portador do RG nº 46.233.132-5 SSP/SP e CPF nº 406.199.818-81, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 43-19, Vila Palmira, no Município de Presidente Epitácio, Estado São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **04 (quatro) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 384,56 (Trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alex Valério
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 204/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Regina da Silva Pereira Lima**, portadora do RG nº 2.644.394 SSP/MS e CPF nº 164.608.038-62, residente e domiciliada à Rua Santa Rita de Cássia, nº 55, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer o Cargo de Professora Coordenadora na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina da Silva Pereira Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 205/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Regina Ferreira**, portadora do RG nº 21.240.944-X SSP/SP e CPF nº 168.661.238-95 residente e domiciliada à Rua Brasilândia, nº 152, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra em aposentadoria provisória.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Merendeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sandra Regina Ferreira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206/2023 SASTRAM

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Estefan Domingos da Silva**, portador do RG nº 2.063.384 SSP/MS e CPF nº 058.788.841-51, residente e domiciliado a Rua Itaparica, nº 25, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra afastada no INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 480,70 (quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Estefan Domingos da Silva
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 208/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Katia Regina Santos do Amaral**, portadora do RG nº 7.038.449-3 SSP/PR e CPF nº 029.527.649-56, residente e domiciliada à Rua Amapá, nº 110, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Katia Regina Santos do Amaral
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 199/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Solange Luiza da Silva Marioto**, portadora do RG nº 2.522.042 SSP/MS e CPF nº 138.210.878-89, residente e domiciliada a Rua Recanto, nº 456, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designada para exercer função de Professor do Projeto “Minha Cidade Lê” na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Solange Luiza da Silva Marioto
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 209/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Helena Marin dos Santos**, portadora do RG nº 881.985 SEJUSP/MS e CPF nº 779.074.501-87 residente e domiciliada a Rua Ponta Porã, nº 950, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Helena Marin dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Gabriela da Silva Souza Miranda**, portadora do RG nº 53.604.452-1 SSP/SP e CPF nº 054.588.501-90, residente e domiciliada à Rua Carlos Brites, nº 12, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Gabriela da Silva Souza Miranda
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 211/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Antônia Aparecida dos Santos Berti**, portadora do RG nº 23.771.609-4 SSP/SP e CPF nº 142.618.368-23, residente e domiciliada a Rua Ozilio Gorre, nº 300, Jardim Campo Grande, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de setembro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Antônia Aparecida dos Santos Berti
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 212/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Gleicy Lemos de Carvalho Pereira**, portadora do RG nº 000.789.326 SSP/MS e CPF nº 695.116.401-00, residente e domiciliada a Rua Silveira Cardoso Pipa, nº 147, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Gleicy Lemos de Carvalho Pereira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 213/2023 SASTRAM

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Solimar Vieira**, portadora do RG nº 001.679.587 SSP/MS e CPF nº 022.851.481-94, residente e domiciliada a Rua Hiroshi Kubota, nº 295, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Solimar Vieira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 214/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Tiago Mariano Alves Florencio**, portador do RG nº 001.745.240 SSP/MS e CPF nº 039.121.971-56, residente e domiciliado a Avenida Brasilândia, nº 152, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Tiago Mariano Alves Florencio
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 215/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Gilberto Ferreira de Lima**, portador do RG nº 21.426.512-2 SSP/SP e CPF nº 174.547.108-16, residente e domiciliado a Rua Vitória Regia, nº 190, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Gilberto Ferreira de Lima
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 200/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Angelica Magalhães de Oliveira**, portadora do RG nº 62.210.384-2 SSP/SP e CPF nº 070.771.421-40, residente e domiciliada Sitio São João, na Reta A2, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura, para suprir carências do Museu Municipal de Bataguassu.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Angelica Magalhães de Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 198/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marilaine Santos de Brito**, portadora do RG nº 33.595.765-1 SSP/SP e CPF nº 302.456.178-17, residente e domiciliada a Rua Gerônimo Ribeiro, nº 2237, jardim Real II, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,82 (Um mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marilaine Santos de Brito
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 217/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Argemiro Emboaba dos Santos**, portador do RG nº 24546039-8 SSP/SP e CPF nº 117.167.968-81, residente e domiciliado a Rua Santa Rita de Cassia, nº 97, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Argemiro Emboaba dos Santos
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 188/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Silvania Rodrigues Pereira Martins**, portadora do RG nº 00585863 SSP/MS e CPF nº 862.491.421-34, residente e domiciliada a Rua São Francisco de Assis, nº 370, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Silvania Rodrigues Pereira Martins
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 182/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Edneia Aparecida Bernadino**, portadora do RG nº 22.358.015-6 SSP/SP e CPF nº 112.690.508-93, residente e domiciliada a Rua Boaventura Ramiro dos Santos, nº 250 fundos, Jardim Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercera função de Professora/Coordenadora da CEI Prefeito Ênio Martins.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Edneia Aparecida Bernadino
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 183/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lidiani Barbosa Aparecido**, portadora do RG nº 1.499.455 SSP/MS e CPF nº 012.770.561-96, residente e domiciliada a Rua Acre, nº 739, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil e centro e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Lidiani Barbosa Aparecido
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 184/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Veronice Kerestesi Freire**, portadora do RG nº 637.503. SSP/MS e CPF nº 164.480.008-01, residente e domiciliada a Rua José Vicenti Vitiriti, nº 618, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Veronice Kerestesi Freire
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 185/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Regina da Silva**, portadora do RG nº 9.725.657-8 SSP/PR e CPF nº 770.338.091-15, residente e domiciliada a Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 71, Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Regina da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 186/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Garcia Damirco**, portadora do RG nº 19815434-3 SSP/MS e CPF nº 069.639.618-16, residente e domiciliada a Rua Cassimiro de Abreu, nº 1237, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **10 (dez) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 961,40 (Novecentos sessenta e um reais e quarenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria José Garcia Damirco
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 187/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sirlei Fernandes Veiga Lourenço**, portadora do RG nº 001967865 SSP/MS e CPF nº 750.321.392-20, residente e domiciliada a Rua Vilma Martins e Souza Nº 439, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sirlei Fernandes Veiga Lourenço
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 189/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Maria de Freitas Lima**, portadora do RG Nº 45.564.391-X SSP/SP e CPF Nº 726.090.441-00, residente e domiciliada à Rua Rio Verde, nº 380, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra à disposição do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul na Escola Estadual Manoel da Costa Lima.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sandra Maria de Freitas Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 197/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Helena Ramos dos Santos**, portadora do RG nº 000619999 SSP/MS e CPF nº 120.894.808-31, residente e domiciliada a Avenida Porto Seguro, nº 61, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designado para exercer função de Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios na SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Helena Ramos dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 190/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Evelly Karoline Souza Vitor**, portadora do RG nº 001.979.385 SSP/MS e CPF nº 052.256.541-77, residente e domiciliada na Rua Maracaju, Nº 662, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Evelly Karoline Souza Vitor
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 191/2023 SASTRAM

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jackslaine Nunes Thomazini Sagioneti**, portadora do RG nº 42.824.565-1 SSP/SP e CPF nº 342.950.458-96, residente e domiciliada a Rua Professor Benísio Xavier, nº 433, Jardim das Paineiras, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada, através da Portaria nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Jackslaine Nunes Thomazini Sagioneti
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 192/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alex Valério**, portador do RG nº 46.233.132-5 SSP/SP e CPF nº 406.199.818-81, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 43-19, Vila Palmira, no Município de Presidente Epitácio, Estado São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra afastada no INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **14 (quatorze) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.345,97 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alex Valério
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 193/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Valquíria Silva Acosta Mariano**, portadora do RG nº 000.752.826 SSP/MS e CPF nº 607.643.331-00 residente e domiciliada a Avenida Presidente Prudente, nº 498, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, a servidora titular se encontra cedida na coordenadora junto ao projeto UAB/UFMS, parceria com o município.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Valquíria Silva Acosta Mariano
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 194/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Vanessa Cristina Pereira Bertasso Reis Barreto**, portadora do RG nº 1.356.843 SEJUSP/MS e CPF nº 006.811.061-82, residente e domiciliada à Rua Treze de Outubro, nº 141, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Vanessa Cristina Pereira B. R. Barreto
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 195/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Paula Rodrigues dos Santos**, portadora do RG nº 000.970.533 SSP/MS e CPF nº 006.475.411-14, residente e domiciliada a Avenida Cuiabá, nº 538, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer a função de Professora/Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ana Paula Rodrigues dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 196/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Auricely Alves Pereira Duarte**, portadora do RG nº 1.592.500 SSP/MS e CPF nº 983.665.991-91, residente e domiciliada a Rua Vilma Martins e Souza Nº 130, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da CEI Prefeito Ênio Martins.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Auricely Alves Pereira Duarte
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 216/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Vinicius Bonfim das Virgens**, portador do RG nº 001.123.035 SEJUSP/SP e CPF nº969.414.561-91, residente e domiciliado a Rua Treze de Outubro, nº 1045, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Vinicius Bonfim das Virgens
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 218/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. José Bonfim Pinheiro**, portador do RG nº 000871793 SSP/MS e CPF nº 833.262.431-20, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, Lote 423, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

José Bonfim Pinheiro
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 180/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bianca Coutinho Borges Santos**, portadora do RG nº 43731257-4 SSP/SP e CPF nº 325.968.038-10, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº 069, Vila Palmira, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer função de Professora Coordenadora Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bianca Coutinho Borges Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 114/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Danilo Lourenço Cabral**, portador do RG 001.473.329-5 SEJUSP/MS e CPF nº 012.120.881-82 residente e domiciliado a Rua Acre, nº 133, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente de Endemias**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.
Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Danilo Lourenço Cabral
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 091/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sra. Ana Clara Oliveira Orros**, portadora do RG nº 001.660.549 SSP/MS e CPF: 054.774.474-41, residente e domiciliada a Rua Peruíbe, Nº 144, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **30 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 11.124,15 (Onze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ana Clara Oliveira Orros
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 092/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jessica Manari Casado**, portadora do RG Nº 001.771.103 SEJUSP/MS e CPF Nº 032.463.061-17, residente e domiciliada a Rua João Honorato Conceição, Nº 192, Jardim Bongiovani, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Enfermeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2022** e término em **30 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 5.120,74 (Cinco mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Jessica Manari Casado**
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 093/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Rosana de Souza Stein**, portadora do RG nº 25378309 SSP/MT e CPF nº 016.935.711-29, residente e domiciliada à Rua Vitória Regia, nº 210, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **30 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Rosana de Souza Stein**
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 111/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Brenda Caroline Souza Leite**, portadora do RG nº 001.575.363 SEJUSP/MS e CPF nº 021.320.681-19, residente e domiciliada à Rua Vitória Regia, nº 210, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Brenda Caroline Souza Leite
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 112/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Glaucia Fernanda de Oliveira Castilho**, portadora do RG nº 41.899.674 - X SSP/SP e CPF nº 226.697.888-82, residente e domiciliada à Rua José Ferreira Barros, nº 76, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Fisioterapeuta**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **06 (seis) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.
Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Glaucia Fernanda de Oliveira Castilho
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 113/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Tainara Alves da Silva**, portadora do RG Nº 59.769.127-7 SSP/SP e CPF Nº 072.262.391-75, residente e domiciliada a Rua Manoel da Costa Lima, Nº 2410, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Tainara Alves da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 115/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maura Santana de Souza**, portadora do RG 60.354.722-9 SSP/MS e CPF nº 465.913.381-87, residente e domiciliada a Rua Piaui, nº 165, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maura Santana de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 237/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Neila da Silva Lima**, portadora do RG nº 65.741.550-9 SSP/SP e CPF nº 970.513.901-63, residente e domiciliada a Rua São Benedito, nº 620, Jardim Santo Antônio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso XII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **16 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Neila da Silva Lima

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Maicon Lucas Dadona Bicudo**, portador do RG 59.426.909-X SSP/SP e CPF nº 707.077.281-50 residente e domiciliado a Rua São Luiz, nº 63, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Maicon Lucas Dadona Bicudo

Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 117/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Letícia Aparecida Vilalva de Souza**, portadora do RG 2.346.179 SEJUSP/MS e CPF nº 067.782.991-42, residente e domiciliada a Rua São Pedro, nº 360, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Leticia Aparecida Vilalva de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 118/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Walber Flora Moraes**, portador do RG 001.754.869 SEJUSP/MS e CPF nº 055.478.341-06 residente e domiciliado a Rua Ponta Porã, nº 925, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente de Endemias**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Walber Flora Moraes
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 119/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Annelise de Souza Silva**, portadora do RG nº 1.520.973 SEJUSP/MS e CPF nº 000.923.091-27, residente e domiciliada à Rua Copacabana, nº 36, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **05 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Annelise de Souza Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 120/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jessica de Oliveira da Silva**, portadora do RG: 63.726.487-3 SSP/SP e CPF: 055.201.511-30, residente e domiciliada a Rua Domício Aragão Bulcão, Nº 300, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **09 de fevereiro de 2023** e término em **08 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.576,96 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 09 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Jessica de Oliveira da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 135/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Isabela Zanardo**, portadora do RG Nº 2.122.700 SEJUSP/SP e CPF Nº 039.686.221-70, residente e domiciliada a Rua Sidrolândia, Nº 1257, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **08 de fevereiro de 2023** e término em **07 agosto de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 08 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Isabela Zanardo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 165/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sra. Giovanna Gomes Marques**, portadora do RG nº 36.880.279-6 SSP/SP e CPF: 475.437.698-67, residente e domiciliada a Rua Onze de Maio, Nº 2137, Jardim Caiçara, neste Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **30 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 11.124,15 (Onze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Giovanna Gomes Marques
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 238/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marilene Cavalcanti da Silva**, portadora do RG nº 726.043 SSP/MS e CPF nº 206.360.818-00, residente e domiciliada a Rua Joaquim Silvério Silva, nº 150, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso XII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marilene Cavalcanti da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 236/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Regina Pereira de Mendonça**, portadora do RG nº 47.319.392-9 SSP/SP e CPF nº 389.422.198-45, residente e domiciliada a Rua Acre, nº 24, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **17 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **02 (duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 192,28 (Cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 17 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina Pereira de Mendonça
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 219/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Delício Santos Andrade**, portador do RG nº 001.072.811 SSP/MS e CPF nº 837.245.241-53, residente e domiciliado a Rua A 52, quadra M, lote 20, Jardim São Pedro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 1.379,86 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Delício Santos Andrade
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 226/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Juliana Nogueira Costa Alvarenga**, portadora do RG nº 001.564.634 SSP/MS e CPF nº 020.295.511-71, residente e domiciliada à Rua Peruíbe, nº 156, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, a servidora titular encontrasse cedida para Tribunal Regional do Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil e centro e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Juliana Nogueira Costa Alvarenga
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 220/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Regina Maria Freire Oliveira**, portadora do RG nº 211.414 SSP/MS e CPF nº 287.900.901-44, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, nº 073, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura, para suprir carências do Museu Municipal de Bataguassu.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,70 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina Maria Freire Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 221/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Edeloide Menezes Xavier**, portadora do RG nº 001.140.671 SSP/MS e CPF nº 286.733.758-51, residente e domiciliada a Rua Rio Taquarussu, nº 535, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,80 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Edeloide Menezes Xavier
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 222/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Celia Rodrigues Espinosa**, portadora do RG nº 2.679.736 SSP/MS e CPF nº 294.834.448-45, residente e domiciliada a Rua João Honorato da Conceição, nº 211, Jardim Bom Giovanni, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso XII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **15 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 15 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Celia Rodrigues Espinosa
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 223/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mariana Quirino da Silva**, portadora do RG nº 40.672.858-6 SSP/SP e CPF nº 050.360.691-02, residente e domiciliada à Rua Sidrolândia, nº 678, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função Professora Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 14 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mariana Quirino da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 224/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Wellen da Silva Santos**, portadora do RG nº 001.860.269 SSP/MS e CPF nº 045.196.241-93, residente e domiciliada a Rua Santo Antônio, nº 489, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e dois) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2,115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 14 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Wellen da Silva Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 225/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Soraia Martins de Lima**, portadora do RG nº 56.519.224-3 SSP/SP e CPF nº 582.371.941-87, residente e domiciliada a Rua Ribas do Rio Pardo, nº 51, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e dois) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2,115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 14 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Soraia Martins de Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 227/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Elisabeth Feitosa Lopes**, portadora do RG nº 001.637.777 SSP/MS e CPF nº 026.175.911-66 residente e domiciliada à Rua São Pedro, nº 240, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra Licença TIP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Merendeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **15 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 15 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Elisabeth Feitosa Lopes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 235/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Noeli Aparecida da Silva Lima Constantino**, portadora do RG nº 875.363 SSP/MS e CPF nº 206.663.098-50, residente e domiciliada a Rua José Vicente Vitiriti, nº 802, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **16 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Noeli Aparecida da Silva L. Constantino
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 228/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Karen Cristini Severino de Souza**, portadora do RG nº 001.829.198 SSP/MS e CPF nº 041.384.541-95, residente e domiciliada a Rua Via I, s/nº, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Merendeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Karen Cristini Severino de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 229/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mônica Pereira dos Santos**, portadora do RG nº 001.618.828 SSP/MS e CPF nº 025.280.061-39 residente e domiciliada à Rua Paulo Marques Bezerra, nº 566, Jardim Santo Antonio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Merendeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **16 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mônica Pereira dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 230/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fernanda Turiani Perlin**, portadora do RG nº 946.695.96 SSP/PR e CPF nº 007.355.251-88, residente e domiciliada a Rua Santa Filomena, nº 12, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,80 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 14 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fernanda Turiani Perlin
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 231/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bianca Pereira Costacurta**, portadora do RG nº 42.187.223-8 SSP/SP e CPF nº 363.813.328-16, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, nº 185, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Psicóloga**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bianca Pereira Costacurta
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 232/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Vânia da Silva Valério Maxias**, portadora do RG nº 001.104.458 SSP/MS e CPF nº 842.958.991-00, residente e domiciliada à Rua Marcílio Dias, nº 1583, Vila Nova, neste Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Vânia da Silva Valério Maxias
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 233/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Erika Cristina Costa Correa**, portadora do RG nº 29.082.248-8 SSP/SP e CPF nº 307.447.018-64, residente e domiciliada à Rua Fernando Costa, nº 3-06, Vila Presidente Vargas, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Psicóloga**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Erika Cristina Costa Corrêa
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 234/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Noeli Aparecida da Silva Lima Constantino**, portadora do RG nº 875.363 SSP/MS e CPF nº 206.663.098-50, residente e domiciliada a Rua José Vicente Vitiriti, nº 802, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **16 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Noeli Aparecida da Silva L. Constantino
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 095/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alessandra Maria dos Santos**, portadora do RG nº 001.245.026 SEJUSP/MS e CPF nº 931.579.241-68, residente e domiciliada a Rua 13 de Outubro, nº 1012, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de licença Tratamento Interesse Particular - **TIP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.553,05 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alessandra Maria dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 181/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Luz Câmara**, portadora do RG nº 42.823.382-X SSP/SP e CPF nº 332.154.478-43, residente e domiciliada a Rua Augusto Vicentim, nº 564, Jardim Real, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo,, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer função de Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Patrícia Luz Camara
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 179/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Simone dos Santos Gonçalves Thomazini**, portadora do RG nº 891.728 SSP/MS e CPF nº 872.087.921.00, residente e domiciliada à Rua Anaurilândia, nº 1289, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na CEI. Casa da Vovó Diva.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Simone dos Santos Gonçalves Thomazini
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luciana Aparecida Lima da Costa Presser**, portadora do RG nº 1.219.519 SSP/MS e CPF nº 905.896.531-72, residente e domiciliada a Rua Silveira Cardoso Pipa, nº 27, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,82 (Um mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luciana Aparecida Lima da C. Presser
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 125/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alzira Miguel Dias Rufato**, portadora do RG nº 3477572 SSP/MS e CPF nº 367.890.541-20 residente e domiciliada a Avenida Cuiába, nº 131, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alzira Miguel Dias Rufato
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 126/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Willian Henrique Braga**, portador do RG nº 47.649.761-9 SSP/SP e CPF nº 405.145.818-08, residente e domiciliada a Alameda dos Marfins, nº 20, Jardim Primavera, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Willian Henrique Braga
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 127/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Eduardo Silva Souza**, portador do RG nº 46.694.587-5 SSP/SP e CPF nº 703.352.041-71, residente e domiciliada a Rua Projetada II, nº 10, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função gratificada junto a SEMEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Eduardo Silva Souza
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 128/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Edileuza de Oliveira Silva Lourenço**, portadora do RG nº 1.307.589 IIGP/MS e CPF nº 040.816.351-88, residente e domiciliada a Rua São Pedro, nº 609, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra Cédida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Edileuza de Oliveira Silva Lourenço
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 129/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Thaise Lima da Silva**, portadora do RG nº 39.961.593-1 SSP/SP e CPF nº 013.659.851-05, residente e domiciliada a Avenida Aquidauana, nº 707, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,82 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Thaise Lima da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 130/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Beatriz Macedo da Silva Porto**, portadora do RG nº 206.308-9 SSP/MS e CPF nº 058.710.391-46, residente e domiciliada à Rua Antônio Zanardo, nº 173, Residencial Bom Giovani, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,82 (Um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Beatriz Macedo da Silva Porto
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 132/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sonia Gonçalves Businaro**, portadora do RG nº 001.933.916 SSP/MS e CPF nº 351.191.281-49, residente e domiciliada a Rua Frei Luiz, nº 100, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **13 (treze) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.249,83 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sonia Gonçalves Businaro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 123/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Simoni Oliveira Felix**, portadora do RG Nº 1251596 SSP/MS e CPF Nº 004.561.111-40, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 500, Jardim São Francisco, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica do ensino fundamental junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Simoni Oliveira Felix
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 133/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Paulo Severino da Silva**, portador do RG nº 36.214.845-4 SSP/SP e CPF nº 838.261.491-49, residente e domiciliado a Rua Flavio Derzi, nº 265, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer função de Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Paulo Severino da Silva
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 134/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Simone Almeida da Silva**, portadora do RG nº 50.963.763-2 SSP/SP e CPF nº 397.992.628-10, residente e domiciliada a Rua Ponta Porã, nº 992, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluna com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.922,82 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Simone Almeida da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 136/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adriana Alves Grassieli**, portadora do RG nº 001.306.797 SSP/MS e CPF nº 001.043.831-94, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia I, Lote 47, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função Diretora na escola Professora Maria da Conceição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adriana Alves Grassieli
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 137/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Zilda Francisca dos Santos**, portadora do RG nº 24.858.604-X SSP/SP e CPF nº 097.648.888-44, residente e domiciliada no Assentamento Santa Clara, Lote 084, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Zilda Francisca dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Silvana José Barreto Vieira**, portadora do RG nº 28.662.045-5 SSP/SP e CPF nº 278.864.188-59, residente e domiciliada à Rua Nove, nº 110, Residencial Modelo II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função Professora/Coordenadora na Escola Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Silvana José Barreto Vieira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 139/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Célia Rosa Leão Ferreira**, portadora do RG nº 17.738.451-7 SSP/SP e CPF nº 350.855.501-10, residente e domiciliada a Rua Rio Anhanduí, nº 60, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercera função de Professora/Coordenadora da Ceinf. Prefeito Ênio Martins.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Célia Rosa Leão Ferreira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 140/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cinthia Aparecida Paes Santos**, portadora do RG nº 42.052.440-X SSP/SP e CPF nº 309.600.788-86, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 33, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, a servidora titular encontrasse cedida para Tribunal Regional do Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil e cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cinthia Aparecida Paes Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 124/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ivete Pereira Coutinho Borges**, portadora do RG nº 19523312-8 SSP/MS e CPF nº 069.656.928-04, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº11- 34, Vila Vicente, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica da inspeção escolar junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ivete Pereira Coutinho Borges
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 122/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alessandra Cristina Rocha de Oliveira**, portadora do RG nº 001.699.257 SSP/MS e CPF nº 248.977.708-40, residente e domiciliada a Rua Pedro Bezerra Marques, nº 100, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica da educação, junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alessandra Cristina Rocha de Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 142/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Paula da Silva Zorzan Mattos**, portadora do RG nº 000.370.457 SEJUSP/MS e CPF nº 117.164.838-32, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, nº 168, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ana Paula da Silva Zorzan Mattos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 102/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria das Graças Scaliante Guedes**, portadora do RG nº 000.636.190 SSP/MS e CPF nº 543.106.001-20, residente e domiciliada a Rua Acre, nº 228, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra função Comissionada de Diretora.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria das Graças Scaliante Guedes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 096/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Millena Ribeiro Alves**, portadora do RG nº 2.125.058 SSP/MS e CPF nº 063.708.821-27, residente e domiciliada a Rua Anaurilândia, nº 1248, Jardim Irmãos Solito, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.553,05 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Millena Ribeiro Alves
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 097/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Aparecida da Costa Mateini**, portadora do RG Nº 2.256.814 SSP/MS e CPF Nº 783.786.561-87, residente e domiciliada à Rua Tocantis, nº 280, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, haja visto que a referida professora se encontra exercendo as funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Assessora Técnica Pedagógica de Formação Continuada e Tecnológica, sendo que a referida necessita de mais uma carga horária de 22 horas, por ser serviço de período integral.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Aparecida da Costa Mateini
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 098/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Carlos Felipe Vieira de Novaes**, portador do RG nº 001.874.543 SEJUSP/MS e CPF nº 048.303.551-31, residente e domiciliado a Avenida Campo Grande, nº 961, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra cedida para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul através da portaria 107/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.553,05 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Carlos Felipe Vieira de Novaes
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Murillo Duarte de Barros Soares**, portador do RG nº 63.444.706-3 SEJUSP/SP e CPF nº 533.670.778-36, residente e domiciliado a Rua Anaurilândia, nº 823, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.553,05 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Murillo Duarte de Barros Soares
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fatima Vantini Bila**, portadora do RG nº 34.468.261-4 SSP/SP e CPF nº 319.197.108-41, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 346, Vila Martins, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra em cargo Comissionado de Diretora.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil e cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fatima Vantini Bila
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 101/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Hosana Brunete de Araújo**, portadora do RG nº 23.251.363-6 SSP/SP e CPF nº 000.179.081-16, residente e domiciliada à Rua Vagner Geraldo Braga, nº 95, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de Assessora Técnica e Pedagógica na SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Hosana Brunete de Araújo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 103/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maristela da Conceição Gimenez**, portadora do RG nº 001.740.727 SSP/MS e CPF nº 035.263.621-14, residente e domiciliada a Rua Odete Silva, nº 108, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra Cédida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maristela da Conceição Gimenez
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Heike Behlau**, portadora do RG nº 29.425.212-5 SSP/SP e CPF nº 312.505.178-93, residente e domiciliada a Rua Antônio Mendes Claudino, nº 10, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercera função gratificada junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Heike Behlau
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Garcia Damirco**, portadora do RG nº 19815434-3 SSP/MS e CPF nº 069.639.618-16, residente e domiciliada a Rua Cassimiro de Abreu, nº 1237, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra Cédida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 480,70 (Quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria José Garcia Damirco
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 105/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fabiana Pereira de Souza**, portadora do RG nº 2.703.115 SEJUSP/MS e CPF nº 278.998.818-89, residente e domiciliada a Rua José Kotai, nº 220, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função comissionada de Diretora.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fabiana Pereira de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 106/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Delaine Gama de Souza**, portadora do RG nº 18.690.647-X SSP/SP e CPF nº 101.534.198-57, residente e domiciliada a Rua Ana Cândida Silva, nº 165, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Delaine Gama de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 107/2023 SEMED

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sonia Gonçalves Businaro**, portadora do RG nº 001.933.916 SSP/MS e CPF nº 351.191.281-49, residente e domiciliada a Rua Frei Luiz, nº 100, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **06 (seis) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sonia Gonçalves Businaro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 108/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Marcos Rogerio da Silva Guidio**, portador do RG nº 7.762.531 SSP/SP e CPF nº 017.747.368-10, residente e domiciliado na Avenida Presidente Prudente, nº 417, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **18 (dezoito) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.730,53 (Um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marcos Rogerio da Silva Guidio
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 109/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Roseane Pereira da Silva**, portadora do RG nº 1.622.875 SSP/MS e CPF nº 741.482.811-53, residente e domiciliada a Rua Amazonas, nº 73, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Roseane Pereira da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 110/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fanny Maria Lopes**, portadora do RG nº 1348113 SSP/MS e CPF nº 847.397.891-91, residente e domiciliada à Rua Antônio Mendes Claudino, nº 135, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fanny Maria Lopes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 178/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Silvana Miranda da Silva Bica**, portadora do RG nº 00.637.339 SSP/MS e CPF nº 120.894.378-20, residente e domiciliada à Rua Murilo Alexandre Costa, nº 201, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Silvana Miranda da Silva Bica
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 141/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Glauce Maciel de Souza**, portadora do RG Nº 35.350.545-6 SSP/SP e CPF Nº 855.324.281-15, residente e domiciliada à Avenida Aquidauana, nº 469, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **16 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Glauce Maciel de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 143/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Roseli da Silva Oliveira**, portadora do RG nº 28662451 SSP/MS e CPF nº 652.662.931-87, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 33, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de Licença INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil e cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Roseli da Silva Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 170/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Andreia Oliveira Souza**, portadora do RG nº 32.795.149-7 SSP/SP e CPF nº 277.139.758-70, residente e domiciliada a Rua Alameda das Perobas, nº 1186, Jardim Primavera, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Ceinf. Ana Maria Berro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Andreia Oliveira Sousa
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 144/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Lucia Popovits Kotai**, portadora do RG nº 162.783 SSP/MS e CPF nº 351.194.701-49, residente e domiciliada à Rua Rio Brilhante, nº 213, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra em aposentadoria provisória.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Lucia Popovits Kotai
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 164/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luzinete Pereira Ribeiro**, portadora do RG nº 000.721.958 SSP/MS e CPF nº 543.699.321-49, residente e domiciliada a Rua Porto Seguro, nº 240, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Ceinf. Ana Maria Berro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luzinete Pereira Ribeiro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 166/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Juliana Dias de Freitas Moraes**, portadora do RG nº 1.283.235 SSP/MS e CPF nº 964.249.071-49, residente e domiciliada a Avenida Porto Seguro, nº 96, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra a disposição do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, na Polícia Ambiental.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Juliana Dias de Freitas Moraes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 167/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Samara dos Reis Cozer**, portadora do RG nº 001.790.562 SSP/MS e CPF nº 046.212.031-77, residente e domiciliada à Rua Laudemiro Correa, nº 210, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, a servidora titular encontrasse cedida para Tribunal Regional do Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Samara dos Reis Cozer
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 168/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Cristina da Silva Okidoi**, portadora do RG nº 872.628. SSP/MS e CPF nº 842.264.391-04, residente e domiciliada a Rua Herminio Moreira Veiga, nº 115, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal 2.652/2019 de 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quatorze reais e setenta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ana Cristina da Silva Okidoi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 169/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Paula Benitez Parede**, portadora do RG nº 00.790.065 SSP/MS e CPF nº 614.481.761-15, residente e domiciliada a Rua Urbino José de Oliveira, nº 2519, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica da Educação Infantil junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Paula Benitez Parede
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 171/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Lucia Marcelino Nunes**, portadora do RG nº 35.443.078-6 SSP/SP e CPF nº 292.717.538-10, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº 1544 fundos, Vila Maria, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer o Cargo de Diretora no CEI “Casa da Vovó Diva”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ana Lucia Marcelino Nunes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 161/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Garcia Damirco**, portadora do RG nº 19815434-3 SSP/MS e CPF nº 069.639.618-16, residente e domiciliada a Rua Cassimiro de Abreu, nº 1237, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 480,70 (Quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 14 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria José Garcia Damirco
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 172/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Soraya Severino Lemes Runichi**, portadora do RG nº 19.920.192 SSP/MS e CPF nº 164.665.458-73, residente e domiciliada a Rua Edgar Junior, nº 135, Jardim América I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para exercer suas funções como coordenadora junto ao projeto UAB/UFMS, parceria com o município.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Soraya Severino L. Runichi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 173/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Clarice Gomes da Silva**, portadora do RG nº 398.149 SSP/MS e CPF nº 000.286.121-67, residente e domiciliada a Rua Treze de Outubro, nº 551, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra Cédida para APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Clarice Gomes da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 174/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adriana Aparecida Bezerra Dutra**, portadora do RG nº 37.072.859-2 SSP/SP e CPF nº 310.668.518-24, residente e domiciliada a Rua Antônio Ferreira de Moraes, nº 07-18, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica da Educação Infantil junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adriana Aparecida Bezerra Dutra
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 175/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Antônia de Almeida Rocha**, portadora do RG nº 774.153 SSP/MS e CPF nº 652.713.601-30, residente e domiciliada a Rua Izaque Cardoso Lopes, n.º 145, Jardim Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra à disposição do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul na Escola Estadual Manoel da Costa Lima.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Antônia de Almeida Rocha
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 176/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marlene Pereira de Oliveira**, portadora do RG nº 001.301.510 SSP/MS e CPF nº 933.919.271-00, residente e domiciliada a Rua Ribas do Rio Pardo, nº 694, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marlene Pereira de Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 177/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jeniffer Moraes Evangelista Chamorro**, portadora do RG nº 48.967.913-4 SSP/SP e CPF nº 420.019.888-69, residente e domiciliada a Rua Rio Taquarussu, nº 456, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da CEI. Vilma Martins e Souza.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Jeniffer Moraes Evangelista Chamorro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 162/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fernanda Augusta Amaral**, portadora do RG nº 000.756.027 SSP/MS e CPF nº 036.612.091-32, residente e domiciliada a Rua João Honorato Conceição, nº 232, Jardim Bongiovani, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **10 (dez) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 961,40 (Novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fernanda Augusta Amaral
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 163/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Viviane Aparecida Gomes**, portadora do RG nº 43.343.405-3 SSP/SP e CPF nº 006.273.521-70, residente e domiciliada a Avenida Porto Seguro, nº 337, Fundos, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença Maternidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **14 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Viviane Aparecida gomes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 160/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Liege Bittencourt Braga**, portadora do RG nº 3.105.151-7 SSP/PR e CPF nº 030.487.208-39, residente e domiciliada à Rua Bertiooga, nº 217, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até conclusão do concurso público, de acordo com o artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Liege Bittencourt Braga
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 151/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Adenilson de Sousa Gomes**, portador do RG nº 001.733.108 SSP/MS e CPF nº 043.156.311-08, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, nº 89, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adenilson de Sousa Gomes
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 145/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Julia Aparecida Ribeiro**, portadora do RG nº 06960304113 SSP/SP e CPF nº 069.603.041-13, residente e domiciliada a Rua Jurandir Ribeiro Custodio, nº 646, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.553,05 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Julia Aparecida Ribeiro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 146/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lucineia Hernandes Gonçalves**, portadora do RG nº 1225005 SSP/MS e CPF nº 608.736.711-04, residente e domiciliada a Rua Boaventura Ramiro dos Santos, nº 205, Jardim Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra em Licença Tratamento Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Lucineia Hernandes Gonçalves
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 147/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cléia Gonçalves de Sousa**, portadora do RG nº 001.717558 SSP/MS e CPF nº 034.695.441-07 residente e domiciliada à Rua Dos Oleiros, nº 126, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra em Licença Tratamento Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **(oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cléia Gonçalves de Sousa
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 148/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luciana Pinheiro Morão de Cristo**, portadora do RG nº 000.919.248 SSP/MS e CPF nº 845.618.231-15, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia II, Lote 168, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luciana Pinheiro Morão de Cristo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 149/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mayara Santana dos Santos**, portadora do RG nº 001.878.750 SSP/MS e CPF nº 046.706.441-57, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, lote 115, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mayara Santana dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 159/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Roseli do Nascimento**, portadora do RG nº 20.799.023-2 SSP/SP e CPF nº 069.606.898-21, residente e domiciliada à Rua Ribas do Rio Pardo, nº 21, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica de projetos e convênios, junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Roseli do Nascimento
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 150/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mariza Nantes Fernandes**, portadora do RG nº 001.649.292 SSP/MS e CPF nº 042.482.561-93, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, Lote 102, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mariza Nantes Fernandes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 152/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luzia Oliveira Amorim da Silva**, portadora do RG nº 001032428 SSP/MS e CPF nº 822.450.961-34, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, Lote 097, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **13 (treze) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.249,83 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luzia Oliveira Amorim da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 153/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Denize de Oliveira Araújo**, portadora do RG nº 001251201 SSP/MS e CPF nº 035.121.081-48 residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 8-15, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular devido vacância por aposentadoria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Merendeira**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Denize de Oliveira Araujo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 154/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Eleliana Venancio Hay Mussi**, portadora do RG nº 000.867.746 SSP/MS e CPF nº 772.624.761-49, residente e domiciliada a Reta V – Sítio Santo Antônio, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Ceinf. Prefeito Ênio Martins.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Eleliana Venâncio Hay Mussi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 155/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Solange Martins de Lima**, portadora do RG nº 28.561.915-9 SSP/SP e CPF nº 582.371.601-00, residente e domiciliada a Rua Ribas do Rio Pardo, nº 61, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Ceinf. Prefeito Ênio Martins.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Solange Martins de Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 156/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristiane Mendonça de Souza Rezende**, portadora do RG nº 001038344 SSP/MS e CPF nº 940.701.991-87, residente e domiciliada a Rua Amapá, nº 300, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de assessora técnica e pedagógica da educação, junto a SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cristiane Mendonça de Souza Rezende
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 157/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adjany Araújo Nunes**, portadora do RG nº 001.002.653 SSP/MS e CPF nº 720.862.891-20, residente e domiciliada a Avenida Porto Seguro, nº 108, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função professora/coordenadora na Ceinf. Vilma Martins e Souza.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adjany Araújo Nunes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 158/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ellen Maciel de Souza**, portadora do RG nº 35.350.490-7 SSP/SP e CPF nº 855.272.971-72, residente e domiciliada à Avenida Aquidauana, nº 469, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso por serem aulas fragmentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **22 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,10 (Dois mil e centro e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ellen Maciel de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA – INSCRIÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA – INSCRIÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

1ª Alteração – Inserir o item 4.5 no Item 3. Do Processo Seletivo e Pontuação

LEIA-SE:

1ª Alteração – Inserir o item 3.5 no Item 3. Do Processo Seletivo e Pontuação

3. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

3.5 A pontuação referente ao período trabalhado em serviço prestado à administração pública é obrigatoriamente relacionada a área específica do cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, não sendo admitidos períodos trabalhados em outras funções.

Bataguassu, 28 de fevereiro de 2023.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 003 /2021 de 0/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL N.º 002/2023**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**

AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso

Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

• **D O RESULTADO DAS ISENÇÕES :**

- A relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDA** encontra-se no **ANEXO I**;
- A Relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDA** encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

2. **DO RECURSO:**

1. O candidato poderá recorrer, contra o resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição nos dias **01 e 02 de março de 2023**.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO III** e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

1. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2Mb;

1. O candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no processo, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até **31 de março de 2023**.

Bataguassu/MS, 01 de março de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu MS

ANEXO I AO EDITAL N.º 00 2 /202 3

- RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDA

INSC.	NOME	CARGO	STATUS
860779	ADRIANA ALVES PEARAGENTILE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863268	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862477	ALDRIA REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862109	ALINE VERNOCI DA CONCEIÇÃO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
862645	AMANDA LEÃO MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862646	AMANDA LEÃO MENEZES	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861099	ANA CAROLINA JESUS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
860902	ANA LAIZ PEDROSO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
860820	ANDERSON ALVES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863228	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
862812	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863020	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
863194	ANTONIANA PRESSUTO TERCENIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
860643	BARBARA MAISA DA SILVA MENDONÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862539	BRENDA CAROLINE SOUZA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863287	BRUNA DA SILVA BON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
863298	CARLOS VALENTIM FIOCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
862287	CLAUDIO JOÃO CHAMORRO PISSURNO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861696	CLEONICE VIEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
861139	DALETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862381	DALETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862801	DANIELE SIQUEIRA NOVAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
862409	DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	ODONTÓLOGO (ESF)	DEFERIDO
863245	DEBORAH RIBEIRO MADEIRA ROCHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
863106	DEJAIR AUGUSTO DA SILVA	MECÂNICO	DEFERIDO
861883	DILMA ZARATE PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863086	DJEINIFER APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863103	DJEINIFER APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863096	DOROTÉIA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
863099	DOROTÉIA COSTA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862954	DOUGLAS DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA	DEFERIDO
862211	ELAINE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863083	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862167	ESTELA ESTER CORDEIRO CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
861212	FABRICIO DE SÁ SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862092	FABRICIO DE SÁ SOUZA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863182	FABRICIO LEÃO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863327	FABRICIO LEÃO FERREIRA	VIGIA	DEFERIDO
862007	FELICIA PAULINO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863041	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863042	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
863263	FRANKLIN BARRETO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
862433	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	VIGIA	DEFERIDO
862434	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	DEFERIDO
860860	GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861098	GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862289	GIOVANA SATOMI NAGAISHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861209	GIOVANA ZUIM DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
863297	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863345	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO

863259	IVETE APARECIDA MASIERO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862899	JAQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863065	JESSICA PEREIRA GOMES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
863062	JESSYKA BISCARO CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
861373	JHONATAS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861374	JHONATAS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDO
862524	JOSÉ APARECIDO MOREIRA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863316	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
861264	JULIANA VILELA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
861371	JULIANO FERREIRA VIANA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863310	JULLY ANNE AQUINO FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863031	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863032	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
860590	KAIO MARTINS LAURENTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862206	KAMILA DE CARVALHO BIGNARDI	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863292	KARINE ZIELASKO DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
861100	KELLI FERNANDA DAN	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863220	KELLY JUSTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863023	KEMILLY LOPES FREIRES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862613	LARISSA APARECIDA MANFIO MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862997	LARISSA APARECIDA MANFIO MENDONÇA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862161	LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862833	LARISSA GABRIELA CONCEIÇÃO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862574	LAURA FREITAS AMARO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862456	LETICIA RAMALHO BATISTA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861693	LILANE APARECIDA SANCHES SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862737	LILYAN CRISTINA SILVA PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	DEFERIDO
862740	LILYAN CRISTINA SILVA PASSOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862286	LUANA FRANCO RODRIGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862939	LUANA KAROLINE QUEIROZ PRADO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861793	LUCAS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	DEFERIDO
862862	LUCIANA LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
863215	LUCIANI PAULINO VALENTIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863247	LUCIANO RENATO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
861606	LUCILENE CHACOROCCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862631	LUSILVANI OLIVEIRA CASAGRANDE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
861207	LUZIA APARECIDA DA MATA FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861865	MARCIA PARANHOS VIEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862744	MARIA CECILIA LOPES SIMEI	ODONTÓLOGO (ESF)	DEFERIDO
862491	MARIA JULIANA DIAS DE FREITAS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862285	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
861853	MÁRIO LUCAS LOCATELLI TEIXEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
861900	MARLENE RODRIGUES ANDERSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862253	MARLENE RODRIGUES ANDERSEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
862947	MATHEUS CAZUZA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861276	MELISSA SIQUEIRA BONFIM DAS VIRGENS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862671	MIKAELLY YURI SILVA RAMSDORF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862675	MIKAELLY YURI SILVA RAMSDORF	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862492	NARA EMILY KNOPP BAYER	ENFERMEIRO	DEFERIDO
861249	NAYS RENILCE MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
862532	NUCIENE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
861628	ORAZILIO DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
861631	ORAZILIO DE OLIVEIRA NETO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862095	POLIANA SANTOS CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
862096	POLIANA SANTOS CARDOSO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862802	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862804	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861838	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863113	RAPHAELLA LADISLAU DIAS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
861469	RENAN MATTOS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO
861510	RUBERVAL PERES GASQUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862208	SARA JENIFER PONTES PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862078	SELMA DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862793	SERGIO DA SILVA CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
863010	SIMONE ANTONIA ALVES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863012	SIMONE ANTONIA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863306	SIMONE PEREIRA DE BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862159	TAMARA SOARES CAZUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
860738	TAMIREZ SILVA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
862967	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862970	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861913	THAYNA OTEMAIER GUARIENTO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862042	THAYNA OTEMAIER GUARIENTO	INSPECTOR DE ALUNOS	DEFERIDO
862699	VANDO DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861107	VANESSA DE SOUZA RABELO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862182	VIVIAN AP. BRESSAN NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863271	VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863273	VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
860844	WANDERSON SERGIO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	DEFERIDO
862196	WULLY CAROLINE PAULINO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
862207	WULLY CAROLINE PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO

ANEXO I I AO EDITAL N.º 00 2 / 202 3

- RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA IN DEFERIDA

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
862844	ADILA MAYARA FERMINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863265	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
860880	ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861013	ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861915	ADRIELI DOS SANTOS MARTINEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861234	AIME COSTA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861261	AIME COSTA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863153	AIME COSTA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863296	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860711	ALESSANDRA RAMOS AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863011	ALEX FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863015	ALEX FERREIRA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861455	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862536	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862546	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862557	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863241	ALINE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863300	ALINE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862016	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863308	ALLAN SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863014	AMANDA APARECIDA REIS DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863332	AMANDA BORGES VITORIANO CAMARGOS	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863284	AMANDA DA SILVA SIMÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863285	AMANDA DA SILVA SIMÕES	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861443	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862446	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861445	ANA BEATRIZ SILVA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861109	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS TOAGLIARI	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863080	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS TOAGLIARI	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861843	ANA GABRIELLY COSTA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863205	ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
863278	ANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860818	ANA PAULA ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863328	ANA PAULA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861085	ANA PAULA ROMANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863318	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860833	ANDRÉIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862599	ANDREIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
861633	ANDRESSA ALVARENGA BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860667	ANDRESSA LARUBIA ORTIZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860673	ANDRESSA LARUBIA ORTIZ DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862959	ANDRESSA SEVERINO CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862961	ANDRESSA SEVERINO CORREA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

861619	ANÉZIA KAROLAINÉ LOPES GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861620	ANÉZIA KAROLAINÉ LOPES GONÇALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863323	ANGELA VANESSA EPIFÂNIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860625	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861232	ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861236	ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862676	APÁRECIDO NUNES DE BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862847	ARIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860962	ARIANA MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
863206	ARINO MARCELO LOPES DO AMARAL	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862143	BARBARA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862695	BARBARA FERNANDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863237	BEATRIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860830	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862439	BERTALÚCIA TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863088	BIANCA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862910	BIANCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862775	BIANCA FELIX SEGOVIA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863281	BRUNA DA SILVA BON	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
860931	BRUNA DE OLIVEIRA RANDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862836	BRUNO FERRAZ CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861044	BRYAN FELIPE RODRIGUES MATEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862838	CAMILA CONCEIÇÃO BASÍLIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862843	CAMILA CONCEIÇÃO BASÍLIO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863127	CAMILA MANSANO DA SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863282	CARLO ALEXANDRE ALVES PERALTA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863238	CHERLLON DIOGO RODRIGUES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861400	CICERA APARECIDA PEDROSO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861402	CICERA APARECIDA PEDROSO ROCHA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863256	CICERA FLORIANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863266	CINTHIA ZULLI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863283	CINTHIA ZULLI DA SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863078	CIRLENE ALBINO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
860732	CLAUDENICE ROBERTA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860874	CLAUDENICE ROBERTA VIEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

860639	CLAUDIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862723	CLÁUDIA CRISTINA MÁXIMO CABREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO 1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863223	CLÁUDIA CRISTINA MÁXIMO CABREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862818	CLAUDIA DE MENDONÇA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863124	CLEIDE DOS SANTOS MENDONÇA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863132	CLEIDE DOS SANTOS MENDONÇA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862994	CLEITON FERREIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862328	CLEONICE SARMENTO GOMES	CUIDADORA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862891	CLEYTON SARMENTO GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863075	CRISTIANE AVELINO MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861665	CRISTIANE PADILHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862503	CRISTIANO LUIZ COSTA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860614	CRYSLEN SUELLEN DA SILVA CHRISTALINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861833	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO 1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861835	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861202	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861224	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
860705	DAISY WALQUIRIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860955	DANIEL KERESTESI FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862329	DANIELA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862944	DANIELA FARIAS DA SILVA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862261	DANIELA RIBEIRO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862343	DANIELA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862933	DARLENE ARGUELHO BENITEZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862831	DARLENE RIBEIRO SILVA FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863344	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860698	DÉBORA SOARES AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (PÁGINA SUBSEQUENTE, NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861471	DELIANE PAGANATO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863216	DEOLINDA MARTINEZ GISFREDO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863230	DEOLINDA MARTINEZ GISFREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863231	DEVANIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863005	DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
863346	DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
861479	DIENI SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863347	DJANE SIQUEIRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862691	DOUGLAS GOMES CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862296	EDERSON POSSIDONIO ZANIBONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862985	EDERSON POSSIDONIO ZANIBONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862856	EDILAINÉ RIBEIRO LUBAUSK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862858	EDILAINÉ RIBEIRO LUBAUSK	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860887	EDMAR SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860636	EDNA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862665	EDSON ROBERTO DE FREITAS MALAQUIAS	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863337	EDSON ROBERTO DE FREITAS MALAQUIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861269	EDUARDO MITSUO KAWANAMI	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

861405	EDUARDO MITSUO KAWANAMI	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861609	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861135	ELIANA VIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860760	ELIANAIA LAIA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860764	ELIANAIA LAIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861841	ELIANE LEMES DO PRADO	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860691	ELIANE MENDES AVELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861521	ELIANE MENDES AVELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862827	ELIANE SABINO DOS SANTOS PEREIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862905	ELISA AKEMI ELIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863089	ELISÂNGELA CRISTINA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861191	ELSA RANGER	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860791	ELZA MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860798	ELZA MENDONÇA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861535	EMANUEL SANTOS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860938	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863343	EMILLY VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863133	EMMILLY GIOVANNA LISBOA ARAÚJO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862561	ENATYELE CRISTINA FERREIRA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863212	ENATYELE CRISTINA FERREIRA BORGES	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861645	ERIC CASTELUCIO DOS SANTOS	PEDREIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862971	ERIC CASTELUCIO DOS SANTOS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862325	ERIKA COSTA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860865	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861154	ESTER RAQUEL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861161	ESTER RAQUEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862374	EVANIR DOS SANTOS FARIA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862580	EVELLYN LOURENÇO ARAGÃO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862572	FABIA MARCELINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862517	FABIANA CÚSTODIO CANUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862520	FABIANA CÚSTODIO CANUTO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861279	FABIANA GUEDES LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
862037	FABIANI FARIAS CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861951	FABIANNI LINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861957	FABIANNI LINS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861993	FÁBIO DE SOUZA AJALA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
863022	FABIO GONÇALVES COTA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861616	FABIO LOPES CARDOSO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861804	FABIULA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863295	FATIMA TEREZINHA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861043	FERNANDA TURIANI PERLIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863097	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861052	FRANCIELLE GOMES ROMAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861054	FRANCIELLE GOMES ROMAO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863329	FRANCIELLY ANJOLIN LESCANO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861173	FRANCIELLY DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863191	GABRIEL APARECIDO LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862349	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862428	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II

861788	GABRIELA MATOS DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862146	GABRIELA SILVEIRA DE ARAUJO	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861670	GABRIELLI APARECIDA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861259	GESUELE GOES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862635	GESUELE GOES GOMES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861285	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861607	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862573	GISELE ARAIZ SIQUEIRA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860762	GISLENE NATÁLIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862881	GIULLYANE DA SILVA CÔRDOBA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861441	GRAZIELLE DUQUE ROCHA RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861444	GRAZIELLE DUQUE ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862458	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863331	HUGO HENRIQUE MACIEL	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862473	IOLANDA DE JESUS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863054	IOLANDA DE JESUS SANTOS GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863294	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861240	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861243	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860629	ISABELA VITÓRIA DE OLIVEIRA AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
860970	ISABELA VITÓRIA DE OLIVEIRA AQUINO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861210	ISABELE AMORIM DA SIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862845	ISABELE AMORIM DA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863290	ISABELI MENEZES RIGHETTO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862158	ISABELI PIRES FEITOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862181	ISABELI PIRES FEITOSA LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860759	ISLAINE ALVES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863053	ISLAINE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863123	JACIRA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862562	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862131	JAMESON CAMPOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861219	JAMINI CRISTINA DA SILVA MIGUEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862450	JANAINA ORNELA CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862935	JANETE GREGORIO FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862805	JANINE SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861358	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863251	JAQUELINE GOMES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860743	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAÚJO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860746	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAÚJO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861258	JAQUELINE STEPHANY LOPES ESTEVES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861022	JEAN RIBEIRO LEITE	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861168	JEFERSON VITOR DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862462	JEFERSON VITOR DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861339	JESSICA APARECIDA BATISTA ARAUJO ABINEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862984	JESSICA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862794	JÉSSICA APARECIDA DE LIMA DEIRO	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863141	JESSICA MARTINS BRITES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862019	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863276	JESSYCA MAYRE DOS SANTOS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

863305	JESSYCA MAYRE DOS SANTOS MENDES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862002	JOÃO PEDRO SILVA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863315	JOICE CAROLINE DOS SANTOS MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863317	JOICE CAROLINE DOS SANTOS MENDES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860908	JOSE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862798	JOSE NILTON DOS SANTOS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862543	JOSIANE CARDOSO DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860936	JOYCE AVELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862741	JUCENIRA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861921	JULIANA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862864	JULIANA GLASIELA SUTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862355	JULIANO CÉSAR FAUSTINO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862395	JULIO CESAR SANTANA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862375	KAIKY DOS SANTOS PASSATA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862431	KALEB LIBORIO FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862564	KAMILLY VITÓRIA ROSENDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862617	KAREN CRISTINI SEVERINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862198	KARINA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862630	KARINA SANTOS BONFIM DAS VIRGENS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860891	KAROLYNE STEFHANY CAVALCANTE LUCENA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860713	KATIELLE MARIA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860665	KEILA MACIEL DE CAMARGOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860745	KEILA MACIEL DE CAMARGOS DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863349	KELEN KARINE VICENTIM SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863248	KEMILY FONSECA ARGILERO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861917	KERILYN LEITE RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861922	KERILYN LEITE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861319	KETTLIN FAGUNDES FAVORETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861409	KEYLA CATARINA CORREIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862548	LARA CAMILLE AMARAL DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863040	LARISE FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862813	LARISSA DE MENDONÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862575	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862577	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861885	LARYSSA APARECIDA ALMEIDA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860690	LAURA GIOVANNA ALVES DA ROCHA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860892	LAURA MIRANDA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861995	LAURIELI APARECIDA DE BARROS PELEGRINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861996	LAURIELI APARECIDA DE BARROS PELEGRINO DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863326	LEIDIANE MAGALHÃES MENDES ROCHA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862755	LEILA FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862300	LEILIANE APARECIDA VIEIRA DELFINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862880	LEONARDO LISSONI LABIGALINE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863026	LEONICE RIBEIRO COTA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862290	LETICIA ALVES GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

861196	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862497	LETÍCIA MARIA SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
863189	LETICIA PEREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863197	LETICIA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862172	LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860913	LETÍCIA ZANIBONI SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863275	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
863338	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
863339	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863342	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	CUIDADORA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862626	LIDIA SOLANGE DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860635	LILIANA LEAO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862835	LORRAINY GABRIELI DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863038	LUAN MELO RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862871	LUANA APARECIDA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863052	LUANA APARECIDA LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863043	LUANA DOS SANTOS PASSATA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860723	LUANA SOLEI FLORES CANTEIRO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862974	LUCAS RENAN MASSARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861801	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861041	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861047	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861682	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS IZIDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863213	LUCILA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862664	LUIS FERNANDO MANFIO MARUCH	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862230	LUIS FERNANDO RIGHETTO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863272	LUIS SÉRGIO LELLIS DA COSTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860967	LUIZ CARLOS SANTOS SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860943	LUMA MARIA DIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863321	LUZIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862849	LUZIA PEREIRA DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862734	MADSON LUIS GISFREDO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
862735	MADSON LUIS GISFREDO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
863115	MAIANE PEREIRA PAULISTA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
861699	MARA GUIMARAES DE QUEIROZ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862841	MARCELA GABRIELY BONFIM DA ROCHA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862392	MARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862614	MÁRCIA DE SOUZA FERREIRA DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862616	MÁRCIA DE SOUZA FERREIRA DA ROSA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861150	MARCIA MARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860850	MARCIA VALERIA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860854	MARCIA VALERIA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862087	MARCIELLI LUCENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862321	MARIA ALICE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860916	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860919	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862978	MARIA APARECIDA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

862982	MARIA APARECIDA LEITE	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862259	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862559	MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862873	MARIA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862076	MARIA EDUARDA ALMEIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863219	MARIA EDUARDA RODRIGUES VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863227	MARIA EDUARDA RODRIGUES VICENTE	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863254	MARIA HELENA DA SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860811	MARIA LETICIA DOS SANTOS AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860944	MARIA LETÍCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861778	MARIA LUCIA GRACIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862941	MARIA LUCIANA FERNANDES GONÇALVES	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861681	MARIA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863314	MARIA SUELLEN NOGUEIRA CASTRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861787	MARIA VITORIA FAUSTINO GONÇALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861806	MARIANA DOS SANTOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862425	MARIANA RENATA SALOMÃO FARIAS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862303	MARIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO)
860984	MARIO LUIZ RODRIGUES FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862507	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862516	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860695	MARLY GEORGINA PAIVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861553	MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861555	MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860620	MATEUS LUIZ BOTELHO	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861087	MATHEUS DOS SANTOS FELIPE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862896	MATHEUS MARCIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO NEFROLOGISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862788	MATHEUS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
862358	MEIRY ELEN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863313	MEIRY ELEN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863070	MÉRCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861299	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861201	MICHELLI SUIZ HONORÍFICO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863148	MILENA DE JESUS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863171	MILLENA RIBEIRO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863172	MILLENA RIBEIRO ALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
862874	MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861397	MIRIAN KELLY VIEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861825	MONICA MOTTA MARTINS	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862442	MONICA MOTTA MARTINS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
862736	NATÁLIA DE PAULA SOUZA	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862099	NATASHA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861720	NATHALI BARBOSA ROCAMORA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

861426	NATHIELE GISELE DA SILVA FERREIRA TIMOTEO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862033	NATIELI MENEZES DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862038	NATIELI MENEZES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863262	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861968	NAYELLI CAROLINE FEITOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860683	NAYS RENILCE MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861473	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862017	NILVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862529	NUCIENE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2,2 (LEI MUNICIPAL Nº 1360/2005 - PARÁGRAFO 2º)
863102	PAMELA MARTINS GUIRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860726	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860739	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860704	PATRICIA FERNANDA CONCEIÇÃO PEREIRA VIEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862068	PATRICIA DALLANHOL	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861248	PATRICIA MARTINS PEREIRA LACERDA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861878	PAULA GRACIELE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
862171	PAULO SERGIO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861117	PAULO SÉRGIO DE JESUS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861784	PAULO SÉRGIO DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861770	POLIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861774	POLIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862449	PRISCILA FRANK	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861312	QUEZIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862989	QUILMA MARIA DE ORNELAS FERREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (PÁGINA SUBSEQUENTE)
861814	RAÍSSA GARCIA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861223	RANIERE APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861608	RAYANE CARDOSO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861898	RAYANE VITORIA CORDEIRO SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862144	RAYANE VITORIA CORDEIRO SANTANA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861790	RAYLA MAIRA FAUSTINO RAMOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862247	REINALDO ALÉM PALÁCIO	PEDREIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862620	RENAN GONÇALVES DE JESUS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861818	RENATA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862966	RENATA PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862103	RICHARD MATHEUS MARQUES LUCHESE	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862334	RITA DE CÁSSIA ANDRADE FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860954	ROBSON PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860958	ROBSON PEREIRA DE LIMA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861056	RODRIGO SATIRO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862823	RONY PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861019	ROSA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862275	ROSANA APARECIDA DIAS	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860896	ROSANGELA DAS GRAÇAS RODRIGUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863211	ROSANGELA MANOEL DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM ANEXO)
862513	ROSELENE MARIA DO AMARAL	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862886	ROSENERI BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861378	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

861815	ROSIELY DE JESUS GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861500	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
860731	RUTHFERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860735	RUTHFERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861786	RUTILENE NOGUEIRA DE MORAES DIAMANTE	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
860652	SABRINA DE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860707	SAMARA GABRIELY DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862903	SAMARA GABRIELY DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860947	SAMIRA TEIXEIRA FAGUNDES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861884	SAMIRA TEIXEIRA FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860741	SANDRA BENITES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861297	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862056	SARA ALVES LEDESMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862389	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862581	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862999	SARAH KATHLEEN FERNANDES GONÇALVES	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862195	SCHIRLIENE PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863055	SELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862454	SHAYANE DE OLIVEIRAALVARENGA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862150	SIDINÉIA DA SILVA CORDEIRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863007	SILMARA VICHOSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863167	SIMONE DIAS NASCIMENTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
860774	SINDIELLY APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863174	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863183	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861257	SOLANGE TENÓRIO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862745	STEPHANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861176	SUELEN NAYARA DA SILVA FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860853	SUELI FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862102	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862803	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861255	TALITA ALEXANDRINA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861260	TALITA ALEXANDRINA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860827	TALITA TIFANY ALVES COSTA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862909	TALYTA FONSECA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862405	TÂMARA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862479	TAMIRES DE LIMA MARTINS	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862484	TAMIRES DE LIMA MARTINS	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861217	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861226	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
862952	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862957	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

860676	THALISSON KAIK GAPARINI DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862848	TIAGO DANILO CONCEIÇÃO MATIAS	TRATORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863322	UELTON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863190	VALERIA LIMA BITENCOURT	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861238	VICTORIA SANTOS DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862483	VICTORIA SANTOS DE MOURA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863288	VINICIUS FERREIRA OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860869	VINICIUS GUSTAVO LUBAUSK	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862895	VINICIUS GUSTAVO LUBAUSK	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860702	VINÍCIUS SILVA ELOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863179	VINICIUS TENORIO FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863181	VINICIUS TENORIO FERNANDES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
862421	VITÓRIA VENANCIO HAY MUSSI DUARTE	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862423	VITÓRIA VENANCIO HAY MUSSI DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861304	VIVIANE GARCIA VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861416	VIVIANI LOURENÇO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861421	VIVIANI LOURENÇO MARQUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861031	WENDA STELLA SOUZA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861032	WENDA STELLA SOUZA DE CASTRO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861030	WILLIAM FERNANDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861519	YASMIM VIEIRA BARBOSA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

ANEXO I II AO EDITAL N.º 00 2 /202 3

RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS .

Eu, _____,
residente à _____, número _____, bairro _____ CEP _____
_____, Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____,
inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à
Comissão, contra o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2023.

_____/_____ Nome completo/Assinatura do candidato

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL N.º 002/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso

Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. **D O RESULTADO DAS ISENÇÕES :**

1. A relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDA** encontra-se no **ANEXO I**;

2. A Relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDA** encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

1. **DO RECURSO:**

1. O candidato poderá recorrer, contra o resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição nos dias **01 e 02 de março de 2023**.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO III** e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

1. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2Mb;

1. O candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no processo, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até **31 de março de 2023**.

Bataguassu/MS, 01 de março de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu MS

ANEXO I AO EDITAL N.º 00 2 /202 3

- RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDA

INSC.	NOME	CARGO	STATUS
860779	ADRIANA ALVES PEARGENTILE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863268	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862477	ALDRIA REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862109	ALINE VERNOCI DA CONCEIÇÃO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
862645	AMANDA LEÃO MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862646	AMANDA LEÃO MENEZES	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861099	ANA CAROLINA JESUS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
860902	ANA LAIZ PEDROSO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
860820	ANDERSON ALVES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863228	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
862812	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863020	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
863194	ANTONIANA PRESSUTO TERENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
860643	BARBARA MAISA DA SILVA MENDONÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862539	BRENDA CAROLINE SOUZA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863287	BRUNA DA SILVA BON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
863298	CARLOS VALENTIM FIOCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
862287	CLAUDIO JOÃO CHAMORRO PISSURNO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861696	CLEONICE VIEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
861139	DALETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862381	DALETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862801	DANIELE SIQUEIRA NOVAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
862409	DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	ODONTÓLOGO (ESF)	DEFERIDO
863245	DEBORAH RIBEIRO MADEIRA ROCHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
863106	DEJAIR AUGUSTO DA SILVA	MECÂNICO	DEFERIDO
861883	DILMA ZÁRATE PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863086	DJEINIFER APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863103	DJEINIFER APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863096	DOROTÉIA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
863099	DOROTÉIA COSTA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862954	DOUGLAS DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA	DEFERIDO
862211	ELAINE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863083	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862167	ESTELA ESTER CORDEIRO CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
861212	FABRICIO DE SÁ SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862092	FABRICIO DE SÁ SOUZA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863182	FABRICIO LEÃO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863327	FABRICIO LEÃO FERREIRA	VIGIA	DEFERIDO
862007	FELICIA PAULINO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863041	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863042	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
863263	FRANKLIN BARRETO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
862433	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	VIGIA	DEFERIDO
862434	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	DEFERIDO
860860	GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861098	GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862289	GIOVANA SATOMI NAGAISHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861209	GIOVANA ZUIM DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
863297	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863345	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863259	IVETE APARECIDA MASIERO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862899	JAQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

863065	JESSICA PEREIRA GOMES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
863062	JESSYKA BISCARO CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
861373	JHONATAS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861374	JHONATAS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDO
862524	JOSÉ APARECIDO MOREIRA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863316	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
861264	JULIANA VILELA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
861371	JULIANO FERREIRA VIANA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863310	JULLY ANNE AQUINO FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863031	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863032	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
860590	KAIO MARTINS LAURENTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862206	KAMILA DE CARVALHO BIGNARDI	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863292	KARINE ZIELASKO DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
861100	KELLI FERNANDA DAN	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863220	KELLY JUSTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863023	KEMILLY LOPES FREIRES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862613	LARISSA APARECIDA MANFIO MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862997	LARISSA APARECIDA MANFIO MENDONÇA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862161	LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862833	LARISSA GABRIELA CONCEIÇÃO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862574	LAURA FREITAS AMARO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862456	LETICIA RAMALHO BATISTA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861693	LILANE APARECIDA SANCHES SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862737	LILYAN CRISTINA SILVA PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	DEFERIDO
862740	LILYAN CRISTINA SILVA PASSOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862286	LUANA FRANCO RODRIGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862939	LUANA KAROLINE QUEIROZ PRADO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861793	LUCAS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	DEFERIDO
862862	LUCIANA LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
863215	LUCIANI PAULINO VALENTIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
863247	LUCIANO RENATO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
861606	LUCILENE CHACOROCCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
862631	LUSILVANI OLIVEIRA CASAGRANDE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
861207	LUZIA APARECIDA DA MATA FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861865	MARCIA PARANHOS VIEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862744	MARIA CECILIA LOPES SIMEI	ODONTÓLOGO (ESF)	DEFERIDO
862491	MARIA JULIANA DIAS DE FREITAS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862285	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
861853	MÁRIO LUCAS LOCATELLI TEIXEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
861900	MARLENE RODRIGUES ANDERSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862253	MARLENE RODRIGUES ANDERSEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
862947	MATHEUS CAZUA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861276	MELISSA SIQUEIRA BONFIM DAS VIRGENS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862671	MIKAELLY YURI SILVA RAMSDORF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
862675	MIKAELLY YURI SILVA RAMSDORF	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862492	NARA EMILY KNOPP BAYER	ENFERMEIRO	DEFERIDO
861249	NAYS RENILCE MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
862532	NUCIENE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
861628	ORAZILIO DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
861631	ORAZILIO DE OLIVEIRA NETO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862095	POLIANA SANTOS CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	DEFERIDO
862096	POLIANA SANTOS CARDOSO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862802	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
862804	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861838	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
863113	RAPHAELLA LADISLAU DIAS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
861469	RENAN MATTOS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO
861510	RUBERVAL PERES GASQUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862208	SARA JENIFER PONTES PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
862078	SELMA DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862793	SERGIO DA SILVA CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
863010	SIMONE ANTONIA ALVES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
863012	SIMONE ANTONIA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
863306	SIMONE PEREIRA DE BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862159	TAMARA SOARES CAZUA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
860738	TAMIRES SILVA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	DEFERIDO
862967	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862970	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
861913	THAYNA OTEMAIER GUARIENTO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
862042	THAYNA OTEMAIER GUARIENTO	INSPECTOR DE ALUNOS	DEFERIDO
862699	VANDO DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
861107	VANESSA DE SOUZA RABELO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
862182	VIVIAN AP. BRESSAN NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
863271	VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
863273	VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
860844	WANDERSON SERGIO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	DEFERIDO
862196	WULLY CAROLINE PAULINO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
862207	WULLY CAROLINE PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO

ANEXO I I AO EDITAL N.º 00 2 /202 3

- RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA IN DEFERIDA

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
862844	ADILA MAYARA FERMINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863265	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
860880	ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861013	ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861915	ADRIELI DOS SANTOS MARTINEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861234	AIME COSTA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861261	AIME COSTA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863153	AIME COSTA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863296	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860711	ALESSANDRA RAMOS AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863011	ALEX FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863015	ALEX FERREIRA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861455	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862536	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862546	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862557	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863241	ALINE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863300	ALINE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862016	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863308	ALLAN SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863014	AMANDA APARECIDA REIS DE SOUZA	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863332	AMANDA BORGES VITORIANO CAMARGOS	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863284	AMANDA DA SILVA SIMÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863285	AMANDA DA SILVA SIMÕES	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861443	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862446	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861445	ANA BEATRIZ SILVA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861109	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS TOAGLIARI	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863080	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS TOAGLIARI	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861843	ANA GABRIELLY COSTA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863205	ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
863278	ANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860818	ANA PAULA ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863328	ANA PAULA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861085	ANA PAULA ROMANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863318	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860833	ANDRÉIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862599	ANDREIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
861633	ANDRESSA ALVARENGA BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860667	ANDRESSA LARUBIA ORTIZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860673	ANDRESSA LARUBIA ORTIZ DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862959	ANDRESSA SEVERINO CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862961	ANDRESSA SEVERINO CORREA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861619	ANÉZIA KAROLAINE LOPES GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)

861620	ANÉZIA KAROLAINE LOPES GONÇALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863323	ANGELA VANESSA EPIFÂNIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860625	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861232	ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861236	ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862676	APÁRECIDO NUNES DE BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862847	ARIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860962	ARIANA MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
863206	ARINO MARCELO LOPES DO AMARAL	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862143	BARBARA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862695	BARBARA FERNANDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863237	BEATRIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860830	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862439	BERTALÚCIA TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863088	BIANCA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862910	BIANCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862775	BIANCA FELIX SEGOVIA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863281	BRUNA DA SILVA BON	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
860931	BRUNA DE OLIVEIRA RANDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862836	BRUNO FERRAZ CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861044	BRYAN FELIPE RODRIGUES MATEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862838	CAMILA CONCEIÇÃO BASÍLIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862843	CAMILA CONCEIÇÃO BASÍLIO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863127	CAMILA MANSANO DA SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863282	CARLO ALEXANDRE ALVES PERALTA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863238	CHERLLON DIOGO RODRIGUES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861400	CICERA APARECIDA PEDROSO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861402	CICERA APARECIDA PEDROSO ROCHA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863256	CICERA FLORIANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863266	CINTHIA ZULLI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863283	CINTHIA ZULLI DA SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863078	CIRLENE ALBINO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
860732	CLAUDENICE ROBERTA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860874	CLAUDENICE ROBERTA VIEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860639	CLAUDIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862723	CLÁUDIA CRISTINA MÁXIMO CABREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

863223	CLÁUDIA CRISTINA MÁXIMO CABREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862818	CLAUDIA DE MENDONÇA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863124	CLEIDE DOS SANTOS MENDONÇA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863132	CLEIDE DOS SANTOS MENDONÇA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862994	CLEITON FERREIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862328	CLEONICE SARMENTO GOMES	CUIDADORA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862891	CLEYTON SARMENTO GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863075	CRISTIANE AVELINO MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861665	CRISTIANE PADILHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862503	CRISTIANO LUIZ COSTA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860614	CRYSLEN SUELLEN DA SILVA CHRISTALINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861833	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861835	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861202	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861224	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
860705	DAISY WALQUIRIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860955	DANIEL KERESTESI FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862329	DANIELA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862944	DANIELA FARIAS DA SILVA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862261	DANIELA RIBEIRO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862343	DANIELA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862933	DARLENE ARGUELHO BENITEZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862831	DARLENE RIBEIRO SILVA FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863344	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860698	DÉBORA SOARES AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (PÁGINA SUBSEQUENTE, NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861471	DELIANE PAGANATO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863216	DEOLINDA MARTINEZ GISFREDO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863230	DEOLINDA MARTINEZ GISFREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863231	DEVANIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863005	DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
863346	DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
861479	DIENI SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863347	DJANE SIQUEIRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862691	DOUGLAS GOMES CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862296	EDERSON POSSIDONIO ZANIBONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862985	EDERSON POSSIDONIO ZANIBONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862856	EDILAINÉ RIBEIRO LUBAUSK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862858	EDILAINÉ RIBEIRO LUBAUSK	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860887	EDMAR SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860636	EDNA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862665	EDSON ROBERTO DE FREITAS MALAQUIAS	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863337	EDSON ROBERTO DE FREITAS MALAQUIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861269	EDUARDO MITSUO KAWANAMI	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861405	EDUARDO MITSUO KAWANAMI	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861609	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

861135	ELIANA VIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860760	ELIANAIA LAIA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860764	ELIANAIA LAIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861841	ELIANE LEMES DO PRADO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860691	ELIANE MENDES AVELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861521	ELIANE MENDES AVELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862827	ELIANE SABINO DOS SANTOS PEREIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862905	ELISA AKEMI ELIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863089	ELISÂNGELA CRISTINA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861191	ELSA RANGER	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860791	ELZA MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860798	ELZA MENDONÇA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861535	EMANUEL SANTOS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860938	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863343	EMILLY VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863133	EMMILLY GIOVANNA LISBOA ARAÚJO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862561	ENATYELE CRISTINA FERREIRA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863212	ENATYELE CRISTINA FERREIRA BORGES	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861645	ERIC CASTELUCIO DOS SANTOS	PEDREIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862971	ERIC CASTELUCIO DOS SANTOS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862325	ERIKA COSTA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860865	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861154	ESTER RAQUEL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861161	ESTER RAQUEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862374	EVANIR DOS SANTOS FARIA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862580	EVELLYN LOURENÇO ARAGÃO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862572	FABIA MARCELINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862517	FABIANA CÚSTODIO CANUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862520	FABIANA CÚSTODIO CANUTO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861279	FABIANA GUEDES LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
862037	FABIANI FARIAS CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861951	FABIANNI LINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861957	FABIANNI LINS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861993	FÁBIO DE SOUZA AJALA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
863022	FABIO GONÇALVES COTA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861616	FABIO LOPES CARDOSO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861804	FABIULA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863295	FATIMA TEREZINHA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861043	FERNANDA TURIANI PERLIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863097	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861052	FRANCIELLE GOMES ROMAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861054	FRANCIELLE GOMES ROMAO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863329	FRANCIELLY ANJOLIN LESCOANO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861173	FRANCIELLY DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863191	GABRIEL APARECIDO LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862349	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862428	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861788	GABRIELA MATOS DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862146	GABRIELA SILVEIRA DE ARAUJO	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861670	GABRIELLI APARECIDA DA SILVA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

861259	GESUELE GOES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862635	GESUELE GOES GOMES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861285	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861607	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862573	GISELE ARAIZ SIQUEIRA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860762	GISLENE NATÁLIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862881	GIULLYANE DA SILVA CÔRDOBA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861441	GRAZIELLE DUQUE ROCHA RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861444	GRAZIELLE DUQUE ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862458	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863331	HUGO HENRIQUE MACIEL	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862473	IOLANDA DE JESUS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863054	IOLANDA DE JESUS SANTOS GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863294	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861240	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861243	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860629	ISABELA VITÓRIA DE OLIVEIRA AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
860970	ISABELA VITÓRIA DE OLIVEIRA AQUINO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861210	ISABELE AMORIM DA SIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862845	ISABELE AMORIM DA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863290	ISABELI MENEZES RIGHETTO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862158	ISABELI PIRES FEITOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862181	ISABELI PIRES FEITOSA LIMA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860759	ISLAINE ALVES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863053	ISLAINE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863123	JACIRA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862562	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	INSPEÇÃO DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862131	JAMESON CAMPOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861219	JAMINI CRISTINA DA SILVA MIGUEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862450	JANAINA ORNELA CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862935	JANETE GREGÓRIO FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862805	JANINE SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861358	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863251	JAQUELINE GOMES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860743	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAÚJO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860746	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAÚJO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861258	JAQUELINE STEPHANY LOPES ESTEVES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861022	JEAN RIBEIRO LEITE	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861168	JEFERSON VITOR DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862462	JEFERSON VITOR DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861339	JESSICA APARECIDA BATISTA ARAUJO ABINEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862984	JESSICA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862794	JÉSSICA APARECIDA DE LIMA DEIRO	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863141	JESSICA MARTINS BRITES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862019	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863276	JESSYCA MAYRE DOS SANTOS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863305	JESSYCA MAYRE DOS SANTOS MENDES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862002	JOÃO PEDRO SILVA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863315	JOICE CAROLINE DOS SANTOS MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

863317	JOICE CAROLINE DOS SANTOS MENDES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860908	JOSE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862798	JOSE NILTON DOS SANTOS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862543	JOSIANE CARDOSO DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860936	JOYCE AVELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862741	JUCENIRA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861921	JULIANA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862864	JULIANA GLASIELA SUTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862355	JULIANO CÉSAR FAUSTINO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862395	JULIO CESAR SANTANA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862375	KAIKY DOS SANTOS PASSATA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862431	KALEB LIBORIO FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862564	KAMILLY VITÓRIA ROSENDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862617	KAREN CRISTINI SEVERINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862198	KARINA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862630	KARINA SANTOS BONFIM DAS VIRGENS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860891	KAROLYNE STEFHANY CAVALCANTE LUCENA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860713	KATIELLE MARIA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860665	KEILA MACIEL DE CAMARGOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860745	KEILA MACIEL DE CAMARGOS DE SOUZA	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863349	KELEN KARINE VICENTIM SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863248	KEMILY FONSECA ARGILERO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861917	KERILYN LEITE RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861922	KERILYN LEITE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861319	KETTLIN FAGUNDES FAVORETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861409	KEYLA CATARINA CORREIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862548	LARA CAMILLE AMARAL DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
863040	LARISE FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862813	LARISSA DE MENDONÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862575	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862577	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861885	LARYSSA APARECIDA ALMEIDA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860690	LAURA GIOVANNA ALVES DA ROCHA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860892	LAURA MIRANDA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861995	LAURIELI APARECIDA DE BARROS PELEGRINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861996	LAURIELI APARECIDA DE BARROS PELEGRINO DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863326	LEIDIANE MAGALHÃES MENDES ROCHA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862755	LEILA FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862300	LEILIANE APARECIDA VIEIRA DELFINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862880	LEONARDO LISSONI LABIGALINE	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863026	LEONICE RIBEIRO COTA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862290	LETICIA ALVES GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861196	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862497	LETÍCIA MARIA SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
863189	LETICIA PEREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

863197	LETICIA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862172	LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860913	LETÍCIA ZANIBONI SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863275	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
863338	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
863339	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863342	LIDIA NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	CUIDADORA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862626	LIDIA SOLANGE DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860635	LILIANA LEAO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862835	LORRAINY GABRIELI DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863038	LUAN MELO RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862871	LUANA APARECIDA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863052	LUANA APARECIDA LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863043	LUANA DOS SANTOS PASSATA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860723	LUANA SOLEI FLORES CANTEIRO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862974	LUCAS RENAN MASSARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861801	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861041	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861047	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861682	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS IZIDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863213	LUCILA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862664	LUIS FERNANDO MANFIO MARUCH	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862230	LUIS FERNANDO RIGHETTO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863272	LUIS SÉRGIO LELLIS DA COSTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860967	LUIZ CARLOS SANTOS SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860943	LUMA MARIA DIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863321	LUZIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862849	LUZIA PEREIRA DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862734	MADSON LUIS GISFREDO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
862735	MADSON LUIS GISFREDO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
863115	MAIANE PEREIRA PAULISTA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM AUTENTICAÇÃO)
861699	MARA GUIMARAES DE QUEIROZ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862841	MARCELA GABRIELY BONFIM DA ROCHA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862392	MARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862614	MÁRCIA DE SOUZA FERREIRA DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862616	MÁRCIA DE SOUZA FERREIRA DA ROSA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861150	MARCIA MARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860850	MARCIA VALERIA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860854	MARCIA VALERIA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862087	MARCIELLI LUCENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862321	MARIA ALICE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860916	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860919	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862978	MARIA APARECIDA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862982	MARIA APARECIDA LEITE	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862259	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

862559	MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862873	MARIA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862076	MARIA EDUARDA ALMEIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863219	MARIA EDUARDA RODRIGUES VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863227	MARIA EDUARDA RODRIGUES VICENTE	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863254	MARIA HELENA DA SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860811	MARIA LETICIA DOS SANTOS AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860944	MARIA LETÍCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861778	MARIA LUCIA GRACIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862941	MARIA LUCIANA FERNANDES GONÇALVES	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861681	MARIA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863314	MARIA SUELLEN NOGUEIRA CASTRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861787	MARIA VITORIA FAUSTINO GONÇALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861806	MARIANA DOS SANTOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862425	MARIANA RENATA SALOMÃO FARIAS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862303	MARIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO)
860984	MARIO LUIZ RODRIGUES FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862507	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862516	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860695	MARLY GEORGINA PAIVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861553	MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861555	MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860620	MATEUS LUIZ BOTELHO	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861087	MATHEUS DOS SANTOS FELIPE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862896	MATHEUS MARCIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO NEFROLOGISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862788	MATHEUS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU DOAÇÃO COM DECLARAÇÃO)
862358	MEIRY ELEN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863313	MEIRY ELEN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863070	MÉRCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861299	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861201	MICHELLI SUIZ HONORÍFICO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863148	MILENA DE JESUS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863171	MILLENA RIBEIRO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863172	MILLENA RIBEIRO ALVES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
862874	MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861397	MIRIAN KELLY VIEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861825	MONICA MOTTA MARTINS	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862442	MONICA MOTTA MARTINS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
862736	NATÁLIA DE PAULA SOUZA	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862099	NATASHA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861720	NATHALI BARBOSA ROCAMORA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861426	NATHIELE GISELE DA SILVA FERREIRA TIMOTEO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862033	NATIELI MENEZES DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
862038	NATIELI MENEZES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

863262	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861968	NAYELLI CAROLINE FEITOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860683	NAYS RENILCE MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861473	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862017	NILVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862529	NUCIENE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 (LEI MUNICIPAL Nº 1360/2005 - PARÁGRAFO 2º)
863102	PAMELA MARTINS GUIRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860726	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860739	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860704	PATRICIA FERNANDA CONCEIÇÃO PEREIRA VIEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862068	PATRICIA DALLANHOL	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861248	PATRÍCIA MARTINS PEREIRA LACERDA	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861878	PAULA GRACIELE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
862171	PAULO SERGIO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861117	PAULO SÉRGIO DE JESUS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861784	PAULO SÉRGIO DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861770	POLIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861774	POLIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862449	PRISCILA FRANK	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861312	QUEZIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862989	QUILMA MARIA DE ORNELAS FERREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (PÁGINA SUBSEQUENTE)
861814	RAÍSSA GARCIA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861223	RANIERE APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861608	RAYANE CARDOSO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861898	RAYANE VITORIA CORDEIRO SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862144	RAYANE VITORIA CORDEIRO SANTANA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861790	RAYLA MAIRA FAUSTINO RAMOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862247	REINALDO ALÉM PALÁCIO	PEDREIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862620	RENAN GONÇALVES DE JESUS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861818	RENATA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862966	RENATA PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862103	RICHARD MATHEUS MARQUES LUCESI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862334	RITA DE CÁSSIA ANDRADE FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860954	ROBSON PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860958	ROBSON PEREIRA DE LIMA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861056	RODRIGO SATIRO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862823	RONY PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861019	ROSA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862275	ROSANA APARECIDA DIAS	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860896	ROSANGELA DAS GRAÇAS RODRIGUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863211	ROSANGELA MANOEL DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (SEM ANEXO)
862513	ROSELENE MARIA DO AMARAL	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862886	ROSENERI BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861378	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861815	ROSIELY DE JESUS GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861500	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
860731	RUTHFERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860735	RUTHFERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)

861786	RUTILENE NOGUEIRA DE MORAES DIAMANTE	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
860652	SABRINA DE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860707	SAMARA GABRIELY DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862903	SAMARA GABRIELY DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860947	SAMIRA TEIXEIRA FAGUNDES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4 LETRA B - SUBITEM II
861884	SAMIRA TEIXEIRA FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860741	SANDRA BENITES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861297	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862056	SARA ALVES LEDESMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862389	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862581	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862999	SARAH KATHLEEN FERNANDES GONÇALVES	ODONTÓLOGO (ESF)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862195	SCHIRLIENE PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863055	SELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862454	SHAYANE DE OLIVEIRAALVARENGA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862150	SIDINÉIA DA SILVA CORDEIRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863007	SILMARA VICHOSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863167	SIMONE DIAS NASCIMENTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, CTPS ÚLTIMO EMPREGO)
860774	SINDIELLY APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863174	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863183	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861257	SOLANGE TENÓRIO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862745	STEPHANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861176	SUELEN NAYARA DA SILVA FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860853	SUELI FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862102	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862803	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861255	TALITA ALEXANDRINA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861260	TALITA ALEXANDRINA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860827	TALITA TIFANY ALVES COSTA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862909	TALYTA FONSECA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862405	TÂMARA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862479	TAMIRES DE LIMA MARTINS	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862484	TAMIRES DE LIMA MARTINS	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861217	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
861226	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS, PÁGINA SUBSEQUENTE)
862952	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862957	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
860676	THALISSON KAIK GAPARINI DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862848	TIAGO DANILO CONCEIÇÃO MATIAS	TRATORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
863322	UELTON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863190	VALERIA LIMA BITENCOURT	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861238	VICTORIA SANTOS DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862483	VICTORIA SANTOS DE MOURA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

863288	VINICIUS FERREIRA OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860869	VINICIUS GUSTAVO LUBAUSK	MOTORISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
862895	VINICIUS GUSTAVO LUBAUSK	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
860702	VINÍCIUS SILVA ELOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
863179	VINICIUS TENORIO FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
863181	VINICIUS TENORIO FERNANDES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU MÍNIMO DE EVENTOS ELEITORAIS)
862421	VITÓRIA VENANCIO HAY MUSSI DUARTE	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
862423	VITÓRIA VENANCIO HAY MUSSI DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861304	VIVIANE GARCIA VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861416	VIVIANI LOURENÇO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861421	VIVIANI LOURENÇO MARQUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (NÃO COMPROVOU RESIDIR NO MUNICÍPIO MÍNIMO DE 02 ANOS)
861031	WENDA STELLA SOUZA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861032	WENDA STELLA SOUZA DE CASTRO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861030	WILLIAM FERNANDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
861519	YASMIM VIEIRA BARBOSA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C

ANEXO I II AO EDITAL N.º 00 2 /202 3

RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENCÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS .

Eu, _____, residente à _____, número _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____, inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENCÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2023.

_____/_____/_____ Nome completo/Assinatura do candidato

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N° 080/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR À SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a celebração do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS N° 29/2023 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Bataguassu-MS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, Considerando o OF/GAB/MS/N° 61/2023 de autoria do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Correa Riedel,

RESOLVE:

Artigo 1º Ceder o servidor Alexandre Wisney de Mattos, portador do RG nº 265317642 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 138.223.828-25, Matrícula nº 6726-2, pertencente ao Quadro Efetivo de funcionários da Prefeitura Municipal de Bataguassu, à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, conforme OF/GAB/MS/N° 61/2023, no período de 09 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do período descrito, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Fevereiro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 082/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**“Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona junto à Superintendência Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 2.815/2021 de 22 de Dezembro de 2021, com redação alterada pela Lei n.º 2.826/2022 de 26 de Janeiro de 2022, e

Considerando as disposições constantes no Decreto nº 188/2022 que aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Superintendência Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Marcelo André Batista, portador do RG nº 1497501 SSP/MS, cadastrado no CPF nº 012.041.411-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Arborização, Paisagismo, Gestão Territorial, Ambiental e Áreas (DAS-4), junto à Superintendência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Fevereiro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 081/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Thiago Henrique de Oliveira Moraes, RG 36.835.183-X SSP/SP, CPF nº 066.039.191/09, para exercer cargo em comissão símbolo DAS-5 (Assistente Jurídico), junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Essa Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda**ERRATA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 183/2022**

O Setor de Compras e Licitações, por intermédio de seu Coordenador de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Aviso de Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Administrativo nº 183/2022, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2023

HORA DE ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 09 de Março de 2023

HORA DE ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

Todos os demais termos e condições estabelecidas no Aviso de Edital de Licitação, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.bataguassu.gov.br.

Bruno da Silva Esteche

Coordenador de Compras e Licitação

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 02/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, considerando a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal nº 76 de 28 de maio de 2021, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 96 de 26 de julho 2021, e Decreto Municipal 57, de 8 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO

O Conselho Municipal de Saúde de Batayporã ressalta que não tem conhecimento técnico para uma análise mais específica sobre o Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de 2022, mas em nosso conhecimento e/ou entendimento o balancetes encontra-se aprovado.

Resolve Aprovar:

Art. 1º - O Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 28 de fevereiro de 2023.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão Extraordinária 28 de fevereiro de 2023.

Regiane Ferraz Mamora Leite Neves

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Homologo a Deliberação nº 002/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

Letícia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Batayporã 01 de março de 2023.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.505.013/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS 01 de março de 2023**

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 01/03/2023 à 03/03/2023, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação; Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos; Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS SIQUEIRA	3º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 01 do mês de março de 2023.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 031/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

RECLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **reclassificação** dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), que assinaram o termo de desistência e foram reposicionados(as) ao final da fila em uma única vez, conforme item 9.3 do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA

Classificação	Candidato	Pontuação
85	Angela Cristina Krungel de Barros	10
86	Gabriele Fernanda Leite Thill	10

Batayporã-MS, 01 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 006/2023.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual contratação de serviços médico – consultas em oftalmologia para atender as demandas do SUS – Sistema Único de Saúde do município de Batayporã – MS, através da CI Nº 104/2023 SMS, **processo administrativo nº 010/2023. ADJUDICO** a empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANEDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.275.607/0001-99, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 28 de fevereiro de 2023.

LETICIA RODRIGUES SANCHES – Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal 8.242/91 e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 07h15min do dia 24 de fevereiro de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho

Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027, a saber:

Presidente:

Marcelo Rodrigo da Silva

Demais membros:

Eliane Alves da Costa;

Gláucia Patrícia Bravin de Sá;

Aberilza Correa de Souza;

Felipe Alves Rodrigues;

Sueli Nantes de Lima;

Solange da Silva;

Marilza de Souza Breguedo

§1º. Na ausência do Presidente, os demais membros designarão, provisoriamente, um de seus pares para responder em nome da Comissão Organizadora.

§ 2º. Em caso de renúncia do Presidente ou afastamento por qualquer motivo, os demais membros procederão à escolha de um novo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 24 de fevereiro de 2023.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**CI/SECEL/COMPRAS nº 174/2023 Batayporã/MS, 28 de fevereiro de 2023**

DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.)

PARA : 3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E DESCARTAVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO PELA INÉRCIA NA ENTREGA DOS MATERIAIS

Ilustríssimo Senhor Victor Augusto Nascimbeni, CPF nº 004.021.491-57 , representando a empresa 3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.511.696/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo de adesão a Ata De Registro De Preços 37/2022, Processo Administrativo nº. 199/2022, Pregão Presencial nº. 64/2022.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** vem por meio desta, e;

Considerando : os termos da Ata de registro de preços 037/2022, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, higiene e limpeza, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o qual esta empresa configura como a fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata, acarreta as consequências previstas na Cláusula Décima do Contrato e na legislação vigente, produzindo consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE : **NOTIFICAR** a empresa 3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.511.696/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo de adesão a Ata De Registro De Preços 37/2022, Processo Administrativo nº. 199/2022, Pregão Presencial nº. 64/2022, para que que surtam os efeitos das cláusulas contratuais cabíveis ao momento, uma vez que já é possível constar até a data de hoje 19 dias de atraso na execução do objeto, uma vez que a Autorização de Fornecimento foi encaminhada via e-mail (informado pelos representantes) no dia 24 de janeiro, sendo que até o presente, a mencionada empresa deixou de cumprir com as obrigações de entrega do material adquirido.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Batayporã/MS, 28 de fevereiro de 2023

Deysielle Alves da Rocha

Fiscal de Contrato

Matrícula: 053/2011

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº. 2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

XML nr.: 1

BATAYPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

28/02/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.979.890,59	1.988.849,21	2.148.980,01	2.583.126,41	2.661.270,86	2.665.667,65	2.767.448,02	2.635.826,39	2.610.234,10	2.643.619,82	2.682.731,26	4.583.993,06	31.951.637,38	0,00
2	Pessoal Ativo	1.979.890,59	1.988.849,21	2.148.980,01	2.583.126,41	2.661.270,86	2.665.667,65	2.767.448,02	2.635.826,39	2.610.234,10	2.643.619,82	2.682.731,26	4.583.993,06	31.951.637,38	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.603.715,23	1.637.573,46	1.770.405,83	2.133.473,42	2.185.127,01	2.192.362,64	2.310.174,87	2.173.409,01	2.146.202,05	2.183.661,63	2.217.460,49	3.742.030,09	26.295.595,73	0,00
4	Obrigações Patronais	376.175,36	351.275,75	378.574,18	449.652,99	476.143,85	473.305,01	457.273,15	462.417,38	464.032,05	459.958,19	465.270,77	841.962,97	5.656.041,65	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.916,30	28.105,92	35.196,88	50.227,26	29.536,50	15.961,01	30.123,97	73.164,08	52.714,68	102.339,38	39.654,61	10.342,23	488.282,82	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.224,30	27.371,04	33.569,06	44.092,82	21.506,97	15.870,98	28.852,52	61.413,15	42.395,46	84.939,38	12.781,04	9.742,23	402.758,95	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	692,00	734,88	1.627,82	6.134,44	8.029,53	90,03	1.271,45	11.750,93	10.319,22	17.400,00	26.873,57	600,00	85.523,87	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.958.974,29	1.960.743,29	2.113.783,13	2.532.899,15	2.631.734,36	2.649.706,64	2.737.324,05	2.562.662,31	2.557.519,42	2.541.280,44	2.643.076,65	4.573.650,83	31.463.354,56	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.510.641,82	100,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	62.510.641,82	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.463.354,56	50,33
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	33.755.746,58	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	32.067.959,25	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	30.380.171,92	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	54,00	50,33	- 3,67	- 1,22	51,55	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	54,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	50,33
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 3,67
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 0,37

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	62.510.641,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	31.463.354,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	50,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

BATAYPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

28/02/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.696.136,00	11.937.956,75	14.065.404,40	15.198.398,76
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	12.022.390,00	11.264.210,70	13.391.658,35	14.524.652,71
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.022.390,00	11.264.210,70	13.391.658,35	14.524.652,71
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	11.526.772,00	10.837.669,20	13.036.432,49	14.187.578,05
14	De Demais Contribuições Sociais	495.618,00	426.541,50	355.225,86	337.074,66
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	673.746,00	673.746,00	673.746,00	673.746,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	14.761.625,00	18.750.972,19	19.233.817,97	12.996.725,57
21	Disponibilidade de Caixa¹	14.761.625,00	18.750.972,19	19.233.817,97	12.996.725,57
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	16.454.031,00	19.902.417,96	20.183.777,00	16.919.748,86
23	(-) Restos a Pagar Processados	1.692.406,00	715.659,62	496.905,77	3.491.786,96
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	435.786,15	453.053,26	431.236,33
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 2.065.489,00	- 6.813.015,44	- 5.168.413,57	- 2.201.673,19
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.603.483,00	55.379.115,46	59.211.182,91	62.510.641,82
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.603.483,00	55.379.115,46	59.211.182,91	62.510.641,82
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	24,14	21,56	23,75	24,31
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 3,93	- 12,30	- 8,73	3,52
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.124.179,60	66.454.938,50	71.053.419,49	75.012.770,18
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.811.761,64	59.809.444,70	63.948.077,54	67.511.493,17

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
34	PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
35	PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	9.134.317,00	5.256.695,36	3.591.659,18	8.532.618,46
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 586 do MDF 11ª Edição).

XML nr.: 3

BATAYPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

28/02/2023

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.603.483,85	55.379.115,46	59.211.182,91	62.510.641,82
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.603.483,85	55.379.115,46	59.211.182,91	62.510.641,82
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	11.572.766,45	12.183.405,40	13.026.460,24	13.752.341,20
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	10.415.489,80	10.965.064,86	11.723.814,22	12.377.107,08

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 4

BATAYPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

28/02/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	1.538.882,35	1.538.882,35
5	Interna	1.538.882,35	1.538.882,35
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	1.538.882,35	1.538.882,35
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	1.538.882,35	1.538.882,35

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.510.641,82	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.510.641,82	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.538.882,35	2,46
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.001.702,69	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.001.532,42	14,00
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.375.744,93	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	995.038,81	3.827.534,25
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	939.235,96	3.771.731,40
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	55.802,85	55.802,85
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 5

BATAYPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

28/02/2023

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.951.379,76	281.644,39	1.405.240,64	1.029.914,07	250.753,71	0,00	1.983.826,95	1.967.546,70	0,00	16.280,25
2	Recursos Não Vinculados de Impostos	4.951.379,76	281.644,39	1.405.240,64	1.029.914,07	250.753,71	0,00	1.983.826,95	1.967.546,70	0,00	16.280,25
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.968.369,10	65.194,88	1.735.627,05	1.821.632,61	178.942,64	0,00	8.166.971,92	3.711.296,42	0,00	4.455.675,50
5	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.249.135,36	39.883,56	316.240,12	335.128,07	66.464,26	0,00	491.419,35	462.883,90	0,00	28.535,45
6	Transferências do FUNDEB	790.238,26	0,00	552.133,24	831,93	7.205,87	0,00	230.067,22	236.638,26	0,00	-6.571,04
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.372.860,44	0,00	0,00	25.962,95	0,00	0,00	1.346.897,49	686.100,94	0,00	660.796,55
8	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.041.360,91	25.355,92	390.335,72	820.754,48	- 99.090,08	0,00	904.004,87	897.138,18	0,00	6.866,69
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.301.519,13	5,40	398.352,12	18.095,57	142.400,87	0,00	1.742.665,17	370.712,16	0,00	1.371.953,01
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Recursos Vinculados	4.213.255,00	- 50,00	78.565,85	620.859,61	61.961,72	0,00	3.451.917,82	1.057.822,98	0,00	2.394.094,84
18	TOTAL (III) = (I + II)	16.919.748,86	346.839,27	3.140.867,69	2.851.546,68	429.696,35	0,00	10.150.798,87	5.678.843,12	0,00	4.471.955,75

Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

XML nr.: 6

BATAYPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6

28/02/2023

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	62.510.641,82
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.510.641,82
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.510.641,82

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	31.463.354,56	50,33
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	33.755.746,58	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	32.067.959,25	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	30.380.171,92	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	2.201.673,19	3,52
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.012.770,18	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.752.341,20	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	1.538.882,35	2,46
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.001.702,69	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.375.744,93	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	5.678.843,12	4.471.955,75

Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023****" DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO
DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BODOQUENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

KAZUTO HORI, Prefeito Municipal de Bodoquena, estado de mato grosso do sul, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 24 de março de 2023, em Bodoquena/MS, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia". e tem por objetivos:

Representantes do conselho municipal de saúde

Gleyziane Parente Silva
Jhennifer Goncalves De Souza
Ludmila Saldanha Escobar
Clelton Silva Vilas Boas
Vanessa Cristina Da Silva Ferreira
Sandro Weis Delmondes
Rosana De Cassia Sappatera
Vanderly Ferreira Bogarim
Marcely Pedroso Leite

Outros Representantes

July Anne Da Silva Benevides
Sandra Cambuí Pereira Dias

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação

KAZUTO HORI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 39 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023****" DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BODOQUENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

KAZUTO HORI, Prefeito Municipal de Bodoquena, estado de mato grosso do sul, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 24 de março de 2023, em Bodoquena/MS, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia". e tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena/MS ;
- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;
- Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para locação de sistema de emissão de voucher digital e fornecimento de equipamentos destinados a implantação do voucher no município de Bodoquena/MS.

Início: 11 de junho de 2021

Encerramento: 10 de junho de 2022

Contratado: Mixservice Gestão Empresarial LTDA

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Contratos

EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza onde irão atender a demandas de trabalhos de limpeza pertinentes a secretaria de administração e finanças e seus departamentos.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Onde le:

ASSINAM:

Secretaria Municipal de Turismo - Hélio Ferreira Gonçalves- Contratante

Leia/se

ASSINAM:

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - Contratante.

Data da assinatura: 29 de julho de 2022

Bodoquena – MS, 03 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO Nº 60/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2022 PREGÃO PRESENCIAL 113/2022

PARTES : Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente – Contratante

JACSON ROBERTO ZIELINSKI EPP – CNPJ nº 01.885.671/0001-40– Contratada

JOAO CARLOS BARBOSA MORAES Me- CNPJ nº 37.533.320/0001-17- Contratada

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de palco, som, iluminação, serviços de apoio logístico e operacional, camarim, locação de banheiros químicos e tendas por ocasião das festividades previstas no calendário de eventos do município de Bodoquena/MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JACSON ROBERTO ZIELINSKI EPP

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------	----------------	--------------

	SOM PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE			
02	Sistema de sonorização line array composto por 1 mesa de som analógica ou digital com no mínimo 32 canais, 6 caixas (3 de cada lado), cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumber para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave. Sistema de amplificação compatível com o espaço do evento, com 2 processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, software de gerenciamento de sistema através de tablet ou computador, 1 multicanal de 32 canais de entrada, regulador de tensão, voltímetro e aperímetro; sistema de comunicação entre P.A. e monitor; sistema de 2 side fill composto por 2 sub e caixa ativa de alta, sistema powerplay para 8 fones de ouvido, 15 microfones com pedestais; 3 microfones sem fio; kit microfone bateria, direct box, cubo de baixo, amplificador de guitarra; 5 raks de potência contendo 3 amplificadores cada um e 2 processadores digitais; cabos compatíveis com sistema de sonorização. Importante: A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte e ART. A empresa deverá atender o rider do artista contratado. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas - SOM PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE	06	5.900,00	35.400,00
04	Sistema de sonorização line array composto por 1 mesa de som analógica ou digital com no mínimo 32 canais, 6 caixas (3 de cada lado), cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumber para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave. Sistema de amplificação compatível com o espaço do evento, com 2 processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, software de gerenciamento de sistema através de tablet ou computador, 1 multicanal de 32 canais de entrada, regulador de tensão, voltímetro e aperímetro; sistema de comunicação entre P.A. e monitor; sistema de 2 side fill composto por 2 sub e caixa ativa de alta, sistema powerplay para 8 fones de ouvido, 15 microfones com pedestais; 3 microfones sem fio; kit microfone bateria, direct box, cubo de baixo, amplificador de guitarra; 5 raks de potência contendo 3 amplificadores cada um e 2 processadores digitais; cabos compatíveis com sistema de sonorização. Importante: A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte e ART. A empresa deverá atender o rider do artista contratado. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas	06	2.900,00	17.400,00
11	Iluminação para shows de pequeno porte. Grid de Treliças em Alumínio Box Truss Q30, compatíveis com as necessidades do projeto; 1 notebook ou PC; mínimo 8 moving head; 10 refletores par Led Skipix ou similar 20W; 4 strobos de 3000 watts; 8 refletores elipsoidal LED 200W; 4 mini-brutes; 1 máquina de fumaça com FAN; 1 mesa compatível com o sistema; 8 Par 64 foco 5; 1 Rack dimmer com cabo A.C.; Cabos e algemas em quantidade necessária. Importante: A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte e ART. A empresa deverá atender o rider do artista contratado. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas	10	5.850,00	58.500,00
15	Locação de gerador de energia de 180KVA, silenciado e blindado acusticamente, com diária de 12 horas por dia com operador. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção, além do abastecimento, durante todo o evento e ART. Quantidade: 1 gerador.	10	6.650,00	66.500,00
16	Locação de painéis de LED 3x5m P5, alta resolução, incluindo processador, cabos e conexões. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.	10	6.650,00	66.500,00
16	Locação de coberturas tipo tenda galpão tipo grid em duas águas medindo 11 x 11 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica com no mínimo 6m (seis metros) de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem estar limpas e sem manchas. As tendas podem ser montadas em pavilhões ou não. A montagem deverá seguir a padronização da cobertura do palco. Compreendendo montagem, desmontagem, ART e equipe de manutenção durante todo o evento.	20	5.300,00	106.000,00
	Valor Geral			283.800,00

FORNECEDOR: JOAO CARLOS BARBOSA MORAES Me

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	Som para shows de grande porte (o sistema PA deverá cobrir toda a área a ser sonorizada, com cobertura uniforme, se necessário deverá ser instalado front fill, side fill, out fill e torres de delay), com 01 console digital de 48 canais referência YAMAHA PM5D RH, CL5, M7CL DIGI PROFIRE, MIXRACK; 1 sistema de comunicação entre palco e house mix; 01 mesa monitor YAMAHA PM5DRH, CL5, M7CL; 01 side duplo estéreo; 04 monitor (SM400); BACK LINE: 02 Microfones Shure UR4; 03 Microfones Shure 57; 04 Microfones Shure 58; 01 Amplificador de Baixo (Ampeg, Hartke system, Gallien Krueger); 01 sub para bateria; 01 Amplificador de Guitarra (Fender Twin, Marshal JCM900); 10 Réguas de AC com no mínimo 4 tomadas; 14 Praticáveis 2X1; 4 Pedestais pequenos, 2 pedestais médios, 17 pedestais grandes; 06 clamp; 14 Direct box; 01 Notebook; multicabo. SOM DA FRENTE: Sistema Line-Array composto de 20 caixas de definição (800w cada uma - 10 de cada lado) e 16 caixas de sub-grave (1200w cada uma - 08 de cada lado); Exige-se que o sistema Line-Array seja de fabricação industrial não sendo admitida sistema de fabricação artesanal ou própria; 01 torre de delay (50m) com cobertura uniforme e potências compatível ao sistema; SOM DO PALCO: SideFill (L e R) composto por 02 caixas de sub-grave (SB 850 ou similar) e 02 caixas de definição (KF ou VS212 ou similar); demais componentes compatíveis com o sistema: monitores com vias independentes; Rack de potências compatível às caixas; rack power play de no mínimo 8 canais com fones AKG-414 ou KOSS Porta-Pro; 01 rack periférico side; 01 Mesa de som digital YAMAHA M-7 ou similar (48 canais). Importante: A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte e ART. A empresa deverá atender o rider do artista contratado. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas	10	8.900,00	89.000,00
03	Iluminação para shows de grande porte. Grid de Treliças em Alumínio Box Truss Q30, com altura mínima de 6m (seis metros), medida de frente mínimo 11 metros e profundidade mínimo de 6 metros, com 4 talhas para içamento da estrutura; 01 notebook ou PC; 08 Praticáveis, sendo um 50cm e sete de 20cm; mínimo 16 moving head beam 10R 280W; 24 refletores par Led Skipix ou similar 20W; 08 strobos de 3000 watts; 10 refletores elipsoidal LED 200W; 06 mini-brutes; 02 máquinas de fumaça com FAN; 01 mesa GrandMA2 com fader wing ou similar; 12 Par 64 foco 5; 01 Rack dimmer com cabo A.C.; Cabos e algemas em quantidade necessária. Importante: A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte e ART. A empresa deverá atender o rider do artista contratado. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.	10	6.900,00	69.000,00
05	Locação de banheiros químicos homem/mulher. Modelo standard que deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, trava interna, porta 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino - feminino e livre - ocupado), ponto de ventilação. Importante: (1) a empresa vencedora deverá colocar à disposição operadores e pessoal para a manutenção e limpeza durante o evento das cabines sanitárias, devidamente identificados com reposição de peças eventualmente danificadas e materiais de limpeza, além da higienização por sucção diária. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores a e que não exalem maus odores (2) Para realizar a limpeza dos banheiros químico, a contratante fornecerá serviços de sucção a vácuo dos dejetos dos reservatórios. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas	60	265,00	15.900,00

06	Cabine sanitária química individual e portátil modelo PcD com adesivo de identificação como sanitários PcD , altura interior 2m, largura mínima da porta de 50cm, com rampa de acessibilidade para cadeirantes, largura interior 1,50m de profundidade com 1,50m de altura mínima do assento, além de 45cm do piso. Abertura da porta em aproximadamente 180° alças internas para suporte apoio do usuário para movimentação interna, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação livre e ocupado, além de cabide para apoio de objetos pessoais, contendo vaso sanitário, tanque simples de dejetos e porta papel higiênico. Importante: (1) a empresa vencedora deverá colocar à disposição operadores e pessoal para a manutenção e limpeza durante o evento das cabines sanitárias, devidamente uniformizados com reposição de peças eventualmente danificadas e materiais de limpeza, além da higienização por sucção diária. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores a e que não exalem maus odores (2) Para realizar a limpeza dos banheiros químico, a contratante fornecerá serviços de sucção a vácuo dos dejetos dos reservatórios. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas</i>	20	370,00	7.400,00
07	Locação de camarim no sistema octanorm medindo 4x4m, montado debaixo de uma tenda com fechamento em 3 laterais e com piso elevado com, no mínimo, 10 cm do chão. O camarim deverá ser mobiliado com 1 frigobar, 1 sofá de 3 lugares, 1 arara de roupa, 1 espelho de corpo inteiro, condicionador de ar compatível com o ambiente e 2 mesas com 4 cadeiras, 2 tomadas, sendo 1 de 110 w e outra de 220 w e iluminação com lâmpadas preferencialmente em Led. Compreendendo montagem, desmontagem, equipe de manutenção durante todo o evento e ART. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.</i>	06	6.400,00	38.400,00
08	Locação de camarim em lona medindo mínimo 4x4m, montado debaixo de uma tenda com fechamento em 4 laterais e com piso elevado com, no mínimo, 10 cm do chão. O camarim deverá ser mobiliado com 1 frigobar, 1 sofá de 3 lugares, 1 arara de roupa, 1 espelho de corpo inteiro, condicionador de ar compatível com o ambiente e 2 mesas com 4 cadeiras, 2 tomadas, sendo 1 de 110 w e outra de 220 w e iluminação com lâmpadas preferencialmente em Led. Compreendendo montagem, desmontagem, equipe de manutenção durante todo o evento e ART. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.</i>	12	2.600,00	31.200,00
09	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO Serviço de Equipe de Apoio: As equipes deverão orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento exigindo ordem e respeito e devendo comunicar ao representante da contratante qualquer ocorrência. As equipes devem estar presentes no local com 1h (uma hora) de antecedência dos horários previstos para o início do evento, com componentes treinados, uniformizados, maiores de 18 anos, que deverão ser alfabetizados e não devem possuir antecedentes criminais. Além disso, os profissionais deverão estar munidos de documento original com foto e autorização de trabalho. A licitante vencedora deverá fornecer no mínimo crachá e coletes ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com a escrita "APOIO". A lista de componentes da equipe deverá ser entregue no prazo de 48h (quarenta e oito) horas contado do recebimento da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Secretaria gestora. O período de atuação da equipe será durante todo o evento, em período noturno ou diurno, nunca excedente à doze horas de trabalho. Deverão ser fornecidos rádios hand-talk (HT) VHF com fones e microfones de lapela ou similar. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio fumar, consumir bebida alcoólica ou bonés, chapéus, aparelhos de som, celulares, mp3 com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço. A contratada na prestação dos serviços deverá atender rigorosamente quanto à organização as solicitações da comissão organizadora do evento representada por qualquer um de seus membros. Quantidade: 6 pessoas, sendo 2 do gênero feminino e 4 do gênero masculino. - SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO Serviço de Equipe de Apoio: As equipes deverão orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento exigindo ordem e respeito e devendo comunicar ao representante da contratante qualquer ocorrência. As equipes devem estar presentes no local com 1h (uma hora) de antecedência dos horários previstos para o início do evento, com componentes treinados, uniformizados, maiores de 18 anos, que deverão ser alfabetizados e não devem possuir antecedentes criminais. Além disso, os profissionais deverão estar munidos de documento original com foto e autorização de trabalho. A licitante vencedora deverá fornecer no mínimo crachá e coletes ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com a escrita "APOIO". A lista de componentes da equipe deverá ser entregue no prazo de 48h (quarenta e oito) horas contado do recebimento da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Secretaria gestora. O período de atuação da equipe será durante todo o evento, em período noturno ou diurno, nunca excedente à doze horas de trabalho. Deverão ser fornecidos rádios hand-talk (HT) VHF com fones e microfones de lapela ou similar. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos	10	2.850,00	28.500,00
10	Locação de placas de fechamento em ferro galvanizado medindo 2,00 x 2,20 metros, com travas em todas as placas e portões em perfeito estado de conservação. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento. Quantidade: 125 unidades. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.</i>	05	6.900,00	35.500,00
12	Locação de coberturas tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa medindo 3 x 3 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica com no mínimo 2,20m de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem estar limpas e sem manchas. As tendas podem ser montadas em pavilhões ou não. Compreendendo montagem, desmontagem, ART e equipe de manutenção durante todo o evento. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.</i>	90	365,00	32.850,00
13	Locação de coberturas tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa medindo 10 x 10 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica com no mínimo 2,20m de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem estar limpas e sem manchas. As tendas podem ser montadas em pavilhões ou não. Compreendendo montagem, desmontagem, ART e equipe de manutenção durante todo o evento. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.</i>	18	1.480,00	26.640,00
14	Locação de palco medindo 12m de frente por 8m de profundidade, com fechamentos laterais e fundo em lona. Saia de palco para revestimento frontal, piso com no mínimo 1,80 m do chão feito com estrutura tubular de aço com chapas de madeirite de 20mm conforme ABNT. Cobertura em lona KP 500 antichama, deverá ter, no mínimo 6m (seis metros) de altura em relação ao piso, uma escada de 1,50 de largura, área de serviço medindo no mínimo 4,40 de largura por 3,30 de profundidade. Torre de Fly PA medindo 3 metros de largura x 2 metros de profundidade e com altura de no mínimo 8 metros com 1 travessa no final para colocação de talha. A estrutura deverá suportar mais de 600kg. House mix deverá estar localizada a 2 vezes a distância entre um PA e outro, centralizada em relação ao palco e no máximo a 20 cm do chão. A cobertura da house mix tem que estar a três metros de altura do piso. Deixar sempre local adequado para o trabalho na house mix, fornecendo boa cobertura contra danos aos equipamentos, grades de isolamento, e sempre dispor de segurança para o controle de acesso à mesma, deverá ter um sistema de comunicação entre palco e house mix. Lona KP 500 na cobertura e fechado com o mesmo material nas laterais. A estrutura deverá estar devidamente pintada ou galvanizada, sem furos nas lonas. Importante: Compreendendo montagem, desmontagem e 2 pessoas para manutenção durante todo o evento. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação e transporte e ART. <i>Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas</i>	08	7.800,00	62.400,00

17	Executar trabalhos de limpeza em geral no local do evento, tanto nas dependências internas quanto nas externas, mantendo constantemente limpos os locais de circulação, assim como as lixeiras e banheiros, inclusive os banheiros químicos, quando existentes (os serviços de sucção serão de responsabilidade da Contratante); reabastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonetes; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos, caso haja necessidade. Esses serviços deverão ser desenvolvidos utilizando as normas e procedimentos de segurança no trabalho pertinente à atividade, eventualmente, executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério dos organizadores dos eventos. Na execução dos serviços, todos os membros da equipe de trabalho deverão apresentar-se devidamente identificados, com roupas adequadas, calçado fechado, bem como acessórios, entre eles: luvas apropriadas, identificação e demais materiais indispensáveis para realização e execução dos trabalhos, devendo estarem inclusos no valor contratado todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados à permanência da equipe de trabalho no local e a execução dos serviços. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços como vassouras, rodo, pás de lixo, carrinhos para o transporte do lixo, máquinas para lavação, dentre outros, deverão ser fornecidos pela Contratante em quantidades necessárias para o bom atendimento dos serviços, assim como os produtos de limpeza necessários para prestação dos serviços como produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete, sacos de lixo, dentre outros, ficando de inteira responsabilidade da Contratada seu manuseio e reabastecimento no local do evento. Quantidade: 4 pessoas, sendo 2 do gênero feminino e 2 do gênero masculino.	10	2.400,00	24.000,00
Valor Geral				459.790,00

Valor Global: R\$ 743.590,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2022

Bodoquena-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinam: Fátima de Fátima Fazzi de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente. – Contratante

Jacson Roberto Zielinski - Representante legal da Contratada

Joao Carlos Barbosa Moraes-Representante legal da Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2022

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias do município de Bodoquena-MS.

Início: 24 Agosto de 2022

Encerramento: 24 Agosto de 2023.

Contratado: Felipe Dourado Da Silva Ltda

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado a participação da empresa citada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante justificativa, conforme demonstra Em Anexo Ao Processo, mantendo os outros fornecedores e contratantes inalteráveis.

Bodoquena - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Contratos

EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2022

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos das secretarias municipal de Bodoquena-MS.

Onde le:

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretaria Municipal de Turismo – Contratante

Leia/se

Fátima de Fátima Fazzi de Oliveira -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente-Contratante.

Data da assinatura: 15 de agosto de 2022.

Bodoquena – MS, 16 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260/2022**

OBJETO: Aquisição de computadores, equipamentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

Onde le:

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo – Contratante

Leia/se

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente-
Contratante.

Data da Assinatura : 02 de Agosto de 2022.

Bodoquena – MS, 04 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2022
PROCESSO ADIMISTRATIVO N.º 430/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2022**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para prestação de serviço de segura veicular, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena- MS. .

Onde le:

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo – Contratante

Leia/se

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente-
Contratante.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022

Bodoquena – MS, 09 de fevereiro de 2023..

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.50/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 373/2022**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de solda para atender as demandas das Secretarias do Município de Bodoquena – MS. .

Vigência: A presenta Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Onde le:

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo – Contratante

Leia/se

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente-
Contratante.

DATA A ASSIANTURA: 04 de outubro de 2022.

Bodoquena, 06 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2022**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de matérias de reparo para atender toda a demanda das secretarias do Município de Bodoquena-MS. .

Onde le:

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretaria Municipal de Turismo – Contratante

Leia/se

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente-
Contratante.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2022.

Bodoquena- MS, 24 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.257/2022**

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica veicular e de maquinário pesado para atender os veículos das secretarias da prefeitura de Bodoquena/MS..

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Onde le:

ASSINAM:

Secretaria Municipal de Turismo - Hélio Ferreira Gonçalves- Contratante

Leia/se

ASSINAM:

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - Contratante

Data da assinatura: 22 de julho de 2022.

Bodoquena – MS, 28 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N º 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/ MS.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Onde le:

ASSINAM:

Secretaria Municipal de Turismo - Hélio Ferreira Gonçalves- Contratante

Leia/se

ASSINAM:

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - Contratante

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2022.

Bodoquena/MS, 20 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022**

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Correlatos, para atender a Demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Onde le:

ASSINAM:

Secretaria Municipal de Turismo - Hélio Ferreira Gonçalves- Contratante

Leia/se

ASSINAM:

Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente .

Data da Assinatura : 24 de Junho de 2022.

Bodoquena – MS, 04 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos**EXTRATO POR CORREÇÃO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022**

OBJETO: Registro dos preços para contratação de serviços com fornecimento de combustível para atender as necessidades das secretarias do Município de Bodoquena-MS

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Onde le:

ASSINAM:**Secretaria Municipal de Turismo - Hélio Ferreira Gonçalves- Contratante****Leia/se****ASSINAM:****Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente .****Empresa NIEHUES & NIEHUES LTDA - CNPJ sob o nº. 03.722.944/0001-60**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	195.970	SMALL	7,89	1.546.203,30
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	260.249	SMALL	7,39	1.923,240,11
3	BIO DIESEL S10	LITRO	321.556	SMALL	7,49	2.408,454,44
					Valor Global	5.877.897,85

Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.

Bodoquena-MS, 04 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

SIN CARD CARTÕES LTDA - ME – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima que trata Das ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES do Contrato 006/2022, parte integrante do Processo Administrativo Nº 005/2022.**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES****7.3** - Fica alterado a quantidade estimada de cartões ao Contrato 006/2022, baseando-se no número de servidores, passando de 14 (quatorze) servidores para 16 (dezesesseis) a partir de 02/01/2023.**7.4** – Fica Aditivado ao valor do contrato em 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), passando o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.Dessa forma, o contrato está sendo aditivado no percentual especificado por mais 07 (sete) meses compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de agosto de 2023, totalizando um valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) até o vencimento do contrato que será 31 de agosto de 2023. Sendo assim, o contrato passa do valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para o valor de **R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)**.**DOTAÇÃO:** 01.031.0101-3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 17/02/2023

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE** e Marcio Toshio Shiota Iwamoto representando a SIN CARD CARTÕES LTDA - ME pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena – MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	---------	-----	----------------	-------------

01	Contratação de seguro veicular total marca: renault/sandero sze 16mt ano:2021/ modelo:2022 placa:rez-6b80 chassi:93y5srzhgnj975190 combustível: flex - contratação de seguro veicular total marca: renault/sandero sze 16mt ano:2021/modelo:2022 placa:rez-6b80 chassi:93y5srzhgnj975190 combustível: flex	Anual	01	3.900,00	3.900,00
02	Contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of 1519 r. Ore ano: 2017 / modelo: 2017 placa: qab-5061 chassi: 9bm384069hb064829 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of 1519 r. Ore ano: 2017 / modelo: 2017 placa: qab-5061 chassi: 9bm384069hb064829 combustível: diesel	Anual	01	11.400,00	11.400,00

04	Contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro-onibus volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: nrz-3f61 chassi: 93pb58m1mdc045166 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro-onibus volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: nrz-3f61 chassi: 93pb58m1mdc045166 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
05	Contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of 1519 r. Ore ano: 2014 / modelo: 2014 placa: oom-6j08 chassi: 9bm384069eb951625 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of 1519 r. Ore ano: 2014 / modelo: 2014 placa: oom-6j08 chassi: 9bm384069eb951625 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
06	Contratação de seguro veicular total marca: iveco modelo: micro-onibus city class 70c17 ano: 2015 / modelo: 2016 placa: hsu-8831 chassi: 93zl68c01g8467348, combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: iveco modelo: micro-onibus city class 70c17 ano: 2015 / modelo: 2016 placa: hsu-8831 chassi: 93zl68c01g8467348 combustível: diesel	anual	01	11.400,00	11.400,00

07	Contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: volare v8l escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1757 chassi: 93pb51g1mcc040605 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: volare v8l escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1757 chassi: 93pb51g1mcc040605 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
08	Contratação de seguro veicular total marca: volkswagen modelo: vw 15.190 eod escolar hd ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8697 chassi: 9532e82w8fr519940 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: volkswagen modelo: vw 15.190 eod escolar hd ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8697 chassi: 9532e82w8fr519940 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
09	Contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: comil of1519 ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8699 chassi: 9bm384069fb009267 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: comil of1519 ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8699 chassi: 9bm384069fb009267 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
10	Contratação de seguro veicular total marca: agrale modelo: micro ma100 neobus tplus ano: 2009 / modelo: 2009 placa: hsu-4372 chassi: 9byc552a1a9c000148 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00

11	- contratação de seguro veicular total marca: agrale modelo: micro ma100 neobus tplus ano: 2009 / modelo: 2009 placa: hsu-4372 chassi: 9byc552a1a9c000148 combustível: diesel Contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1756 chassi: 93pb51g1mcc040604 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1756 chassi: 93pb51g1mcc040604 combustível: diesel	anual	01	11.400,00	11.400,00
13	Contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus comil of1519 ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8698 chassi: 9bm384069fb009523 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus	anual	01	11.400,00	11.400,00

14	comil of1519 ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8698 chassi: 9bm384069fb009523 combustível: diesel Contratação de seguro veicular total marca: ford modelo: fiesta sedan 1.6 flex ano: 2013 / modelo: 2014 placa: nrz-3594 chassi: 9bfzf54p5e8005865 combustível: flex - contratação de seguro veicular total marca: ford modelo: fiesta sedan 1.6 flex ano: 2013 / modelo: 2014 placa: nrz-3594 chassi: 9bfzf54p5e8005865 combustível: flex	serviço	01	2.700,00	2.700,00
15	Contratação de seguro veicular total marca: fiat modelo: uno mille way economy ano: 2013 / modelo: 2014 placa: hsh-0954 chassi: 9bd15844ab6554403 combustível: flex - contratação de seguro veicular total marca: fiat modelo: uno mille way economy ano: 2013 / modelo: 2014 placa: hsh-0954 chassi: 9bd15844ab6554403 combustível: flex	anual	01	2.700,00	2.700,00

18	Contratação de seguro veicular total marca: vw: vw/ 9.150e cummins ano: 2008 / modelo: 2009 placa: gxa-8g37 combustível: 9bwga62r69r905464 - contratação de seguro veicular total marca: vw: vw/ 9.150e cummins ano: 2008 / modelo: 2009 placa: gxa-8g37 combustível: 9bwga62r69r905464	serviço	01	5.800,00	5.800,00
19	Contratação de seguro veicular/ marca : fiat/siena attractive 1.4 grand siena - placa nrz 3898 chassi: 9bd197132e3108225 - contratação de seguro veicular/ marca : fiat/siena attractive 1.4 grand siena - placa nrz 3898 chassi: 9bd197132e3108225	serviço	01	870,00	870,00
20	Contratação de seguro veicular/ marca : fiat/siena el 1.4 - placa nrz 3595 chassi: 9bd372171e4036565 - contratação de seguro veicular/ marca : fiat/siena el 1.4 - placa nrz 3595 chassi: 9bd372171e4036565	serviço	01	870,00	870,00
21	Contratação de seguro veicular total marca: nissan modelo: frontier smt4x4	anual	01	5.450,00	5.450,00

ano: 2018 / modelo: 2019 placa: qab- 5989 chassi: 8anbd33b1kl774042 combustível: biodiesel - contratação de seguro veicular total marca: nissan modelo: frontier smt4x4 ano: 2018 / modelo: 2019 placa: qab-5989 chassi: 8anbd33b1kl774042 combustível: biodiesel					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL

R\$
136.290,00

Valor Global: R\$ 136.290,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa reais).

PRAZOS: - O prazo de vigência desta ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

Bodoquena – MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal De Educação, Esporte E Laser – Contratante

Edson Scarabelo - Secretário Municipal Geral De Governo E Gestão

Gente Seguradora S/A - Marcelo Wais – Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede revisão geral de remuneração aos servidores do magistério no âmbito do Município de Bodoquena, MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário e subsídio de todos os servidores do magistério no âmbito do Município de Bodoquena, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

§1º A reposição inflacionária prevista no caput é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial ou de subsídio.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, e retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

§ 3º Os pagamentos da revisão geral serão implementados no índice de 5,79% a partir do mês de fevereiro de 2023, com o pagamento da diferença acumulada retroativa no mês de fevereiro de 2023, em parcela única

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023. Bodoquena, MS, 27 de fevereiro de 2023.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS									
Lei Complementar nº 125 /2023									
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério									
Público Municipal									
Anexo I - Tabela de Vencimentos									
Níveis/Coefficientes		Classes / Coeficientes / Valores							
		A	B	C	D	E	F		
		1,00	1,20	1,35	1,50	1,70	1,90		
I	1,00	2.210,28	2.652,33	2.983,88	3.315,42	3.757,47	4.199,54		
II	1,56	3.448,04	4.137,65	4.654,85	5.172,06	5.861,67	6.551,28		
III	1,75	3.868,00	4.641,59	5.221,79	5.801,99	6.575,59	7.349,19		
IV	1,93	4.265,84	5.119,01	5.758,89	6.398,76	7.251,93	8.105,10		
V	2,12	4.685,80	5.622,95	6.325,82	7.028,70	7.965,85	8.903,02		
Níveis	Formação		Classe	Tempo/Anos					
Nível I	Normal		A	1 a 5					
Nível II	Superior		B	6 a 10					
Nível III	Especialização		C	11 a 15					
Nível IV	Mestrado		D	16 a 20					
Nível V	Doutorado		E	21 a 25					
			F	26 a 30					

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LUCIANA LIMA FIRMO BARBOSA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) IVANIR NOGUEIRA BARONI BENITES, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) KELVIN VANDRE AGUIAR DE LIMA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LAUDICEIA DA CONCEICAO PRATES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) NOEMIA PEREIRA LIMA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROSILENE FREITAS RIBEIRO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
	Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023
	Kazuto Horii Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 203/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno; Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) SANDRA DE SOUZA DUARTE MACIEL, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
	Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023
	Kazuto Horii Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 209/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno; Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023	
Kazuto Horii Prefeito Municipal	

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 205/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LAISELENE VITAL BALZAC, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023	
Kazuto Horii Prefeito Municipal	

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno; Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ELIANE APARECIDA DA COSTA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023	
Kazuto Horii Prefeito Municipal	

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ELIANE MARIA DE CARVALHO GARCIA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) JOSE ROBERTO DA CRUZ DE OLIVEIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 208/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno; Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ADRIELE CUSCHENIER GOMES CARNEIRO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023	
Kazuto Horii Prefeito Municipal	

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designada, Rosilei Lopes de Oliveira, inscrita no RG nº 32242916-X SSP/MS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 352-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Seção de Gestão Administrativa, Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de fevereiro de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 191/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, incisos II e XXIII c.c o art. 65, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 63 e 64, ambos da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **remoção** da servidora **Simone Maria de Brito Arguelo**, matrícula 1115-2, ocupante do cargo público efetivo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, onde exercerá na plenitude as suas funções do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 13 de fevereiro de 2023.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 197/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica Convocado , com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) JACKELINE SILVA DE ANDRADE, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.	
Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023	
Kazuto Horii Prefeito Municipal	

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 186/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado, Danillo Ângelo dos Santos, inscrito no RG nº **001450013** SSP/MS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, Matrícula nº 968-1, lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente E Cultura, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Meio Ambiente. Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-6, para ser lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente E Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 07 de fevereiro de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar 061/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando, que a professora **Neudeci dos Santos Araujo**, matrícula 808-4, foi admitida em 01/02/2013, contando, portanto, com cinco anos de efetividade na carreira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Concedido o adicional de 5% (cinco por cento) referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2023, sobre o vencimento base do Professor de Series Iniciais N-III, efetiva **Neudeci dos Santos Araujo**, Matrícula 808-4, a título de adicional por tempo de serviço

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Bodoquena-MS, 02 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 175/2023.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47

Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, **Kaliny Baldoino do Carmo**, inscrita no RG nº 1476699798 SSP-BA, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Turismo – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de fevereiro de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar 061/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando, que o professor **Vander Jose da Silva**, matrícula 357-3, foi admitido em 01/02/2013, contando, portanto, com cinco anos de efetividade na carreira.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica Concedido** o adicional de 5% (cinco por cento) referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2023, sobre o vencimento base do Professor de Educ. Infantil III, efetivo **Vander Jose da Silva**, Matrícula 357-3, a título de adicional por tempo de serviço

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Bodoquena-MS, 02 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 046/2017** que designa o servidor **Neuton Neto da Cunha**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Matrícula nº 1099-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Construção e Melhorias de Prédios Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/02/2023.

Bodoquena-MS, 02 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 334/2022** que designa o servidor **Walfrido Augusto Araujo Ferreira**, inscrito no RG nº.001004242/SSP/MS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo em comissão de Diretor Clínico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 07/02/2023.

Bodoquena-MS, 06 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 043/2017 que designa o servidor **Danillo Angelo dos Santos**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Gestão Ambiental, Matrícula nº 968-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 06 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 187/2023.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeada, **Pyetra C.C. Santana**, inscrita no RG nº 2085571 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Analista de Controle Interno – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-3, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 14/02/2023.

Bodoquena-MS, 07 de fevereiro de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) WANESSA QUEIROZ DOS SANTOS, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 188/2023.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeado, **Junior Henrique F. Dargas**, inscrito no RG nº.95542 /SEJUSP MS, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Clínico, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – ADS-1, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 08 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar 061/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando, que o professor **Jose Zito da Silva**, matrícula 274-2, foi admitido em 01/02/2013, contando, portanto, com cinco anos de efetividade na carreira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Concedido o adicional de 5% (cinco por cento) referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2023, sobre o vencimento base do Professor de Matemática-III, efetivo **Jose Zito da Silva**, Matrícula 274-2, a título de adicional por tempo de serviço

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Bodoquena-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP/Nº. 192/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, incisos II e XXIII c.c o art. 65, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 63 e 64, ambos da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **remoção** da servidora **Maria Cristina Silveira Gasperim**, matrícula 1336-2, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, onde exercerá na plenitude as suas funções do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 13 de fevereiro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **exonerada a pedido**, a servidora **Dayane Marcela Carvalho da Silveira**, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme edital nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final de 10 de novembro de 2016, nomeada pela Portaria nº 274/2017, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 14/02/2023.

Bodoquena-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) FERNANDO EDUARDO ARECO DIAS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 195/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) IRACILDA DIONIZIA DIAS DELLA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com 20 horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 2/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 204.441,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.100,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$2.807,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.807,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$354,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		354,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.690,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.690,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$409,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		409,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$9.274,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.274,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.100,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		2.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$2.807,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.807,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.125.201.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.614,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.614,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$354,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		354,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.099,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.099,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$9.974,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.974,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.100,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 4 / 50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 39/2022, de 31 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.323.256,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$21.918,83
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.918,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		420,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$64.098,03
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.000,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		98,03
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.019,58
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.019,58
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.256,20
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256,20
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.998,51
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.998,51
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$627,44
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	627,44
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.097,47
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.097,47
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$119.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	119.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$220.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	220.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$286.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	286.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$36.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$343.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		343.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.500,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		34.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.900,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$11.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$32.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		32.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.097,47
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.097,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$119.600,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		119.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$476.500,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		476.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$70.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		39.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.500,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		34.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.900,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		8.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$9.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.800,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.918,83
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.918,83
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.14.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		420,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.627,44
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.627,44
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.019,58
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.019,58
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.354,23
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.354,23
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.998,51
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.998,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 54/2022, de 28 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.076.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$520.685,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		520.685,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$38.307,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.307,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$59.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		59.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$95.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		95.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$218.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		121.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		97.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.148,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.148,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.400,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$310,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		310,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.100,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$216.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		216.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$97.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		97.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.148,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.148,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.710,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.710,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$12.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$6.100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$520.685,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	520.685,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$38.307,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	38.307,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$59.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2022.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 67/2022, de 26 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.201.230,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.307,96
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.107,96
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$22.850,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		22.850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.266,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.266,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.880,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.880,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.480,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		17.480,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$90.200,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$12.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$33.400,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$130.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$136.200,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.300,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$120.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.212,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.212,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$13.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$309.300,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	309.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$124.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	124.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$142.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		142.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$215.221,52
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		215.221,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.291.824,36
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		1.291.824,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.275,16
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.275,16
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$44.313,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		44.313,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$90.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		90.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$18.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$79.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		79.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$125.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		125.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$109.600,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		109.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$349.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		349.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.850,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.850,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.343,22
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.343,22
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.050,82
1.00.0000 Recursos Ordinários		60.050,82
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$94.612,49
1.00.0000 Recursos Ordinários		94.612,49
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$369.200,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		369.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$272.271,36
1.00.0000 Recursos Ordinários		272.271,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$148.777,48
1.00.0000 Recursos Ordinários		148.777,48
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.275,16
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		5.275,16
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$44.313,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		44.313,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$555.740,51
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		555.740,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$7.700,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		6.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$5.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$137.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		137.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		340,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.567,96
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.567,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.050,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.050,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.200,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$11.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$200,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.146,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.880,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		5.266,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.480,00
1.14.0340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		17.480,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.500,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$131.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		131.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.400,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$130.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$139.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$33.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	33.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.212,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.212,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$13.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2022.

KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 157/2022, de 26 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.554.033,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.326,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		10.326,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.804,85
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.804,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.280,99
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.280,99
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$95.552,79
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.552,79
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$19.663,82
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.663,82
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$22.795,17
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		22.795,17
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.600,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.866,63
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.866,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.462,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.462,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$300,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.689,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.689,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.201,96
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.201,96
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.756,18
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.756,18
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.168,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.168,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$172.239,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	171.535,90
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	703,10
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$182.188,34
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.519,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.669,34
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$101.016,23
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	67.382,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.634,23
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.14.0040	Atenção primária - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$82.559,05
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.899,39
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		659,66
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.826,37
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.826,37
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		47.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$25.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.880,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.880,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$343.900,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		343.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$70.252,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.252,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$380,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		380,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$17.725,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.725,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$35.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		35.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.1027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.300,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$523.782,15
1.00.0000 Recursos Ordinários		523.782,15
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$234.960,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		234.960,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$291.678,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		237.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		54.678,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.225,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.225,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.700,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.280,99
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

1.00.0000	Recursos Ordinários	7.280,99
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.800,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	45.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$88.615,63
1.00.0000	Recursos Ordinários	88.615,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.413,99
1.00.0000	Recursos Ordinários	58.395,17
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.018,82
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.300,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	6.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.900,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.204,85
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.204,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$13.645,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.645,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$4.307,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	4.307,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$67.026,14
1.00.0000	Recursos Ordinários	12.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

1.00.0000	Recursos Ordinários	54.126,14
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$35.959,26
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.959,26
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$12.000,00
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$16.688,34
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.688,34
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$659,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	659,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$703,10
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	703,10
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.053,11
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.226,08
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.827,03
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$789,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	789,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$406,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	406,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.202,30
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.202,30
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$24.714,52
1.00.0000	Recursos Ordinários	24.714,52
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$30.120,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 183/2022, de 26 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.725.680,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$85.831,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		85.831,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$197.000,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		197.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$17.901,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		17.901,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$21.500,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.189,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		8.189,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.630,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$26.422,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		26.422,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.617,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.617,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.177,29
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.177,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.820,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.820,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$84.111,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.111,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$52.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$57.633,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.069,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.564,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$18.667,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.667,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.727,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.727,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.600,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$171.674,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	171.674,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$33.998,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.998,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$823,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	823,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$168.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.456,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.456,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$71.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	71.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$2.100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$369.026,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	369.026,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.902,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.902,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$24.138,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.138,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$23.700,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.793,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	1.793,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.800,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$345.921,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		345.921,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$98.708,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		98.708,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.800,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$236.787,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		236.787,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.522,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.522,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$3.734,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.734,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$230.416,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		230.416,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$72.700,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		72.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$22.700,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		22.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		5.000,00
1.15.0052 Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.630,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.929,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		10.929,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.277,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		723,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.594,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.594,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.216,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.216,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.004,39
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.004,39
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$783,69
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		783,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$389,21
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		389,21
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$9.820,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.820,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$129.103,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.895,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.208,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$41.158,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	41.158,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$23.305,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	23.305,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$104.874,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	104.874,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$68.668,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	68.668,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$90.883,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	90.883,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$27.719,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	27.719,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$30.283,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.283,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$62.250,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	62.250,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.46.00.00.00.00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$24.564,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	24.564,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.619,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.619,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 36 / 50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 220/2022, de 24 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.880.173,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$59.093,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		59.093,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$600.744,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		600.744,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$54.799,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		54.799,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$53.843,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		53.843,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.046,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.046,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.506,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.506,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.704,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.704,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$28.407,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		28.407,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$12.731,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.731,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.425,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.425,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.764,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.764,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.845,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.845,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.516,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.516,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.841,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.841,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$48.328,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		32.900,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.428,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$165.938,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		165.938,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$164.522,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		164.522,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.870,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.870,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.200,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$28.970,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.970,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$29.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.726,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.726,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.265,78
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.700,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.565,78
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.800,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.613,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.613,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$565,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	565,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	70.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.900,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$69.898,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		69.898,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.233,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.233,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.858,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.858,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.539,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$910,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		910,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$16.627,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.627,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.147,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.147,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.532,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.532,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.197,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.197,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$509,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		509,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.939,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.939,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.900,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$173,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	173,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$465,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	465,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$477,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	477,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$490,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	490,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$482,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	482,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1.084,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.084,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$210.012,00
1.23.0000	Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	210.012,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$72.122,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	72.122,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$83.184,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		83.184,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.376,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.376,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.200,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		1.000,00
1.24.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.374,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		60.374,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.804,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		90.804,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.084,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.084,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.256,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		10.256,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.426,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		18.426,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$39.457,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		39.457,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.681,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.681,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20,00
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		20,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.988,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	6.488,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$19.594,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.594,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.072,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.572,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.508,00
1.15.0052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	6.008,00
1.24.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.475,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	3.975,00
1.20.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.003,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.003,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.995,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.995,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.366.502.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.15.0053	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.570,00
1.15.0051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.570,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$33.150,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.150,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.468,00
1.15.0049	Transferência do Salário Educação	1.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$64.316,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		64.316,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.337,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		1.337,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.043,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.043,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.218,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		3.218,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.186,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		25.186,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$22.631,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		22.631,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.055,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.055,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.030,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.763,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.763,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$138.348,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		138.348,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.273,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.273,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.816,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.118,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.698,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$11.033,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.440,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		1.593,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$4.713,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		4.713,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$54.770,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		54.770,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.347,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.347,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.191,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.191,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.005,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.005,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.366,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.366,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.659,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		43.659,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.602,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		47.602,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$76.588,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		76.588,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$144.841,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		81.100,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		63.741,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$36.782,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.782,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.092,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.092,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.800,00
1.31.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		19.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.720,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.047,00
1.14.0311 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		8.673,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.950,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.950,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.040,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.040,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.700,00
1.81.0000 Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		19.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.924,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		45.924,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.330,00
1.16.0000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.330,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.142,00
1.70.0000 Compensações Financeiras de Recursos Naturais		11.142,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$11.990,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.990,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.613,00
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	5.613,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.716,00
1.14.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.716,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$68.470,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	68.470,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.096,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.370,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.726,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$107.165,78
1.14.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	59.000,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.500,00
1.31.0311	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	18.665,78
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$15.428,00
1.31.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.428,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.900,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$565,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	565,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 48 / 50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 228/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.931,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$5.183,92
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.183,92
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$265,54
1.00.0000 Recursos Ordinários		265,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.721,31
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.721,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$769,79
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		769,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$531,40
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		531,40
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$19.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.200,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.460,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.460,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.416,60
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.416,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.382,84
1.00.0000 Recursos Ordinários 1.382,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$28.971,40
1.00.0000 Recursos Ordinários 28.971,40

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$30.500,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à 30.500,00

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$7.460,00
1.00.0000 Recursos Ordinários 7.460,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL NORDESTE LTDA** - CNPJ nº. 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **NEOCIR LOUREIRO NUNES** - CNPJ nº 30.412.772/0001-00, com endereço comercial na Rua Avenida Matheus Muller, nº 529, Bairro Parque das Águas, Bonito/MS e **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 40.572.454/0001-51, com endereço comercial na Rua Xavantes, nº. 1206, Bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 22/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 07/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de água mineral e bebida tipo isotônico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

Municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de

Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após

a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

COMERCIAL NORDESTE LTDA - CNPJ nº. 14.811.425/0001-95.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Água mineral natural - fardo com 12 garrafas de 510 ml - CATMAT 445484	Pôr do Sol	Fardo	2278	R\$ 16,48	R\$ 37.541,44

NEOCIR LOUREIRO NUNES - CNPJ nº 30.412.772/0001-00.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural 20 L - CATMAT 445485.	Chalana	Galão	8470	R\$ 11,98	R\$ 101.470,60
3	Água mineral natural caixa com 48 unidades de 200 ml - CATMAT 445484.	Flor do Pantanal	Cx	2328	R\$ 31,23	R\$ 72.703,44

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 40.572.454/0001-51.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Água mineral natural fardo com 12 garrafas de 510 ml - CATMAT 445479.	Pôr do sol	Fardo	1244	R\$ 17,48	R\$ 21.745,12
5	Bebidas não alcoólicas com 06 garrafas - CATMAT 600280.	19 Powerade	Fardo	200	R\$ 32,49	R\$ 6.498,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 28 de fevereiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

NEOCIR LOUREIRO NUNES

Detentora da Ata

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL E PROFESSOR PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.238.871-##	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	02/12/1969	57.0
2	###.400.571-##	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	21/04/1979	56.0
3	###.310.721-##	BRUNA SOUZA NUNES	07/06/1989	56.0
4	###.911.381-##	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	08/08/1968	55.0
5	###.477.161-##	ROSILENA LEITE GODOI	03/09/1973	54.0
6	###.668.111-##	THAIARA HEISE LUNA DA COSTA	02/04/1987	54.0
7	###.517.791-##	JESSICA LEANDRO DA SILVA	24/02/1991	54.0
8	###.360.181-##	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN	25/10/1962	53.0
9	###.254.191-##	QUÉSIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	28/11/1988	53.0
10	###.322.131-##	DIONATÁ BERNAL DO PRADO	09/11/1993	53.0
11	###.171.571-##	MARIA LUCIA FERREIRA MOREL DE BARROS	10/12/1973	51.0
12	###.726.981-##	MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO	20/04/1985	51.0

13	###.300.661-##	ANALICE DE PAULA MATIAS	23/03/1992	51.0
14	###.033.801-##	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	07/07/1975	50.0
15	###.452.531-##	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	22/11/1981	50.0
16	###.578.641-##	NILZA ALVES DE SOUZA	12/03/1987	50.0
17	###.962.301-##	ELIDA DE FARIAS ROSSI GRULETT DIAS	17/07/1994	50.0
18	###.471.741-##	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA PEREIRA	14/05/1981	49.0
19	###.897.898-##	MARIA DÉBORAH DE LIMA PATROCINIO	26/03/1967	48.0
20	###.360.631-##	WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO	16/09/1968	47.0
21	###.002.021-##	REGIANE NOLASCO SILVEIRA	18/08/1988	47.0
22	###.847.281-##	MARIA CARMO DOS SANTOS	02/12/1962	46.0
23	###.919.841-##	ANDRÉIA DA SILVA VOLK	21/11/1980	46.0
24	###.742.021-##	FABIANA SILVA AQUINO	20/03/1983	46.0
25	###.623.732-##	DULCINÉIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	27/02/1980	44.0
26	###.883.451-##	GETÚLIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	01/02/1994	44.0
27	###.857.781-##	EDNA MARIA VIEIRA ROCHA CAVALHEIRO	02/10/1971	43.0
28	###.285.921-##	ROSE DOS REIS ARAUJO	10/05/1984	43.0
29	###.676.671-##	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	10/12/1989	43.0
30	###.517.671-##	NOEMIA TUMELERO	24/04/1979	42.0

31	###.851.891-##	ILDA BENITEZ DA SILVA	10/04/1964	41.0
32	###.474.221-##	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972	41.0
33	###.448.151-##	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	13/06/1986	40.0
34	###.075.311-##	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA	15/05/1991	40.0
35	###.891.731-##	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	26/01/1995	40.0
36	###.382.151-##	TATIANE SILVA DE PAULA MORAES	12/03/1985	38.0
37	###.309.541-##	JEIÉLE SILVEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	27/06/1988	38.0
38	###.247.083-##	RAIMUNDA ALVES	10/11/1991	38.0
39	###.108.231-##	VALQUÍRIA DIAS SANCHES	16/12/1994	37.0
40	###.840.861-##	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLAO	03/07/1983	33.0
41	###.090.481-##	ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA	07/07/1988	32.0
42	###.832.801-##	ADERLENE DE LIMA	08/03/1982	31.0
43	###.450.871-##	CÁSSIA JULITA DRESCH	24/05/1988	31.0
44	###.520.811-##	IRENE COELHO COIMBRA	16/12/1964	29.0
45	###.863.881-##	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	17/05/1987	29.0
46	###.017.751-##	INES ROSA DOS SANTOS	21/01/1979	28.0
47	###.622.461-##	MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES	16/07/1984	27.0
48	###.183.051-##	MARÍLIA ARGUELHO DA SILVA	22/06/1985	26.0
49	###.074.401-##	KELIN MARQUES DE SOUZA	27/03/1982	23.0
50	###.029.081-##	FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA SILVA	10/12/1986	23.0
51	###.586.941-##	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	23/04/1960	22.0
52	###.650.741-##	KEZIA DOS SANTOS	03/10/1988	21.0
53	###.230.411-##	LUCIANA APARECIDA PADILHA DOS SANTOSRODRIGUES	12/11/1984	17.0
54	###.230.001-##	CLEUZA FERNANDES PEREIRA	25/09/1966	14.0
55	###.081.131-##	ROBSON SANTOS ARRUDA	31/05/1990	11.0
56	###.153.831-##	MARI LUCIA MARINHO ARSAMENDIA	20/09/1973	10.0
57	###.441.981-##	ELIAS GOIS	20/09/1991	10.0
58	###.450.301-##	IVANICE ROSA	02/07/1979	6.0
59	###.733.841-##	VALDIRENE DE FÁTIMA DOS	02/07/1974	0.0
60	###.233.261-##	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	26/04/1984	0.0
61	###.510.961-##	ROSANGELA SILVA SOARES DOMINGUES	25/10/1986	0.0

PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.833.951-##	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	01/09/1982	58.0
2	###.519.851-##	MARIA NAILÉ DE SOUZA	22/09/1965	55.0
3	###.570.491-##	ISOLINA BIASOTTO SALLET	18/12/1967	54.0
4	###.841.521-##	ERONILDE LACERDA DE SOUZA	27/10/1963	43.0
5	###.114.478-##	SIRLEI CARDOSO RIBEIRO	20/06/1975	20.0

6	###.066.878-##	SILVIA ALONSO MAGALHÃES	14/03/1970	12.0
7	###.339.931-##	PASCALLE VIEIRA SILVA MARSON	12/08/1987	1.0

PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.768.901-##	DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA	20/11/1967	56.0
2	###.051.131-##	ALESSANDRA RISALDE DIAS	11/01/1981	55.0
3	###.357.701-##	VANILDA BISPO DOMINGO	08/09/1982	52.0
4	###.356.511-##	MAIKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993	45.0
5	###.578.158-##	IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/05/1971	43.0
6	###.219.318-##	ROSIMAR RODRIGUES SOLABARRIETA	01/07/1980	36.0
7	###.696.251-##	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	35.0
8	###.462.451-##	ADRIANA GUIMARÃES XAVIER	27/08/1980	32.0
9	###.327.031-##	WILSIANE DE OLIVEIRA	14/07/1990	32.0
10	###.950.691-##	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	04/10/1997	30.0
11	###.846.681-##	MARCIELI MATOZO BAIRRO	13/07/1993	20.0
12	###.706.231-##	NAIARA DOS SANTOS ROBERTO	16/12/1998	2.0
13	###.059.521-##	ROSELI DE LIMA LOPES	13/07/1971	0.0
14	###.664.618-##	ROSA SANCHES	30/08/1973	0.0
15	###.689.431-##	ADNEIA ISTENHARTE DE OLIVEIRA	01/04/1986	0.0
16	###.338.271-##	ADRIANA RAMIRES DA SILVA RAMIRES	14/05/1992	0.0
17	###.232.951-##	GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	16/11/1995	0.0

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO - 2023
ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO (AEI) - 20HRS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.448.151-##	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	13/06/1986	70.0
2	###.098.479-##	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	11/03/1969	55.0
3	###.186.181-##	LANA MARIA ALVES PEREIRA	21/03/1995	55.0
4	###.950.691-##	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	04/10/1997	55.0
5	###.219.318-##	ROSIMAR RODRIGUES SOLABARRIETA	01/07/1980	35.0
6	###.356.511-##	MAIKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993	35.0
7	###.108.021-##	ERIKA MENEZES DO AMARAL BEVILAQUA	05/05/1993	35.0
8	###.058.469-##	GABRIELE CEMIM	13/06/1999	25.0
9	###.383.091-##	ALINE DEOLIVEIRA LESCANO	05/02/1981	15.0
10	###.749.901-##	ELOISA MONTEIRO FRANCO	22/02/1991	10.0
11	###.075.971-##	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	07/01/1996	10.0
12	###.435.261-##	ROZANE RODRIGUES	17/03/1996	10.0
13	###.900.781-##	LORENA REZENDE DE ARAÚJO	05/04/2000	5.0
14	###.642.171-##	CRISTIANE GOMES SOARES	29/11/1985	0.0
15	###.015.311-##	TÁBATA VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	13/05/2004	0.0

ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO (AEI) - 40HRS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.075.311-##	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA	15/05/1991	65.0
2	###.022.581-##	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	18/03/1992	65.0
3	###.247.083-##	RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES ALVES DA SILVA	10/11/1991	60.0
4	###.029.501-##	JOVENIL SOARES DA SILVA	14/03/1978	55.0
5	###.441.981-##	ELIAS GOIS	20/09/1991	55.0
6	###.033.711-##	LUCIMARA ANDRÉ DOS SANTOS SOARES	24/03/1972	40.0
7	###.327.031-##	WILSIANE DE OLIVEIRA	14/07/1990	35.0
8	###.483.931-##	JESSICA LAIANA ROCHA SANTANA	12/09/1990	25.0
9	###.299.921-##	INGRID SOUZA DA SILVA	19/01/2001	25.0
10	###.946.171-##	MICHELI NAYARA MEDEIRO	24/02/2000	20.0
11	###.821.552-##	SOLANGE SOTT ARNOLD	03/10/1974	15.0

12	###.679.461-##	ALISONIA RODRIGUES DA ROCHA	17/04/1981	10.0
13	###.213.182-##	ADELINA DO NASCIMENTO CRUZ	01/10/1988	10.0
14	###.414.061-##	EDUARDO SOUZA ESPÍNDOLA	08/10/1992	10.0
15	###.067.781-##	PAULO ROBERTO LOPES IBARRA	03/10/1995	0.0

SEM HABILITAÇÃO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.017.751-##	INES ROSA DOS SANTOS	21/01/1979	90.0
2	###.131.601-##	JÚLIA SOUZA DA CUNHA	28/07/1970	25.0
3	###.618.161-##	ARIELA GOMES	17/03/1988	25.0
4	###.338.271-##	ADRIANA RAMIRES DA SILVA	14/05/1992	25.0
5	###.428.251-##	KAREN KAROLINE GARCIA GADDA	29/03/1998	25.0
6	###.358.831-##	ÉRICA KHETHELLEN BARBOSA RODRIGUES	21/10/1999	10.0
7	###.970.671-##	JUNIOR CESAR PLEUTIM	22/06/1977	0.0
8	###.859.641-##	DULCINEIA DE FIGUEIREDO AIVI	01/10/1979	0.0
9	###.993.691-##	VANUSA BARROS TUMELERO	24/02/1982	0.0
10	###.705.641-##	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	10/05/1985	0.0
11	###.571.824-##	RAMILA DAIANA DE LIMA CAVALCANTI	30/09/1991	0.0
12	###.754.391-##	CARMEM JULIA DIAS DE SOUZA	17/07/1993	0.0
13	###.462.481-##	NATÁLIA DE ALMEIDA LIMA	04/12/1997	0.0
14	###.574.751-##	GRAZIELI DOS REIS CARVALHO	09/12/1998	0.0
15	###.233.618-##	JUAN RUIZ BATISTA	20/03/2005	0.0

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral e bebida tipo isotônico para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Comercial Nordeste Ltda .	04.	R\$ 37.541,44
Neocir Loureiro Nunes .	01 e 03.	R\$ 174.174,04
V4 Comércio de Alimentos Ltda .	02 e 05.	R\$ 28.243,12

Valor Total: R\$ 239.958,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto **contratação da empresa "EDITORA BRASIL SA" visa a aquisição de Kits Pedagógicos de Metodologia de bolso, destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino, fundamentada art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS.**

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

FAVORECIDO: EDITORA BRASIL SA

VALOR TOTAL : O valor total do contrato é de R\$ 4.671,00 (quatro mil setecentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

Bonito - MS, 24 de fevereiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 CMAS Bonito, 24 de fevereiro de 2023.

DEFINE E APROVA BALANCETES DO FMAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Or dinária, nº 128 no dia 24 de fevereiro de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova parcialmente os Balancetes do FMAS dos meses de Novembro e Dezembro/22 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Léia Pereira dos Santos

Presidente CMAS

ANEXO I

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2022

PARECER: CMAS /MS Nº 11/2022

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: BALANCETE –NOVEMBRO DE 2022.

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2022, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 23/2021 procedeu à análise do Balancete do mês de **NOVEMBRO de 2022**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICÍPIO DE BONITO/MS

ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022

3. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria,

documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

1. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

1. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **NOVEMBRO de 2022**

Saldo Anterior R\$ 923.362,67 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete centavos).

Depósitos R\$ 754.221,27 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Um reais e Vinte e Sete Centavos);

Saques R\$ 833.973,82 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos);

Saldo Atual R\$ 843.610,12 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais e Doze centavos).

1. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

2. Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

2. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **NOVEMBRO de 2022.**

Bonito, 24 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

CATIUCE MARTINS CARDOSO

FABIANO JUSTINO DA SILVA

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

APROVADO EM: ___/___/2023.

ATA Nº _____

RESOLUÇÃO Nº _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ____ DE, ___/___/___

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2022

PARECER: CMAS /MS Nº 12/2022

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: BALANCETE –DEZEMBRO DE 2022.

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2022, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 23/2021 procedeu à análise do Balancete do mês de **DEZEMBRO de 2022**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da politica

MUNICIPIO DE BONITO/MS

ANALISE CONTABIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

1. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

1. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **DEZEMBRO de 2022.**

Saldo Anterior R\$ 843.610,12 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais e Doze centavos).

Depósitos R\$ 732.203,21 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Três reais e Vinte e Um Centavos);

Saques R\$ 1.017.107,40 (Um Milhão e Dezessete Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta Centavos);

Saldo Atual R\$ 558.705,93 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

1. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

1. Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

1. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **DEZEMBRO de 2022.**

Bonito, 24 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

CATIUCE MARTINS CARDOSO

FABIANO JUSTINO DA SILVA

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

APROVADO EM: ___/___/2023.

ATA Nº _____

RESOLUÇÃO Nº _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____ DE, ___/___/_____

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMAS Bonito, 24 de fevereiro de 2023.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2022 DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS: CRAS/CREAS/OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 128 no dia 24 de fevereiro de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova Plano de Ação/2022 das Entidades Governamentais e Não Governamentais: CRAS, CREAS e Obras Sociais São José.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Léia Pereira dos Santos

Presidente CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 Bonito, 24 de fevereiro de 2023.

DEFINE E APROVA COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL MANDATO 2023/2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 128 no dia 24 de fevereiro de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova Comissão para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil Mandato 2023/2025:**

1. Fabiano Justino da Silva – Associação Pestalozzi de Bonito-MS;

2. Jucikelim Firmo Campos – Instituto Internacional Visão de Vida;

3. Luciene da Silva Rodrigues – Trabalhadores do SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Léia Pereira dos Santos

Presidente CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Administração - Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007-2023
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 005571/22**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 0 1/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço de fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde e Serviços Urbanos para o ano de 2023. Conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
2740-A. D. DAMINELLI EIRELI LTDA	4	22.440,40
4074-DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS	18	115.784,69
3992-ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	12	121.069,29
3573-TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP LTDA EPP	6	61.614,86
1135-W SANCHES E CIA LTDA EPP	27	215.845,40
Total	67	536.754,64

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 28/02/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.332/2023****De, 14 de fevereiro de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - CONVOCA** , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.**CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.****LOCAL: BRASILÂNDIA –MS.****15 ° - LEDA MARIA DE SOUZA ALVES.****16 ° - LUAN SANTOS OLIVEIRA.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.336/2023**

De, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: RECEPCIONISTA - I.

LOCAL: BRASILANDIA -MS.

5º - JAQUELINE DOS SANTOS.

6º - PALOMA DOMINGOS FERREIRA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.335/2023

De, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR.

LOCAL: BRASILANDIA -MS.

6º - ELMA APARECIDA DE SALES.

CARGO: MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

8º - FRANCISMEIRI APARECIDA ARRUDA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.334/2023

De, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.

LOCAL: CIDADE.

16º - SAMARA FRANZIN CAPELA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.338/2023

De, 24 de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionado no Ensino Fundamental, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. ACRESCIDA	PERÍODO
KELLY DE SOUZA GONÇALVES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS-(APE)	20	01/03/2023 A 14/07/2023

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.337/2023

De, 24 de fevereiro de 2023.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado os Professores abaixo relacionados, para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 001/2023-PMB-SEMEC, de 06/01/2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
EDINETE LEITE DE NORONHA	PROFESSOR-N-IV-	20	01/03/2023 A 14/07/2023	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	R\$ 1.863,88

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro), dias do mês de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.340/2023

De, 24 de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.**DECRETA****Art. 1º** Fica cedido a servidora abaixo relacionada **COM ONUS PARA ORIGEM**, que irá atuar junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** - (Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS), lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
KARINA BRUNA JOAQUIM ARQUIMEDES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO-EFETIVO	01/03/2023 A 31/12/2024	54232-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.339/2023

De, 24 de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre **INTERRUPÇÃO do Decreto nº 1.268/2023 de 05/01/2023**".**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e

VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;**DECRETA****Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto P nº 1.268/2023, de 05/01/2023, que cedeu a servidora abaixo relacionada **SEM ONUS PARA ORIGEM**, para atuar junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** - (Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS), a servidora **KARINA BRUNA JOAQUIM ARQUIMEDES VIEIRA**, ocupante do Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO – Efetivo**, matrícula **54232-1**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito .**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/03/2023**.*Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.***Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.023.**

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**Edital de Convocação- 01/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social****Edital de Convocação- 01/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social**A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem pelo presente **convocar** as pessoas abaixo citadas para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasilândia / MS , localizada na Rua COTERP Nº525, Centro (Frente Farmácia do Povo), Brasilândia / MS, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste edital, munidos de seus documentos pessoais para tratarem de assuntos de seu interesse, relacionados ao **Projeto Lote Urbanizado**:

1	5	Principal / Cotista	EMERSON ROSA MARTINS
2	6	Principal / Cotista	CILENE MARIA DE ANDRADE
3	7	Principal / Cotista	JUCELINA DOS SANTOS rogante HILDA HONÓRIO DE MENEZES
4	9	Principal / Cotista	MAGDA CABRAL DE JESUS
5	11	Principal	PATRICIA CAETANO MENDES
6	13	Principal	DAYENE MICHELLY RIBEIRO DOS SANTOS
7	15	Principal	ELZA SOARES DE OLIVEIRA
8	17	Principal	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
9	19	Principal	VALCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
10	21	Principal	IRAILDA GALDINO ALVES
11	22	Principal	APARECIDA DE ABREU FERREIRA
12	26	Principal	RAIMUNDA DE SOUSA SILVA
13	27	Principal	APARECIDO PEDRO ROSA
14	28	Principal	MARIA APARECIDA NOGUEIRA RODRIGUES
15	29	Principal	LINDINALVA DOS SANTOS
16	30	Principal	ROSIMEIRE DE BRITO DE OLIVEIRA
17	31	Principal	MARCELO GOMES DA SILVA
18	32	Principal	ELIETE DE OLIVEIRA SANTOS
19	34	Principal	ADRIANA DE SOUZA
20	35	Principal	ROSELI ALEXANDRE APOLINÁRIO
21	36	Principal	JUCILENE PEREIRA DE LIMA
22	38	Principal	FLAVIA APARECIDA BISPO GOMES
23	39	Principal	LUZIA DOS SANTOS LIMA
24	41	Principal	MARINEIA DOS SANTOS FAGUNDES
25	42	Principal	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
26	43	Principal	MARIA APARECIDA DE DEUS

27	44	Principal	DANIELA DOS SANTOS
28	45	Principal	JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO
29	46	Principal	SOIANE MIRANDA SALLES
30	53	Principal	KATIA DA ROCHA OLIVEIRA
31	54	Principal	PATRÍCIA CRISTINA SOARES MACEDO
32	56	Principal	ADRIANA CRISTINA FERREIRA
33	57	Principal	FRANCIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS
34	60	Principal	SOLANGE RAMOS DE SOUZA
35	64	Reserva	SIMONE GOES DE ANDRADE
36	65	Reserva	ELZA PEIXOTO DE ANDRADE
37	67	Reserva	KLERIA APARECIDA DE OLIVEIRA
38	71	Reserva	ROSEMEIRE ARANTES CAPELLA
39	73	Reserva	MARIA APARECIDA TIMÓTEO DOS SANTOS
40	74	Reserva	PRISCILA MARTINS
41	80	Reserva	MEIRILUCE FERNANDES DA SILVA
42	82	Reserva	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA
43	85	Reserva	SHEILA ANGELINA COIMBRA DA FONSECA
44	90	Reserva	MARIANA MENDES DO AMARAL
45	76	Reserva	ELIZANGELA APARECIDA PAULO DE DEUS
46	106	Reserva	NATÁLIA SANTOS DE MORAIS
47	92	Reserva	FÁBIA ROMERO COSTA
48	93	Reserva	REGIANE SOUZA DOS SANTOS
49	94	Reserva	CAMILA DA SILVA BARROS TEMPORIM PELEGRINI
50	98	Reserva	ARILDO ROGERIO DE LIMA JUNIOR
51	101	Reserva	LUCIANNA TAVARES DOS PRAZERES
52	108	Reserva	ANERILENE ALVES DE SOUZA
53	109	Reserva	KARLA REGINA LOPES PEDROSO
54	110	Reserva	MICHELE PAIÃO DA SILVA
55	112	Reserva	APARECIDA SOARES GARCIA
56	113	Reserva	TALITA SANTOS ABREU
57	114	Reserva	ROSECLEIA ALEXANDRE APOLINÁRIO
58	118	Reserva	MAYARA GOMES DOS SANTOS
59	116	Reserva	PÂMELA STEFANI DA SILVA DIAS
60	125	Reserva	LETICIA DA SILVA SANTOS

Paulo Henrique
Gerente de Núcleo Habitacional

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SJT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO DE BENS LTD	17.458.101/0001-03	9045/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Mário Sérgio Ferrari

Matrícula: 00055026

Cargo: Fiscal Tributário / 412007

Assinatura:

Data de afixação: 28/02/2023

Data de desafixação: 15/03/2023

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023 PROCESSO ADM. 160/2022**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FARMÁCIA FARMAKO LTDA EPP**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Tabela ABCFARMA, decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços 004/2022.**Dotação Orçamentária:**

Fundo Municipal de Saú

06.02.10.301.0509.2079.33.90.32 Ficha 227 Fonte 1.621

06.02.10.301.0509.2091.33.90.32 Ficha 243 Fonte 1.600

E dotações que vierem a substituí-las.**Valor Total:** O valor do presente contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços 004/2022 que é de R\$ 106.193,09 (cento e seis mil cento e noventa e três reais e nove centavos).**Prazo e Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de 10 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo no termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, caso necessário.

Brasilândia/MS, 10 de fevereiro de 2023.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

FARMÁCIA FARMAKO LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023**PORTARIA Nº 027/2023**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5152/20, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 019/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula CPF 327.803.678-65;

Suplente: Sr. Paulo Cesar Galiani CPF 466.247.591-00.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.****Processo nº. 696/2023 Dispensa Justificada nº. 10/2023.****Partes:** O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE MS.**Objeto:** Contratação da empresa SEBRAE/MS, para execução do Programa Cidade Empreendedora - Ciclo 2023/2024, com a proposta de realização de serviço de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, liderança empreendedora, educação empreendedora e no eixo de competitividade Cidade Agro.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.09.18.541.0603.2063.3.3.90.39.00 Ficha 474 Fonte 1.500.0000

02.09.18.541.0603.2063.3.3.90.39.00 Ficha 589 Fonte 2.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) .

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 28 de Fevereiro de 2023.

Contratante

JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada

CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA

Diretor Superintendente

SANDRA AMARILHA

Diretora Técnica

TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO

Diretor de Operações

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE MS

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023.

Processo nº 212/2023 Inexigibilidade nº 05/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE MS.

Objeto: "A contratação da empresa especializada prestação de serviços na realização do Seminário Empretec Rural, oferecido pelo SEBRAE/MS, que será realizado dos dias 13 a 18 de março de 2023".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

09.01.20.122.602.2061.33.90.39.00 Ficha 483 Fonte 1.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão do seminário, não devendo ultrapassar 18 de maio de 2023.

Data da assinatura: 28 de Fevereiro de 2023.

Contratante

JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada

CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA

Diretor Superintendente

SANDRA AMARILHA

Diretora Técnica

TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO

Diretor de Operações

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE MS

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 49/2020
PROCESSO 1247/2020 - CONTRATO 49/2020
Aquisição de Peças para Máquinas e Tratores

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 10% no valor contratado, conforme Justificativa emitida pelas Secretarias Municipais. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 18.340,00** (dezoito mil trezentos e quarenta reais).

Fundamento Legal : artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS
Contratado
LINK CARD ADM. BENEFÍCIOS EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Secretaria de Administração - Licitação
EXTRATO DE CONTRATO 020-2023- PREGÃO 005-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023.**Processo nº 4731/2022 Pregão Presencial nº 005/2023.**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA REIS MULTISERVIÇOS LTDA

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos, tipo camionete com cesto aéreo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Brasilândia/MS".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

10.01.15.452.0604.2.078.33.90.39 Ficha 523 Fonte 1.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 294.000,00 (duzentos noventa e quatro mil reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da emissão do contrato: 27/02/2023

Data da assinatura do contrato: 28/02/2023.

Contratante

JOSE CARLOS DELA BANDEIRA FERNANDES

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Contratada

MARINALDO CARLOS DA SILVA DOS REIS

REIS MULTISERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO**Lei nº. 3.000/2023****De 27 de fevereiro de 2023.****"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTERS DE BRASILÂNDIA"**

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MASTERS DE BRASILÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 15.904.428/0001-36, com sede na Avenida Manoel Vicente, nº 1.205, centro, neste município, entidade fundada em 15 de abril de 1991, com Ata de Constituição, Ata de Eleição e Posse e Estatuto Social, com registro no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Brasilândia sob. nº 15-A, Livro A, fls 25, Protocolo sob. nº 0155 Livro A-1, fls 070, Protocolo sob nº 5.423, Livro A-14, fls 46v de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º desta Lei, por força de seu Estatuto Social, permanece com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, obrigando-se a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, anualmente relatório de atividades realizadas.

Art. 3º. A presente declaração de Utilidade Pública não acarreta ônus aos cofres da municipalidade.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 27/2022

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Edson Pereira Costa

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Administração - Licitação
PORTARIA 028/2023- FISCAL DE CONTRATO 020/2023

PORTARIA Nº 028/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5425/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 020/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Miguel Régis de Oliveira, CPF 862.450.231-49, Fiscal.

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2023

PORTARIA Nº 021/2023

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5152/20, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 014/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula CPF 327.803.678-65;

Suplente: Sr. Paulo Cesar Galiani CPF 466.247.591-00.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 002/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a Contratação de serviços instalação um toldo tipo passarela na lateral do estacionamento da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo contratada a empresa LUCIANI REGINA DE SOUZA 02990422943, CNPJ Nº 42.619.091/0001-98 .

Caarapó – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Jorge Fernando de Araujo Pieto
Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 236_2022 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 236/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI DIAS DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Auxiliar de saúde Bucal

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.694,17 (Um mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **SUELI DIAS DOS SANTOS** , Contratada.

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 624_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 624/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **FELIPE AUGUSTO FERRO SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Controle de Vetores.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **FELIPE AUGUSTO FERRO SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 429_2021 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 429/2021

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANESSA DANIELI NETO ROMEIRO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Vigilância Sanitária.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.431,18 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **VANESSA DANIELI NETO ROMEIRO**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 063/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 063/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JUAREI MORAIS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.323,51 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JUAREI MORAIS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 064/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 064/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral**Vigência:** De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.323,51 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.**Assinam:** Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 065/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 065/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEONARDO GUTIERRE****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral**Vigência:** De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.323,51 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.**Assinam:** Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LEONARDO GUTIERRE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 066/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ZÉLIA PEREIRA DOS SANTOS****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral**Vigência:** De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.323,51 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.**Assinam:** Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ZÉLIA PEREIRA DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 067/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 067/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **RENATO SÉRGIO BIAZUS****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínico Geral.**Vigência:** De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 11.650,26 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **RENATO SÉRGIO BIAZUS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 068_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 068/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MURILLO ANTONIO FERNANDES DE LIMA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.**Vigência:** De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **MURILLO ANTONIO FERNANDES DE LIMA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 069_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 069/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETTE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnica de Enfermagem.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.243,17 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETTE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 070_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 070/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDEMIR BENITES MENDES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agentes Administrativos.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.694,17 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **CLAUDEMIR BENITES MENDES**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 071_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 071/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANESSA FABIO VASCONCELOS TORRES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.

Vigência: De **12/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.880,25 (um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **VANESSA FABIO VASCONCELOS TORRES**, Contratada.

Caarapó-MS, 12 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 072_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 072/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **KATE CILENE COLMAN PAULO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Comunitário de Saúde.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **KATE CILENE COLMAN PAULO**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 073_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 073/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **DAYANA ANTUNES INFRAN**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnica de Enfermagem.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.243,17 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **DAYANA ANTUNES INFRAN**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 074_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 074/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **NATALY PLEUTIN FLEITAS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agentes Administrativos.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.880,25 (um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **NATALY PLEUTIN FLEITAS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 075/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **NILTON DE SOUZA MARQUES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física

Vigência: De **03/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.882,61 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **NILTON DE SOUZA MARQUES**, Contratada.

Caarapó-MS, 03 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 076_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 076/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **CAIO CESAR BARICHELO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnico de Enfermagem.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.243,17 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **CAIO CESAR BARICHELO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 077_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 077/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVANA MARIA SILVA ELIAS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Comunitário de Saúde.

Vigência: De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **SILVANA MARIA SILVA ELIAS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 078/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JÉSSICA MARTINS BRAGA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Nutricionista

Vigência: De **01/02/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 5.033,93 (Cinco mil e trinta e três reais e noventa e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **JÉSSICA MARTINS BRAGA**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 079/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral

Vigência: De **01/02/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.323,51 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 080/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 080/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAQUELINE APARECIDA PEREIRA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Assistente Administrativo**Vigência:** De **17/01/2023** e término **15/02/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Hum mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal de Governo e Administração e **JAQUELINE APARECIDA PEREIRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 17 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 081/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **AMANDA BATISTA CALDEIRA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo**Vigência:** De **24/01/2023** e término **29/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Hum mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Antonio Umberto Maran – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e **AMANDA BATISTA CALDEIRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 24 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 621_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 621/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Fabiana Amorim Bullmann Silva****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Fabiana Amorim Bullmann Silva**

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 081_A/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 081_A/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVIO ANTONIO UEDA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico Cirurgião.**Vigência:** De **02/01/2023** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 11.650,26 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **SILVIO ANTONIO UEDA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSIDERADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ."****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representada pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº672718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público, inscrito no CNPJ nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, n.º 401, Vila Planalto, representado pelo gestor **VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 007.299.351-08, e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tiradentes, n.º 285, Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56.6,

Bairro Paulista, Paulista/PE, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o equilíbrio econômico financeiro do item 21 referente ao medicamento ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) para R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, datado de 15 de fevereiro de 2023, por meio do Memorando n.º 064/2023, acompanhado do pedido e notas fiscais de compra da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, alínea "d", da Lei (Federal) n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
DROGAFONTE LTDA.
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 307_2022

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 307/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEOPOLDO PADOVANI TOFFOLI**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Médico Clínico.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 11.650,26 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais, vinte e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **LEOPOLDO PADOVANI TOFFOLI**, Contratada.
Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 257_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 257/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **FLAVIA ALINE BARBOSA FERNANDES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal e **FLAVIA ALINE BARBOSA FERNANDES**, Contratado.
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 259_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 259/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIANA MONTENEGRO TORRES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Ajudante de Serviços**

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.225,63 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **LUCIANA MONTENEGRO TORRES**
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 260_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 260/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCIA APARECIDA BARBOSA DIAS****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnico de Segurança do Trabalho.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 3.647,76 (Três mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), mensalmente.**Assinam:** Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal e **MARCIA APARECIDA BARBOSA DIAS, Contratado.**
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 261_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 261/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **GISLAINE FELIPAK VIEIRA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Controle de Vetores.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Gislaine Felipak Vieira, Contratada.**
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 262_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 262/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Amanda Aquino da Silva****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Amanda Aquino da Silva, Contratado.**
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 275_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 275/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Marcia Gislene Azarias****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Marcia Gislene Azarias, Contratado.**
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 274_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 274/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Karine Moreira de Souza****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Karine Moreira de Souza, Contratado.**
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 285_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 285/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **GLADIS MARQUEZ DE VASCONCELOS LEON****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Médica Pediatra.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 11.650,26 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais, vinte e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **GLADIS MARQUEZ DE VASCONCELOS LEON**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 301_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 301/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **FABRICIO DOS SANTOS SACOMAN**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Médico Clínico.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 11.650,26 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais, vinte e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **FABRICIO DOS SANTOS SACOMAN**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 308_2022

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 308/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI CARDOSO DE SOUZA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Enfermeira.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 5.690,55 (cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal **SUELI CARDOSO DE SOUZA**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 619_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 619/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Lucas do Nascimento Reis**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Lucas do Nascimento Reis**, Contratado. Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 310_2022

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 310/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **CREONE MARQUES DA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Motorista.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.694,17 (Um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **CREONE MARQUES DA SILVA**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 314_2022

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 314/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **ISABELA SILVA REGO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Farmacêutico

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 5.033,93 (Cinco mil e trinta e três reais e noventa e três centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **ISABELA SILVA REGO**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 410_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 410/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Edino Correa****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Controle de Vetores.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e, **Edino Correa** Contratado.

Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 411_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 411/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **FABRICIO ORTONCELLI****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Médico Veterinário.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 8.264,41 (Oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **FABRICIO ORTONCELLI**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 488_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 488/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDNA MARQUES MAZARÃO****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnica de Enfermagem.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 2.243,17 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal **EDNA MARQUES MAZARÃO**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 510_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 510/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **HELIVELTON QUEIROZ DA SILVA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Psicólogo**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 5.033,93 (Cinco mil e trinta e três reais e noventa e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **HELIVELTON QUEIROZ DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 511_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 511/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Isabella Aparecida Silva Barros****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.**Valor:** R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **Isabella Aparecida Silva Barros**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 565_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 565/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **CINTHIA ALINE BENETTI BACCHI****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Médico Clínico.**Vigência:** De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 11.650,26 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais, vinte e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e **CINTHIA ALINE BENETTI BACCHI**, Contratada.
Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 615_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 615/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **STEVERSON GABRIEL REDIGOLO SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Auxiliar Administrativo.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.880,25 (Um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Roberto Sanches Nakayama – Secretário Municipal e **STEVERSON GABRIEL REDIGOLO SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 617_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 617/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **Cleber Amauri Capelli Palone**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Controle de Vetores.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal e, **Cleber Amauri Capelli Palone** Contratado.

Caarapó-MS, 29 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Tendo em vista o conteúdo dos autos, bem como, o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e RATIFICO a despesa referente a Abertura de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em Fisioterapia aos usuários do SUS na sede do município de Caarapó-MS, de acordo com o Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde . Foram CREDENCIADAS as seguintes empresas: CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLAUDIA MANTOVANI S/C LTDA, CNPJ Nº 03.311.531/0001-93; MONICA BENTO DA SILVA LTDA-ME, CNPJ Nº 47.632.166/0001-94; JULIANA JERONYMO-ME, CNPJ Nº 16.740.005/0001-90 e KREIN & MARQUES LTDA-ME, CNPJ Nº 03.084.730/0001-06 , para executar os serviços conforme o Projeto Básico / Termo de Referência em Estabelecimento Particular mediante solicitação médica e autorizada pelo Setor de Regulação do Fundo Municipal de Saúde.

Caarapó-MS, 23 de fevereiro de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de Caarapó-MS , através da Comissão Permanente de Licitações – CPL torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO referente ao processo *supramencionado* para Abertura de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em Fisioterapia aos usuários do SUS na sede do município de Caarapó-MS, de acordo com o Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde . Foram CREDENCIADAS as seguintes empresas: CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLAUDIA MANTOVANI S/C LTDA, CNPJ Nº 03.311.531/0001-93; MONICA BENTO DA SILVA LTDA-ME, CNPJ Nº 47.632.166/0001-94; JULIANA JERONYMO-ME, CNPJ Nº 16.740.005/0001-90 e KREIN & MARQUES LTDA-ME, CNPJ Nº 03.084.730/0001-06 , para executar os serviços conforme o Projeto Básico / Termo de Referência em Estabelecimento Particular mediante solicitação médica e autorizada pelo Setor de Regulação do Fundo Municipal de Saúde.

Caarapó-MS, 23 de fevereiro de 2023

Aline Coleti de Faria

Presidente da CPL

RATIFICO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ATO DA MESA Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****Autoriza cedência de servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã/MS (APAE) e dá outras providências.**

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial o Ofício nº. 003/2023, de 13 de fevereiro de 2023, de autoria da entidade, solicitando a cedência em epígrafe:

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor efetivo ADILSON LEMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Geral da estrutura administrativa desta Câmara Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã/MS (APAE).

Art. 2º. O servidor deverá prestar serviços do cargo público que detém, quais sejam: realização da limpeza e conservação do prédio e de bens móveis e imóveis; serviços de copa; limpeza de pisos, móveis, sanitários e dependências do prédio; recepção de pessoas; trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas e dos utensílios utilizados; separação e entrega de correspondências; atendimento ao telefone e transmissão de recados; reabastecimento de banheiros; manter estética do local; vigilância do prédio; ordem dos materiais; pequenos reparos e consertos; transporte de pequenos volumes e documentos; serviços ligados à manutenção do prédio; organização de compras e equipamentos; guarda e manuseio adequado do material de trabalho, verificação de fechaduras e trancas de portas e janelas ao final de cada expediente, verificação de acesso de pessoas ao ambiente e demais atividades correlatas.

Art. 3º. O trabalho desenvolvido pelo servidor dentro da cessionária deve se ater às atribuições citadas acima, sob pena do servidor responder por desvio de função e a cedência ser extinguida de imediato.

Art. 4º. O horário de prestação de serviço do servidor será de 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 5º. O prazo da presente cedência terá início em 01 de março de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023, devendo o servidor retornar de imediato à Câmara Municipal em 21 de dezembro de 2023, sem necessidade de convocação.

Art. 6º. O ônus da presente cedência fica a cargo da cedente.

Art. 7º. Durante recesso da entidade, no mês de julho, o servidor deverá retornar à Câmara Municipal para cumprir suas atividades no Poder Legislativo, de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 8º. A entidade se obriga a cumprir fielmente o presente Ato, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer desvio do mesmo, caso em que deverá ser rescindida a cedência, com retorno imediato do servidor.

Art. 9º. É parte integrante deste Ato o Termo de Compromisso firmado pelo servidor e pela representante da entidade.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

VER. PEDRINHO CABELEIREIRO**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**ATO DA MESA Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Camapuã/MS a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 para o dia 01 de março de 2023, com fundamento na alínea c, do § 1º do Artigo 117 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 2º As proposições apresentadas nesta Casa de Leis e pendentes de deliberação e votação pelo Plenário serão apreciadas e votadas na Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2023, não sofrendo nenhum prejuízo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Dias Pereira

Presidente

Ver. Lellis Ferreira da Silva

1º Secretário

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Licitação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE N. 002/2023 – PROCESSO Nº 014/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado

da Carta Convite n. 002/2023, do Processo Licitatório n. 014/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Confecção de Carnês de IPTU/2023 e Capas de Processos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo vencedora do certame a Empresa: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP – CNPJ: 02.001.655/0001-00, no Valor Global de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

Camapuã-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA ELISÂNGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 052/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE MOSCAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, no valor global de R\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 164/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 164/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE MOSCAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, no valor global de R\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDIVÂNIA DOS SANTOS VALES, no Cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal .

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO GERAL EXERCÍCIO
2022

A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul é uma entidade jurídica de direito público, criada por meio da Lei nº 134, de 30 de Setembro de 1948.

As atividades da Câmara Municipal de Camapuã para o exercício de 2022 são amparadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.213, de 16 de Junho de 2021, pela Lei Orçamentária Anual nº 2.237, de 10 de Dezembro de 2021 e pela Lei do Plano Plurianual nº 2.236, de 10 de Dezembro de 2021.

NOTA 1 – Sumário da principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Câmara Municipal de Camapuã, para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis são assim resumidas:

- As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas com observância, às disposições da Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Pronunciamentos Contábeis – CPC e aos princípios contábeis geralmente aceitos, observância também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e demais disposições normativas vigentes;
- As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais;
- Os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição;
- O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens;
- A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:
 - Anexo 12 Balanço Orçamentário
 - Anexo 13 Balanço Financeiro
 - Anexo 14 Balanço Patrimonial
 - Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais
 - Anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

NOTA 2- Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Houve suplementação para adequação do duodécimo conforme a Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 435.455,17 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

NOTA 3 – Balanço Orçamentário

3.1 – O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por:

- a) Quadro principal;
- b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

3.2 – Déficit/Superávit Orçamentário

Interferências recebidas (Duodécimo)	4.275.455,27
Despesas Empenhadas	2.914.108,99
Devolução de Duodécimo	1.361.346,18

3.3 - Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

Despesas Empenhadas	2.914.108,99
Despesas Liquidadas	2.914.108,99
Despesas Pagas	2.914.108,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00

Em 31/12/2022 o valor das despesas esta composto da seguinte forma:

Despesa	Valor R\$
Dotação Atualizada	4.275.455,17
Despesas Empenhadas	2.914.108,99
Despesas Liquidadas	2.914.108,99
Despesas Pagas	2.914.108,99

NOTA 4 – Anexo 13 Balanço Financeiro

4.1 – Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

4. A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
5. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
6. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;
7. O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

4.2 - Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa / resultado financeiro do exercício

Saldo de caixa 2021 (a)	0,00
Transferências financeiras recebidas (b)	4.275.455,17
Recebimentos extraorçamentários (c)	1.073.383,36
Despesa Orçamentária (d)	2.914.108,99
Transferências financeiras concedidas (e)	1.361.346,18
Pagamentos extraorçamentário (f)	1.073.383,36
Saldo de Caixa 2022 (g) = (a+b+c-d-e-f)	0,00

4.3 – Outros Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

2. Ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.4 – Outros pagamentos extraorçamentários

4.4.1 – Pagamentos extraorçamentários – compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a) pagamento das consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.5 – Desdobramento outros recebimentos e pagamentos extraorçamentários:

Outros recebimentos/pagamentos extraorçamentária	Ingressos R\$	Dispêndios R\$
Camapuã_Prev	79.590,78	79.590,78
Cassemes	27.869,54	27.869,54
Consignado Caixa Econômica Federal	65.239,77	65.239,77
Consignação Sicredi	74.653,26	74.653,26
INSS	107.337,96	107.337,96
IRRF	146.143,47	146.143,47
ISSQN	366,83	366,83
Pensão Alimentícia	9.768,72	9.768,72
Rendimento Bancário	51.592,67	51.592,67
Total	562.563,00	562.563,00

Outros recebimentos/pagamentos extraorçamentária	Ingressos R\$	Dispêndios R\$
Reg. IPC 11 – Camapuã_Prev	79.590,78	79.590,78
Reg. IPC 11 – Cassemes	27.869,54	27.869,54
Reg. IPC 11 – Consignado Caixa Econômica Federal	65.089,80	65.089,80
Reg. IPC 11 – Consignação Sicredi	74.653,26	74.653,26
Reg. IPC 11 – INSS	107.337,96	107.337,96
Reg. IPC 11 – IRRF	146.143,47	146.143,47
Reg. IPC 11 – ISSQN	366,83	366,83
Reg. IPC 11 – Pensão Alimentícia	9.768,72	9.768,72
Total	510.820,36	510.820,36

Com a operacionalização contábil do IPC 11, com a finalidade de fazer cumprir a padronização dos procedimentos contábeis sob a égide da Estrutura Conceitual e das Normas Brasileiras de Contabilidade que regularmente estão evidenciadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Por ocasião da liquidação da despesa orçamentária, momento do reconhecimento contábil da obrigação assumida pelo Ente Federativo evidenciados no Patrimônio, tanto com os credores assim também com os valores restituíveis, todos com caráter “F” – Financeiro. Os restituíveis, denominado de retenções, além do Balanço Patrimonial movimentam os Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro – Anexo 13.

Por ocasião da liquidação, no Quadro Ingressos, registrando uma Receita Extra, no seu Grupo III denominado Recebimentos Extra Orçamentários, identificados em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No momento do pagamento, dos Restituíveis (retenções) esta operação fica evidenciada, nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13, no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado. Pagamentos Extra orçamentários, identificadas em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Considerando que o pagamento no momento da liquidação possui a função de baixar os valores retidos na fonte de recursos vinculada ao empenho, será necessário agora o procedimento do ingresso dos restituíveis, vinculados na fonte de recursos específica e vinculados na DDR comprometida para consignações/retenções na conta de controle.

Não bastasse isso, o novo ingresso se caracteriza pela presença da DDR Recursos extra orçamentários. Portanto há um

novo ingresso Grupo III denominado recebimentos extra orçamentário, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados. Este procedimento duplica os valores identificados depósitos restituíveis nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13.

O mesmo fenômeno ocorrerá no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamento extra orçamentários, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados, pois quando do efetivo pagamento a quem de direito dos restituíveis, haverá duplicação de valores.

Ficando com saldo para exercício seguinte em Caixa e Equivalentes de Caixa, em 31/12/2022 no valor de R\$ 0,00 (zerado).

NOTA 5 – Anexo 14 Balanço Patrimonial

5.1 – O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

5.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim, o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro do Superávit / Déficit financeiro.

5.3 – Quadro Principal

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo	798.090,23	781.202,42
Ativo Circulante	0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa	0,00	0,00
Banco conta movimento	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	798.090,23	781.202,42
Imobilizado	798.090,23	781.202,42
Bens Móveis	459.227,03	409.541,74
Bens Imóveis	552.839,97	552.839,97
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	(213.976,77)	(181.179,29)

	31/12/2022	31/12/2021
Passivo e Patrimônio Líquido		
Passivo Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	798.090,23	781.202,42

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 781.202,42 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos), mais superávit do exercício no valor de R\$ 16.887,81 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ 798.090,23 (setecentos e noventa e oito mil, noventa reais e vinte e três centavos).

5.3.1 – Ativo Não Circulante *1

Conta	Classificação Título	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
123000000	Imobilizado		
123100000	Bens Móveis	459.227,03	409.541,74
1231101000	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	26.303,86	26.303,86
1231102000	Bens de Informática	156.938,15	107.231,15
1231103000	Móveis e Utensílios	248.556,09	248.577,80
1231104000	Materiais culturais, educacionais e de comunicação	23.903,70	23.903,70
1231106000	Peças e Conjuntos de reposição	3.525,23	3.525,23
123200000	Bens Imóveis	552.839,97	552.839,97
1232101000	Bens de uso especial	538.219,97	538.219,97
1232199000	Demais Bens Imóveis	14.620,00	14.620,00
1238100000	(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	(213.976,77)	(181.179,29)
TOTAL		798.090,23	781.202,42

Em 31/12/2022, a Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul apresentou um saldo em imobilizado de R\$ **798.090,23** (setecentos e noventa e oito mil, noventa reais e vinte e três centavos), conforme levantamento realizado pela Comissão de Patrimônio nomeada por meio do Decreto nº 03, de 04 de Janeiro de 2022. Houve aquisições no ano no valor de R\$ **49.707,00** (quarenta e nove mil, setecentos e sete reais), depreciação no exercício no valor de R\$ **32.797,48** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e baixas no valor de R\$ **21,71** (vinte e um reais e setenta e um centavos).

6. Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

6.1 – A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes das execuções orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurada na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/22 após apuração VPA menos VPD, houve um Superávit no valor de R\$ 16.887,81 (dezesesse mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

6.2. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalem ao valor de R\$ 4.275.455,17 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), composto pelo repasse do Duodécimo:

Transferências Intragovernamentais	4.275.455,17
------------------------------------	--------------

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 4.258.567,36 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) correspondem a soma de:

Remuneração de Pessoal		1.680.584,17
Encargos Patronais		409.776,78
Uso de Material de Consumo		26.952,97
Serviços (composto pelos elementos de despesa)		747.088,07
- 339014 – Diárias	143.000,00	
- 339035 – Serviços de Consultoria	28.200,00	
- 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	575.888,07	
Depreciação no período		32.797,48
Transferências Intragovernamentais (Devolução Duodécimo)		1.361.346,18
Perdas Involuntárias (baixa de bens)		21,71

O imobilizado é a soma dos bens móveis e imóveis, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição e/ou construção. Após reconhecimento inicial os bens móveis ficam sujeitos a depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem, o qual o valor em 2022 foi de R\$ 32.797,48 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme relação abaixo:

Conta	Descrição	Valor R\$
123810000	(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	32.797,48
	Total	32.797,48

Quanto ao valor de perdas involuntárias no valor de R\$ 21,71 (vinte e um reais e setenta e um centavos), refere-se a baixa de bens do imobilizado, composto da seguinte forma:

Plaqueta	Descrição	Valor R\$
360	Gaveteiro pandin 2 gavetas 230 x 350 x 390	21,71
TOTAL		21,71

7. Anexo 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

7.1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraordinárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

7.2 - A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença ente o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

7.3 - Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) contemplam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraordinários.

7.4 – Quadro – Demonstração do Fluxos de Caixa

Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 5.348.838,53 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) é composto pelos seguintes valores:

Anexo 17	1.073.383,36
Duodécimo	4.275.455,17

Já Outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 2.434.729,54 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) é composto pelos seguintes valores:

Anexo 17	1.073.383,36
Devolução do Duodécimo	1.361.346,18

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)	49.707,00
Ingressos	4.117.624,45
Receitas Derivadas e Originárias	0,00
Transferências Recebidas (Repasse Duodécimo)	0,00
Outros Ingressos Operacionais – Extraorçamentários (Anexo 17 e Repasse do Duodécimo)	5.348.838,53
Desembolsos	5.299.131,53
Pessoal e demais despesas	2.864.401,99
Transferências Concedidas (Devolução Duodécimo)	0,00
Outros Desembolsos Operacionais – Extraorçamentários (Anexo 17 e Devolução do Duodécimo)	2.434.729,54
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV. DE INVESTIMENTO (b)	-49.707,00
Ingressos	0,00
Desembolsos	-49.707,00
Aquisição de Ativo não circulante	-49.707,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV. DE FINANCIAMENTO (c)	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A+B+C)	0,00
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00

Camapuã – MS, 31 de dezembro de 2022

Lellis Ferreira da Silva

Presidente

Pedro Dias Pereira

1ª Secretário

Elisângela da Silva Barbosa

Contadora CRC/MS 10460/O-7

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira

Termo de Encerramento de Contrato - Dispensa Nº059/2022

DISPENSA Nº 059/2022

PROCESSO Nº 118/2022

CONTRATADO: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

OBJETO: Aquisição de bandeiras.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato de entrega imediata, Processo nº 118/2022, na modalidade de Dispensa nº 059/2022. Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

Termo de Encerramento de Contrato - Dispensa Nº073/2022

DISPENSA Nº 073/2022

PROCESSO Nº 180/2022

CONTRATADO: EDSON SILVEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de pneus.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato de entrega imediata, Processo nº 180/2022, na modalidade de Dispensa nº 073/2022. Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

Termo de Encerramento de Contrato - Dispensa Nº030/2022

DISPENSA Nº 030/2022

PROCESSO Nº 140/2022

CONTRATADO: CONSTRUTOL CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PSCIP)

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato de entrega imediata, Processo nº 140/2022, na modalidade de Dispensa nº 030/2022. Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**Termo de Encerramento de Contrato - Dispensa Nº071/2022****DISPENSA Nº 071/2022****PROCESSO Nº 170/2022****CONTRATADO: UNIAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para confecção de enfeites natalinos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato de entrega imediata, Processo nº 170/2022, na modalidade de Dispensa nº 071/2022. Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, em atendimento às Secretarias Municipais desta Municipalidade, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação as comprometidas fornecedoras vencedoras: **PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS** - vencedora dos itens: 7, 8, 11, 14, 15, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 96.395,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa e cinco reais); **GENTE SEGURADORA S/A**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10,12, 13, 26, 27, 28 e 29, no valor de R\$ 101.425,00 (cento e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **SEGUROS SURA S.A.**, vencedora dos itens: 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, valor de R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). Camapuã-MS, 29 de fevereiro de 2023.

LUIS EDUARDO G. BOGARIM RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 075/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, em atendimento às Secretarias Municipais desta Municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS** - vencedora dos itens: 7, 8, 11, 14, 15, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 96.395,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa e cinco reais); **GENTE SEGURADORA S/A**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10,12, 13, 26, 27, 28 e 29, no valor de R\$ 101.425,00 (cento e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **SEGUROS SURA S.A.**, vencedora dos itens: 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, valor de R\$ 94.825,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Camapuã-MS, 29 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo "Maior Preço Ofertado" que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Salários, Proventos e Vencimentos de Servidores ou Empregados Públicos Ativos da Administração Pública Direta do Município de Camapuã-MS, com Exclusividade; Concessão de Empréstimo Consignado, sem exclusividade e Pagamento dos Fornecedores de Bens, Serviços e Insumos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a realizar-se no dia 14/03/2023 às 08:00h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues
Analista de Licitação

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)		Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)		Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)		Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DÉFICIT (VII)	3.840.000,00	4.275.455,17	2.914.108,99	-1.361.346,18
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.840.000,00	4.275.455,17	2.914.108,99	-1.361.346,18
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
	DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.440.000,00	3.490.000,00	2.864.401,99	2.864.401,99	2.864.401,99	625.598,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	2.252.400,00	2.252.400,00	2.090.360,95	2.090.360,95	2.090.360,95	162.039,05
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	1.187.600,00	1.237.600,00	774.041,04	774.041,04	774.041,04	463.558,96
	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400.000,00	785.455,17	49.707,00	49.707,00	49.707,00	735.748,17
84	Investimentos	400.000,00	785.455,17	49.707,00	49.707,00	49.707,00	735.748,17
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.840.000,00	4.275.455,17	2.914.108,99	2.914.108,99	2.914.108,99	1.361.346,18
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	3.840.000,00	4.275.455,17	2.914.108,99	2.914.108,99	2.914.108,99	1.361.346,18
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	3.840.000,00	4.275.455,17	2.914.108,99	2.914.108,99	2.914.108,99	1.361.346,18
	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LELLIS FERREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
 1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
 CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	2.914.108,99	2.514.832,30
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	0,00	2.914.108,99	2.514.832,30
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios				
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021	
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00	
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	
41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	
47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00	
48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00		760.663,24
	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	760.663,24
Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	760.663,24
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	1.361.346,18	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	1.361.346,18	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00		842.346,33	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00		842.346,33
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		842.128,91	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		842.128,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	217,42	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	217,42
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	5.348.838,53	4.117.841,87	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	5.348.838,53	4.117.841,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
		Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)		Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
		Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)		Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
		Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)		Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
				Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	798.090,23	781.202,42	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	798.090,23	781.202,42
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	798.090,23	781.202,42
	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	798.090,23	781.202,42
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	16.887,81	53.712,23
Imobilizado	0,00	798.090,23	781.202,42	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	781.202,42	727.490,19
Bens Móveis	0,00	459.227,03	409.541,74	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	552.839,97	552.839,97	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	213.976,77	181.179,29	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	798.090,23	781.202,42
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	798.090,23	781.202,42				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial**Ano de 2022**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
ATIVO (I)	0,00	798.090,23	781.202,42	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	798.090,23	781.202,42	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	0,00	798.090,23	781.202,42	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2022	2021
00		0,00	0,00
01		0,00	0,00
02		0,00	0,00
03		0,00	0,00
04		0,00	0,00
05		0,00	0,00
07		0,00	0,00
10		0,00	0,00
12		0,00	0,00
13		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
14	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
47	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
85	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
 1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
 CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54
Transferências Intragovernamentais	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	4.275.455,17	3.275.495,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.258.567,36	3.221.783,31
Pessoal e Encargos	0,00	2.090.360,95	1.805.104,50
Remuneração a Pessoal	0,00	1.680.584,17	1.448.413,70
Encargos Patronais	0,00	409.776,78	356.690,80
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	806.838,52	655.400,40
Uso de Material de Consumo	0,00	26.952,97	44.386,04
Serviços	0,00	747.088,07	582.831,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	32.797,48	28.182,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.361.346,18	760.663,24
Transferências Intragovernamentais	0,00	1.361.346,18	760.663,24
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	21,71	615,17
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	21,71	615,17
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	4.258.567,36	3.221.783,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	16.887,81	53.712,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	1.073.383,36	1.073.383,36	0,00	0,00
	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022**

TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	1.073.383,36	1.073.383,36	0,00	0,00
------------------------------	------	--------------	--------------	------	------

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2022	2021
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	49.707,00	82.510,00
2	Ingressos	0,00	5.348.838,53	4.117.841,87
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
	Outros ingressos operacionais	0,00	5.348.838,53	4.117.841,87
	Desembolsos	0,00	5.299.131,53	4.035.331,87
	Pessoal e demais despesas	0,00	2.864.401,99	2.432.322,30
	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	2.434.729,54	1.603.009,57
	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	49.707,00	82.510,00
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-49.707,00	-82.510,00
	Ingressos	0,00	0,00	0,00
	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
	Desembolsos	0,00	49.707,00	82.510,00
	Aquisição de ativos não circulante	0,00	49.707,00	82.510,00
	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-49.707,00	-82.510,00
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
	Ingressos	0,00	0,00	0,00
	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	0,00	0,00
	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00	0,00
	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
	Intergovernamentais	0,00	0,00
	da União	0,00	0,00
	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
	de Municípios	0,00	0,00
	Intragovernamentais	4.275.455,17	3.275.495,54
	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
	Total das Transferências Recebidas	4.275.455,17	3.275.495,54
	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.361.346,18	760.663,24
	Intergovernamentais	0,00	0,00
	a União	0,00	0,00
	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
	a Municípios	0,00	0,00
	Intragovernamentais	1.361.346,18	760.663,24
	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
	Legislativa	2.864.401,99	2.432.322,30
	Judiciária	0,00	0,00
	Essencial a Justiça	0,00	0,00
	Administração	0,00	0,00
	Defesa Nacional	0,00	0,00
	Segurança Pública	0,00	0,00
	Relações Exteriores	0,00	0,00
	Assistência Social	0,00	0,00
	Previdencia social	0,00	0,00
	Saúde	0,00	0,00
	Trabalho	0,00	0,00
	Educação	0,00	0,00
	Cultura	0,00	0,00
	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
	Urbanismo	0,00	0,00
	Habitação	0,00	0,00
	Saneamento	0,00	0,00
	Gestão Ambiental	0,00	0,00
	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
	Agricultura	0,00	0,00
	Organização Agrária	0,00	0,00
	Indústria	0,00	0,00
	Comércio e Serviços	0,00	0,00
	Comunicações	0,00	0,00
	Energia	0,00	0,00
	Transporte	0,00	0,00
	Desporto e Lazer	0,00	0,00
	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.864.401,99	2.432.322,30

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTEPEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIOELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N. 039 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º . Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora Ivanete Lino Leite, matrícula nº 277, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 040 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º . Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora Genice Lopes Ibane, matrícula nº 110, ocupante do cargo efetivo de Professora de Series Iniciais, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 041 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º . Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora Genice Lopes Ibane, matrícula nº 797, ocupante do cargo efetivo de Professora de Series Iniciais, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, Dotações Orçamentárias: Despesa 01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a favor da empresa: ANTONIO CARLOS DA ROCHA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.629.407/0001-07, esta sendo no valor de R\$ 532,80 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro, para abertura de 08 (oito) portas de alumínio laminada e manutenção de fechadura e 20 cópias de chaves; para atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia.

VALOR GLOBAL: R\$ 532,80 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Autorizo a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009//2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação a favor de empresa STAF SISTEMAS LTDA- EPP com sede na Avenida Antônio J. M. Andrade nº 1042, Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, representado por Rodrigo Teles de Souza.

OBJETO: Prorrogação por 01 (um) mês o prazo de vigência do I Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 005/2021, referente os módulos de Contabilidade/Planejamento e Patrimônio, a contar de 01 de março de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 6.603,99 (seis mil seiscentos e três reais e noventa e nove centavos).

Autorizo a realização dos serviços pertinentes, conforme Procedimento Administrativo Nº 012/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 01 de Março de 2023, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 28.02.2023 das 07h00m as 13h00m até 01.03.2023 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

- f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 f.9) Declaração de bens;
 f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 f.11) Comprovante de endereço;
 f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 f. 13) Fotocópia da CTPS.
 g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
 h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
 i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
 b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
 c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 28 de Fevereiro de 2023.

RUDI PAETZOLD
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE**

**ANEXO I
 AREA URBANA – APOIO A ATENÇÃO BASICA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
JACKELINE MENA DE SOUZA	36º
CLAUDIA DOS SANTOS LOPES	37º

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA	
GISMARA BEATRIS FERNANDES	4º

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	
BRUNO ALVES GULARTE	3º

Coronel Sapucaia – MS, em 28 de Fevereiro de 2023.

RUDI PAETZOLD
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação por 01 (um) mês o prazo de vigência do I Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 005/2021, referente os módulos de Contabilidade/Planejamento e Patrimônio, a contar de 01 de março de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 6.603,99 (seis mil seiscentos e três reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO: 01.01.2.101.3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

ASSINAM: Pela contratante: Claudemir Pereira Lescano

Pela Contratada: Rodrigo Teles de Souza.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, conforme Ata 119/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades – Exercício 2022 da Associação Cultural e Educacional Família Feliz - ACEFF.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de fevereiro de 2023.

Leila Lopes Ovando
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, conforme Ata 119/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Exercício 2023 da Associação Cultural e Educacional Família Feliz - ACEFF.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de fevereiro de 2023.

Leila Lopes Ovando
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 20 de dezembro de 2022.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e legislações para o Sistema Municipal de Coronel Sapucaia-MS de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2023.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

- I - 200 (duzentos) dias letivos;
- II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;
- III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo iniciará no dia 13 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida nos Calendários Escolares, em Anexo nesta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas nos Calendários Escolares, somente poderão ser alterados conforme, decreto municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará, os ajustes necessários nos Calendários Escolares, constantes nos Anexos desta Resolução, a serem operacionalizados na Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo único. Os Calendários Escolares, conforme consta do *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas e Ceis deste município.

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo, toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 16 (dezesseis) sábados letivos, nas seguintes datas:

I	-	25/2	-	Planejamento Pedagógico;
II	-	04/3	-	Família e Escola;
III	-	25/03	-	Planejamento Pedagógico;
IV	-	01/04	-	Jornada Formativa;
V	-	29/04	-	Planejamento Pedagógico;
VI	-	06/05	-	Jornada Formativa;
VII	-	27/05	-	Planejamento Pedagógico;
VIII	-	24/06	-	Planejamento Pedagógico;
IX	-	15/07	-	Planejamento Pedagógico;
X	-	26/08	-	Planejamento Pedagógico;
XI	-	02/09	-	Jornada Formativa;
XII	-	23/09	-	Planejamento Pedagógico;
XIII	-	07/10	-	Jornada Formativa;
XIV	-	28/10	-	Planejamento Pedagógico;
XV	-	25/11	-	Planejamento Pedagógico;
XVI	-	02/12	-	Conselho de Classe.

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando houverem decretos municipais, em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas à validação:

I - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, em Anexo nesta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme dispostos no Calendário Escolar, onde consta não letivo (NL).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de Classe *on-line* serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

Art. 13. A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no art. 8º desta Resolução, aos dias destinados:

I - à aplicação da Avaliação do Regime de Progressão Parcial (RPP) aos estudantes, se necessário;

II - à escolha do Livro Didático, conforme orientações da SEMEC;

III - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 15. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da SEMEC.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 16. As escolas da Rede Municipal de Ensino, poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 17. A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme consta do art. 6º desta Resolução, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previsto no respectivo Calendário Escolar das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

Art. 19. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para:

I - o servidor responsável pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela responsável da Inspeção Escolar.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 20. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 21. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelas informações no SGE - BDS, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Gestão Escolar (SGE-BDS) será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 23. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 24. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas e ceis.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art. 25. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas e ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 28. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2022.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 064/2021

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. CALENDÁRIO ESCOLAR –2023

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FE	3 FE	4 FE	5 FE	6 FE	7				1 LE PM DNT	2 PM DNT	3 JF PM	4				1	2	3	4 SL FE
8	9 FE	10 FE	11 FE	12 FE	13 FE	14	5	6 PM	7 PM	8 PM	9 PM	10 PM	11	5	6	7	8	9	10	11
15	16 FE	17 FE	18 FE	19 FE	20 FE	21	12	13 IAE IAL PP IB	14 PP	15 PP	16 PP	17 PP	18	12	13	14	15	16	17	18
22	23 PM	24 PM	25 PM	26 PM	27 PM	28	19	20 NL	21 NL	22 NL	23 AD	24 AD	25 SL PP	19	20	21	22	23	24	25 PP
29	30 PM	31 PM					26	27 TD	28					26	27	28	29	30	31	
2 a 31 Férias Escolares /23 a 31: Período de Matrícula							10 dias letivos 1: Lotação Efetivo/ 3: Jornada Formativa/13: Início do ano Letivo/ Início ano escolar/Início de Bimestre/13 a 17: Planejamento Pedagógico/ 27 Tabulação de Dados/23 e 24: Avaliação Diagnostica/ 25:Planejamento Pedagógico.							25 dias letivos 4: Família e Escola/ 25: Planejamento Pedagógico						

Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1 SL JF		1 F	2 CC	3 TB	4 IB	5 JF	6 JF					1	2	3
2	3	4	5	6 NL	7 F	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8 F	9 NL	10
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21 F	22	21	22	23	24	25	26	27 SL PP	18	19	20	21	22	23	24 PP
23	24	25	26	27	28	29 PP	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
19 dias letivos 1:Jornada Formativa/ 6 :Não Letivo 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes/ 29:Planejamento Pedagógico							24 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho / 2: Conselho de Classe /6: Jornada Formativa/ 27:Planejamento Pedagógico.							21 dias letivos/ 8: Corpus Christi 9: Não Letivo/ 24: Planejamento Pedagógico.						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1 IB	2	3	4	5						1	2 SL JF
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7 F	8 NL	9
9	10	11	12	13	14 TB CC PP	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22 RE	20	21	22	23	24	25	26 PP	17	18	19	20	21	22	23 PP
23	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29 TB CC	30
30	31 RE																			
11 dias letivos / 14 Conselho de Classe/15: Planejamento Pedagógico/ 17 a 31: Recesso escolar/							24 dias letivos/ 26:Planejamento Pedagógico							21 dias letivos/ 2:Jornada Formativa/ 7: Independência do Brasil/ 8: Não Letivo 29: Conselho de Classe/23: Planejamento Pedagógico						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6	7 JF				1	2 F	3 NL	4						1	2 CC
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7 TAL	8 FM	9
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15 F	16	17	18	10	11 EF	12 EF	13 EF	14 EF RF	15 FM	16
22	23	24	25	26	27	28 SL PP	19	20 CN	21	22	23	24	25 pp	17	18 CCF TAE	19 DNT	20 DNT	21 DNT	22 DNT	23
29	30	31					26	27	28	29	30			24	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DDNT	30
19 dias letivos/ 7: Jornada Formativa/ 9 e 10 e 13: Não Letivo 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr.ª Aparecida 15: Dia dos Professores 28: Servidor Público/ Planejamento Pedagógico							20 dias letivos/2:Finados/ 3: Não Letivo / 1 5:Proclamação da República / 20: CN - Consciência Negra/ 25: Planejamento Pedagógico							06 dias letivos/ 2: Conselho de Classe/7: Termino ano Letivo/8 e 15: Feriado Municipal/11 a 14 Exame Final/14 Resultado Final/18: Término do ano Escolar, Conselho de Classe Final/ 25: Natal						

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal	Período de Matrícula
------------------------	---------------------------	--------------	---------------	-------------------	----------------------

CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	
CN - Dia da Consciência Negra	
DNT - Dia não trabalhado	
EF - Exame Final	
F - Feriado	Total de dias Letivos 200
NL- Não Letivo	Total de dias destinados aos Exames Finais4
FE - Família e Escola	Dia destinado ao Conselho de Classe Final1
RF- Resultado Final	Total de dias do Ano Escolar 205
FM - Feriado Municipal	Início do Ano Escolar:13/2/2023
RF - Resultado Final	Início do Ano Letivo:13/2/2023
IAE - Início do Ano Escolar	Término do Ano Letivo: 07/12/2023
IAL - Início do Ano Letivo	Término do Ano Escolar: 18/12/2023
IB - Início de Bimestre	1º Semestre: 13/2/2023 a 15/7/2023 - 110 dias
JF- Jornada Formativa	2º Semestre: 1/8/2023 a 7/12/2023 - 90 dias
PP - Planejamento Pedagógico	1º Bimestre: 13/2/2023 a 3/5/2023 - 56 dias
LE - Lotação Professor Efetivo	2º Bimestre: 4/5/2023 a 15/7/2023 - 54 dias
LC- Lotação de Contratados	3º Bimestre: 1/8/2023 a 29/9/2023 - 45 dias
RE - Recesso Escolar/Férias	4º Bimestre: 2/10/2023 a 7/12/2023 - 45 dias
SL - Sábado Letivo	Sábados Letivos:
TAE - Término do Ano Escolar	
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
PM - Período de Matrícula	
AD - Avaliação Diagnóstica	
TD - Tabulação de Dados	
L - Letivo	
FAMÍLIA E ESCOLA	
04/03 - CRESCER/MUNDO/NANDE/MAURÍCIO	
11/03 - RUY/MBO	
18/03 - FERNANDO	

25/02	Planejamento Pedagógico	Segunda-feira
4/3	Família e Escola	Terça-feira
25/3	Planejamento Pedagógico	Quarta-feira
1/4	Jornada Formativa	Quinta-feira
29/4	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
6/5	Jornada Formativa	Segunda-feira
27/5	Planejamento Pedagógico	Terça-feira
24/6	Planejamento Pedagógico	Quarta-feira
15/7	Planejamento Pedagógico	Quinta-feira
26/8	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
2/9	Jornada Formativa	Segunda-feira
23/9	Planejamento Pedagógico	Terça-feira
7/10	Jornada Formativa	Quarta-feira
28/10	Planejamento Pedagógico	Quinta-feira
25/11	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
2/12	Conselho de Classe	Segunda-feira

LEGENDA:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
EXTRATO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0020/2023

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM TEMPERATURA REFRIGERADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedor(es): CLEUDISON RODRIGUES PRIMO (CNPJ 30.149.690/0001-06), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R\$ 50.525,00 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais);

Eldorado/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **RATIFICO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Fundação Hospitalar de Eldorado
PORTARIA Nº 001/2023 - FHE****PORTARIA Nº 001/2023**

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

MARCELO PASSADOR, Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear os empregados **Bruna Muniz Ramos, Elaine Izabela de Jesus Pereira de Almeida, e Carlos Alexandre Matheus de Barros**, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituir a comissão especial destinada a coordenar o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de cozinheiro (a), recepcionista e zelador (a), para atuar no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado;

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo da seleção;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO PASSADOR

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS
Republicada por Incorreção**

PORTARIA 003/2023

EXTINGUE A APOSENTADORIA DA SEGURADA SRA. ODETTE ELEONAR PINTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 128/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica extinta a aposentadoria da segurada Odette Eleonar Pinto, conforme certidão de óbito do dia 15 de janeiro de 2023, sob a matrícula nº 108126.01.55.2023.4.00068.105.0023398.12.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2023. Eldorado-MS 30 de janeiro de 2023.

Claudia Solange Beraldi

- Diretora Presidente -

Matéria enviada por CLAUDIA S BERARDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 07/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8203/2022****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA **SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 13.462.206/0001-85****OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de combustível Óleo Diesel tipo S10, para atender as necessidades de abastecimento da frota veicular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde do Município de Figueirão – MS**VALOR VENCEDOR:** R\$ 2.707,500 (dois milhões, setecentos e sete mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2022 à 05 de abril de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA PELA CONTRATADA.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2022.**Relação de itens da empresa:**

ITEM	SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S10	475.000,00	SMALL	R\$ 5,70	R\$ 1.205.970,00

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROCESSO Nº 9946/2023*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,**COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)*O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global**.**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa para Locação de caminhão prancha para transporte de maquinários, cargas, ferramentas, com capacidade mínima de transporte de 10.000 (Dez mil) quilos, incluso a despesa do motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .**Data de Realização:** 14 de março de 2023.**Horário:** 08h00min.**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 28 de fevereiro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

DECRETO Nº 765, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.*Nomeia os novos Membros e a nova diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, (CACS-FUNDEB) , para o quadriênio 2023-2026 e dá outras providências.*O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA :**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, (CACS-FUNDEB) , para o quadriênio 2023-2026, os seguintes membros:

I - representante do Poder Executivo:

Titular: Luis Felipe de Oliveira;

Suplente: Cleiton Cosme de Almeida Costa;

II - representante dos Professores da Educação Básica :

Titular: Weslaine Oliveira Rodvalho;

Suplente: Elizandra Rodrigues Fernandes ;

III - representante dos Diretores da Educação Básica Pública :

Titular: Marcilei Bercó da Silva;

Suplente: Elenice de Fátima Custódio da Silva;

IV - representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jocilene Aparecida Amorim;

Suplente: Simonia Barbosa Ferreira;

V - representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública :

Titular: Luciene Teodora da Silva;

Suplente: Ordiley Furtado Medeiros;

VI - representante do Conselho Tutelar;

Titular: Ideildes Moraes de Souza;

Suplente: Etiana Pricyla da Silva;

VII - representante de escola quilombola:

Titular: Juviliana Prudência Carneiro;

Suplente: José de Amorim Malaquias;

VIII - Representante da APMS:

Titular: Fabiana Farias de Moraes Neubert;

Suplente: Nubia Fernandes dos Santos;

Art. 2º A Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, (CACS-FUNDEB), para o quadriênio 2023-2026 , será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luciene Teodora da Silva ;

II - Vice-presidente: Fabiana Farias de Moraes Neubert ;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 28 de fevereiro de 2023.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 010/2022 EDITAL 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 070, de 10 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO DE INSCRITOS no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, por ordem alfabética, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: Técnico em enfermagem

Ordem	Nome
01	Alana Silva Soares
02	Altevanda Andrade de Amorim
03	Fabricia Daniela Fagundes
04	Jéssica Nogueira Furtado
05	Kelcy LLuara de Lima Rocha
06	Luciene Teodora da Silva
07	Sarah Bonioli da Silva Torres

Cargo: Auxiliar administrativo

Ordem	Nome
01	Amanda Amorim da Silva
02	Andressa dos Santos Lima
03	Delaine Almeida Ferreira
04	Francisca Aparecida de Souza Andrade
05	Kryslaine Gusmão da Rocha
06	Lizyane Domingas Vieira
07	Murilo Lopes de Oliveira
08	Renata Garcia da Silva

Cargo: Assistente administrativo

Ordem	Nome
01	Adriana Rodrigues de Moraes
02	Amanda Amorim da Silva
03	Barbarah Beatriz Lima de Moraes
04	Camila de Jesus Pereira
05	Jéssica da Silva Almeida
06	Kryslaine Gusmão da Rocha
07	Lizyane Domingas Vieira
08	Marisa Ferreira da Silva
09	Mayanne Cabral da Costa
10	Renata Garcia da Silva
11	Vanusa Amorim de Sa
12	Vinicius Ferreira Alves

2 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.
Presidente

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA
Membro

ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA
Membro

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 210/2023

PROCESSO N° 8524/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – CLINICA NUTRICIONAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER OS USUARIOS CADASTRADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.984,50 (UM MIL,

NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2022

DATA DO EMPENHO: 07/02/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 08-2022

FORNECEDOR....: 62 - ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
4974	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	BRASIL	UND	140	93,00000000	R\$ 7,100000	R\$ 660,30
4978	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	PONZAN	UND	122	95,00000000	R\$ 8,500000	R\$ 807,50
4981	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, PURO, DE QUALIDADE, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500ML.	GALLO	UND	39	36,00000000	R\$ 31,500000	R\$ 1.134,00
4982	BISCOITO DOCE, TIPO MAÍZENA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	DALLAS	PCT	1040	794,00000000	R\$ 5,900000	R\$ 4.684,60
4983	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	DALLAS	PCT	900	713,00000000	R\$ 5,900000	R\$ 4.206,70
4984	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE ÁGUA E SAL, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	DALLAS	PCT	1350	1.099,00000000	R\$ 5,900000	R\$ 6.484,10
4986	CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA SÁS, LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 50G.	CENTRO MIX	UND	10	10,00000000	R\$ 7,800000	R\$ 78,00
4987	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	CENTRO MIX	UND	30	24,00000000	R\$ 15,000000	R\$ 360,00
4988	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	RICCO	UND	430	329,00000000	R\$ 4,500000	R\$ 1.480,50
4990	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 60G.	CENTRO MIX	UND	50	50,00000000	R\$ 10,500000	R\$ 525,00

4993	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	CENTRO MIX	UND	10	1,00000000	R\$ 4,200000	R\$ 4,20
4994	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE TETRA PACK, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 200G.	ITALAC	UND	480	211,00000000	R\$ 3,800000	R\$ 801,80
5001	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	DULU	UND	225	43,00000000	R\$ 9,900000	R\$ 425,70
5006	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SAQUINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 850 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMAGEM	UND	1060	991,00000000	R\$ 8,850000	R\$ 8.770,35
5007	IOGURTE NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRUTAL	UND	230	167,00000000	R\$ 4,600000	R\$ 768,20
5008	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO, CREME LEITOSO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 395G.	BÃO DE MINAS	UND	590	394,00000000	R\$ 6,300000	R\$ 2.482,20
5009	LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TRIANGULO	UND	340	291,00000000	R\$ 5,800000	R\$ 1.687,80
5010	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TRIANGULO	UND	1500	836,00000000	R\$ 7,375000	R\$ 6.165,50
5015	MAIONESE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500 G.	ARISCO	UND	170	52,00000000	R\$ 8,300000	R\$ 431,60
5016	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	CREMOSY CREMOSY	UND	40	8,00000000	R\$ 10,400000	R\$ 83,20
5018	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, MISTURADA, DESPELICULADA, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANCOSOS.	PONZAN	UND	125	106,00000000	R\$ 3,700000	R\$ 392,20
5021	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 25G.	CENTRO MIX	UND	132	110,00000000	R\$ 3,900000	R\$ 429,00
5022	PÃO FRANCÊS, COM SAL, FRESCO DO DIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR DEPOIS DE ASSADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	KI SABOR	KG	960	540,58600000	R\$ 17,050000	R\$ 9.217,00
5023	PÃO DE FORMA, FRESCO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 1CM, COM SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 G, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	SABORZITO	UND	380	132,00000000	R\$ 8,230000	R\$ 1.086,36
5026	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, PEÇA, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, RACHADURA E MOFOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	MARIANA	KG	475	260,44500000	R\$ 48,000000	R\$ 12.501,36
5030	VINAGRE DE MAÇA, COMPOSTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	KOLLER	UND	10	6,00000000	R\$ 7,500000	R\$ 45,00
5031	ALHO, A GRANEL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROÇOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MARINHO	KG	105	56,40000000	R\$ 26,500000	R\$ 1.494,60
5033	ABOBORA, MADURA, TIPO CABOTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	MARINHO	KG	150	54,00000000	R\$ 4,900000	R\$ 264,60
5038	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	MARINHO	KG	770	410,22500000	R\$ 5,500000	R\$ 2.256,24
5039	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	MARINHO	KG	420	257,00000000	R\$ 8,800000	R\$ 2.261,60
5041	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	MARINHO	KG	270	92,00000000	R\$ 4,450000	R\$ 409,40
5043	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	MARINHO	KG	110	23,00000000	R\$ 4,900000	R\$ 112,70
5044	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MARINHO	KG	337	176,00000000	R\$ 4,600000	R\$ 809,60
5045	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	MARINHO	KG	260	123,00000000	R\$ 6,660000	R\$ 819,18
5047	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	MARINHO	KG	120	54,50000000	R\$ 4,900000	R\$ 267,05

5051	LARANJA TIPO PÊRA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	MARINHO	KG	710	419,00000000	R\$ 3,100000	R\$ 1.298,90
5054	MAÇÃ, VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO.	MARINHO	KG	370	148,30000000	R\$ 5,850000	R\$ 867,56
5055	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	MARINHO	KG	230	118,00000000	R\$ 6,300000	R\$ 743,40
5056	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	MARINHO	KG	310	192,00000000	R\$ 7,300000	R\$ 1.401,60
5057	MELÂNCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	MARINHO	KG	1250	642,00000000	R\$ 3,900000	R\$ 2.503,80
5060	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CARTELA COM 1 DÚZIA.	MARINHO	CAR	710	457,00000000	R\$ 10,500000	R\$ 4.798,50
5061	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	MARINHO	KG	75	16,50000000	R\$ 5,300000	R\$ 87,45
5062	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	MARINHO	KG	20	12,00000000	R\$ 8,200000	R\$ 98,40
5063	PERA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS, LISOS.	MARINHO	KG	150	91,50000000	R\$ 14,900000	R\$ 1.363,35
5069	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	MARINHO	KG	545	277,50000000	R\$ 7,200000	R\$ 1.998,00
5070	UVA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES.	MARINHO	KG	440	386,00000000	R\$ 16,500000	R\$ 6.369,00
5073	BACON, DE QUALIDADE, PEÇA COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BELLO	KG	30	20,00000000	R\$ 40,000000	R\$ 800,00
5081	FRANGO INTEIRO, DE QUALIDADE, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	OURO	KG	480	157,50000000	R\$ 13,800000	R\$ 2.173,50
5083	MORTADELA, DE QUALIDADE, PEÇA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	COPACOL	KG	110	64,83600000	R\$ 21,000000	R\$ 1.361,56
5084	PEITO DE FRANGO, DE QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BELLO	KG	130	21,00000000	R\$ 22,800000	R\$ 478,80
5085	PRESUNTO COZIDO, DE QUALIDADE, MAGRO, FATIADO, PRENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	LEBLON	KG	295	213,15900000	R\$ 31,000000	R\$ 6.607,93
5086	SALSICHA CONGELADA, DE QUALIDADE, EMBUTIDA EM TRIPA ARTIFICIAL, SEM CORANTE, PESANDO 40G CADA, APROXIMADAMENTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BELLO	KG	210	50,00000000	R\$ 14,000000	R\$ 700,00
5971	ATUM ENLATADO SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APTOXIMADAMENTE DE 170G.	GOMES COSTA	UND	120	56,00000000	R\$ 11,500000	R\$ 644,00
5977	REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, DE 02 LITROS, NA EMBALAGEM DE FÁBRICA.	COTUBA	UND	865	355,00000000	R\$ 7,000000	R\$ 2.485,00
6093	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS 200G SABOR CHOCOLATE;	DALLAS	UND	100	95,00000000	R\$ 6,920000	R\$ 657,40
6095	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS 200G SABOR LEITE;	DALLAS	UND	100	97,00000000	R\$ 6,920000	R\$ 671,24

6115	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRESA SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	BELLO	KG	65	54,00000000	R\$ 35,000000	R\$ 1.890,00
8060	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA PCT COM 200G	DALLAS	PCT	50	11,00000000	R\$ 7,900000	R\$ 86,90
8208	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 60G.	CENTRO MIX	UND	135	81,00000000	R\$ 11,450000	R\$ 927,45
8641	AÇAFRÃO- AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. COR: PARDO-AVERMELHADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDICANDO PRAZO DE VALIDADE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G.	PONZAN	PCT	25	18,00000000	R\$ 39,900000	R\$ 718,20
8644	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PAQUITA	PCT	40	20,00000000	R\$ 10,950000	R\$ 219,00
8651	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, INSENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MARINHO	UND	480	305,00000000	R\$ 7,470000	R\$ 2.278,35
8652	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	MARINHO	KG	200	178,00000000	R\$ 6,860000	R\$ 1.221,08
8689	VINAGRE, COMPOSTO, ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	KOLLER	UND	80	67,00000000	R\$ 3,290000	R\$ 220,43
8691	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	DALLAS	UND	80	80,00000000	R\$ 5,660000	R\$ 452,80
8692	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR LEITE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	DALLAS	UND	80	80,00000000	R\$ 5,650000	R\$ 452,00
8699	BATATA FRITA, TIPO PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTAS PARA CONSUMO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G.	K-DELICIA	UND	70	50,00000000	R\$ 14,900000	R\$ 745,00
8700	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SAQUINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRUTAP	UND	130	124,00000000	R\$ 8,800000	R\$ 1.091,20
8702	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 60G.	CENTRO MIX	UND	10	7,00000000	R\$ 9,900000	R\$ 69,30
8703	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	CENTRO MIX	UND	100	88,00000000	R\$ 19,000000	R\$ 1.672,00
8705	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	CENTRO MIX	UND	70	60,00000000	R\$ 18,000000	R\$ 1.080,00
8707	CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA SÃS, LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 50G.	CENTRO MIX	UND	100	45,00000000	R\$ 8,900000	R\$ 400,50
10164	Abóbora diversas : abobrinha menina brasileira, de pescoço ou seca, verde de 1ª qualidade, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	MARINHO	KM	150	48,00000000	R\$ 6,000000	R\$ 288,00
10165	MELÃO CURUMIS MELO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO MELÃO CAPIRA, MADURO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO EM TOM VERDE DA CASCA.	PONZAN	KG	510	276,00000000	R\$ 4,450000	R\$ 1.228,20
10466	Bacon feito exclusivamente de carne suína, de 1ºqualiade.	BELLO	KG	5	1,00000000	R\$ 40,000000	R\$ 40,00
11865	Uva passa escura sem sementes 200 gramas	VIOLETEIRA	UND	15	13,00000000	R\$ 7,600000	R\$ 98,80
12804	ABÓBORA, TIPO MORANGA OU TIPO CABOTIAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIES EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PALSTICOS RESISTENTES, CONFROME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESEGAEM.	MARINHO	KG	25	20,00000000	R\$ 4,820000	R\$ 96,40
12805	MARGARINA - Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. 500g	CREMOSY	UND	395	272,00000000	R\$ 11,900000	R\$ 3.236,80
12809	LEITE INTEGRAL - tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	TRIANGULO	LT	190	68,00000000	R\$ 7,375000	R\$ 501,50

12810	FILÉ DE FRANGO, DE QUALIDADE, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	SASSAMI BELLO	KG	540	269,00000000	R\$ 25,000000	R\$ 6.725,00
12899	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	PURA POLPA	KG	330	318,00000000	R\$ 34,900000	R\$ 11.098,20
12900	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	PURA POLPA	KG	250	240,00000000	R\$ 22,900000	R\$ 5.496,00
12901	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	PURA POLPA	KG	330	330,00000000	R\$ 29,000000	R\$ 9.570,00
12902	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA - - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	PURA POLPA	KG	290	277,00000000	R\$ 20,500000	R\$ 5.678,50
12903	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	PURA POLPA	KG	390	376,00000000	R\$ 34,000000	R\$ 12.784,00
12906	POLPA DE FRUTAS DE LARANJA - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	PURA POLPA	KG	160	150,00000000	R\$ 22,000000	R\$ 3.300,00
12933	REPOLHO TIPO ROXO - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	MARINHO	KG	70	0,00000000	R\$ 5,600000	R\$ 0,00
15130	Polvilho, azedo, de qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, com 1kg, aspecto liso fino.	CAIPIRA	KG	50	47,00000000	R\$ 11,500000	R\$ 540,50

Total do fornecedor: 185.658,76

Total da licitação: 185.658,76

FORNECEDOR....:	1981 - ALINE CRISLAINE DA SILVA ME
------------------------	------------------------------------

4975	AÇÚCAR CRISTAL, DE QUALIDADE, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO, FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	DOCESUCAR	UND	596	286,00000000	R\$ 27,400000	R\$ 7.836,40
4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	GUACIRA	UND	347	221,00000000	R\$ 23,750000	R\$ 5.248,75
4985	CAFÉ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, QUE APRESENTE PUREZA E QUALIDADE.	PREMIADO	UND	2230	1.270,00000000	R\$ 21,300000	R\$ 27.051,00
4992	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	SOCOCO	UND	190	145,00000000	R\$ 6,170000	R\$ 894,65
4995	EXTRATO DE TOMATE, PURO POLPA DE TOMATE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 340G.	BONARE	UND	430	155,00000000	R\$ 3,400000	R\$ 527,00

4996	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TORRADA, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KICALDO	UND	40	18,00000000	R\$ 6,600000	R\$ 118,80
4998	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA.	PRIMOR	UND	910	627,00000000	R\$ 5,350000	R\$ 3.354,45
4999	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ASPECTO FINO.	DONANA	UND	490	458,00000000	R\$ 3,900000	R\$ 1.786,20
5000	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	YOKI	UND	40	30,00000000	R\$ 7,990000	R\$ 239,70
5003	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ROYAL	UND	194	131,00000000	R\$ 9,400000	R\$ 1.231,40
5005	GRANOLA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	KODILAR	UND	40	26,00000000	R\$ 8,800000	R\$ 228,80
5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	GALLO	UND	150	95,00000000	R\$ 6,950000	R\$ 660,25
5014	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	GALO	UND	218	105,00000000	R\$ 6,660000	R\$ 699,30
5017	MASSA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS.	DONA BENTA	UND	380	337,00000000	R\$ 6,820000	R\$ 2.298,34
5019	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE QUALIDADE, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, GRÃOS COM ASPECTO BRILHOSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DONANA	UND	275	213,00000000	R\$ 4,700000	R\$ 1.001,10
5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	VITALIV	UND	774	393,00000000	R\$ 11,450000	R\$ 4.499,85
5024	POLVILHO, DOCE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, ASPECTO LISO FINO.	DONA JULIA	UND	254	202,00000000	R\$ 9,750000	R\$ 1.969,50
5027	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG.	ALMIRANTE	UND	146	94,00000000	R\$ 2,650000	R\$ 249,10
5028	SUCO, EM PÓ, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	QUALIMAX	UND	100	39,00000000	R\$ 10,780000	R\$ 420,42
5029	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM 160G.	BALDUCCO	UND	15	2,00000000	R\$ 4,100000	R\$ 8,20
5156	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	200	200,00000000	R\$ 11,500000	R\$ 2.300,00
5200	GUARDANAPO, DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SNACK	PCT	50	46,00000000	R\$ 3,000000	R\$ 138,00
5234	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PR21, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	UND	400	400,00000000	R\$ 5,300000	R\$ 2.120,00
5970	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, RÓTULO DO FABRICANTE.	POR DO SOL	UND	850	771,00000000	R\$ 1,850000	R\$ 1.426,35
5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	SCALA	UND	70	0,00000000	R\$ 7,900000	R\$ 0,00
5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	SCALA	UND	150	0,00000000	R\$ 7,900000	R\$ 0,00
5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	SCALA	UND	150	0,00000000	R\$ 7,900000	R\$ 0,00
5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	SCALA	UND	70	0,00000000	R\$ 7,900000	R\$ 0,00
5982	TEMPERO PRONTO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 12 SACHES DE 5G CADA.	KODILAR	PCT	12	10,00000000	R\$ 6,550000	R\$ 65,50
6003	GARFO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	200	200,00000000	R\$ 17,900000	R\$ 3.580,00
6092	BOMBOM, BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G, PESO LÍQUIDO 1KG.	LACTA	PCT	390	390,00000000	R\$ 56,500000	R\$ 22.035,00
6094	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS 200G SABOR NATA;	MARILAN	UND	100	97,00000000	R\$ 6,920000	R\$ 671,24
6096	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS 200G SABOR BANANA COM CANELA;	MARILAN	UND	50	50,00000000	R\$ 6,920000	R\$ 346,00
6110	CHOCOLATE GRANULADO, À BASE DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, PACOTE COM 150 G, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	MAVALERIO	UND	235	212,00000000	R\$ 4,600000	R\$ 975,20
6111	FAROFAS DE MANDIOCA PRONTA, PACOTE 500G, INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE BHT.	YOKI	UND	25	19,00000000	R\$ 6,900000	R\$ 131,10

6112	MILHO VERDE EM CONSERVA: DEVE ESTAR EMBALADO EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. DEVE CONTER AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SO FRUTA	UND	270	104,00000000	R\$ 3,950000	R\$ 410,80
6895	POLPA DE FRUTA - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SNJ POLPAS	KG	100	90,00000000	R\$ 21,700000	R\$ 1.953,00
6897	POLPA DE FRUTA - TAMARINDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SNJ POLPAS	KG	60	60,00000000	R\$ 27,000000	R\$ 1.620,00
8092	AMENDOIM CRU, COM PELE, GRAUDO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PINDUKA	UND	148	104,00000000	R\$ 15,400000	R\$ 1.601,60
8103	BALA DURA RECHEADA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SÚCO DE MORANGO DESIDRATADO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADAS EM PACOTES TOTALMENTE LACRADOS, COM O PESO APROXIMADO DE 600G	DORI	PCT	50	48,00000000	R\$ 11,600000	R\$ 556,80
8207	FARINHA DE COCO COM 100G	INDIANO	UND	10	9,00000000	R\$ 7,950000	R\$ 71,55
8649	POLVILHO, DOCE, DEQUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, COM 1 KG, ASPECTO LISO E FINO.	PINDUCA	KG	170	139,00000000	R\$ 10,400000	R\$ 1.445,60
8690	MILHO VERDE EM CONSERVA: DEVE ESTAR EMBALADO EM PACOTE OU LATA COM PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. DEVE CONTER AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SO FRUTA	UND	180	83,00000000	R\$ 3,950000	R\$ 327,85
8693	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR BANANA COM CANELA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	RENATA	UND	80	80,00000000	R\$ 5,650000	R\$ 452,00
8694	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 125G.	FLEISCHMANN	UND	40	11,00000000	R\$ 10,300000	R\$ 113,30
8695	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140G.	VITARELLA	UND	90	75,00000000	R\$ 5,730000	R\$ 429,75
8696	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	ARCOR	PCT	125	124,00000000	R\$ 19,700000	R\$ 2.442,80
8697	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CHOKKO TRUFA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	ARCOR	PCT	155	154,00000000	R\$ 19,700000	R\$ 3.033,80
8698	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CARAMELOS DE LEITE RECHEADO COM CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	ARCOR	PCT	155	155,00000000	R\$ 19,700000	R\$ 3.053,50
8701	GELATINA, SABORES DIVERSOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUALIMAX	UND	65	26,00000000	R\$ 21,460000	R\$ 557,96
8708	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200G.	KISABOR	UND	50	32,00000000	R\$ 18,900000	R\$ 604,80
8800	AMENDOIM , GRUPO DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIUDO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	PINDUKA	UND	20	20,00000000	R\$ 16,400000	R\$ 328,00
8802	ÁGUA MINERAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECER ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM COPO DE 200ML LACRADO E ROTULO DO FABRICANTE, DEVENDO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES.	POR DO SOL	UND	200	200,00000000	R\$ 0,900000	R\$ 180,00
10136	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA E SUCRALOSE CONTÉM EDULCORANTES GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E SUCRALOSE. EMBALAGEM COM 100 ML.	ADOCYL	UND	65	46,00000000	R\$ 6,000000	R\$ 276,00
10464	Farofa de mandioca temperada de ótima qualidade pacote de 500g.	YOKI	PCT	25	6,00000000	R\$ 7,200000	R\$ 43,20
11859	Leite de Coco, embalagem de 200 ml	BOM COCO	UND	35	15,00000000	R\$ 4,800000	R\$ 72,00
11863	Lentilha pacote de 500 gr	KICALDO	UND	10	6,00000000	R\$ 15,000000	R\$ 90,00
11864	Grão de bico pacote de 500 gramas	KICALDO	UND	20	15,00000000	R\$ 15,200000	R\$ 228,00
11866	Trigo para quibe 500 gramas	PINDUCA	UND	30	25,00000000	R\$ 5,600000	R\$ 140,00
11870	Sardinha enlatadas com óleo, rico em ômega 3, embalagem com 125 gramas	ROBINSON	UND	30	15,00000000	R\$ 6,900000	R\$ 103,50
12599	Bala mole sabores sortidos 01 kg	GOMTS	PCT	100	98,00000000	R\$ 15,800000	R\$ 1.548,40
12600	Confeito de chocolate colorido 40 g	MAVALERIO	UND	100	100,00000000	R\$ 3,350000	R\$ 335,00
12807	Leite em pó integral instantâneo - especificação técnica: (pacote de 400g) leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas c, a e d. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	LT	60	42,00000000	R\$ 24,900000	R\$ 1.045,80
12808	LEITE UHT ZERO LACTOSE - especificação técnica: (litro) líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem tetra pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	ITALAC	LT	50	11,00000000	R\$ 7,650000	R\$ 84,15

12904	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	SJN POLPAS	KG	80	80,00000000	R\$ 21,700000	R\$ 1.736,00
12907	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI E HORTELÃ - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	SJN POLPAS	KG	180	180,00000000	R\$ 24,900000	R\$ 4.482,00
12908	POLPA DE FRUTAS DE MANGA - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg, data de validade no mínimo 90 dias.	SJN POLPAS	KG	100	100,00000000	R\$ 24,000000	R\$ 2.400,00
15041	Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco, rico em vitaminas a,d, c, e, não contém glúten, lata de 400g.	ITALAC	KG	10	9,00000000	R\$ 24,900000	R\$ 224,10
15042	Açúcar refinado granulado, grãos menores e mais uniformes lhe conferem aparência nobre e cristalina, em sachê de 5g, embalagem com 1.000 unidades para adoçar líquidos.	UNIÃO	PCT	1	0,00000000	R\$ 76,410000	R\$ 0,00
15043	Adoçante em sachê de 6g cada em embalagem com 1.000 unidades	UNIÃO	UND	1	1,00000000	R\$ 137,150000	R\$ 137,15
15044	-Mexedor plástico para café, embalagem com 250 unidades.	FUL	UND	5	4,00000000	R\$ 75,000000	R\$ 300,00
15109	Pirulito pelota duro, recheado com bala mastigável 7 belo, sabor artificial de framboesa, colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem com 50 unidades, peso da unidade 12 gramas.	ARCOR	UND	50	50,00000000	R\$ 17,100000	R\$ 855,00
15110	Pó para preparo de gelatina - Sabores diversos (framboesa, morango, abacaxi, limão, laranja, uva, pêssego, amora, cereja, maracujá), colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem de 20 gramas.	SOL	UND	100	66,00000000	R\$ 4,500000	R\$ 297,00

Total do fornecedor: 127.692,01

Total da licitação: 127.692,01

FORNECEDOR.....: 2337 - FREITAS & MENESES LTDA

5075	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	620	298,50000000	R\$ 46,000000	R\$ 13.731,00
5077	CARNE BOVINA, ALCATRA, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	670	330,00000000	R\$ 53,000000	R\$ 17.490,00
5080	FIGADO BOVINO, DE QUALIDADE, RESFRIADO, PEÇA INTEIRA, LIMPO, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	80	74,00000000	R\$ 20,000000	R\$ 1.480,00
12046	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	150	54,00000000	R\$ 35,000000	R\$ 1.890,00
12049	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	50	18,00000000	R\$ 46,000000	R\$ 828,00
12934	COTA RESERVADA PARA ME/EPP CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. CONGELADA	KG	620	350,00000000	R\$ 44,000000	R\$ 15.400,00
14900	Carne bovina moída (músculo), de qualidade, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no ministério da agricultura - (sif), informações do fabricante, especificações do produto	KG	320	246,00000000	R\$ 37,000000	R\$ 9.102,00
14960	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, CORTADA EM ISCA DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	200	180,00000000	R\$ 48,000000	R\$ 8.640,00

Total do fornecedor: 68.561,00

Total da licitação: 68.561,00

Total Licitado: 381.911,77

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 11-2022

FORNECEDOR 750 - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
848	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, 100 TIRAS TESTE	LABTEST	CX	20	15,00000000	R\$ 43,700000	R\$ 655,50
862	KIT HIV(1 E 2) TESTE RÁPIDO 50 TESTES	LABTEST	CX	10	7,00000000	R\$ 310,000000	R\$ 2.170,00
877	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100 ML	NEWPROV	LT	4	4,00000000	R\$ 23,000000	R\$ 92,00
886	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	UND	5	4,00000000	R\$ 28,900000	R\$ 115,60
887	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	UND	5	4,00000000	R\$ 28,900000	R\$ 115,60
888	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	UND	5	4,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 198,00
892	TESTE RAPIDO HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES	ECO DIAGNOSTICA	CX	6	5,00000000	R\$ 110,000000	R\$ 550,00
895	TUBO DE VIDRO PARA HEMOGRAMA 5ML (13X75MM)	CRAL	UND	100	0,00000000	R\$ 0,400000	R\$ 0,00
899	VDRL TEST 250 DETERMINAÇÕES	LABTEST	CX	4	1,00000000	R\$ 45,000000	R\$ 45,00
3375	ANTICOAGULANTE EDNA COM 250ML (1 GT POR ML)	LABTEST	UND	3	1,00000000	R\$ 130,000000	R\$ 130,00
3379	FILTRO DE PAPEL QUANTITATIVO FAIXA AZUL DIAM. 9CM	JPROLAB	CX	3	3,00000000	R\$ 50,000000	R\$ 150,00
3389	KIT SUSPENSÃO DE LATEX ASLO C/ 100 DETERMINAÇÕES	EBRAM	CX	5	4,00000000	R\$ 50,000000	R\$ 200,00
3390	KIT SUSPENSÃO DE LATEX FATOR REUMATÓIDE C/ 100 DETERMINAÇÕES	EBRAM	CX	7	5,00000000	R\$ 42,000000	R\$ 210,00
3391	KIT SUSPENSÃO DE LATEX PCR C/ 100 DETERMINAÇÕES	EBRAM	CX	30	0,00000000	R\$ 44,000000	R\$ 0,00
3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND	RAVA	PCT	20	15,00000000	R\$ 35,000000	R\$ 525,00
5618	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA TAMANHO ADULTOGARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND MODELO ZIBLOCK - BHS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: .PRÁTICO E EFICAZ PARA USO INFANTIL E ADULTO.PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO ."FREE HAND" - PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS.PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS.É SEGURO, MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO.CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO E APROVADO POR ESPECIALISTAS	FIRSTLAB	UND	20	20,00000000	R\$ 15,000000	R\$ 300,00
5865	GARROTE ELÁSTICO COM PRESILHA PLÁSTICA. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL; EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS.	CRAL	UND	4	4,00000000	R\$ 15,000000	R\$ 60,00
7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	CRAL	CX	4	4,00000000	R\$ 66,500000	R\$ 266,00
7605	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA. SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (SABOR LARANJA PRONTO PARA USO) FRASCOS COM 600 GR.	NEWPROV	FR	30	25,00000000	R\$ 40,000000	R\$ 1.000,00
7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	CRAL	UND	200	100,00000000	R\$ 0,700000	R\$ 70,00
7642	TUBO DESCARTAVEL 5ML(13x75mm) COM TAMPA	CRAL	UND	500	150,00000000	R\$ 1,500000	R\$ 225,00
8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	XELUX	UND	5	5,00000000	R\$ 24,000000	R\$ 120,00
8768	TERMOMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE DE MAXIMA E MINIMA, MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA	JPROLAB	UND	2	2,00000000	R\$ 95,000000	R\$ 190,00
8769	TESTE RÁPIDO SANGUE NAS FEZES (20 DETERMINAÇÕES) IMUNOCROMATOGRAFICA.	ABBOTT	CX	4	3,00000000	R\$ 99,000000	R\$ 297,00
10615	ADAPTADOR CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	GREINER	UND	10	10,00000000	R\$ 39,000000	R\$ 390,00
10635	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA CX C/20 TESTE	ECO DIAGNOSTICA	CX	8	5,00000000	R\$ 139,000000	R\$ 695,00
10676	GARROTE EM LATEX DESCARTÁVEL EM TIRAS DE 45 CM, EMBALAGEM COM 20 TIRAS, PARA FLEBOTOMIA QUE PERMTE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS.	CRAL	UND	5	5,00000000	R\$ 48,000000	R\$ 240,00
10703	TUBOS A VÁCUO SEM ATIVO 5 ML - TAMPA CINZA - PLÁSTICO - UNIDADE	GREINER	UND	200	200,00000000	R\$ 0,950000	R\$ 190,00
11197	Placa de Kline é utilizada para realizar o teste de VDRL (sigla de "Venereal Disease Research Laboratory"), 12 cavidades Dimensões: 60x80mm Espessura: 5mm cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	PERFECTA	UND	2	2,00000000	R\$ 65,000000	R\$ 130,00
12850	Canudos plástico flexível 210mmx5mm pacote com 500 unidades	DV	UND	2	2,00000000	R\$ 25,000000	R\$ 50,00

12869	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA Teste rápido para detecção qualitativa específica antígenos AG do SARS-COV-2 (COVID-19), em amostras de swab de nasofaringe, pela METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, com resultado em até 15 a 30 minutos. Deve apresentar sensibilidade maior ou igual a 92% e especificidade maior ou igual a 98%. Ideal para ser realizado entre o 2º e o 7º dias de sintomas ou contato com paciente positivo. Auxilia na detecção precoce da infecção pela COVID-19, permitindo maior agilidade na tomada de decisão. O Kit deve conter: dispositivo teste, swab estéril, tampão extrator e tampa filtro, procedimento simples. Juntamente a proposta comercial deve ser enviada a bula do teste.	ABBOTT	UND	300	275,00000000	R\$ 31,000000	R\$ 8.525,00
12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA Teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos de SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, presente em amostras humanas de sangue total, plasma ou soro, com resultados em até 15 minutos, pela METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, diferenciação das fases aguda e convalescente, a ser aplicado em pacientes com sintomas clínicos da doença e/ou assintomáticos - utilização ideal a partir do 8º dia de sintomas e/ou contato com paciente positivo e pacientes assintomáticos. O teste deve possuir sensibilidade e especificidade combinadas de no mínimo 83,3% e 99,7% respectivamente considerando um CI de 95% em comparações com o método PCR. O teste deve possuir concordância de no mínimo entre 92% e 97% para IGM e 97% e 99% para IGG no 15º dia após aparecimento dos sintomas - d1. As corridas imunocromatográficas devem ser separadas para IGM e IGG, com dispensação de amostra e tampão em um poço para IGM e em outro poço para IGG	BIO ADVANCE	UND	300	255,00000000	R\$ 24,000000	R\$ 6.120,00
13138	Cálice de Sedimentação com base de 200ml. Material em vidro.	JPROLAB	UND	10	10,00000000	R\$ 10,000000	R\$ 100,00
13398	Kit - Reagente para determinação do tempo de Protrombina (TAP). Embalagem p/ 100 testes - 10x20ml.	LABTEST	KIT	2	2,00000000	R\$ 180,000000	R\$ 360,00
13399	Kit - Reagente para determinação do tempo de Tromboplastina (TTAP). Embalagem p/ 100 testes - 10x20ml.	LABTEST	KIT	2	2,00000000	R\$ 140,000000	R\$ 280,00
15457	Teste Rápido Influenza A+B (H1N1 e H3N2) - caixa c/ 25unid. Itens inclusos: 25 dispositivos, 25 tubos plásticos, 25 conta-gotas, 25 swabs estéreis, 1 swab de controle para Influenza A+/B-, 1 swab de controle para Influenza A-/B+, 2 soluções diluentes para amostras, 2 suportes, 1 instrução de uso.	ECO DIAGNOSTICA	CX	5	0,00000000	R\$ 1.430,000000	R\$ 0,00

Total do Fornecedor: 24.764,70

Total da Licitação: 24.764,70

FORNECEDOR.....: 923 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
839	ANTICOAGULANTE CITRATO COM 20ML	GOLD ANALISA	UND	3	3,00000000	R\$ 10,000000	R\$ 30,00
858	KIT CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA	NEWPROV	CX	24	17,00000000	R\$ 58,000000	R\$ 986,00
872	LUGOL A 1% 250ML	NEWPROV	FR	2	2,00000000	R\$ 48,000000	R\$ 96,00
3378	EIGHTCHECK - 3WP X-TRA MATERIAL DE CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DO ANALISADOR BIOQUÍMICO XP-300.	ROCHE	CX	3	3,00000000	R\$ 1.290,000000	R\$ 3.870,00
3383	HIPOCLORITO 5% 1000ML	DINAMICA	UND	6	0,00000000	R\$ 110,000000	R\$ 0,00
7599	AGULHA COBAS C111	ROCHE	UND	2	1,00000000	R\$ 1.950,000000	R\$ 1.950,00
7602	CALIBRADOR f.a.s CK-MB COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	4	2,00000000	R\$ 660,000000	R\$ 1.320,00
7603	CLEANER 1000ML COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	8	4,00000000	R\$ 280,000000	R\$ 1.120,00
7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	MOPAPE	UND	4	0,00000000	R\$ 25,000000	R\$ 0,00
7624	REAGENTE ACIDO URICO COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	9,00000000	R\$ 270,000000	R\$ 2.430,00
7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	10,00000000	R\$ 270,000000	R\$ 2.700,00
7626	REAGENTE AST IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	11,00000000	R\$ 235,000000	R\$ 2.585,00
7627	REAGENTE CKMB COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	9,00000000	R\$ 330,000000	R\$ 2.970,00
7628	REAGENTE CK-NAC COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	8	8,00000000	R\$ 580,000000	R\$ 4.640,00
7629	REAGENTE COLESTEROL COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	15	13,00000000	R\$ 235,000000	R\$ 3.055,00
7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	9,00000000	R\$ 175,000000	R\$ 1.575,00
7631	REAGENTE GLICOSE HK COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	11,00000000	R\$ 165,000000	R\$ 1.815,00
7632	REAGENTE HDL COLESTEROL III COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	UND	12	7,00000000	R\$ 670,000000	R\$ 4.690,00
7633	REAGENTE TRIGLICERIDEOS COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	8,00000000	R\$ 225,000000	R\$ 1.800,00

7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	KIT	12	9,00000000	R\$ 200,000000	R\$ 1.800,00
7638	TUBOS A VÁCUO COM EDTA CX C/ 100 UND 2ml (tampa roxa)	BD	CX	5	4,00000000	R\$ 58,000000	R\$ 232,00
7746	TESTE DE DENGUE IMUNORÁPIDO IGG/IGM COM DETECÇÃO PARA NS1 - CX COM 25	WAMA	CX	4	0,00000000	R\$ 380,000000	R\$ 0,00
8759	CELLPACK PK - 30 L 20L, DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	2	CX	20	14,00000000	R\$ 320,000000	R\$ 4.480,00
8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	VITORIA	UND	5	5,00000000	R\$ 8,000000	R\$ 40,00
9942	Copo de amostra 1/250 UND (HITACHI& ELECSYS), compatível com Cobas C111	ROCHE	CX	2	2,00000000	R\$ 930,000000	R\$ 1.860,00
9943	Segmento de microcubetas, compatível com Cobas C111, embalagens com 168 unidades	ROCHE	CX	15	8,00000000	R\$ 840,000000	R\$ 6.720,00
9944	Diluyente NaCl 9% Fracionado, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	6	4,00000000	R\$ 700,000000	R\$ 2.800,00
9945	CFAS Automação 12X3ML, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	6	5,00000000	R\$ 600,000000	R\$ 3.000,00
9946	Precicontrol Clinchem Multi 1 4X5ML, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	6	5,00000000	R\$ 1.950,000000	R\$ 9.750,00
9947	CFAS Lipides, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	4	2,00000000	R\$ 380,000000	R\$ 760,00
10029	Lâmpada Halogena 12v 20w, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	4	2,00000000	R\$ 520,000000	R\$ 1.040,00
10030	Reagente amilase - T - compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	12	10,00000000	R\$ 700,000000	R\$ 7.000,00
10031	Reagente Bilirrubina Direta Gen2, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	12	9,00000000	R\$ 110,000000	R\$ 990,00
10032	Reagente Bilirrubina Total, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	12	11,00000000	R\$ 270,000000	R\$ 2.970,00
10033	Hemolisante HBA1C, compatível com Cobas C111	ROCHE	KIT	6	6,00000000	R\$ 820,000000	R\$ 4.920,00
10618	TUBA A VÁCUO CO ACELERADOR 8ML CX C/ 100UND	BD	CX	6	6,00000000	R\$ 112,000000	R\$ 672,00
10619	DISCO DE REAGENTE COMPATÍVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	ROCHE	UND	2	2,00000000	R\$ 1.900,000000	R\$ 3.800,00
10636	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM COBAS C111	ROCHE	KIT	10	9,00000000	R\$ 400,000000	R\$ 3.600,00
11198	Bobina papel termo sensível Compatível com impressoras que utilizam bobinas de 57mmx30 metros.	PIGATTO	UND	50	45,00000000	R\$ 8,000000	R\$ 360,00
11199	Bobina branca Térmica Compatível com impressoras que utilizam bobinas de 110 mm X 30 metros.	PIGATTO	UND	50	45,00000000	R\$ 10,000000	R\$ 450,00
12871	Desproteinizante (ISE DEPROTEINIZER). Solução desproteinizante p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas C111. Apresentação: Caixa com 6 frascos de 21 ml. Validade mínima de 12 meses	ROCHE	CX	5	4,00000000	R\$ 240,000000	R\$ 960,00
12873	Filtro de entrada de água do reservatório do Analisador Cobas C111	ROCHE	UND	1	1,00000000	R\$ 225,000000	R\$ 225,00
12885	GAMA GT - Reagente para diagnóstico clínico para utilização nos analisadores Roche / Cobas c111, caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	KIT	12	11,00000000	R\$ 265,000000	R\$ 2.915,00
13143	C111 - Kit de manutenção preventiva anual e corretiva do Equipamento Analisador Bioquímico Cobas C111, Marca ROCHE, com serviços inclusos para execução.	ROCHE	KIT	1	1,00000000	R\$ 5.000,000000	R\$ 5.000,00
13145	KX21N - Kit de manutenção preventiva anual e corretiva do Equipamento Analisador Bioquímico KX21N - XP300, com fornecimento de serviços para execução.	SYSMEX	KIT	1	1,00000000	R\$ 3.000,000000	R\$ 3.000,00
13146	STROMATOLYSER WH 500 ML - Embalagem com 3 unidades.	SYSMEX	CX	7	4,00000000	R\$ 890,000000	R\$ 3.560,00
14866	Proteína C Reativa Imuno - Látex (PCR) ou PCR - Látex direto Prova direta de aglutinação em placa para a determinação de Proteína C Reativa Reagente - Suspensão Látex revestida com anticorpo monoclonal anti - PCR (1,5 ml) Soro controle positivo Soro controle negativo Varetas plásticas Cartões - teste Para 100 determinações	WAMA	KIT	20	10,00000000	R\$ 88,500000	R\$ 885,00
15460	Tubo para coleta de sangue a vácuo com Ativador de Coágulo - Pacote contendo 100 unidades de 4ml no tamanho 13x75mm.	BD	PCT	5	4,00000000	R\$ 60,000000	R\$ 240,00

Total do Fornecedor: 111.661,00

Total da Licitação: 111.661,00

FORNECEDOR: 1676 - DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
838	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTTE 500ML	JP	UND	10	10,00000000	R\$ 8,800000	R\$ 88,00
843	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID.	CRAL	PCT	10	10,00000000	R\$ 48,000000	R\$ 480,00
851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS	SEIKO	UND	20	20,00000000	R\$ 33,000000	R\$ 660,00
869	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/ 50 UND	PRECISION	CX	20	17,00000000	R\$ 11,890000	R\$ 202,13
882	SABÃO ENZIMÁTICO 1 LITRO	CICLOFARMA	LT	12	12,00000000	R\$ 34,000000	R\$ 408,00
883	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA	RYMCO	UND	2000	800,00000000	R\$ 0,590000	R\$ 472,00
884	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA	RYMCO	UND	200	0,00000000	R\$ 0,790000	R\$ 0,00
885	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	3.000,00000000	R\$ 0,390000	R\$ 1.170,00
1079	MASCARA CIRÚRGICA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT C/100 UND	WILTEX	PCT	5	5,00000000	R\$ 34,900000	R\$ 174,50
3395	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES	MEDIX	CX	50	30,00000000	R\$ 48,500000	R\$ 1.455,00

3401	POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT 100 UNID.	CRAL	PCT	20	7,00000000	R\$ 48,000000	R\$ 336,00
5137	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM 500G.	FAROL	UND	6	3,00000000	R\$ 24,300000	R\$ 72,90
5252	TOUCA SANFONADA, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARMATEX	PCT	2	2,00000000	R\$ 24,900000	R\$ 49,80
5764	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20X5,5 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FACIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTAVEL.	WILTEX	CX	5	5,00000000	R\$ 23,600000	R\$ 118,00
5767	AGULHA DESCARTAVEL Nº 25X7 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FACIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTAVEL.	SOLIDOR	CX	10	10,00000000	R\$ 23,600000	R\$ 236,00
7337	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA , TAMANHO P, M, G, PCT COM 10UNIDADES	MILLAR	PCT	10	10,00000000	R\$ 48,500000	R\$ 485,00
7601	BANDAGEM REDONDO COR DA PELE HIPOALERGÊNICA CX C/ 500 UND	DESKARPLAS	CX	5	1,00000000	R\$ 32,800000	R\$ 32,80
7608	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 X4,5CM	MASTERFIX	UND	20	15,00000000	R\$ 5,200000	R\$ 78,00
7622	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS 10 A 200uL, PACOTE COM 1000 UND	CRAL	PCT	25	20,00000000	R\$ 28,800000	R\$ 576,00
7623	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS 100 A 1000uL, PACOTE COM 1000 UND	CRAL	PCT	10	9,00000000	R\$ 76,700000	R\$ 690,30
8758	ALCOOL 70% 100ML CX COM 12 UNIDADES	CICLOFARMA	UND	30	19,00000000	R\$ 95,000000	R\$ 1.805,00
8760	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM CABO DESCARTAVÉL	EMBRAMED	UND	20	20,00000000	R\$ 6,200000	R\$ 124,00
8761	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/ 100 UND 24X24	PRECISION	CX	40	30,00000000	R\$ 12,950000	R\$ 388,50
10617	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE MESA, TEMPERATURA EM °C E °F (-9,9°C-60°C), UMIDADE DE 10%- 99%, DISPLAY DE LCD.	KASVI	UND	2	2,00000000	R\$ 139,000000	R\$ 278,00
14552	Compressa Gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 08 camadas, quantidade 13 fios/CM2, largura 91 CM, comprimento 91 M, 04 dobras, características adicionais embalagem plástica individual.	AMERICA	ROL	2	2,00000000	R\$ 70,000000	R\$ 140,00
14553	Tubo para centrífuga cônico em vidro graduado capacidade 12 ml	GLASSLAB	UND	20	0,00000000	R\$ 13,000000	R\$ 0,00
15450	Porta Lâminas Tipo Frasco. Fabricado em polipropileno (PP) transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 lâminas e tampa rosqueável. Dimensões: diâmetro de 29mm (interno), 30mm (externo) e altura de 81mm com tampa. Peso: 0.9g. Formato: tubo.	DESKARPLAS	UND	15	5,00000000	R\$ 60,000000	R\$ 300,00

Total do fornecedor: 10.819,93

Total da Licitação: 10.819,93

Total Licitado: 147.245,63

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 20-2022**FORNECEDOR : 1099 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
6302	AGUA PARA INJEÇÃO 10ml, AMPOLA 10 ML.	FARMACE	AMP	7000	6.000,00000000	R\$ 0,470000	R\$ 2.820,00
7570	Cetoprofeno 50mg/ml IM - amp IM	HIPOLABOR	AMP	400	0,00000000	R\$ 2,590000	R\$ 0,00
9105	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPOLAS 2ML IM/EV	HIPOLABOR	AMP	500	0,00000000	R\$ 2,690000	R\$ 0,00
11427	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	AMP	3000	2.000,00000000	R\$ 2,400000	R\$ 4.800,00
14305	Dexametasona 4mg/ml - ampola EV/IM	HYPOFARMA	AMP	2000	1.200,00000000	R\$ 2,550000	R\$ 3.060,00
15052	Epinefrina, dosagem 1MG/ML, uso injetável - ampola	HIPOLABOR	AMP	200	200,00000000	R\$ 1,400000	R\$ 280,00
15404	Cefalotina Sódica, concentração 1 G, forma farmacêutica Pó Liófilo para injetável	BLAU	FR/AMP	500	350,00000000	R\$ 4,590000	R\$ 1.606,50
15405	Ceftriaxona Sódica, contratação 1 G, forma farmacêutica Pó para solução injetável	BIOCHIMICO	FR/AMP	2400	1.800,00000000	R\$ 4,060000	R\$ 7.308,00

Total do fornecedor: 19.874,50

Total da licitação: 19.874,50

FORNECEDOR: 1100 - VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
5731	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML. DIURÉTICO OSMÓTICO QUE PRODUZ UM AUMENTO DO FLUXO DE ÁGUA A PARTIR DOS TECIDOS, INCLUSIVE O ENCÉFALO E LCR.BOLSA C/ 250ML.	FRESENIUS	UND	100	100,00000000	R\$ 11,820000	R\$ 1.182,00
5736	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML NÃO ESTÉRIL. UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO, CURATIVOS E PREPAROS LABORATORIAIAS. FRASCO/BOLSA C/ 500ML NÃO ESTÉRIL.	ARBORETO	UND	300	300,00000000	R\$ 7,900000	R\$ 2.370,00
11433	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 100 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HÍDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 100 ML.	JP	UND	2000	1.500,00000000	R\$ 6,450000	R\$ 9.675,00

14452	Morfina, apresentação Sulfato, concentração 10MG/ML, forma farmacêutica solução injetável	HIPOLABOR	AMP	200	100,00000000	R\$ 12,880000	R\$ 1.288,00
15346	Amiodarona, dosagem 50 mg, indicação injetável, ampola de 3 ml	HIPOLABOR	AMP	300	300,00000000	R\$ 3,250000	R\$ 975,00

Total do fornecedor: 15.490,00

Total da licitação: 15.490,00

FORNECEDOR : 1576 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
9192	ÓLEO CICATRIZANTE DE ÁCIDOS GRAXOS. FRASCO COM 200ML	NUTRIEX	FR	12	6,00000000	R\$ 7,000000	R\$ 42,00
11432	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	FARMACE	UND	800	700,00000000	R\$ 15,110000	R\$ 10.577,00
11434	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 250 ML.	FARMACE	UND	1000	1.000,00000000	R\$ 6,300000	R\$ 6.300,00
14438	Enoxaparina sódica em solução injetável com 20 mg/0,2ml (EQ A 100 MG/ML) em seringas, subcutânea, embaladas em caixas ou conforme constar no registro do produto, com os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	CRISTALIA	AMP	100	100,00000000	R\$ 21,500000	R\$ 2.150,00
15399	Ampicilina, dosagem 1 G, uso injetável	BLAU	FR/AMP	250	250,00000000	R\$ 3,850000	R\$ 962,50
15418	Acido Tranexâmico, dosagem 250 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 5 ml.	BLAU	AMP	300	300,00000000	R\$ 4,460000	R\$ 1.338,00

Total do fornecedor: 21.369,50

Total da licitação: 21.369,50

FORNECEDOR : 2422 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
5722	OXACILINA SÓDICA 500MG. ANTIBIÓTICO.AMP EV/IM.	BLAU	AMP	250	250,00000000	R\$ 1,099000	R\$ 274,75
5723	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI. ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO.	BLAU	AMP	100	50,00000000	R\$ 8,199000	R\$ 409,95
9101	SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO III- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/5ML		AMP	30	30,00000000	R\$ 11,150000	R\$ 334,50
9104	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV 5ML AMPOLA.	BLAU	AMP	50	30,00000000	R\$ 21,999000	R\$ 659,97
9190	MIDAZOLAM 5MG/10ML, SEDATIVO AMP.IV/IM	TEUTO	AMP	100	100,00000000	R\$ 4,755000	R\$ 475,50
13721	Benzilpenicilina benzatina – 600.000 UI – Suspensão injetável.	TEUTO	AMP	750	750,00000000	R\$ 9,055000	R\$ 6.791,25
14312	Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML – ampola EV	BIOLAB	AMP	250	200,00000000	R\$ 2,499000	R\$ 499,80
14456	Fitomenadiona, dosagem 10 MG/ML, solução injetável, ampola (vitamina K)	HYPOFARMA	AMP	150	150,00000000	R\$ 2,999000	R\$ 449,85
15051	Enoxaparina sódica em solução injetável com 40 mg/0,4ml (EQ A 100 MG/ML) em seringas, subcutânea, embaladas em caixas ou conforme constar no registro do produto, com os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade	BLAU	AMP	100	100,00000000	R\$ 20,299000	R\$ 2.029,90
15054	Clopidogrel, Bissulfato 75mg Forma Farmacêutica: comprimidos revestidos. Via oral.	BIOLAB	COM	300	300,00000000	R\$ 0,355000	R\$ 106,50
15400	Ampicilina, dosagem 500 mg	TEUTO	FR/AMP	150	150,00000000	R\$ 2,999000	R\$ 449,85
Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
15401	Benzilpenicilina, apresentação Benzatina, dosagem 1.200.000UI, uso injetável	TEUTO	AMP	750	750,00000000	R\$ 9,479000	R\$ 7.109,25
15411	Diazepam, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 2 ml	TEUTO	AMP	400	400,00000000	R\$ 0,945000	R\$ 378,00
15415	Tramadol Cloridrato, dosagem 50mg/ml, ampola 2 ml	TEUTO	AMP	500	500,00000000	R\$ 2,599000	R\$ 1.299,50

Total do fornecedor: 21.268,57

Total da licitação: 21.268,57

Total licitado: 78.002,57

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
05.020	Juliete Custódio de Oliveira	10/01/2022 a 09/01/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	30	Não

II – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.146	Mariana Bruschi de Faria	05/03/2021 a 04/03/2022	01/03/2023 a 20/03/2023	20	Sim
01.098	Paulo Roberto Salomão Sousa Alves	17/11/2020 a 16/11/2021	01/02/2023 a 10/02/2023	10	Não
01.098	Paulo Roberto Salomão Sousa Alves	17/11/2021 a 16/11/2022	13/02/2023 a 04/03/2023	20	Sim

III – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.229	Luis Carlos Pereira Ramos	18/11/2021 a 17/11/2022	14/02/2023 a 23/02/2023	10	Sim

V – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.172	Naiara Thais Almeida Nogueira	01/04/2020 a 31/03/2021	20/03/2023 a 18/04/2023	30	Não
01.193	Rosiana Martins	06/08/2021 a 05/08/2022	06/03/2023 a 25/03/2023	20	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário do servidor relacionado abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no parágrafo 5º, do art. 99, da lei complementar. 017, de 31 de maio de 2011;

Matricula	Servidor	Cargo
01.156	Camila Bruschi de Faria	Assistente Administrativo
01.061	José de Amorim Malaquias	Prof. Ens. Fundamental 1º a 5º ano
02.370	Michelly Brandão Pratis	Gestor de Cadastro Único
01.015	Nivania Oliveira de Lima França	Técnico em Saúde Bucal

Art. 2º Autorizar o adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário (gratificação natalina), aos servidores abaixo relacionados, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no art. 100, da lei complementar. 017, de 31 de maio de 2011;

Matricula	Servidor	Cargo
02.372	Adriana dos Anjos Oliveira	Assessor III
02.373	Jaqueline Ap. Rodrigues de Oliveira	Assessor III
01.116	Jesuino de Azevedo Nabhan	Motorista
01.005	Nadir Oliveira Furtado	Assistente Administrativo
02.368	Rafael Ferreira de Matos Santos	Assessor II

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO/CMS N° 11/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso

VI do art. 7º da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS na reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prorrogação até 30 de abril de 2023 do mandato dos atuais conselheiros e da diretoria do CMS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 28 de fevereiro de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

RESOLUÇÃO/CMS Nº 12/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS na reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o novo cronograma da eleição do novo mandato do conselho municipal de saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 28 de fevereiro de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ANEXO

DATA	EVENTO
18/11/2022	Convocação de assembleia ordinária da plenária para deliberações referentes a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.
01/02/2023	Plenária para definir 3 representantes para o planejamento da eleição do novo CMS.
03/04/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de FIGUEIRÃO para Biênio 2023-2024.
10/04/2023	Período das inscrições dos representantes das entidades por segmento.
12/04/2023	Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos
14/04/2023	Data final para recurso referente a indeferimento da inscrição
17/02/2023	Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição
18/02/2023	Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
20/02/2023	Publicação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
20/02/2023	Indicação dos membros representantes do Governo pelo Prefeito
25/02/2023	Assembleia Geral para posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde
25/02/2023	Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023-2024

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01-23****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas: **AUTO POSTO MARIELY LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 02.959.906/0001-63, com estabelecimento na Rua Floriano Peixoto, 374, Centro, na cidade de Guia Lopes da Laguna - MS, representada neste ato por seu Proprietário, **JESUS CLETO TAVARES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 000616946 - emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 177.563061-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº04/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº02/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1. A aquisição de óleos lubrificantes inclui o serviço de troca por conta da contratada, sem custo para a administração pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada desde que não ultrapasse a doze meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos do município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI I, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da administração, que encaminhará o veículo ao

estabelecimento da empresa contratada para realizar a troca do lubrificante quando necessários, de acordo com a solicitação detalhada na autorização de fornecimento.

a) A autorização de fornecimento será feita pelo Departamento de compras SRª Maria Marta Francoso Baptistella.

4.2. O Local do fornecimento será no estabelecimento da contratada, independente da quantidade solicitada.

4.3. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

4.4. Não serão aceitos óleos lubrificantes reconicionados ou de segunda mão, e deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO.

4.5. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

4.6. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;

III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;

V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;

VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;

VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;

VIII – Número do Registro na ANP;

IX – Quantidade líquida embalada;

XI – Prazo de validade, identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto

4.7. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações produto não serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

4.8. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

4.9. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada emitida pelo Setor de Compras, assinada pela Assessora do Departamento de Compras Sra. Maria Marta Francoso Baptistella, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior.

4.10. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (dia) útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.11. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.12. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.13. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. O Contrato será utilizado para aquisição de óleos lubrificantes do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Guia Lopes da Laguna- MS;

9.2. A solicitação de fornecimento dos produtos deverá ser embasada em laudo técnico fundamentado do Mecânico efetivo do Município sobre a necessidade da troca dos óleos lubrificantes, por meio de laudo explicativo dos motivos, tal laudo deverá acompanhar o pedido de pagamento a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a outra cópia deverá ser arquivada pelo responsável por emitir a autorização de fornecimento para efeitos fiscalizatórios e de controle.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 .1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10 .2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10 .3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

10 .4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 .5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10 .6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

10 .7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

10 .8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10 .9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10 .10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

10 .11. Competirá a s Secretarias envolvidas na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8 .1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8 .3.

10 .12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8 .4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10 .13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

10 .14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11 .1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

11 .1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11 .1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11 .1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11 .1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

11 .1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11 .2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

11 .3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

1 2 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 2 .1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AGUA PARA BATERIA 01 L Marca: Tec Bril		UN	10		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		9,90	99,00
3	FILTRO DE AR DO VEICULO FIAT DUCATO NRZ-3205/ Marca: Mann	HSH-5671/QAB-5432	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		112,00	1.008,00
5	FILTRO DE AR DO VEICULO FIAT TORO NRZ 3211 Marca: Wega		UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		68,00	204,00
8	FILTRO DE AR DO VEICULO L200 TRITON QAB 5433 Marca: Wega		UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		113,00	339,00
9	FILTRO DE AR DO VEICULO MERCEDES BENZ AMBULANCIA (UTI) QAB 5434 Marca: Wega		UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		143,00	429,00
11	FILTRO DE AR DO VEICULO POLO SEDAN 1.6 NRZ 3204 Marca: Bosch		UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		76,90	230,70
12	FILTRO DE AR DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE HQH 7304 Marca: Fram		UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA		Vencedor		120,00	360,00
13	FILTRO DE AR DO VEICULO WOLKSVAGEN GOL NRZ-3209/QAW-7F28/ Marca: Bosch	RWC-4J68	UN	9		

	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		44,90	404,10
14	FILTRO DE AR PARA O VEICULO FIAT STRADA NRZ 3206 Marca: Bosch	UN	4		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		73,00	292,00
17	FILTRO DE AR PARA VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN NRZ 3200 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		150,00	900,00
18	FILTRO DE AR PARA VEICULO ETIOS FILTRO DE AR PARA VEICULO ETIOS Marca: Bosch	UN	7		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		71,90	503,30
19	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 MODELO 2021 Marca: Bosch	UN	8		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		67,00	536,00
21	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES BENZ MARCOPOLO DJF 2765 Marca: Fram	UN	4		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		223,00	892,00
22	FILTRO DE AR PARA VEICULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE NRZ 3545 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		181,90	1.091,40
23	FILTRO DE AR PARA VEICULO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS TH Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		181,90	1.091,40
27	FILTRO DE AR PARA VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR HSH 0996 Marca: Fram	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		229,90	689,70
30	FILTRO DE AR PARA VEICULO TRATOR MASSEY ATA 4283 ANO 2019 Marca: Fram	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		199,00	1.194,00
31	FILTRO DE AR PARA VEICULO TRATOR MASSEY MF 4283 ANO 2017 Marca: Fram	UN	10		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		214,90	2.149,00
32	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT UNO Marca: Bosch	UN	20		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		42,90	858,00
33	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT DOBLO NRZ 3208 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		46,90	281,40
34	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT DUCATO NRZ-3205/HSH-5671/QAB-5432 Marca: Bosch	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		82,90	746,10
35	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT TORO NRZ 3211 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		64,90	194,70
37	FILTRO DE CABINE DO VEICULO MERCEDES BENZ AMBULANCIA (UTI) QAB 5434 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		101,90	305,70
38	FILTRO DE CABINE DO VEICULO POLO SEDAN 1.6 NRZ 3204 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		53,90	161,70
39	FILTRO DE CABINE DO VEICULO WOLKSVAGEN GOL NRZ-3209/QAW-7F28/ RWC-4J68 Marca: Bosch	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		53,90	485,10
40	FILTRO DE CABINE PARA O VEICULO FIAT STRADA NRZ 3206 Marca: Bosch	UN	4		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		41,90	167,60
41	FILTRO DE CABINE PARA VEICULO CAMINHAO ATEGO 1419 Marca: Bosch	UN	8		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		130,00	1.040,00
42	FILTRO DE CABINE PARA VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN NRZ 3200 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		119,90	719,40
43	FILTRO DE CABINE PARA VEICULO ETIOS Marca: Bosch	UN	7		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		67,90	475,30
47	FILTRO DE GABINE DO VEICULO L200 TRITON QAB 5433 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		60,90	182,70
48	FILTRO DE GABINE PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 MODELO 2021 Marca: Bosch	UN	8		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		43,90	351,20
49	FLUIDO ARLA BALDE 20 L Marca: Yara	UN	55		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		108,00	5.940,00
57	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: BR	UN	96		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		57,90	5.558,40
58	OLEO DE CAMBIO GL 4 SAE 90 EMBALAGEM 01 LTS Marca: BR	UN	10		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		51,90	519,00
60	ÓLEO DE FREIO, EMBREAGEM EMB 500 ML Marca: Bosch	UN	10		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		33,90	339,00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na Portaria nº37/2023 e alterações posteriores, além dos fiscais designados pela portaria também será responsável pelo recebimento dos serviços e fiscalização contratual o mecânico do Município.

I - Secretaria Municipal de Administração.

- a) Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- b) Walfrido Vilalba Ramos - Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Raquel dos Santos Barbieri- Titular
- b) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular
- c) Lusmarine Ferreira Cristaldo –Titular
- d) Ana Cláudia da Cunha Arguelho – Titular
- e) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- f) Altamira Garcia do Couto Gonçalves –Titular
- g) Idemar Marcos Aquino dos Santos Junior – Suplente
- h) Ramona Luzia Cristaldo de Souza Ponce -Titular
- i) Rosimera Lopes Louveira- Suplente

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) José Antônio Chaves Barbosa–Titular
- b) Josilene Moraes Uchoa Bezerra–Titular
- c) Camila Gouvea Malheiro Torciano- Suplente

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Nodiel Infran de Lima – Suplente

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Patrícia Janaína Mendonça Cheres – Titular
- b) Paulo Sérgio Leite Arruda - Titular
- c) Djimi Robert Berwanger– Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Laís Elaine Souza Cristaldo – Titular
- b) Kelly Mendoza Tobias – Titular
- c) Rayane de Andrade Pache-Titular
- d) Elizangela Leite Balta de Lima – Suplente

VII - Gabinete do Prefeito

- a) Renan Vinicius Arruda Trindade – Titular
- b) Dionas Martins de Souza–Titular
- c) Endrylin Sales de Oliveira– Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- a) Claudiana Maciel Acosta – Titular
- b) Fernanda Arguelho Paredes –Titular
- c) Ademilson Pires de Lima – Suplente

IX – Departamento de Meio Ambiente

- a) Genilson Barbosa Cheres – Titular
- b) Ademir Rodrigues Machado –Titular
- c) Colipeu Moreno – Suplente

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

USUÁRIO DA ATA
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

Empresa detentora da ata

Representante

AUTO POSTO MARIELY LTDA

CNPJ: 02.959.906/0001-63

JESUS CLETO TAVARES

CPF: 177.563.061-72

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 03/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 01/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto as empresas vencedoras: **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALAR LTDA , DROGARIA BEM POPULAR LTDA, ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME.**

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
					TOTAL
02	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX.	12	19,50	234,00
05	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG CAIXA C/30 COMP	CX.	12	9,50	114,00
07	DULOXETINA 60 MG- COMPRIMIDO CATMAT BR 0302443, CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX.	12	90,00	1.080,00
18	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO CX COM 60	CX.	12	105,00	1.260,00
20	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	CX.	12	89,80	1.077,60
22	PREGABALINA 75 MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX.	12	15,44	185,28
TOTAL					3.950,88

DROGARIA BEM POPULAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
					TOTAL
09	FENOFIBRATO 160MG CATMAT BR 0433077 CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX.	12	118,00	1.416,00
15	INSULINA GLARGINA	UN.	12	49,08	7.656,48
17	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO C/120ML	FRASCO	12	31,14	747,36
19	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	12	18,35	220,20
TOTAL					10.040,04

ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
					TOTAL
06	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG CX COM 30 COMP	CX.	24	8,38	201,12
24	TRAMADOL 100 MG RETARD COMP.CX COM 10 COMP.	CX.	72	58,00	4.176,00
TOTAL					4.377,12

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 28 de Fevereiro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROVISÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial**

n.º 05/2023, que versa sobre o objeto: **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PROFESSORES, ANO LETIVO 2023**, realizada em 17/02/2023, com início as 08hs00min, sagrou-se vencedora da licitação em caráter provisório, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global a empresa: **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**, o valor total de **R\$ 147.855,45 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Item	3703 Lote	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME CNPJ: 23.475.963/0001-47 RUA MAJOR CAPILÉ - JD. CARAMURU, DOURADOS - MS, CEP: 79805-011 Telefone: 06730333146 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	KIT CRECHE		12.458,64
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	6 014.009.200	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES maripel	CX. 14,00	122 1.708,00
	17 014.009.196	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE, COM 12 CORES leonora	UN 28,41	122 3.466,02
	18 014.009.198	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES leonora	UN 8,98	122 1.095,56
	20 014.009.199	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 15 ML maripel	UN 10,30	122 1.256,60
	29 014.009.194	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA	UN 5,00	122 610,00
	38 014.009.197	LÁPIS Nº 2 TRIANGULAR JUMBO leonora	UN 2,88	244 702,72
	43 014.009.201	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS chameguinho	PCT. 11,49	122 1.401,78
	45 014.009.195	PENTE, MEDIDA 19 CM X 2 CM	UN 8,00	122 976,00
	54 014.009.193	TOALHINHA PEQUENA EM CORES DIVERSAS, MEDIDA 24CMX40CM	UN 10,18	122 1.241,96
2	00000002	KIT FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO		42.953,63
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	4 014.009.205	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS TRIANGULAR JUMBO - MEDIDA 6CM X 2 CM. leonora	UN 3,82	251 958,82
	5 014.009.200	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES maripel	CX. 14,97	251 3.757,47
	9 014.009.204	BORRACHA MACIA Nº 40 redborn	UN 1,83	502 918,66
	12 014.009.202	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM foroni	UN 13,17	1004 13.222,68
	16 014.009.196	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE, COM 12 CORES leonora	UN 29,53	251 7.412,03
	19 014.009.198	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES leonora	UN 8,97	251 2.251,47
	21 014.009.199	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 15 ML maripel	UN 10,30	251 2.585,30
	30 014.009.194	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA	UN 7,30	251 1.832,30
	39 014.009.203	LÁPIS Nº 2 TRIANGULAR leonora	UN 4,23	502 2.123,46
	44 014.009.201	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS chameguinho	PCT. 11,47	251 2.878,97
	51 014.009.206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM. leonora	UN 6,30	251 1.581,30
	55 014.009.193	TOALHINHA PEQUENA EM CORES DIVERSAS, MEDIDA 24CMX40CM	UN 13,67	251 3.431,17
3	00000003	kit educação infantil		46.317,18
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	3 014.009.205	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS TRIANGULAR JUMBO - MEDIDA 6CM X 2 CM. leonora	UN 4,00	499 1.996,00
	8 014.009.204	BORRACHA MACIA Nº 40 foroni	UN 3,45	998 3.443,10
	13 014.009.202	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM foroni	UN 10,00	998 9.980,00
	14 014.009.207	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM. foroni	UN 10,00	499 4.990,00
	35 014.009.208	LAPIS DE COR COM 12 CORES leonora	CX. 20,00	499 9.980,00
	36 014.009.209	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2B leonora	UN 3,23	1996 6.447,08
	41 014.009.201	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS chameguinho	PCT. 11,00	499 5.489,00
	47 014.009.210	RÉGUA DE 30 CM waleu	UN 4,00	499 1.996,00
	52 014.009.206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM. leonora	UN 4,00	499 1.996,00
4	00000004	kit fundamental 4º e 5º ano		28.544,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	2 014.009.205	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS TRIANGULAR JUMBO - MEDIDA 6CM X 2 CM. leonora	UN 3,50	248 868,00
	7 014.009.204	BORRACHA MACIA Nº 40 red born	UN 1,30	496 644,80
	10 014.009.211	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - 200 FOLHAS COM 10 MATERIAS foroni	UN 20,00	496 9.920,00

15 014.009.207	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM. foroni	UN 11,50	248 2.852,00
34 014.009.208	LAPIS DE COR COM 12 CORES leonora	CX. 21,00	248 5.208,00
37 014.009.226	LAPIS DE ESCREVER Nº 2HB leonora	UN 4,00	992 3.968,00
42 014.009.201	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS chameguinho	PCT. 11,00	248 2.728,00
46 014.009.210	RÉGUA DE 30 CM waleu	UN 3,50	248 868,00
50 014.009.206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM. leonora	UN 6,00	248 1.488,00
5	0000005		17.581,20
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 014.009.223	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SOUZA	UN 18,13	98 1.776,74
11 014.009.211	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - 200 FOLHAS COM 10 MATERIAS FORONI	UN 25,97	98 2.545,06
22 014.009.212	CANETA ESTEROGRAFICA DA COR AZUL - PONTA MÉDIA DE 1.0MM BIC	UN 2,13	196 417,48
23 014.009.214	CANETA ESTEROGRAFICA DA COR PRETA - PONTA MÉDIA DE 1.0MM BIC	UN 2,13	196 417,48
24 014.009.213	CANETA ESTEROGRAFICA DA COR VERMELHA - PONTA MÉDIA DE 1.0MM BIC	UN 2,13	196 417,48
25 014.009.217	CANETA PARA QUADRO - COR AZUL SOUZA	UN 10,30	98 1.009,40
26 014.009.218	CANETA PARA QUADRO - COR PRETA SOUZA	UN 10,30	98 1.009,40
27 014.009.219	CANETA PARA QUADRO - COR VERMELHA SOUZA	UN 10,30	98 1.009,40
28 014.009.216	COLA - 500 ML LEONORA	UN 15,17	98 1.486,66
31 014.009.221	ESTILETE GRANDE LEONORA	UN 9,30	98 911,40
32 014.009.220	FITA LARGA TRANSPARENTE - MEDIDA 48MM X 50M. EMBALANDO	UN 9,80	98 960,40
33 014.009.224	GRAMPO 26/6 - COM 5000 UNIDADES LEONORA	CX. 14,13	98 1.384,74
40 014.009.215	MARCA TEXTO JOCAR OFFICE	UN 5,70	98 558,60
48 014.009.210	RÉGUA DE 30 CM VALEW	UN 3,75	98 367,50
49 014.009.225	RESMA DE PAPEL SULFITE - 500 FOLHAS CHAMEQUINHO	UN 11,47	98 1.124,06
53 014.009.222	TESOURA GRANDE - 19CM LEONORA	UN 22,30	98 2.185,40
	Total do Proponente		147.855,45

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 17 de Fevereiro de 2023.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 /2023**, a s Empresa s **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALAR LTDA , DROGARIA BEM POPULAR LTDA , ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03 /2023**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 28 de fevereiro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-23
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2023**, a Empresa **AUTO POSTO MARIELY LTDA** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º04/2023**.

Guia Lopes da Laguna-MS, 28 de fevereiro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços de Aquisição de GÁS.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-13) E (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO: menor preço item

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 14 de março de 2023 às 08h:00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> ou pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 28 de fevereiro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)

02 03 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105 | (+) R\$ 28.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000

04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

500 | Recursos não vinculados de Impostos

02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

178 | (+) R\$ 31.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001

12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA

3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO

500 | Recursos não vinculados de Impostos

180 | (+) R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001

12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA

3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

500 | Recursos não vinculados de Impostos

02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

490 | (+) R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002

10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

500 | Recursos não vinculados de Impostos

02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

575 | (+) R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000

04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**500 |** Recursos não vinculados de Impostos**593 |** (+) R\$ 40.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**15.451.1001.1009.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO****4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES****500 |** Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)**02.02.01 | GABINETE DO PREFEITO****25 |** (-) R\$ 20.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO****3.3.90.30.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****500 |** Recursos não vinculados de Impostos**02.02.06 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE****86 |** (-) R\$ 8.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**18.122.0701.2051.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULTURA****3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ****500 |** Recursos não vinculados de Impostos**02.05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****192 |** (-) R\$ 41.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1001**12.361.0401.2066.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****500 |** Recursos não vinculados de Impostos**02.06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****279 |** (-) R\$ 40.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**08.243.0501.2072.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****500 |** Recursos não vinculados de Impostos**02.07.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****484 |** (-) R\$ 15.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1002**10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****500 |** Recursos não vinculados de Impostos**02.08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****590 |** (-) R\$ 30.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**15.122.1001.1011.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO****4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****500 |** Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 27 de Fevereiro de 2023

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 030/2023 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

2. TATIANE ROLÃO DE SOUZA;

3. LUCILENE DE OLIVEIRA MORENO SALTIVA;
4. MILANA LOPES PAROBA;
5. WALDETE MENDES DA COSTA;
6. ROSIMEIRE SOARES LOPES;
7. LUDILAYNE LOPES ACOSTA;
8. MARIA HELENA DE ARAUJO SOUZA;
9. REGIANA FRANÇA FRANCO DOS SANTOS;
10. LUANA ROLÃO DE SOUZA;
11. RUBERVÂNIA COIMBRA QUINTANA;
12. EDNA BRITO DOS SANTOS;
13. ANA GISELE MORENO MORALES.

Guia Lopes da laguna – MS, 28/02/2023.

Francis Soares de Almeida

Edina Bispo de Lima

Simone Ap. Peixoto Menezes

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 029/2023 - DOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

2. ROSALVO RAMOS COIMBRA;
3. TEOBALDO MENDES GONÇALEZ.

Guia Lopes da laguna – MS, 28/02/2023.

Francis Soares de Almeida

Edina Bispo de Lima

Simone Ap. Peixoto Menezes

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 028/2023 - DOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

3. CLAUDIO JUNIOR SOARES;
4. ADEMIR SAMANIEGO;
5. ORLI DE SOUZA RODA;
6. GEOMAR RAMÃO DOS SANTOS;
7. FLÁVIO PAREDES MIRANDA;
8. CREITIANO BISPO DOS SANTOS;
9. ARNALDINEY GONÇALVES ACOSTA.

Guia Lopes da laguna – MS, 28/02/2023.

Francis Soares de Almeida

Edina Bispo de Lima

Simone Ap. Peixoto Menezes

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 031/2023 - DOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

3. CRISTIANO MARTINS FRANCO;
4. CLAUDIO JUNIOR SOARES;
5. ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO;
6. ELI LEONARDO MATEUS;
7. FRANCISCO ARTUR LIMA;
8. ROSIMARA PAREDES ARRUDA;
9. MILTON FÉLIX DA SILVA;

10. FERNANDA LARA MAIDANA;
11. MÁRCIO MARQUES DA SILVA;
12. LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO;
13. MARLENE RAMIRES;
14. LEIDIANE DOS SANTOS SALES;
15. FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA;
16. ADRIANA DA SILVA;
17. JANET FERREIRA LIMA.

Guia Lopes da laguna – MS, 28/02/2023.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 027/2023 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

2. EDINALVA SALES DE OLIVEIRA: 100 pontos;
3. TATIANE ROLÃO DE SOUZA: 30 pontos;
4. RAMONA LUZIA CRISTALDO DE SOUZA: 10 pontos;
5. KELLY BARBIERI STIEBE NASCIMENTO: 50 pontos;
6. LEYDIANE DE ALMEIDA PENHA: 90 pontos;
7. GISLENI MARTINS DE FRANÇA: 10 pontos;
8. ROSA MENDES GONZALES TEIXEIRA: 100 pontos;
9. CAROLAINÉ MATEUS DE ALBUQUERQUE: 20 pontos;
10. ANDREIA FERNANDES CARVALHO DE SOUZA: 90 pontos;
11. REGINÉIA NOGUEIRA DA SILVA: 40 pontos;
12. MILANA LOPES PAROBA: 10 pontos;
13. MARIA LÚCIA FERREIRA ROSSATTI: 50 pontos;
14. ALINE PEREIRA DOS SANTOS: 30 pontos;
15. EDILAINÉ DOS SANTOS ROMEIRO: 10 pontos;
16. LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO: 20 pontos;
17. CHRISTIANI BARBIERI STIEBE: 40 pontos;
18. MARLENE RAMIRES: 40 pontos;
19. REGIANA FRANÇA FRANCO DOS SANTOS: 10 pontos;

DESCCLASSIFICADOS:

2. DANIELA ALVES DE MELO: 0 pontos;
3. JOSELY MENDONÇA RISALDE: 0 pontos;
4. IZYS BISPO DE OLIVEIRA: 0 pontos.
5. MARCIO MARQUES DA SILVA: 20 pontos;
6. GABRIELLE LIRIO DE SOUZA: 10 pontos;
7. CÉSAR FERREIRA DA SILVA: 10 pontos;
8. VICTOR RODRIGUES PADILHA: 30 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 28/02/2023.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 398**EXTRATO DE EMPENHO Nº 398****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000062/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** R. M. PORTELA - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-45), E VASILHAME (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E

DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS.

VALOR: R\$ 108,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0401.2067.0000
LOPES DA LAGUNA

3.3.90.30.04

PREFEITURA MUN DE GUIA

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 19

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 261****EXTRATO DE EMPENHO Nº 261****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000016/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o registro de preço Contratação de empresa especializada serviços mecânicos para veículos a diesel e gasolina, categorias; leve, pesado e maquinários, por hora trabalhada para atender a demanda da frota do município de Guia Lopes da Laguna/MS.**VALOR:** R\$ 20.780,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0601.2040.0000
DE G.L.L/MS

3.3.90.39.19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 9

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 37/2021**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa RAINHA CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – **Dos Prazos**, Contrato nº 37/2021, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para implantação de infraestruturas urbanas, através da pavimentação e drenagem nas Ruas: Prefeito Alexandre Abrão, Dona Barbosa, Félix. S. Barbosa, Nery Arce e Antônio Barbosa no Município de Guia Lopes da Laguna, de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico, quadro de composição do BDI, memorial descritivo, com recurso provimento do contrato de Repasse nº 888997/2019/MDR/CAIXA.****“CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA”**6.1 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir de **10/02/2023**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.**PRAZO:** 01 (um) mês.**DATA:** 10/02/2023.**ASSINAM:** Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Nilton Marin Rodrigues -Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DA ATA Nº01-23****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01 /2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/23****PREGÃO PRESENCIAL Nº02/23****PARTES:****INSTITUIÇÃO:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**EMPRESA:** AUTO POSTO MARIELY LTDA.**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AGUA PARA BATERIA 01 L Marca: Tec Bril	UN	10		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		9,90	99,00
3	FILTRO DE AR DO VEICULO FIAT DUCATO NRZ-3205/ HSH-5671/QAB-5432 Marca: Mann	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		112,00	1.008,00
5	FILTRO DE AR DO VEICULO FIAT TORO NRZ 3211 Marca: Wega	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		68,00	204,00
8	FILTRO DE AR DO VEICULO L200 TRITON QAB 5433 Marca: Wega	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		113,00	339,00
9	FILTRO DE AR DO VEICULO MERCEDES BENZ AMBULANCIA (UTI) QAB 5434 Marca: Wega	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		143,00	429,00
11	FILTRO DE AR DO VEICULO POLO SEDAN 1.6 NRZ 3204 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		76,90	230,70
12	FILTRO DE AR DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE HQH 7304 Marca: Fram	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		120,00	360,00
13	FILTRO DE AR DO VEICULO WOLKSVAGEN GOL NRZ-3209/QAW-7F28/ RWC-4J68 Marca: Bosch	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		44,90	404,10
14	FILTRO DE AR PARA O VEICULO FIAT STRADA NRZ 3206 Marca: Bosch	UN	4		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		73,00	292,00
17	FILTRO DE AR PARA VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN NRZ 3200 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		150,00	900,00
18	FILTRO DE AR PARA VEICULO ETIOS Marca: Bosch	UN	7		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		71,90	503,30
19	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 MODELO 2021 Marca: Bosch	UN	8		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		67,00	536,00
21	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES BENZ MARCOPOLO DJF 2765 Marca: Fram	UN	4		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		223,00	892,00
22	FILTRO DE AR PARA VEICULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE NRZ 3545 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		181,90	1.091,40
23	FILTRO DE AR PARA VEICULO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS TH Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		181,90	1.091,40
27	FILTRO DE AR PARA VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR HSH 0996 Marca: Fram	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		229,90	689,70
30	FILTRO DE AR PARA VEICULO TRATOR MASSEY ATA 4283 ANO 2019 Marca: Fram	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		199,00	1.194,00
31	FILTRO DE AR PARA VEICULO TRATOR MASSEY MF 4283 ANO 2017 Marca: Fram	UN	10		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		214,90	2.149,00
32	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT UNO Marca: Bosch	UN	20		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		42,90	858,00
33	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT DOBLO NRZ 3208 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		46,90	281,40
34	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT DUCATO NRZ-3205/HSH-5671/QAB-5432 Marca: Bosch	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		82,90	746,10
35	FILTRO DE CABINE DO VEICULO FIAT TORO NRZ 3211 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		64,90	194,70
37	FILTRO DE CABINE DO VEICULO MERCEDES BENZ AMBULANCIA (UTI) QAB 5434 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		101,90	305,70
38	FILTRO DE CABINE DO VEICULO POLO SEDAN 1.6 NRZ 3204 Marca: Bosch	UN	3		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		53,90	161,70
39	FILTRO DE CABINE DO VEICULO WOLKSVAGEN GOL NRZ-3209/QAW-7F28/ RWC-4J68 Marca: Bosch	UN	9		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		53,90	485,10
40	FILTRO DE CABINE PARA O VEICULO FIAT STRADA NRZ 3206 Marca: Bosch	UN	4		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		41,90	167,60
41	FILTRO DE CABINE PARA VEICULO CAMINHAO ATEGO 1419 Marca: Bosch	UN	8		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		130,00	1.040,00
42	FILTRO DE CABINE PARA VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN NRZ 3200 Marca: Bosch	UN	6		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		119,90	719,40
43	FILTRO DE CABINE PARA VEICULO ETIOS Marca: Bosch	UN	7		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		67,90	475,30
47	FILTRO DE GABINE DO VEICULO L200 TRITON QAB 5433 Marca: Bosch	UN	3		

48	AUTO POSTO MARIELY LTDA FILTRO DE GABINE PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 MODELO 2021 Marca: Bosch	Vencedor UN	8	60,90	182,70
49	AUTO POSTO MARIELY LTDA FLUIDO ARLA BALDE 20 L Marca: Yara	Vencedor UN	55	43,90	351,20
57	AUTO POSTO MARIELY LTDA OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: BR	Vencedor UN	96	108,00	5.940,00
58	AUTO POSTO MARIELY LTDA OLEO DE CAMBIO GL 4 SAE 90 EMBALAGEM 01 LTS Marca: BR	Vencedor UN	10	57,90	5.558,40
60	AUTO POSTO MARIELY LTDA ÓLEO DE FREIO, EMBREAGEM EMB 500 ML Marca: Bosch	Vencedor UN	10	51,90	519,00
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		33,90	339,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 28 de fevereiro de 2023.

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: AUTO POSTO MARIELY LTDA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 392

EXTRATO DO EMPENHO Nº 392

DATA: 13/02/2023

PROCESSO: 10/23

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e SOUBHIA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS E TRINCUT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR GLOBAL: 95,00 (noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .02 .02 .3.3.90.30.99 .13.392.0701.2092.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 396

EXTRATO DE EMPENHO Nº 396

PROCESSO LICITATÓRIO: 000062/22 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: R. M. PORTELA - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-45), E VASILHAME (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS.

VALOR: R\$ 432,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.04 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023

ATA DE REGISTRO: 19

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 397

EXTRATO DE EMPENHO Nº 397

PROCESSO LICITATÓRIO: 000062/22 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: EVERALDO KESTRING ANTONELLO EIRELI EPP

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-45), E VASILHAME (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS.

VALOR: R\$ 465,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2066.0000 3.3.90.30.04 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023

ATA DE REGISTRO: 19

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 395**EXTRATO DO EMPENHO Nº 395****DATA:** 13/02/2023**PROCESSO:** 10/23-DISPENSA**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e SOUBHIA & CIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS E TRINCUT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** 190,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.08.01.3.3.90.30.99.04.122.1001.2076.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 262**EXTRATO DE EMPENHO Nº 262****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000016/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS****OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o registro de preço Contratação de empresa especializada serviços mecânicos para veículos a diesel e gasolina, categorias; leve, pesado e maquinários, por hora trabalhada para atender a demanda da frota do município de Guia Lopes da Laguna/MS.**VALOR:** R\$ 3.485,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0601.2040.0000 3.3.90.39.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 9

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 394**EXTRATO DO EMPENHO Nº 394****DATA:** 13/02/2023**PROCESSO:** 10/23**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e SOUBHIA & CIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS E TRINCUT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.08.01.4.4.90.52.99.04.122.1001.2076.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 393**EXTRATO DO EMPENHO Nº 393****DATA:** 13/02/2023**PROCESSO:** 10/23-DISPENSA**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e SOUBHIA & CIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS E TRINCUT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** 3.100,00 (três mil e cem reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.02.02.4.4.90.52.99.13.392.0701.2092.0000 -PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 46/2021

PARTES : Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa Rainha Construtora Ltda-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, Contrato nº 46/2021, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para implantação de infraestruturas urbanas, através da pavimentação e drenagem na Rua Major Pires sentido a Rua Porto Murtinho no Município de Guia Lopes da Laguna, de acordo com edital e anexos.**

“CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA”

6.1 - A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir de **01/03/2023**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 01 (um) mês.

DATA: 28/02/2023.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Nilton Marin Rodrigues -Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.352, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ Concede reajuste geral anual aos vencimentos dos membros do Magistério do Município de Guia Lopes da Laguna - MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI , Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido reajuste geral anual às remunerações dos membros do Magistério do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, ativos e inativos, no percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a partir de 01 (um) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, 28 de fevereiro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º. 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º. 11/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFs E UBS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.”

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 18/2023

DISPENSA: 11/2023

FAVORECIDO: EUNICE BORGES DE OLIVEIRA ME

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 28 de fevereiro de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 10/2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 28/02/2023, NUMERAÇÃO DA EDIÇÃO 3288

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 10/2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 28/02/2023, NUMERAÇÃO DA EDIÇÃO 3288

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º. 10/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 15/2023

DISPENSA: 09/2023

FAVORECIDO: COMERCIAL NORDESTE LTDA

VALOR: R\$: 7.243,50 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de fevereiro de 2023.

Jair Scapini
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º04/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º02/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora **AUTO POSTO MARIELY LTDA** conforme relação abaixo. O valor estimado para futura aquisição é de **R\$30.737,90 (trinta mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

Guia Lopes da Laguna - MS, em 28 de fevereiro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de materiais para compor os Kits Escolares, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de março de 2023 às 10:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0252/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Credenciados: B. P. MEDICINA INTEGRATIVA LTDA (CNPJ 49.557.260/0001-51), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,13,14,15,16; NEYLA F. D. DA SILVA LTDA (CNPJ 48.719.194/0001-06), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,13,14,15,16.

Iguatemi/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto deste Credenciamento as empresas supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de materiais baterias automotivas, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de março de 2023 às 11:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
..AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e acessórios, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de março de 2023 às 08:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 006/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo Gasolina Comum.

Do Percentual: O contrato sofrerá um reajuste de 5% sobre o preço da gasolina comum, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R\$ 5.716,16 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 124.977,16 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

01 Gabinete do Prefeito

01.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0300-2.003 Manutenção das Ações e Serviços do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 015

R\$ 213,53 (duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Secretaria Municipal de Governo

02.01 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0300-2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 054

R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

03 Secretaria Municipal de Administração

03.01 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300-2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 059

R\$ 420,05 (quatrocentos e vinte reais e cinco centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.123.0300-2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 074

R\$ 330,57 (trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0300-2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 095

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 128

R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0808-2.006 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 185

R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.799.7400-000

Ficha 361

R\$ 2.621,34 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

08.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.0300-2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 370

R\$ 1.134,57 (um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

17 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

27.812.0809-2.029 Fomento ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 591

R\$ 358,60 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Laudecir Ranghetti pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 007/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo Gasolina Comum.

Do Percentual: O contrato sofrerá um reajuste de 5% sobre o preço da gasolina comum, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R\$ 9.808,23 (nove mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 221.883,23 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0300-2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.1002-000

Ficha 447

R\$ 482,03 (quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.600.0000-000

Ficha 500

R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) ;

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.1002-000

Ficha 532

R\$ 7.317,20 (sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.305.1007-2.316 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.600.0000-000

Ficha 567

R\$ 125,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela contratante e Laudecir Ranghetti pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 008/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo Gasolina Comum.

Do Percentual: O contrato sofrerá um reajuste de 5% sobre o preço da gasolina comum, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R\$ 1.494,30 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais trinta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 32.931,30 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais trinta centavos).

Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 232

R\$ 102,99 (cento e dois reais e noventa e nove centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1011-2.299 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 260

R\$ 300,00 (trezentos reais) ;

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 275

R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) ;

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.033 Programa Auxílio Brasil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 279

R\$ 200,00 (duzentos reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.300 Manutenção das Ações da Proteção Social de Alta e Média

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 294

R\$ 461,31 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela contratante e Laudecir Ranghetti pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o pedido de aposentadoria por idade e o requerimento de exoneração (vacância) do servidor;

R E S O L V E:

I - Declarar, a contar de 23 de fevereiro de 2023, a vacância do cargo de provimento efetivo **de Auxiliar de Obras** ocupado pelo servidor **José Aparecido Gomes**, em razão de sua aposentaria por idade, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura de Iguatemi

Edital n.º 19/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o **candidato** abaixo relacionado, **aprovado no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL”, para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação**

do presente Edital, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> ;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O candidato deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento a ser publicado em Edital, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no referido Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, **e renúncia a vaga para o qual havia sido classificado.**

MONITOR EDUCACIONAL		
INSC.	NOME	CLASSIF.
240855	GISCLEIA BENITES VOGARIN DA CRUZ	1º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para executar obra de cercamento das instalações da TV digital no Município de Iguatemi- MS, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 012/2023 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023

FAVORECIDO (s): CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA- EPP

VALOR: 27.999,30 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove mil reais e trinta centavos).

Iguatemi/ MS, 27 de fevereiro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 28 de fevereiro de 2023, página 415, Edição nº 3288.

Onde se lê:

VALOR: 4.440,00 (dezesseis mil reais)

Leia-se:

VALOR: 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos
"RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO"

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 24/02/2023, página 196, Edição nº. 3286.

Onde se lê:

2.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 03/02/2022;

3.1. De acordo com o detalhado na planilha abaixo, fica concedido o reajuste de 5,79% referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice apurado nos últimos 12 meses, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

Leia-se:

2.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 03/02/2023;

3.1. De acordo com o detalhado na planilha abaixo, fica concedido o reajuste de 5,79% referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice apurado nos últimos 12 meses, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 03/02/2023.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Secretaria de Saúde

DECRETO Nº1.684-2023**DECRETO/CONJUNTO N.º 1.684 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.****“CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE ”**

O Prefeito Municipal de Japorã, Paulo Cesar Franjotti em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Fábio Carlos Emborada no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes da Política da Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal da Saúde, a ser realizada nos dias 22 e 23 de março de 2023, tendo como tema central: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

Educação**DECRETO Nº 1.685/2023****DECRETO Nº 1.685 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

“NOMEIA PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº14113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 2º, da Lei Municipal nº 309/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB: composto pelas instituições abaixo enumeradas, observado o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 309, de 05 de abril 2021:

TITULARES:

Marli Vieira Ferro

Representante do Poder Executivo Municipal;

Elisandra da Silva Rocha

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Abel José da Silva

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Luiz Bezerra dos Santos Júnior

Representante do poder executivo municipal da secretaria Municipal de Educação;

Sandra Cristina Padilha dos Santos

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Camila Batista dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública; Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

Jhonatan da Costa Santos

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

André Souza Mattos

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Talisman Salazar Soares Neto

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Claudinei Rocha

Representante do Conselho Tutelar;

Silvia do Vale

Representante da Escola do Campo

Marcio Rocha

Representante da Escola indígena

SUPLENTES:

Dieiga Goes Coelho

Representante do Poder Executivo Municipal;

Marcia Cristina Bueno Henriques

Representante do poder executivo municipal da secretaria Municipal de Educação;

Camila Ferreira da Silva Maximo

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Luciana Mittlstadt

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Ronald Willian Carvalho

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Vinicius Mateos Wolf Rodrigues

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública; Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

Tatiane Dias Cruz

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Valdinéia Domingos de Almeida

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Rosinha Manuel da Silva

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Neuzeli Alonso Martins

Representante do Conselho Tutelar;

Jéssica Máximo da Silva

Representante da Escola do Campo

Cirlene Martinez

Representante da Escola indígena

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 1.661 de 08 de Dezembro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Paulo Cesar Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 003/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 003/2023 DE DOIS DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, os documentos e exames apresentados, somados ao exame admissional realizado por médica do município, RESOLVE:

• HOMOLOGAR o resultado do exame adimensional e DECLARAR APTOS para nomeação e posse, os candidatos aprovados listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, nos termos das exigências dos cargos e do edital do concurso.

8. CONVOCAR candidato listado no ANEXO ÚNICO do presente edital para ato solene de nomeação e posse no respectivo cargo, o qual realizar-se-á às 08 horas da manhã do dia 01 de Março de 2023, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Japorã.

3. A entrada imediata na posse do cargo dependerá da possibilidade do candidato, resguardado seu direito estatutário de prazo.

14. O não comparecimento para o ato de nomeação será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2022.

Japorã/MS, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

ANEXO ÚNICO

ACS-ASSENTAMENTO TAGROS			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
212052	APARECIDA DOS SANTOS MAXIMO	10/01/1982	1°
214581	VANDERLEI LOPES DA SILVA	02/09/1976	2°

ACS-JACAREI			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
212548	KELE SALVADOR	10/07/2000	1°
MOTORISTA I - ALDEIA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
213316	EZEQUIAS CACERES	15/02/1991	1°
213478	AROLDO SOUZA	01/08/1990	2°

ACS-JAPORÁ(CIDADE)			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
208679	MARILZA ALVES	23/02/1981	2°

MOTORISTA I - B			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
211263	PAULINO CANTEIRO	20/06/1979	2°

FAXINEIRA-ALDEIA INDIGENA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209451	AIDA MARISA RAMOS FRANCO	13/07/1992	1°

MERENDEIRA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209548	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1992	1°
214146	PAMELA SIEBERT DE BARROS	15/03/1999	2°

VIGIA- ALDEIA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209585	RENATO RAMOS MARTINS	20/04/2004	1°
209665	JANILSON ORTIZ ASSUNÇÃO	17/01/1998	2°

TECNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
210222	MARINEZ SALVADOR INACIO	13/10/1996	1°

MERENDEIRA-ALDEIA INDIGENA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
214500	SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA		1°

FARMACÊUTICO			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
213583	JAQUELINE PIRES DA SILVA	02/12/1991	1°
208879	JAQUELINE FONSECA BOLSON	25/11/1988	2°

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
210695	LUCIMARA MORENO	29/01/1989	1°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
214599	VICTOR HUGO CORDEIRO	27/05/1992	1°

PROFESSOR DE ARTES			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
211975	CRISTIANE GRASIERI SILVA	24/01/1983	1°

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
212960	VITOR DA CUNHA ROSA	18/05/1975	1°

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
211845	ALEXIS MIGUEL ESCORSIM	25/04/1977	1°
MOTORISTA II - C			

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
210617	EDIVAL DE PAULA	08/05/1980	2º

MOTORISTA III - D			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
212306	JULIO CESAR LOURENÇO DA SILVA	23/05/1984	1º
208585	MILTON RODRIGUES JUNIOR	06/04/1992	3º
208882	OSCAR RODRIGUES	12/07/1984	4º

OPERADOR DE MÁQUINAS			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209517	RENNER DOS REIS RAMOS	16/10/1975	1º

ODONTÓLOGO			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
212064	RODRIGO HENRIQUES MARTINS	10/06/1992	1º

CUIDADOR IDOSO, CRIANÇA, ADOLESCENTE			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
210554	GISELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/11/1990	1º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto nº 7.982/2013.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de coleta, análise e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura dos Envelopes: 14/03/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

O Município de Japorã/MS, por meio Departamento de Licitação e Contratos, **RETIFICA** o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, publicado em 15.02.2023, Edição nº 3281, pág. 142, do Diário Oficial da ASSOMASUL, alterando o item 10.9.2 do presente Edital.

ONDE SE LÊ: "10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

LEIA-SE: "10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual".

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO REFERIDO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Comunicamos ainda a que a data de abertura da sessão permanece inalterada.

O Edital Retificado poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Japorã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
resolucao aprovaçao do cmas plano de acao FEAS 2023**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023.****“APROVA PACTUAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS RECURSOS FEAS/2023 NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Fevereiro Ata nº279/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Pactuação de Ações e Serviços do Recurso do Fundo Estadual da Assistência Social/ FEAS/2023.

Proteção Social Básica CRAS1

Nível Proteção	Local	Sigla		Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	10	23.185,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	15	44.095,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Idoso	10	10.000,00
					TOTAL	R\$77.280,00

Proteção Social Especial CREAS

Nível Proteção	Local	Sigla		Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de Referência Especializado Assistência Social	Da CREAS	PSEMC-a)ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Mulheres	25	R\$ 9.936,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de Referência Especializado Assistência Social	Da CREAS	PSEMC-a)ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Família	35	R\$13.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de Referência Especializado Assistência Social	Da CREAS	PSEMC-a)ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Benefício Eventual	20	R\$ 10.184,00
Total						R\$33.120,00

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Japorã- MS, 10 .de fevereiro de 2023 .

Cleonice Bucioli Pazim
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUCAO DE APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO 2020**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023.****“APROVA RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTETICO FEDERAL DE 2020 DOS SERVIÇOS/ PROGRAMAS NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro Ata nº280/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintetico Federal 2020, conforme o Ofício de Nº3775/2022 SE/SGPT/DEFNAS/CGPC/MC processo 71000.009448/2022-51 de execução dos serviços e/ programas da proteção basica social no ambito do SUAS.

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Japorã- MS, 28 de fevereiro de 2023 .

Cleonice Bucioli Pazim
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	65.925,02	63.180,74	63.472,39	63.472,39	71.996,59	69.939,87	65.726,00	65.315,75	65.315,75	65.315,75	65.315,75	148.238,45	873.214,45	0,00
Pessoal Ativo	65.925,02	63.180,74	63.472,39	63.472,39	71.996,59	69.939,87	65.726,00	65.315,75	65.315,75	65.315,75	65.315,75	148.238,45	873.214,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.633,88	51.889,58	52.129,10	52.129,10	59.129,93	57.440,77	53.979,97	53.979,97	53.979,97	53.979,97	53.979,97	125.635,24	722.887,45	0,00
Obrigações Patronais	11.291,14	11.291,16	11.343,29	11.343,29	12.866,66	12.499,10	11.746,03	11.335,78	11.335,78	11.335,78	11.335,78	22.603,21	150.327,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.897,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.913,64	40.811,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.897,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.913,64	40.811,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	61.027,25	63.180,74	63.472,39	63.472,39	71.996,59	69.939,87	65.726,00	65.315,75	65.315,75	65.315,75	65.315,75	112.324,81	832.403,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												54.970.659,40		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												1.451.733,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												53.518.926,40		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												832.403,04	1,56	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												3.211.135,58	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												3.050.578,80	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												2.890.022,02	5,40	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		54.970.659,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.518.926,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.518.926,40

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	832.403,04	1,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.211.135,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.050.578,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.890.022,02	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-13.972,80

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-23.945,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.945,60	0,00	0,00	-23.945,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	9.972,80	0,00	0,00	9.972,80
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	9.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	9.972,80	0,00	0,00	9.972,80
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-13.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.972,80	0,00	0,00	-13.972,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMTUR – JARAGUARI – MS****ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMTUR – JARAGUARI – MS**

Aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três às quinze horas reuniram-se no município de Jaraguari – MS na Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) os (as) senhores (as): **JOSÉ ALCEU CABRAL** – PRESIDENTE (Atrativos Turísticos) **VERA LUCIA R. DOS SANTOS** (Comunidade Quilombola) **CARLOS BRÁS CAETANO** (Associação Comercial) **ELOISA MAGNA BRIZUENA ARASIE** (SUPLENTE PRESIDENCIA DO COMTUR) E O SR. **KELBER OLIVEIRA DA COSTA** (SECRETARIO DE TURISMO DO MUNICIPIO DE JARAGUARI). A abertura foi feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos e agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi:

- 1 – Apresentação das demandas dos atrativos para melhor desenvolvimento das atividades.
- 2 – Organização de agenda de visita aos atrativos inativos.
- 3 – Envolvimento das outras entidades no plano de turismo do município.
- 4 – Assuntos gerais e avisos.

Dando prosseguimento a reunião foi deliberando as pautas da seguinte maneira - **Apresentação das demandas dos atrativos para melhor desenvolvimento das atividades**, conforme abaixo:

- 1 – Impressão de 15.000 panfletos conforme guia dos atrativos ativos do Município.
- 2 – Ajuste do guia turístico do Município dos atrativos ativos.
- 3 – Capacitação dos membros do COMTUR em compras públicas.
- 4 – Finalização das placas de sinalização dos atrativos na BR 163 - negociação com a CCR.
- 5 – Desenvolvimento de material para divulgação dos atrativos ativos em feiras, seminários e CATs.
- 6 – Destinar e organizar espaço e materiais na EXPOJAR para os atrativos turísticos.
- 7 – Providenciar placa de identificação para os atrativos turísticos ativos “**JARAGUARI VIVA ESSA EXPERIÊNCIA**”
- 8 – Produzir vídeo institucional dos atrativos.
- 9 – Aquisição de barracas 3x3 para serem utilizadas em eventos pelos atrativos turísticos.
- 10 – Providenciar o desenvolvimento de logomarca dos produtores e atrativos do Município.
- 11- Formatar Seminário de Turismo para acontecer no dia 16 de Setembro de 2023 na Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio, com a participação de todos os atrativos turísticos ativos.

Ficou definida a **organização de agenda de visita aos atrativos inativos**, para conscientização e apresentação de programa de turismo do Município, essas visitas serão feitas pela Turismóloga do Município com o acompanhamento dos membros do COMTUR.

Foi solicitada uma reunião para envolvimento e alinhamento do programa de turismo com SENAR/SEBRAE/UEMS/PREFEITURA E COMTUR, para que todos sigam o mesmo direcionamento.

Em relação à melhoria ao acesso aos atrativos foi solicitada a manutenção das estradas.

Ficou definido que será feito uma solicitação via ofício para o gabinete do Prefeito com as seguintes solicitações:

- 1 – Ajuda na finalização de instalação das placas de sinalização na rodovia MS163.
- 2 – Disponibilizar máquina para a SEDEMA para manutenção das estradas.
- 3 – Acompanhamento efetivo na ADMINISTRAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO **PINGO DE OURO**.

O senhor presidente fez as considerações finais, agradeceu aos presentes pela dedicação e disponibilidade da presença e as 17:30h deu por encerrada a reunião. Sem mais a declarar, a presente ata vai assinada (com lista de presença em anexo) pelo senhor presidente e por mim que secretariei a reunião.

Carlos Brás Caetano

Secretário Executivo

José Alceu da Silva Cabral

Presidente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMTUR – JARAGUARI – MS**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMTUR – JARAGUARI – MS**

Aos Dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três às nove horas reuniram-se no município de Jaraguari – MS na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) os (as) senhores (as): **Jose Alceu Cabral** – PRESIDENTE (Atrativos Turísticos) **MARIA BATISTA DA SILVA** (Comunidade Quilombola) **Carlos Bras Caetano** (Associação Comercial) **MARINETE DOS SANTOS MARTINS** (REPRESENTANTE PODER PUBLICO – DIRETORA DE TURISMO) **ELOISA MAGNA BRIZUENA ARASIE** (SUPLENTE PRESIDENCIA DO COMTUR) E O SR. **KELBER OLIVEIRA DA COSTA** (SECRETARIO DE TURISMO DO MUNICIPIO DE JARAGUARI)B. A abertura foi feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos e agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi:

- 1 – Apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo.
- 2 – Apresentação das demandas do COMTUR para ano 2023.
- 3 – Assuntos gerais e avisos.

Dando prosseguimento a reunião foi deliberando as pautas da seguinte maneira - **Apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo** – O Sr. Kleber Oliveira da Costa inciou a apresentação da prestação de contas do exercício 2022 do FUMTUR – JARAGUARI MS, apresentando as despesas e aplicação dos recursos adquiridos, bem como, apresentou a evolução da captação dos recursos e as solicitações de recursos e planejamento do orçamento para 2023, na oportunidade apresentou também o planejamento estratégico do turismo para o mandato 2021-2024 com a situação do andamento das ações propostas. Solicitou também a Câmara Municipal do Município de Jaraguari MS (Via ofício) a substituição dos nomes dos membros do COMTUR conforme a última composição já registrada em ata. A prestação de contas do FUMTUR foi dada como apresentada e aceita pelos membros do COMTUR, conforme a planilha de gastos e regularidades exigidas.

Em seguida foi apresentado pelo Sr. Carlos Brás Caetano as seguintes demandas do COMTUR para a SEDEMA:

- O COMTUR TER PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS CONTRATAÇÕES E DEFINIÇÕES DE ESTRATEGICAS DO FUMTUR;
- FORMATAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO CAT;
- FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E INAUGURAÇÃO;
- ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA NO MUNICIPIO;
- ATUALIZAÇÃO DO GUIA TURISTICA;
- IMPRESSÃO DO GUIA TURISTICO PARA DEIXAR NOS CATS E NOS ATRATIVOS;
- CONVOCAÇÃO DA TURISMOLOGA;
- IMPLANTAÇÃO DE UM SITE DO TURISMO;

Foi informado que as reuniões do COMTUR vão acontecer todas as primeiras quintas-feiras de todos os meses de 2023, iniciar em 02/03/2023 na Sede da Associação dos pequenos produtores de Furnas do Dionísio ou em local previamente comunicado.

Na oportunidade foi apresentado a estrutura do organograma do COMTUR, conforme última formação, convite para a participação no dia 16/02 da inauguração do ESPAÇO DO CIDADÃO DO MUNICIPIO e para participação das oficinas que serão ministradas no dia e também o questionário da consulta pública e programação do evento.

O senhor presidente fez as considerações finais, agradeceu aos presentes pela dedicação e disponibilidade da presença e as 12:10h deu por encerrada a reunião. Sem mais a declarar, a presente ata vai assinada (com lista de presença em anexo) pelo senhor presidente e por mim que secretariei a reunião.

Carlos Brás Caetano

Secretário Executivo

José Alceu da Silva Cabral

Presidente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMTUR – JARAGUARI – MS

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMTUR – JARAGUARI – MS

Aos dezenove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três as quatorze horas reuniram-se no município de Jaraguari – MS na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) os (as) senhores (as): **Jose Alceu Cabral** – PRESIDENTE (Atrativos Turísticos) **Vera Lucia Rodrigues dos Santos** – Vice Presidente (Comunidade Quilombola) **Carlos Bras Caetano** (Associação Comercial). A abertura foi feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos e agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi:

- 1 – Levantamento das necessidades dos atrativos e regularização da documentação do COMTUR.
- 2 - Planejamento estratégico das ações do COMTUR do ano 2023 aprovação do regimento interno do COMTUR.
- 3 – Demais informações e deliberações.

Dando prosseguimento a reunião foi deliberando as pautas da seguinte maneira - **Levantamento das necessidades dos atrativos e planejamento das ações do COMTUR**– foi feito um levantamento junto aos participantes da reunião das necessidades dos atrativos e foram relacionados conforme abaixo:

- Finalização da instalação das Placas indicativas dos atrativos e verificação do projeto das placas.
- Verificar a implantação do **APLICATIVO** do guia turístico de Jaraguari MS e colocar em funcionamento.
- Impressão dos dados do **APLICATIVO** em formato de livreto ou cartilha.
- Verificar a implantação do Site dos Atrativos Turísticos do Município de Jaraguari MS
- Organizar "CAT" na rodoviária ou local a ser definido.
- Contratação da Turismologa para auxílio ao COMTUR.

Dando andamento ficou definido que o COMTUR terá reuniões mensais ficando acordado toda a 1ª quinta-feira do mês a partir do mês de março ficando agendado a próxima reunião para o dia 02/03 as 14hs e assim na seqüência dos meses.

Em relação a Regimento Interno foi nos informado que esta em processo de publicação através de decreto e será efetuado nos próximos dias. Os documentos do Comtur foram conferidos pelo Presidente e dados como organizados.

O senhor presidente fez as considerações finais alertou para a necessidade do empenho dos **membros do COMTUR** nas reuniões e o agendamento de uma reunião com a **SECRETARIA DE TURISMO** para alinhamento de ações. E as 16h10min deu por encerrada a reunião agradecendo aos membros presentes do Conselho Municipal e outros integrantes. Sem mais a declarar, a presente ata vai assinada (com lista de presença em anexo) pelo senhor presidente

e por mim que secretariei a reunião.

Carlos Brás Caetano

Secretário Executivo

José Alceu da Silva Cabras

Presidente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ESPAÇO CIDADÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE .**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2023, e **DECLARA** vencedoras do Processo Administrativo de nº. 120/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº. 009/2023, as Empresas:

9. **EMPRESA LL LEOTÉRIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **29.616.739/0001-04**, nos itens identificados no Termo de Referência sob os números 1, 2, 6 e 7 totalizando o valor de **R\$ 13.399,55** (treze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

10. **EMPRESA K-MAIOR IMPRESSÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.069.996/0001-07, no item 08 do descrito no Termo de Referência, totalizando em **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Jaraguari – MS, 28 de fevereiro 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de contratação

Portaria nº 473/2022

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

AVISO DE EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 925/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 073/2022

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS** por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 539/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 914, de 24 de julho de 2020**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e /ou corretiva de veículos leves, utilitários e pesados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, envolvendo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de borracharia em geral, reforma, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, elétrica, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, lava-jato, compra e troca de pneus.

DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2023 às 10h00min horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 01/03/2023 às 08h00min (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas : 14/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 988782**, ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EDITAL Nº. 015/2023 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL Nº. 015/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO COM O MUNICÍPIO DE JARAGUARI ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, o resultado definitivo obtido em Processo Seletivo Simplificado, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos temporários na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 09/2023 do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para os cargos conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram classificados:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL = ANOS INICIAIS:

4. Salma Rodrigues Santana Xavier
5. Eliana Batista de Carvalho
6. Dayane Pereira Teodoro
7. Rosilene Ferreira da Silva

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período **do dia 01 a 03 de março de 2023, no horário das 07h30min às 13h00 horas** devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Amércio Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade /RG;
2. CPF (regularizado);
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
5. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
6. PIS/PASEP;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
1. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
1. Comprovante de vacinado (a) da COVID19
2. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
1. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
1. Certificado Serviço Militar se do sexo masculino;
1. Número de conta bancária;
2. Exame admissional;
3. Numero de celular para contato;
4. E-mail;

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por DSandim

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 169/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.039.966/0001-11. OBJETO – **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 169/2019, firmado entre as partes em 27/09/2019, nos termos previstos na Clausula Quarta do Contrato.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 169/2019, até 29/05/2023. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 28/02/2023. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual, adita-se o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao valor global do contrato. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 24/02/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Portaria nº 119 - Férias Servidor Agenor Barbosa de Oliveira****PORTARIA Nº 119 /2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, NÍVEL II, SIMBOLO ADM - I, PADRAO P.22, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor público municipal, Senhor Agenor Barbosa de Oliveira, portador do RG nº 000639020 – SEJUSP/MS e do C.P.F nº 638.653.001-20, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Símbolo ADM -I Nível II, Padrão -22, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, sendo que o gozo das férias será a contar a partir do dia 01 de março até o dia 20 de março e o abono pecuniário a contar do dia 21 de março ao dia 30 de março de 2023.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 30 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 28 de fevereiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1514/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 007/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e Portaria nº 540 de 19 de dezembro de 2022, e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos "A", "B", e "E", provenientes das Unidades de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

DATA DA ABERTURA: 14 de Março às 09:00 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas : 28/02/2023 as 08:00 horas (horário de Brasília). Limite acolhimento de propostas: 14/03/2023 as 08:00 horas (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br. Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - Código da licitação 983386, ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>). Jaraguari/MS, 27 de Fevereiro de 2023.

ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

PEGOEIRO OFICIAL

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Processo Administrativo - Autos nº 002/2021

Dispensa nº 002/2020

PARTES

Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratado: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração de prazo e correção de valores do contrato inicialmente contratada para Contratação de empresa de especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, na área de Contabilidade (Gestão Contábil), pelo período de 12 (doze), ao contrato nº 002/2021, dentro dos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do Termo Aditivo será de R\$ R\$ 62.172,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais) anual, sendo de R\$ 5.181,00 (cinco mil cento e oitenta e um reais) mensais, conforme a correção pelo (IPCA 2022 5,79%).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES

Contratante : IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA - SAAE

Contratado: ANDERSON CRIVELLI SILVA - CONTRATADA

Jaraguari-MS, 22 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023****Pregão Eletrônico nº 03/2022****Processo Administrativo nº 141/2022**

PARTES – Município de Jardim através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e a empresa **TORINO MS COMERCIAL DE VEICULO LTDA.**

CNPJ Nº: 27.213.640/0001-36

OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão coletor com compactador hidráulico 15M³ para coleta de resíduos sólidos, novo, 0 (zero) km, conforme Convênio Funasa – Plataforma + Brasil nº 919745/2021 que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Jardim-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº077/2022 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em **R\$ 661.125,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 14/02/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Jean Clayton Peixoto de Albuquerque** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e pela contratada Sr. **Douglas Alberto Luz Barros.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração a Senhora Rozeli Alves Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 013/2023 e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 146/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022**, referente a contratação de empresa para implantação e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (incluindo praças e jardins) do Município de Jardim-MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas no Memorial Descritivo e seus anexos e em consequência, Adjudicar e Homologar o objeto à licitante vencedora do certame.

EMPRESA: Souzafranco Construções Ltda. EPP**CNPJ:** 13.311.779/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 2.939.526,79 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) .

Jardim-MS, 28 de fevereiro de 2023.

ROZELI ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto : Registro de preço para futura aquisição de tendas do tipo Sanfonada e conjunto de mesas e cadeiras para atender as demandas da Feira Livre Municipal de Jardim-MS .

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 168/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2022 às empresas abaixo relacionadas:

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI						
CNPJ Nº 35.449.691/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Conjunto de cadeira e mesa de plástico adulta (cada conjunto deverá conter 1 mesa acompanhada de 4 cadeiras): Especificações mínimas: cadeira adulta para uso interno e externo, classe b (uso irrestrito), plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, com braço, empilhável, com proteção uv, com dimensões mínimas de 85 cm de altura (referência- do encosto ao chão), mínimo 38 cm de altura (referência- do assento ao chão), mínimo 38 cm de comprimento (referência- entre os pés) e mínimo 40 cm de largura (referência- assento e encosto). Suportando carga mínima de 182kg de acordo com norma abnt nbr 14776 e certificado do inmetro portaria 341 e 342/14. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a partir da entrega contra defeitos de fabricação. Mesa de plástico adulta: mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60cm e 70cm de largura. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a partir da entrega, contra defeitos de fabricação.	CJ	40	REI DO PLASTICO/ SPACIO	485,00	19.400,00
Valor Total						R\$ 19.400,00

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI						
CNPJ Nº 05.626.958/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Tenda do tipo sanfonada: Especificações mínimas: 3,00 X 2,00 Metros, na cor branca, com lona em PVC impermeável com bloqueador solar, estrutura em alumínio com pés e conexões em aço galvanizado, abertura rápida sem peças soltas; sem peças de plástico, todas as conexões de aço; Lona Longa vida PVC com Black-Out- fator U.V. 100%; Totalmente Vulcanizado e sem costuras.	UND	40	VISUAL TENDAS	1.759,00	70.360,00
Valor Total						R\$ 70.360,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 03 de fevereiro de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Jardim/MS pelo período de 12 (doze) meses . O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 07/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023 à empresa abaixo relacionada:

L. F. FRANTZ ME						
CNPJ Nº 06.238.383/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Banco em granilite 1,40 m/l	UN	50	Otto	463,00	23.150,00
2	Caixa de gordura em concreto com tampa 48 x 48 x 50	UN	20	Otto	150,00	3.000,00
3	Caixa de passagem em concreto com tampa 37 x 37 x 34	UN	100	Otto	98,50	9.850,00
4	Conjunto 1 mesa e 4 bancos em concreto	UN	30	Otto	780,30	23.409,00
5	Manilha para fossa em concreto 1,20 m/d x 0,50 cm/a	UN	50	Otto	176,00	8.800,00
6	Piso intertravado duplo T 25 x 15 x 6 (PAVER OSSO)	M²	2000	Otto	52,00	104.000,00
7	Placa de concreto armado 1,00 x 0,60- CEMITÉRIO	UN	900	Otto	115,00	103.500,00
8	Poste curvo de concreto 3,00 x 0,10 x 0,10	UN	80	Otto	83,46	6.676,80
9	Poste reto de concreto 3,00 x 0,15 x 0,15	UN	80	Otto	116,33	9.306,40
10	Tampa para boca de lobo em concreto 1,20 x 0,60 x 0,07	UN	80	Otto	220,00	17.600,00
11	Tampa para fossa em concreto 1,20m/d	UN	50	Otto	153,00	7.650,00
12	Tubo em concreto 0,60 x 1,00 PB/SA	UN	100	Otto	173,00	17.300,00
13	Tubo em concreto 0,40 x 1,00 PB/CA	UN	50	Otto	165,38	8.269,00
14	Tubo em concreto 0,60 x 1,00 PB/CA	UN	100	Otto	264,00	26.400,00
15	Tubo em concreto 0,80 x 1,00 PB/CA	UN	50	Otto	435,75	21.787,50
16	Tubo em concreto 1,00 x 1,00 PB/CA	UN	50	Otto	608,20	30.410,00
17	Vaso de concreto- Jardineira 1,50 x 0,50 x 0,30	UN	60	Otto	260,00	15.600,00
Valor Total						R\$ 436.708,70

Valor Total Adjudicado: R\$ 436.708,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oito reais e setenta centavos).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 08 de fevereiro de 2023

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Objeto: Registro de preços para Aquisição de kits de material escolar devidamente montado e padronizados com logomarca do Município de Jardim/MS e da Secretaria Municipal da Educação- SEMED, a serem distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital Retificado encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº004/2023****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA e OUTROS****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-E (Interesse Específico), figurando como Interessados/Requerentes, **CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA**, portadora da CI/Rg. nº771.740 SSP/MS e CPF nº608.528.601-53; **CLEONICE ALVES CAVALCANTI LOPES**, portadora da CI/Rg. nº565.793 SSP/MS e CPF nº638.257.751-00; e **CLAUDEMIR ALVES CAVALCANTE**, portador da CI/SIE nº092579824-1 MEX/MD e CPF nº543.816.061-91, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. Sérgio Maciel, 1412, centro, nesta cidade, de um imóvel determinado pelo Lote nºP/08 (parte do oito) da Quadra nº110 (cento e dez), com a área de 469,00ms² (Quatrocentos e Sessenta e Nove Metros Quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº21.094 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação dos ora legitimandos e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021.

Processo Administrativo nº011/2021. Pregão Presencial nº003/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. OBJETO: alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº011/2021, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). 2.1.1. O valor do Contrato será acrescido em R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) reais do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), em do presente Contrato. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: 6.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº011/2021 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, tendo a vigência de 09/02/2023 a 09/02/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO – Secretaria Municipal de Saúde e MARCELO GONÇALVES DIAS - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2021

Processo Administrativo nº007/2021. Pregão Presencial nº001/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº009/2021, passando a ter a seguinte redação: 4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 508.314,00 (quinhentos e oito mil trezentos e quatorze reais). 4.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$ 267.324,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais), referente a prorrogação do prazo e valor e será acrescido R\$ 9.864,36 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente ao equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, totalizando um valor de R\$ 277.188,36 (duzentos e setenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). 4.1.3 – O presente contrato fica aditado em R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) Referente a SIAFIC – Câmara Municipal de Juti/MS. 1. Contabilidade Pública; 2. Planejamento e Orçamento; 3. Tesouraria; 4. Compras e Licitações; 5. Patrimônio; 6. Portal da Transparência; 7. Recursos Humanos. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será prorrogado pelo período de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, ou seja, de: 05/02/2023 a 05/02/2024. Data da assinatura: 03/02/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e RODRIGO BRITO DE MORAES - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022.**

Processo Administrativo nº127/2021. Pregão Presencial nº045/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – EIRELI – ME . OBJETO: 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº001/2022, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). 5.2.1. O valor do Contrato será acrescido R\$21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) correspondendo a serviços ou compras, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) do presente Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 7.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 03/01/2023 a 03/01/2024. Data da assinatura: 03/01/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e ELIANE FILLA DA SILVA GALASSI - Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022.

Processo Administrativo nº127/2021. Pregão Presencial nº045/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – EIRELI – ME. OBJETO: 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº002/2022, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). 5.2.1. O valor do Contrato será acrescido R\$21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais) correspondendo a serviços ou compras, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais) do presente Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 7.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 03/01/2023 a 03/01/2024. Data da assinatura: 03/01/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE VARGAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e ELIANE FILLA DA SILVA GALASSI - Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022.

Processo Administrativo nº127/2021. Pregão Presencial nº045/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – EIRELI – ME. OBJETO: 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº003/2022, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). 5.2.1. O valor do Contrato será acrescido R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) correspondendo a serviços ou compras, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) do presente Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1 A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 7.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 03/01/2023 a 03/01/2024. Data da assinatura: 03/01/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO, Secretaria Municipal de Saúde e ELIANE FILLA DA SILVA GALASSI - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA Nº. 092, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora municipal **EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, que exercia o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MATRÍCULA 485, nomeada através do Edital nº 002/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 28 de Fevereiro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XIII, artigo 24, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO DE PROVAS OBJETIVAS E DE PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONTADOR**, submeto a ratificação da exmo. sr. prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. A presente contratação se dará pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº016/2023

DISPENSA Nº003/2023

FAVORECIDO: **UNIQUE (Instituto de estudos unidos pela qualificação de pesquisas sociais e educacionais**

CNPJ nº 43.081.047/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 27 de Fevereiro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº003/2023/SMEL na função agente de merenda.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº003/2023/SMEL na função **agente de merenda**.

Data: 01/03/2023

Horário: 7h30 as 11h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Av.14 de março nº656 Centro Ladário-MS

Ladário-MS, 28 de fevereiro 2023.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº689/2018

QTD	NOME	NºINSC.	TOTAL	POSIÇÃO
1	CINARA INACIO DANTAS SOUZA	87	8	1º
2	MONICA MAGALHÃES DO AMARAL	40	8	2º
3	MARISA REGINA PORI GUIMARÃES	3	8	3º
4	ANA REGINA DE ARRUDA DIAS CAMPOS	78	8	4º
5	ODILZA AMORIM DA SILVA NASCIMENTO	42	8	5º
6	JULIANA CHALEGA PENHA	106	7	6º
7	JOCIMARE RIBEIRO	82	7	7º
8	ROSILENE JUSTINIANO SENNA DO CARMO	24	7	8º
9	VALQUIRIA LIMA CASTELLO	34	6	9º
10	MARCIA NEVES RIBEIRO	76	6	10º
11	JEOVANE DA SILVA CARDOSO ROSA	23	6	11º
12	DIANA CAMPOS	11	5	12º
13	HELOYZE MENDONÇA LEITE	26	5	13º
14	MARIA JOSE GUEDES DO NASCIMENTO	74	4	14º
15	MAYARA MARCELE FIGUEIREDO	110	4	15º
16	TEREZA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	4	4	16º
17	SUELENE ANTUNES DE SOUZA	92	4	17º
18	LAURA DO CARMO AMORIM DA SILVA PESSOA	44	4	18º
19	MARA LÚCIA FREIRE DE SOUZA	17	4	19º
20	KASSIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO	63	4	20º
21	LUCIA ELIANE PEREIRA	84	4	21º
22	MARILZA MENDES DE SOUZA	21	4	22º
23	EVANIL SANTA DE ARRUDA AVALO	29	4	23º
24	VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS	5	4	24º
25	ROSA DE JESUS CAMARGO	27	4	25º
26	PATRICIA SCHUPP DE ARRUDA	7	4	26º
27	SIMONE RIBEIRO DE AMORIM	28	4	27º
28	RAISA MICHELE RODRIGUES PEREIRA	1	4	28º
29	MARCILEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA	9	4	29º
30	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DUARTE	49	4	30º

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE EMPENHO Nº 545

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0448/2022

DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 005/2022

CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS),

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022

EMPRESA: ANA PAULA LOPES EIRELI

CPF/CNPJ: 37.489.492/0001-30.

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
545	15/02/2023	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00	1500	4.438,00
			TOTAL	4.438,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Assina: Graciele Zorio Franco - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº524/2022 - ATA 006/2022
(COFFEE BREAK - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

EXTRATO DE EMPENHOS				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO. DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022 EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16 ÓRG. UNID.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
524	10/02/2023	08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00	1550	6.614,00
TOTAL				6.614,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 28 de Fevereiro de 2023				
ASSINA: ELIZAMA MEDINA DE AVILA – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº259/2022 - ATA 006/2022
(COFFEE BREAK - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

EXTRATO DE EMPENHOS				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022 EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16 ÓRG. UNID.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
259	15/02/2023	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	3.388,50
TOTAL				3.388,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 28 de Fevereiro de 2023				
ASSINA: JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
TERMO DE RETIFICAÇÃO
ADESÃO ARP Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 0942/2023

Retifica-se por incorreção o extrato de contrato nº 018/2023 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Processo nº 0942/2023, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3288 de 28 de fevereiro de 2023.

Onde se lê: **através da Secretaria Municipal de Governo**

Lê-se: **através da Secretaria Municipal de Educação**

MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES - Responsável do setor de Compras e Licitações

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO/GP/PMLC Nº 030/2023, de 27 de fevereiro de 2023**

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conforme artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 31/03/2023.

Art. 2º- A Conferência Municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor do Municipal de Saúde.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá mediante Resolução, o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e constituição da Comissão Organizadora, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

ADEMAR DALBOSCO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**EDITAL Nº 01/2023**

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 92/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Psicólogo	SEDE	01	40hs	Ensino Superior completo c/ registro no CRP	5.351,48
2	Auxiliar de Educação Infantil	SEDE	02	40hs	Nível Médio	1.409,59

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme as indicações abaixo.

Local : Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro.

Dia e Horário: Dia 03 à 06 de março de 2023 das 7:30h às 11h.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xerox simples);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);

3.2.1 - O candidato procederá à entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, que estará disponível no endereço eletrônico www.lagunacarapa.ms.gov.br, devendo apresentar toda a documentação necessária, exigidas no item 3.2 para a conferência do servidor e confirmação da inscrição.

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.2.3 – Após confirmada a inscrição no Diário Oficial dos Municípios, o candidato deverá entrega ao servidor responsável pela inscrição no PAÇO MUNICIPAL a **“FICHA DE ACOLHIMENTO DE DOCUMENTOS”** juntamente com os títulos para avaliação.

4. DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O Candidato deverá preencher a “**FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS**” (**Anexo II**), do “Edital nº 01/2023 - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 que estará disponível no endereço eletrônico www.lagunacarapa.ms.gov.br, identificando a quantidade de documentos que serão entregues para avaliação.

4.2 - O Candidato terá até às 11hs do dia 08 de março de 2023 para providenciar os documentos que deverão ser entregues juntamente com a **FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS (Anexo II)**, devidamente preenchida no mesmo endereço da Inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro.

4.3 – Os documentos poderão ser entregues, pelo próprio candidato ou por seu representante, legalmente autorizado com procuração simples.

4.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

4.5 - O não cumprimento das exigências constantes nos itens 3 e 4 implicam na eliminação do candidato.

4.6 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

5.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

6. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo II.

6.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

6.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

6.4.1 - maior idade.

7. - DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 – O Processo Seletivo terá vigência de um ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

7.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato do Prefeito Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

7.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

7.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

7.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

7.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

7.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

8. - DO RECURSO

8.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

8.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo III deste edital.

8.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

8.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pelo Prefeito Municipal.

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

9.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

9.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos	03 a 06 de março de 2023
Publicação dos inscritos	07 de março de 2023
Entrega dos Títulos	De 07 de março até às 11hs do dia
Publicação do resultado da análise de currículo	08 de março de 2023
Interposição de recursos contra o resultado	10 de março de 2023
Publicação do resultado dos recursos	13 de março de 2023
Publicação do resultado final e homologação	14 de março de 2023
Convocação	15 de março de 2023
	A partir do dia 16 de março de 2023

Laguna Carapã – MS, em 28 de fevereiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA
Presidente
MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA
Membros
CAROL MATTOSO DA SILVA
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DANIELE MOREIRA VIRIATO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 279/2022, assinado em 06/02/2023, referente à função de Auxiliar de Educação Infantil .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **DANIELE MOREIRA VIRIATO**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ABELINA GAMARRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.801,29 (um mil oitocentos e um reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 14/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **ABELINA GAMARRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **VALDEMIR GONÇALVES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 167/2022, assinado em 14/02/2023, referente à função de Trabalhador Braçal .

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal **VALDEMIR GONÇALVES**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 237/2021, assinado em 22/02/2023, referente à função de Farmacêutico.

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de Término do Contrato de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 22 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SOLANGE MEDINA ARGUELHO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 184/2022, assinado em 28/02/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 28 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **SOLANGE MEDINA ARGUELHO**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSICLEIDE VILHALVA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 43/2023, assinado em 09/02/2023, referente à função de Professor de Educação Indígena I.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 09 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **ROSICLEIDE VILHALVA**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RODRIGO MORAES DE JESUS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 79/2022, assinado em 23/02/2023, referente à função de Auxiliar de Educação Infantil .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 23 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **RODRIGO MORAES DE JESUS**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **LUIZ CARLOS CANDIDO PEREIRA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 245/2022, assinado em 01/02/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **LUIZ CARLOS CANDIDO PEREIRA**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **HILÁRIO ENGSTER**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 211/2021, assinado em 09/02/2023, referente à função de Trabalhador Braçal .

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 09 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal **HILÁRIO ENGSTER**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **FABIO JUNIOR AQUINO DA ROSA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 189/2022, assinado em 13/02/2023, referente à função de Trabalhador Braçal .

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal **FABIO JUNIOR AQUINO DA ROSA**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **AMANDA WAGNER MILANI**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 173/2021, assinado em 18/01/2023, referente à função de Assistente de Administração .

Lotada na Secretaria de Finanças, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 18 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **AMANDA WAGNER MILANI**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DEIZE NATALINA OVELAR LOPES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 170/2022, assinado em 21/02/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Limpeza Pública .

Lotada na Secretaria de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 21 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **DEIZE NATALINA OVELAR LOPES**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 117/2022, assinado em 03/02/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 03 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 616/2023

PROCESSO Nº. 033/2023

DISPENSA Nº. 022/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 616/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA – F.V. KOVALSKI LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 308 - 02.022-27.813.0008.2055-3.3.90.30.00.1.500 - F. Recursos: 500 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 17/02/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 617/2023

PROCESSO Nº. 033/2023

DISPENSA Nº. 022/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 617/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA – F.V. KOVALSKI LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 314 - 02.022-27.813.0008.2055-4.4.90.52.00.1.500 - F. Recursos: 500 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Para os materiais permanentes).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA: 17/02/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CARLOS LORENZONI**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 235/2022, assinado em 02/01/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública .

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **CARLOS LORENZONI**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **IVANETE CABRAL TRICHES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 04/2021, assinado em 04/01/2023, referente à função de Auxiliar de Enfermagem .

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de Término do Contrato de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 04 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **IVANETE CABRAL TRICHES**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARCELO FARFAGLIA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 156/2021, assinado em 01/01/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública .

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se por motivo de Falecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **MARCELO FARFAGLIA**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MILTON RIQUERME**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 12/2022, assinado em 31/01/2023, referente à função de Motorista .

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 31 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **MILTON RIQUERME**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **NANCI FLORENCIANO PERALTA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 65/2021, assinado em 23/01/2023, referente à função de Técnico em Enfermagem .

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 23 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **NANCI FLORENCIANO PERALTA**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RAISSA CARDOSO LARA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 165/2021, assinado em 17/01/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Limpeza Pública .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de Término do Contrato de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 17 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **RAISSA CARDOSO LARA**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2023PARTES: Município de Laguna Carapã e **WALLAS FERRAZ AQUINO****OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 133/2021, assinado em 17/01/2023, referente à função de Motorista .

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 17 de janeiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **WALLAS FERRAZ AQUINO**

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023PARTES: Município de Laguna Carapã e **ADRIELE VAREIRO****OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 38/2023, assinado em 09/02/2023, referente à função de Professora de 1ª ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 09 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **ADRIELE VAREIRO**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2023PARTES: Município de Laguna Carapã e **BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR****OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 279/2022, assinado em 22/02/2023, referente à função de Técnico em Informática .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 22 de fevereiro de 2023.

Assinam: **ADEMAR DALBOSCO** – Prefeito Municipal e **BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR**

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

Lei Complementar nº 056/2023. Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023*"Altera Dispositivos da Lei Complementar 020/2013 de 17 de julho de 2013 já alterado pela Lei complementar nº 041/2018 de 06 de novembro de 2018, e dá outras providencias."***ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz sa ber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo efetivo do grupo Atividades de Ensino Médio, criados pela Lei Complementar nº 020/2013 de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar conforme consta na tabela - I do anexo único desta Lei complementar.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã – MS em 28 de fevereiro de 2023

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**(TABELA III - ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO)**

(Lei Complementar nº 020/2013 e Lei Complementar n. 041/2018 - Plano de Cargos e vencimentos)

Tabela - I

CARGO	REF	C/H/S	QTDE	REQUISITOS
Auxiliar de Educação Infantil	VI	40	35	Ensino médio Completo

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 14 de março de 2023 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_laguna_carapa

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS**Diretor do Departamento de Elaboração de Editais**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma do Parque de Exposições "Colorindo Pezzarico", localizado no prolongamento da Avenida Brasil, MS 379, 1,2KM, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17 de Março de 2023 às 09 :00 horas (horário local), n a Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_laguna_carapa

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no

horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Luis Eduardo Teles Mateus
Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PORTARIA/GP/MLC/ Nº 90 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio para realização de Licitações na Modalidade Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n. 13 de 06 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal n. 90, de 08 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor para exercer a função de pregoeiro oficial nas Licitações de modalidade pregão do Município de Laguna Carapã/MS.

Luís Eduardo Teles Mateus

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio na referida modalidade:

Suzi de Almeida Fama

Carol Mattoso da Silva;

Juliana Miranda Taube da Conceição;

Vania Beatris Pesarico

Martha de Souza Ledesma

Art. 3º . Fica autorizado a substituição do Pregoeiro designado, pelo primeiro membro da lista da equipe de apoio no caso de impedimento, ausência ou gozo de férias.

Art. 4º . Fica revogada a Portaria/GP/MLC nº 17 de 17 de janeiro de 2023.

Registra-se e cumpre-se.

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/MLC/ Nº 91 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação e dá outras providências"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações e para análise dos pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Laguna Carapã, na forma que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Luís Eduardo Teles Mateus

Suzi de Almeida Fama;

Vania Beatris Pesarico;

Membros Suplentes

Juliana Miranda Taube da Conceição;

Martha de Souza Ledesma

Carol Mattoso da Silva

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A Presidência da referida Comissão será executada pelo Sr. Luís Eduardo Teles Mateus.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 92 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023*"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências."***Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo com a finalidade de provimento de cargos vagos em caráter temporário no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.**Art. 2º** - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

- Presidente: Lizie Eugenia Bosio Espindola;
- Membro: Mírian Arthman de Lima Almeida;
- Membro: Carol Mattoso da Silva;

Art. 3º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;

II – elaborar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III – dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV – informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V – realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição e classificação dos candidatos no Processo seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/o outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 28 de fevereiro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2023***"Dispõe sobre a implantação de auxílio alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, com base no art. 113 do Regimento Interno ESTATUI e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Laguna Carapã/MS, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação/refeição aos seus servidores efetivos, comissionados e contratados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, do qual deverá ser atualizado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA, e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.**§ 1º.** Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão-alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município de Laguna Carapã/MS.**§ 2º.** No caso da concessão de cartões de alimentação/refeição aos servidores, estes somente poderão utilizá-los para aquisição de alimentos ou refeições, sendo proibido a utilização para outros fins.**Art. 2º.** O auxílio-alimentação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.**Art. 3º.** O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:**I** – Aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;**II** – Aos servidores públicos da Câmara Municipal que faltarem no trabalho sem justificativa, sendo que o desconto será proporcional aos dias faltados;**III** – Aos servidores que forem punidos administrativamente, no período de cumprimento da pena;**IV** – Aos servidores inativos, aposentados e pensionistas desta Casa de Leis.**Art. 4º.** O auxílio-alimentação não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º. O auxílio-alimentação/refeição poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, valor em espécie, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Câmara Municipal.

§ 1º. Havendo o interesse no pagamento via cartão ou ticket, deverá ser efetuado a contratação de uma empresa para fornecer os cartões do auxílio-alimentação/refeição, contudo se efetivar mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações ou pregoeiro ou equipe de apoio, quando for o caso, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal de Licitações e subsidiárias.

§ 2º. A forma de pagamento de que trata o caput, será igual para todos, regulamentado através de ato administrativo da Presidência.

§ 3º. A data do seu pagamento deverá ocorrer até o dia 15 de cada mês.

Art. 6º. Os valores dos benefícios que trata a presente Resolução serão concedidos em igual forma para todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, sendo vetado qualquer forma de discriminação.

Art. 7º. Fica vetado a concessão aos vereadores dos benefícios que trata a presente resolução.

Art. 8º. O benefício de que trata esta Resolução poderá ser suspenso, por Ato da Mesa Diretora, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 9º. Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA MESA

DEMILSON DIAS DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

ALESSANDRA RIBAS DE ARAÚJO

PRIMEIRA SECRETÁRIA

VALMOR FLORES PINTO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo do Município de Laguna Carapã – MS, e Servidores, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, com base no art. 113 do Regimento Interno ESTATUI e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas de concessão de diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS, dos seus assessores e servidores.

Art. 2º. Ao Presidente, aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal, que se deslocarem à serviço, da localidade onde exercem sua atividade funcional, conceder-se-á diárias à título de compensação, para fazer face as despesas de transportes, alimentação e hospedagem.

Art. 3º. A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público do município de Laguna Carapã/MS;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividades desempenhadas.

Art. 4º. O valor da diária será de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) especificado no ANEXO I desta Resolução.

§ 1º. O valor da diária dos servidores da Câmara, incluindo diretores e cargos de chefia, será de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) sendo o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária atribuída aos vereadores.

§ 2º. A diária relativa a viagem para fora do Estado de Mato Grosso do Sul será indenizada com acréscimo de 70% (setenta por cento) desde que o destino esteja a mais de 300km (trezentos quilômetros) do município de Laguna Carapã/MS.

§ 3º. Será pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias fixadas com deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, cujo destino das viagens seja a município com distancia inferior a 100km (cem quilômetros) do município de Laguna Carapã/MS.

§ 4º. Para as viagens com retorno no mesmo dia de partida, independente da distância percorrida, também será pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias fixadas com deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que a ausência seja superior a 04 (quatro) horas.

§ 5º. Serão concedidas até 04 (quatro) diárias por mês para cada Vereador, e até 03 (três) diárias mensais para cada

servidor, salvo comprovação da necessidade de concessão de mais diárias, respeitando o disposto no art. 3º desta Resolução, e o poder discricionário do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 5º deste Diploma Legal Municipal.

§ 6º. Os valores previstos no caput do presente artigo, serão anualmente reajustados, conforme o índice do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 5º. Os requerimentos (ANEXO I) para concessão de diárias serão apreciados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, a quem cabe a análise da oportunidade e conveniência do deferimento.

§ 1º. O Requerimento para concessão de diárias será na forma do ANEXO I dessa Resolução e conterá obrigatoriamente:

I – nome do solicitante;

II – cargo/função;

III – data e duração do deslocamento;

IV – motivo da viagem;

V – meio de transporte utilizado, descrevendo se o veículo será oficial ou não.

§ 2º. Em se tratando de servidores, o requerimento de diárias será previamente encaminhado à chefia imediata, quem justificará a necessidade da concessão da diária, para posterior encaminhamento ao Presidente;

§ 3º. Deferido o requerimento da concessão de diária (ANEXO I), será pago o valor, de forma antecipada, conforme o Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º. Nos 02 (dois) dias úteis seguintes a data de retorno da viagem, conforme os dados contidos na proposta, o proponente apresentará relatório de viagem (ANEXO II), acompanhado da documentação que ratifiquem as informações contidas no requerimento, do comprovante de sua realização, acrescido dos comprovantes dos gastos realizados e a consecução do objetivo do deslocamento, bem como, do número de dias despendidos e pernoites, se for o caso.

§ 1º. A comprovação da realização da viagem será feita com declaração/certificados de pessoa natural ou jurídica contratada, ou assessoria responsável.

§ 2º. A prova da realização dos pernoites será também feita documentalmente.

§ 3º. O beneficiário da diária restituirá à Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do prazo descrito no caput desse artigo, nos seguintes casos:

I – retorno da viagem antes da data prevista, o valor percebido a maior;

II – No caso de cancelamento da viagem, o valor integral.

§ 4º. O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS, sob pena de responsabilidade, terá o prazo de 02(dois) dias úteis para análise da documentação referida nesse artigo, especialmente se atentando para:

I – congruência dos documentos apresentados;

II – compatibilidade entre os cupons e as notas apresentadas com o objetivo da concessão da viagem, especialmente em documentos inerentes à hospedagem.

§ 5º. Verificada a irregularidade na documentação, Departamento de Contabilidade notificará o proponente para saná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 6º. Nos casos de não apresentação da documentação, apresentação extemporânea ou não regularização após a notificação descrita no parágrafo anterior, o valor da diária será integralmente devolvido pelo beneficiário, o qual ficará impedido de receber futuras diárias enquanto permanecer essas pendências.

§ 7º. Sendo o caso de devolução de diária, consoante o § 3º deste Artigo, e o beneficiário da diária não restitua a Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS, no prazo ali estabelecido, a Contadoria comunicará à Presidência para determinação da realização do desconto na remuneração/subsídio do proponente.

Art. 7º. Na concessão de diárias, será observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativo ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 8º. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 9º. A utilização das diárias objeto da presente resolução será publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, na internet.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2023, de 17 de abril de 2018, bem como sua alteração através da Resolução nº 003/2020, de 29 de setembro de 2020.

Laguna Carapã/MS, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA MESA

DEMILSON DIAS DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO

PRIMEIRA SECRETÁRIA

VALMOR FLORES PINTO

SEGUNDO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

NOME: _____

RG: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

CPF/MF: _____

CARGO: _____

MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEÍCULO PRÓPRIO (___) / VEÍCULO OFICIAL (___)

SAÍDA: ___/___/2023 às ___:___ RETORNO: ___/___/2023 às ___:___

Nº DE DIÁRIAS SOLICITADAS: Solicito _____ (_____) diárias.

DESTINO/CIDADE: _____

OBJETIVO DA VIAGEM: _____

Laguna Carapã/MS, ___ de _____ de _____

**NOME DO VEREADOR/SERVIDOR
REQUERENTE**

Autorizo Requerimento:

NOME DO PRESIDENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF/MF: _____

SAÍDA: ___/___/____ RETORNO: ___/___/____

DESTINO/
CIDADE: _____OBJETIVO DA
VIAGEM: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

Laguna Carapã/MS, ___ de _____ de _____.

**NOME / ASSINATURA
VEREADOR / SERVIDOR**

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
166/2022****PROCESSO Nº 359 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 436/2022.** Empresa Vencedora: **MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA** com o lote totalizando o valor de **R\$ 161.495,00** (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **394 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **182 /202 2 – Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 432 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **359 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **166 /202 2 – Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021 . Naviraí – MS, 28 de fevereiro de 2023 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº 184 /2023 , gerad o através do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 436/2022.** Empresa : **MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA** CNPJ 10.346.806/0001-90 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 184 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos Conforme Portaria 067/2023 . Naviraí – MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008 /2023.

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023 .

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **22/03/2023, às 09h30 min (horário de Brasília/DF).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº147/2022****PROCESSO Nº 322 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONSTANT NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . PEDIDO DE COMPRA Nº 431/2022 .** Empresa Vencedora: **FK COMERCIO ELETRÔNICO LTDA ME** com o lote **001**, totalizando o valor de **R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **322 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **147 /202 2 – Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **322 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **147 /202 2 – Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 . Naviraí – MS, 28 de fevereiro de 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Contrato nº 183/2023**, gerado através do **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONSTANT NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . PEDIDO DE COMPRA Nº 431/2022**. Empresa : **FK COMERCIO ELETRÔNICO LTDA ME** CNPJ: 39.469.137/0001-25 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 183/ 2023**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabella Arteman Pereira da Silva**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 28 de fevereiro de 2023 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 163.2021 que dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Decreto nº 163, de 17 de dezembro de 2021** que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para um mandato de 02 (dois) anos, com **início em janeiro de 2022 e término em janeiro de 2024**, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

01 - Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Geiliane Aparecida Salles Teixeira

Suplente: Andreia Caldas Pires Souza do Nascimento

02 - Gerência Municipal de Educação

Titular: Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida

Suplente: Alesandra Fonseca Lima

03 - Gerência Municipal de Saúde

Titular: Andrelice Ticiene Arriola Paredes

Suplente: Patricia Gomes Andrade de Paula

04 - Gerência Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Deiziely Francisca Goncalves da Silva

Suplente: Jeanleber Camacho Cavalcante

Representantes Não Governamentais

05 – APAE- Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Naviraí

Titular: Adriana de Barros

Suplente: Andreia Sgarioni Oliveira

06 – Lar da Criança Amor e Fraternidade

Titular: Zuleide Aparecida dos Santos

Suplente: Joziane Aparecida Garcia

07 – APM- Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

Titular: Tereza Simone da Penha

Suplente: Sirlei Leviski Medeiros

08 – APM- Associação de Professores, Pais da Escola Estadual

Titular: Helias Goncalves

Suplente: Alice Alexandre de Souza

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Naviraí, MS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o que estabelece a Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando a necessidade de corrigir e atualizar os dados gerais e específicos dos servidores públicos ativos da Prefeitura e da Câmara;

Considerando o cumprimento do disposto do Manual da Certificação do Pró-Gestão, acerca da obrigatoriedade da realização do Censo Previdenciário; e

Considerando que o último Censo Previdenciário foi realizado no ano de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Naviraí – MS, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos ou em afastamento ou licenças, mesmo que em estágio probatório, da prefeitura e da câmara, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, além dos servidores cedidos a outros órgãos estaduais e federais.

Art. 2º A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI, MS – NAVIRAIPREV**, será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de que trata o art. 1º, através de servidores devidamente treinados e capacitados no sistema de base de dados, para efetuar a complementação, alteração e validação dos dados cadastrais dos servidores públicos.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão à conta da **NAVIRAIPREV**.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 03 de abril a 30 de junho de 2023, conforme cronograma abaixo:

Servidores nascidos em:	Data de comparecimento:
Janeiro, fevereiro, março e abril	01 a 30 de abril
Maior, junho, julho e agosto	01 a 31 de maio
Setembro, outubro, novembro e dezembro	01 a 30 de junho

Art. 5º A publicidade do Censo Cadastral Previdenciário será de responsabilidade do Município, sendo precedido por ampla divulgação em Diário Oficial, mensagem no holerite de pagamento, mídia local, sites oficiais, imprensa radiofônica e eletrônica e redes sociais.

Art. 6º O Censo Cadastral será presencial e realizado na sede da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – NAVIRAIPREV, situada à Av. Amélia Fukuda, n.º 170, centro, Naviraí-MS, no horário das 07:00 às 17:00.

Parágrafo único. Os servidores sujeitos ao recenseamento deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 7º O Censo será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos **obrigatórios**:

- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste, uma declaração de residência;
 - Certidão de nascimento dos dependentes;
 - PASEP/PIS/NIT;
 - CPF dos dependentes;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de casamento ou Declaração de união estável;
2. Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso.

Art. 8º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo ou em licença e afastamento, comparecer no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 6º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 1º O servidor ativo a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos suspensos a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos, por não realização

do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O servidor ativo a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Naviraiprev, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 9º O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, que se encontrar no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS - NAVIRAIPREV, além da documentação constante no art. 7º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

11. Integração de sistemas de bases de dados da Naviraiprev, da Prefeitura e da Câmara;
12. Inclusão dos dados cadastrais no sistema FOURPREV;
13. Realização permanente de censo previdenciário com a utilização do sistema FOURPREV;
14. Validação dos dados no FOURPREV e transmissão para o CNIS/RPPS;
15. Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
16. Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Naviraí (MS) objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios; e
17. Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público .

Art. 11. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.162/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 13/12/2022

Autuado : Apolinaria Pereira Mazlom

CPF: 941.387.531-68

Data da decisão : 02/02/2023

Processo nº: 31.162/2022

Localidade : Rua Idelfonso Silva Azevedo, nº 163 - Jardim Progresso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ANPEDE.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ANPEDE**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ANPEDE**:

8. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de pagamento de profissional de fisioterapia, para a realização de pedidos de Órteses e Próteses para atender pessoas com deficiência.
15. O objetivo de amparar o direito à saúde e a integridade física do cidadão .
4. Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao

qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 28 de fevereiro de 2023.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.145/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22/09/2022

Autuado : Elisia O. Benites

CPF: 839.406.001-30

Data da decisão : 07/12/2022

Processo nº: 31.145/2022

Localidade : Rua Artur P. de Silva, nº 411 - Vila Nova

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.166/2022

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 13/12/2022

Autuado : Bianca Costa de Oliveira

CPF: 058.759.581-70

Data da decisão : 02/02/2023

Processo nº: 31.166/2022

Localidade : Rua Alameda dos Pinheiros, nº 131 - Royal Golf Residence

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

NAVIRAIPREV

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000), considerando a versão 3.3 do Manual do Pró-Gestão, que foi a provada nas Reuniões realizadas nos dias 18/11/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 918, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 02 de março de 2022 ,

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **27 de março de 2023**, no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN, com início às 08:00 hs, para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2022, das ações administrativas, financeiras e atuarias da NAVIRAIPREV.**

Contamos com a participação de todos.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

-Diretor Presidente-

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

E O ROTARY CLUBE DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e o **ROTARY CLUBE DE NAVIRAÍ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**:

10. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar a realização do evento denominado "Costelão do Rotary", impulsionando desta forma à participação de vários segmentos da sociedade para participarem do evento a ser realizado no dia 16 de abril de 2023.

18. O objetivo do evento é o auxílio financeiro para ações conjuntas com a entidade beneficente, e a interação de voluntários com o propósito de arrecadar valores para a aquisição de cadeiras de rodas para atender a população carente que necessita deste equipamento .

3- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí, 27 de fevereiro de 2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**ATA DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA BIÊNIO 2023/2024**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizada remotamente, por meio de reunião online, estando presente o Presidente – Ederson Dutra, Vice-Presidente – José Roberto Pinheiro, Primeiro-Secretário – André Ricardo Biscaro (Ricck); Segundo-Secretário - Regivan Moraes da Silva; e os demais vereadores: Antonio Bianchi, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Fabiano Domingos dos Santos, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato e Rodrigo Massuo Sacuno. O Presidente comunicou que dará início à eleição das comissões permanentes para o biênio 2023/2024, conforme Regimento Interno. Comunicou que a Mesa Diretora foi reconduzida ao posto em legítima eleição para o biênio da presente legislatura. Em atendimento ao artigo 54 do Regimento Interno comunicou que irá realizar a eleição das comissões permanentes também para o biênio 2023/2024, que se inicia nesta Primeira Sessão Ordinária de 2023. Informou o Presidente que em ajuste com os Vereadores, a Mesa Diretora apresentará ao Plenário sugestões para a composição das Comissões Permanentes, levando em conta a conveniência de manter a formação da maioria delas, com poucas alterações. E, prezando pela Democracia, que é sempre respeitada e promovida por esta Presidência, esclarece que, caso algum Vereador desimpedido queira fazer parte de uma ou de algumas das referidas Comissões, a oportunidade será aberta no momento de cada votação. Informou, ainda, que na presente sessão serão eleitos os três membros que comporão as comissões e os vereadores poderão eleger os três membros de sua preferência. Após a eleição, conforme o artigo 60 do Regimento Interno, o Presidente informou que cada comissão permanente elegerá o Presidente entre os seus membros e deverão comunicar à Presidência em até cinco dias. O presidente deu início à eleição da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, sugerindo os seguintes membros: Vereador Fabiano Domingos dos Santos, Vereador Luiz Carlos Garcia e Vereador Rodrigo Massuo Sacuno. O Presidente abriu a palavra para qualquer outro vereador que desejasse candidatar-se para composição da referida comissão. Não houve manifestação. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, para manifestarem favoráveis ou contra a sugestão apresentada. Todos os vereadores manifestaram favorável. O Presidente informou que a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação** ficou composta pelos seguintes membros: Fabiano Domingos dos Santos, Luiz Carlos Garcia e Rodrigo Massuo Sacuno. Para eleição da **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Presidente informou os indicados: Vereador Regivan Moraes da Silva, Vereador Rafael Amancio Volpato e Vereador Fabiano Domingos dos Santos. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, nenhum vereador manifestou interesse em candidatar-se para a referida comissão. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e todos manifestaram favoráveis aos membros indicados. O Presidente informou que a **Comissão de Finanças e Orçamento** ficou composta pelos seguintes membros: Vereador Regivan Moraes da Silva, Vereador Rafael Amancio Volpato e Vereador Fabiano Domingos dos Santos. Para eleição da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, o Presidente informou os indicados: Vereador José Roberto Pinheiro, Vereador Antonio Bianchi e Vereador Milton Alves de Carvalho. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, nenhum vereador manifestou interesse em candidatar-se para a referida comissão. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e todos manifestaram favoráveis aos membros indicados. O Presidente informou que a **Comissão de Obras e Serviços Públicos** ficou composta pelos seguintes membros: Vereador José Roberto Pinheiro, Vereador Antonio Bianchi e Vereador Milton Alves de Carvalho. Para eleição da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, o Presidente informou os indicados: Vereador Luiz Carlos Garcia, Vereador José Roberto Pinheiro e Vereador Rodrigo Massuo Sacuno. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, nenhum vereador manifestou interesse em candidatar-se para a referida comissão. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e todos manifestaram favoráveis aos membros indicados. O Presidente informou que a **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** ficou composta pelos seguintes membros: Vereador Luiz Carlos Garcia, Vereador José Roberto Pinheiro e Vereador Rodrigo Massuo Sacuno. Para a eleição da **Comissão de Ecologia e Meio Ambiente**, o Presidente informou os indicados: Vereador Rodrigo Massuo Sacuno, Vereador Rafael Amancio Volpato e Vereador Onevan Batista do Amaral. O Vereador Rodrigo Massuo Sacuno

indagou em quantas comissões cada vereador pode fazer parte. O Presidente respondeu que não há limite de comissões. Os Vereadores Rodrigo Massuo Sacuno e Rafael Amancio Volpato deixaram em aberto, caso algum vereador queira fazer parte da referida comissão. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, nenhum vereador manifestou interesse em candidatar-se para a referida comissão. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e todos manifestaram favoráveis aos membros indicados. O Presidente informou que a **Comissão de Ecologia e Meio Ambiente** ficou composta pelos seguintes membros: Vereador Rodrigo Massuo Sacuno, Vereador Rafael Amancio Volpato e Vereador Onevan Batista do Amaral. Para eleição da **Comissão de Patrimônio Público**, o Presidente informou os indicados: Vereador Regivan Moraes da Silva, Vereador Josias de Carvalho e Vereador Milton Alves de Carvalho. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, nenhum vereador manifestou interesse em candidatar-se para a referida comissão. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e todos manifestaram favoráveis aos membros indicados. O Presidente informou que a **Comissão de Patrimônio Público** ficou composta pelos seguintes membros: Vereador Regivan Moraes da Silva, Vereador Josias de Carvalho e Vereador Milton Alves de Carvalho. Para a eleição da **Comissão de Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo**, o Presidente informou os indicados: Vereador Rodrigo Massuo Sacuno, Vereador José Roberto Pinheiro e Vereador Antonio Bianchi. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, nenhum vereador manifestou interesse em candidatar-se para a referida comissão. O Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e todos manifestaram favoráveis aos membros indicados. O Presidente informou que a **Comissão de Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo**, ficou composta pelos seguintes membros: Vereador Rodrigo Massuo Sacuno, Vereador José Roberto Pinheiro e Vereador Antonio Bianchi. Para eleição da **Comissão de Ética**, o Presidente informou que é a única comissão a possuir quatro vereadores que manifestaram previamente interesse em candidatar-se: Vereador Fabiano Domingos dos Santos, Vereador José Roberto Pinheiro, Vereador Regivan Moraes da Silva e Vereador Vereador Josias de Carvalho. Aberta a palavra para qualquer outro interessado em candidatar-se, o vereador Rafael Amancio Volpato solicitou a inclusão do seu nome como indicado a compor a referida comissão, o que foi prontamente admitido pelo Presidente Ederson. O Vereador Josias colocou seu nome a disposição para participar da referida comissão como presidente, caso seja possível. O Presidente Ederson informou ao Vereador Josias que, como havia comunicado no início da sessão, os próprios membros eleitos irão escolher o presidente posteriormente. O Presidente informou que como são cinco indicados para participar da Comissão de Ética, cada vereador, ao ser chamado, indicará três nomes para compor a comissão. O Presidente repetiu os nomes dos vereadores candidatos a compor a Comissão de Ética: Vereador Fabiano, Vereador José Roberto Pinheiro, Vereador Regivan Moraes da Silva, Vereador Josias de Carvalho e Vereador Rafael Amancio Volpato. O Presidente iniciou a chamada nominal dos vereadores para iniciar a votação. O Vereador André Ricardo Biscaro (Ricck) votou nos seguintes vereadores: Regivan Moraes da Silva, Fabiano Domingos dos Santos e José Roberto Pinheiro; o Vereador Antonio Bianchi votou nos seguintes vereadores: José Roberto Pinheiro, Regivan Moraes da Silva e Josias de Carvalho; o Vereador Daniel Moretto Cardozo Siqueira votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Rafael Amancio Volpato e Regivan Moraes da Silva; o vereador Fabiano Domingos dos Santos votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Regivan Moraes da Silva e José Roberto Pinheiro; o vereador José Roberto Pinheiro votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Regivan Moraes da Silva e José Roberto Pinheiro; Vereador Luiz Carlos Garcia votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Regivan Moraes da Silva e José Roberto Pinheiro; vereador Milton Alves de Carvalho votou nos seguintes vereadores: Regivan Moraes da Silva, José Roberto Pinheiro e Fabiano Domingos dos Santos; o vereador Onevan Batista do Amaral votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Rafael Amancio Volpato e Regivan Moraes da Silva; o vereador Rafael Amancio Volpato votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Rafael Amancio Volpato e Josias de Carvalho; o vereador Regivan Moraes da Silva votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro e Regivan Moraes da Silva; o Vereador Rodrigo Massuo Sacuno votou nos seguintes vereadores: Fabiano Domingos dos Santos, Regivan Moraes da Silva e José Roberto Pinheiro. O Presidente fez a contagem dos votos: Fabiano Domingos dos Santos – dez votos; José Roberto Pinheiro – oito votos; Regivan Moraes da Silva – dez votos; Josias de Carvalho – dois votos e Rafael Amancio Volpato – três votos. O Presidente informou que a Comissão de Ética ficou composta pelos seguintes membros: Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro e Regivan Moraes da Silva. O Presidente informou que, de acordo com Regimento Interno art. 60, cada Comissão deverá reunir-se, no prazo de cinco dias, para eleição de seus Presidentes e dar ciência à Mesa e ao Plenário quanto à eleição de seus Presidentes. O Presidente, antes de dar continuidade na 1ª Sessão Ordinária, pediu desculpas ao Vereador Josias de Carvalho que devido à falha desta Presidência que não abriu o sistema, não conseguiu cumprir o voto para eleição dos membros da Comissão de Ética. Então, neste momento, o Presidente reabriu a votação dos membros da Comissão de Ética para que o vereador Josias manifestasse seu voto. O vereador Josias de Carvalho votou nos seguintes vereadores: José Roberto Pinheiro, Milton Alves de Carvalho e Luiz Carlos Garcia. O Presidente indagou o Vereador Josias se ele não votaria nele mesmo, já que é um dos candidatos à Comissão de Ética. Em resposta, o vereador Josias disse já “estar perdido”. O Presidente novamente pediu desculpas ao Vereador Josias de Carvalho por não ter liberado o microfone para que o mesmo manifestasse seu voto. O Vereador Daniel Moretto Cardozo Siqueira, por questão de ordem, informou que os vereadores votados pelo vereador Josias não estavam entre os candidatos para compor a comissão. O Presidente informou que não haverá prejuízo ao resultado da votação, e que considera nulos os votos do Vereador Josias de Carvalho nos vereadores Milton Alves de Carvalho e Luiz Carlos Garcia, já que estes dois não eram candidatos para a Comissão de Ética. O Presidente computou os votos novamente: Fabiano Domingos dos Santos – dez votos; José Roberto Pinheiro – nove votos; Regivan Moraes da Silva – dez votos; Josias de Carvalho – dois votos; Rafael Amancio Volpato – três votos, e os demais votos (nos vereadores Milton Alves de Carvalho e Luiz Carlos Garcia) do Vereador Josias de Carvalho, nulos. O Presidente proferiu novamente o resultado, declarando os vereadores que vão compor a **Comissão de Ética**: Vereador Fabiano Domingos dos Santos, Vereador José Roberto Pinheiro e Vereador Regivan Moraes da Silva. O Presidente informou novamente que, de acordo com Regimento Interno art. 60, cada Comissão deverá reunir-se, no prazo de cinco dias, para eleição de seus Presidentes e dar ciência à Mesa e ao Plenário quanto à definição de seus Presidentes. O Presidente deu por encerrada a presente sessão. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias no mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Ederson Dutra

Presidente

José Roberto Pinheiro

Vice-Presidente

André Ricardo Biscaro (Ricck)

Primeiro-Secretário

Regivan Moraes da Silva

Segundo-Secretário

Antonio Bianchi

Vereador

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Vereador

Fabiano Domingos dos Santos

Vereador

Josias de Carvalho

Vereador

Luiz Carlos Garcia

Vereador

Milton Alves de Carvalho

Vereador

Onevan Batista do Amaral

Vereador

Rafael Amancio Volpato

Vereador

Rodrigo Massuo Sacuno

Vereador

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1414/2023

PROCESSO Nº 371 / **202 2** - PREGÃO Nº 175 / **202 2** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / **202 2** . FAVORECIDO: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **50 ,4 0** - DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 .3390.30.00.00 - DATA: 23 /0 2 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA - MATRÍCULA: 8955 - 9 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELIZA VITURINO DE S SAN MARTIN - MATRÍCULA: 181 - 3 ;

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1415/2023

PROCESSO Nº 371 / **202 2** - PREGÃO Nº 175 / **202 2** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / **202 2** . FAVORECIDO: **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **269 ,77** - DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 .3390.30.00.00 - DATA: 23 /0 2 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA - MATRÍCULA: 8955 - 9 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELIZA VITURINO DE S SAN MARTIN - MATRÍCULA: 181 - 3 ;

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1410/2023

PROCESSO Nº 320 / **202 2** - PREGÃO Nº 145 / **202 2** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090 / **202 2** . FAVORECIDO: **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **36 .7 50,00** - DOTAÇÃO: 10. 154520401 .2.0 09 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 23 / 02 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: VANIA NELONI MACHIAVELLI - MATRÍCULA: 3 944-1 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0 ;

FABIANO COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1394/2023

PROCESSO Nº 367 /202 2 - PREGÃO Nº 173 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 09 /202 3 . FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **4 . 839 , 05** - DOTAÇÃO: 10. 257510401 .2.0 67 .3390.30.00.00 - FABIANO COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSE MEURER - MATRÍCULA: 605-0; JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO - MATRÍCULA: 6338-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /0 2 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1428/2023

PROCESSO Nº 125 /202 2 - PREGÃO Nº 58 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 52 /202 2 . FAVORECIDO: **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO , REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **22.500,00** - DOTAÇÃO: 10. 154520401 .2.0 09 .3390.30.00.00 - FABIANO COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI - MATRÍCULA: 3499-1
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /0 2 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 815/2023

PROCESSO Nº 79 /202 2 - PREGÃO Nº 35 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **6.975,00** - DOTAÇÃO: 10. 123610502 . 2 .0 80 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9;
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRÍCULA: 8741-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /0 2 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1416/2023

PROCESSO Nº 371 / 202 2 - PREGÃO Nº 175 / 202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL MARELLY EIRELI** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **230 ,00** - DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 .3390.30.00.00 - DATA: 23 /0 2 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA - MATRÍCULA: 8955 - 9 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELIZA VITURINO DE S SAN MARTIN - MATRÍCULA: 181 - 3 ;

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1417/2023

PROCESSO Nº 371 / 202 2 - PREGÃO Nº 175 / 202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 2 . FAVORECIDO: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **32 ,92** - DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 .3390.30.00.00 - DATA: 23 /0 2 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA - MATRÍCULA: 8955 - 9 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELIZA VITURINO DE S SAN MARTIN – MATRÍCULA: 181 - 3 ;
ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RECURSO IMPETRADO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I referente ao cargo de **Farmacêutico e Nutricionista**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
FARMACÊUTICO:

NOME COMPLETO	RESULTADO DO RECURSO
Thais Cristiane Marcos Michelotto	Indeferido

NUTRICIONISTA:

NOME COMPLETO	RESULTADO DO RECURSO
Sabrina Kaely Vital Machiavelli	Indeferido

Naviraí-M S, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 400/2023.

PROCESSO: 038/2023 – **Dispensa por Justificativa:** 020/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 1400490-27.2023.8.12.0000. **PEDIDO DE COMPRA Nº27/2023.**

EMPRESA VENCEDORA: AGIL TRADING ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ: 45.822.214/0001-81.

Lote: 001 - **Item:** 001.

Valor: R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil, cento e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/02/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 038/2023.

PROCESSO: 037/2023 – **Dispensa por Justificativa:** 019/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0805787-45.2021.8.12.0029. **PEDIDO DE SERVIÇO Nº 67/2023.**

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM NAVIRAI LTDA.

CNPJ: 31.675.485/0001-47.

Lote: 001 - **Item:** 001.

Valor: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 24/02/2023.

JOSEMAR TOMAZELLI - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 091/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **Fabiano Signori**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 4 /202 2 Edital n.º 0 2 /2023 - Gerência de Obras.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 00 4 /202 2 da Gerência de Saúde e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de MOTORISTA (08 Horas) com lotação na Gerência de Obras.

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 01 /0 3 /2023 à 01 /0 3 /2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Filávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e **Fabiano Signori** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **Caroline de Souza Neves**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 10 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 28 /02/2023 à 28 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Caroline de Souza Neves** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **Maria da Conceição Rocha Neta Santana**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 10 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 28 /02/2023 à 28 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e **Maria da Conceição Rocha Neta** - E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS , como Empregador; e **A drieli Soares da Silva** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 10 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 28 /02/2023 à 28 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e **A drieli Soares da Silva** - E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS , como Empregador; e **W elliton Nunes Soares** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 10 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 28 /02/2023 à 28 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e **W elliton Nunes Soares** - E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 380/2023.

PROCESSO: 036/2023 – **Dispensa por Justificativa:** 018/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 080074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2023.

EMPRESA VENCEDORA: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ: 02.786.436/0009-30.

Lote: 001 - **Item:** 001.

Valor: R\$ 1.795,68 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/02/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR N.º 260, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a implantação de bonificação de função aos servidores municipais que desempenham funções exclusivamente no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a presente Lei Complementar,

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, notadamente na Rede Municipal de Saúde, a bonificação de função aos servidores públicos municipais que desempenham exclusivamente sua função no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, na ordem de 15,00% (quinze por cento) calculados sobre o vencimento base do servidor beneficiado.

Art. 2º A bonificação de que trata o artigo 1º, será devida e concedida de acordo com os critérios dispostos nesta Lei Complementar, e, subsidiariamente, nas disposições legais do Município.

Art. 3º Terão direito a bonificação de que trata esta Lei Complementar, somente os servidores que cumprirem os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Sejam servidores do Município de Naviraí, com vínculo efetivo ou contratado em caráter temporário;

II. Não estejam cedidos ou sob licença, por determinação da administração ou a pedido;

III. Estejam habilitados dentro das normas específicas exigidas para exercerem a função no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ou na desnecessidade de requisitos específicos desempenhe exclusivamente sua atividade junto ao SAMU.

IV. Não tiverem mais de 04 faltas mensais, exceto as ausências constitucionalmente previstas.

§1º O afastamento temporário, por interesse da administração, para participar de programas de formação e aprimoramento, ligados ao desempenho da função, não excluem o pagamento da bonificação, desde que, o interesse público seja manifestado em ato do Gerente responsável ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na ocorrência de readaptação funcional em virtude do afastamento temporário, o servidor deixará de fazer jus a bonificação, a contar do ato de readaptação funcional.

Art. 4º O valor proveniente da bonificação não será incorporado a remuneração do servidor em nenhuma hipótese, não sendo considerada para efeitos de cálculo de qualquer vantagem pecuniária de férias, gratificação natalina e outras verbas de mesma natureza.

Art. 5º A bonificação será concedida independentemente da concessão de outras vantagens e benefícios inerentes ao cargo desempenhado rotineiramente.

Art. 6º A concessão da bonificação fica condicionada a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, em 24 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 42/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE A LEI N.º 2.484, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao

Suicídio, no calendário oficial do Município de Naviraí-MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Naviraí-MS, a Campanha "Setembro Amarelo".

Parágrafo único. A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

9. Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

10. Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

11. Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou àqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

12. Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

13. Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

14. Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

15. Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Universidades, Entidades, Organizações não Governamentais e demais instituições, o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 2º A Campanha "setembro Amarelo" terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha, mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e, em especial, os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Art. 4º Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Naviraí, com a participação da Câmara de Vereadores, a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 62/2022

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido, **Antonia Gisalda Moralles Balta**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II e alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **Antonia Gisalda Moralles Balta**, matrícula 8740-8, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo ASS-1, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 01 de março de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, centro.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 005/2023-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido) a Sr a . **DALVA GARCIA FURTUOSO**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido), a Sr a . **Dalva Garcia Furtuoso**, solteira, natural de Astorga/PR, nascid a em 08 de junho de 19 60, efetiv a no cargo de Enfermeiro, Símbolo ENF, matrícula 3693/5, lotad a na Gerência de Saúde, admitida em 18/06/2009, com posse em seu cargo efetivo em 17 /0 7 / 2009, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 202 3, com fulcro no que preceitua o Art igo 32, I, d, c/c Artigo 40, da Lei Municipal nº 1.629 de 16 de maio de 20 1 2.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 5.083,81 (cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo reajustado na forma do Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 202 3 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente e

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 007/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sr a . **APARECIDA SALUSTIANO SEVERO**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 16 de fevereiro de 202 3 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sr a . **Aparecida Salustiano Severo**, casada, natura l de Maringá/PR, nascid a em 18 de janeiro de 19 66, efetiv a no cargo de Assistente de Administração Escolar, Símbolo /Nível AAE, matrícula 58/2, lotad a na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 29/03/1996, com posse em seu cargo efetivo em 12 /0 4 /199 6, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 202 3, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.869,62 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 5 7 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 202 3 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 006/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pontos Magistério - 2º Cargo, a Sr a . **APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 16 de fevereiro de 202 3 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por ponto - Magistério - 2º Cargo, a Sr a . **Aparecida Soares de Oliveira**, casada, natura l de Santo Anastácio/SP, nascid a em 04 de novembro de 19 57, efetiv a no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo /Nível II - I, matrícula 1021/9, lotad a na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 03/08/1996, com posse em seu cargo efetivo em 10 /0 8 /199 8, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 202 3, com fulcro no que preceitua o Art. 56, §§ 4º e 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 4.943,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 7º, do Artigo 5 6 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 202 3 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia **Comissão Organizadora do 1º Festival do Churrasco de Navirai**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do **1º Festival do Churrasco de Navirai-MS**, a ser realizado em **01 de abril de 2023**, sendo composta pelos seguintes membros :

I – Eugênio de Almeida Guedes – Presidente;

II – Ana Paula Catalano Neto;

III – Flávio Roberto Vendas Tanus;

IV - Gleice Nora dos Nascimento Silva;

V – Helder Matsubara;

VI – Leonardo Nogueira;

VII – Luiz Alberto Avila Silva Junior;

VIII – Maria Paula de Castro Alípio;

IX – Priscila Volpato Nascimbeni Raphael;

X – Rosangela Belizario da Cruz;

XI – Vera Lúcia da Silva;

XII – Victor Dobins.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada prestará serviços, considerados como de relevância, sem remuneração, destituindo-se após a finalização do Festival.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Navirai-MS, 27 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 0 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 05/2023

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa e Parecer Jurídico, constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **005/2023**

DISPENSA POR LIMITE Nº **0 05/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS – NAVIRAIPREV, MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6882, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Itens: 001

Empresa: **SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS CNPJ: 10.345.725/0001-75** , perfazendo o valor total de **R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115- 33.90.39-99 (R 4099)

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **28/02/2023**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.023/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso XIII da lei nº8.666/93** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Navirai - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 043/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.023/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS, AUTOS Nº 0805683-53.2021.8.12.0029. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2023 e 72/2023.**

EMPRESA CONTRATADA : FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA , Inscrita no **CNPJ: 15.513.690/0001-5 0**, com o **LOTE: 001 - ITEM: 001.**

VALOR TOTAL: R\$ 287.571,65 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.48.00.00 **(R 6207)**.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2023.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº028/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0 28/2023 - PROCESSO Nº. 050/2023 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 288 , na página 492, no dia 28 de Fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ : PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$52.860,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

LEIA-SE : PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$52.860,08 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 03/2023**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender a prefeitura do município de Nioaque - MS, pelo período previsto de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **HYPERTECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** com valor de **R\$ 123.840,00** (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).

Nioaque-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

VAGNER ALVES R. GUIMARAES

Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do pregoeiro.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço Global"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2023, objetivando a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de revitalização de três praças no município de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **FLAVIA NOIA ZANATA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob 45.616.645/0001-91, com valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Nioaque-MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Vagner Alves R. Guimarães

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Assistente ADM**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
072/SESANI/2023	CRISLAINE APARECIDA BALBUENA LEMES	Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	27/02/2023 a 27/02/2024 R\$ 1.302,00	Crislaine Aparecida Balbuena Lemes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Odontologo**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX do Artigo nº 37 da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	DATA DA RESCISÃO	Assinaturas
062/SESANI/2021	NADYNE COUTO QUINTANA	Rescisão de Contrato de Odontólogo para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde e da Família Urbano II Antônio Coronel, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde	DATA: 01/03/2023	Nadyne Couto Quintana, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

EXTRATO TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 17/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/2019**INEXIGIBILIDADE Nº :** 04/2019**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**CREDENCIADA:** AMANDA SOUZA DO VALLE SANTOS - ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 17/2019.

Fica prorrogado até 27.08.2023 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 17/2019, a contar de 27.02.2023.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 126.440,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 1.329.960,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500.1002000

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1600.0000000

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1621.0000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art(s) 57, II e §2º e 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2019.

DATA ADITIVO: 24/02/2023.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

AMANDA SOUZA DO VALLE SANTOS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 07/2023/SEMED

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, **VEM, PERANTE ESTE INSTRUMENTO, CONVOCAR OS CANDIDATOS INFORMADOS NO ANEXO I, PARA COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA AUGUSTO CORREA DA COSTA, Nº 755, BAIRRO CENTRO, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**

- 1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- 2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- 3 - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.
- 4 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

01/03/2023 - 08 h e 00 min		
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	67	65º
ADRIANA DAVANZO BALLERA	67	66º
TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA	66	67º
GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	65	68º
RODRIGO TIAGO PELI	65	69º
ANA PAULA AMORIM DA SILVA	65	70º
ROSINEIDE CECATO	65	71º
ANTONIEL DE OLIVEIRA	65	72º
JÉSSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS SOUZA	65	73º

01/03/2023 - 07 h e 30 min		
PROFESSOR DA SALA DE TECNOLOGIA		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO CÁSSIO NUNES DOS SANTOS	63	26º
JOÃO ANTONIO DA SILVA VICTAL	55	27º

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para pavimentação asfáltica e serviços de tapa buraco* em diversos bairros da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

3984 - DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A - DISBRAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	141.002.857	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO	TN	98	TON	4.006,00	392.588,00

Descrição do Detalhado

6 141.002.857 EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO TN 32 TON 4.006,00 128.192,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:**520.780,00****6911 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	141.002.884	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USTN		321	C.A	3.720,00	1.194.120,00

Descrição do Detalhado

5 141.002.884 EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USTN 107 C.A 3.720,00 398.040,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:**1.592.160,00****7541 - NOROMIX CONCRETO S/A**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	141.002.920	PEDRISCO	TN	3.375		110,00	371.250,00

Descrição do Detalhado

4 141.002.945 PÓ DE PEDRA TN 2.025 110,00 222.750,00

Descrição do Detalhado

7 141.002.920 PEDRISCO TN 1.125 110,00 123.750,00

Descrição do Detalhado

8 141.002.945 PÓ DE PEDRA TN 675 110,00 74.250,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:**792.000,00****Valor Total da Licitação:****2.904.940,00****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO Nº 13/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material para pavimentação asfáltica e serviços de tapa buraco* em diversos bairros da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A – DISBRAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

NOROMIX CONCRETO S/A

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: *açó CA 50, arruela, barra de ferro roscada, madeira serrada, porca e prego*, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

414 - MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	141.002.885	MADEIRA SERRADA, ESPÉCIE: ROCHINO, ORELHM ³		138	PEQUIÁ	3.866,00	533.508,00

Descrição do Detalhado

MADEIRA SERRADA, ESPÉCIE: ROCHINO, ORELHA DE MACACO, GARROTE, GARAPEIRA, ITAÚBA, CANELÃO, OITICICA AMARELA, SICUPIRA PRETA, CEDRO MIRINDIBA, PEQUIÁ, CAMBARÁ. OBS.: LARGURA MINIMA 15CM

Valor Total Geral:

533.508,00

10206 - CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	141.001.999	AÇO CA 50 3/8" - BARRA 12 METROS	BR	180	GERDAU	70,00	12.600,00

Descrição do Detalhado

2 141.002.504 ARRUELA 3/4"

Descrição do Detalhado

3 141.002.605 ARRUELA 5/16"

Descrição do Detalhado

4 141.001.998 BARRA ROSCADA 3/4" - 1 METRO

Descrição do Detalhado

5 141.002.886 BARRA ROSCADA 5/16" - 1 METRO

Descrição do Detalhado

7 141.002.502 PORCA 3/4"

Descrição do Detalhado

8 141.001.333 PORCA 5/16"

Descrição do Detalhado

9 141.002.360 PREGO 22X48

Descrição do Detalhado

10 141.002.508 PREGO 26X72

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

119.167,20

Valor Total da Licitação:

652.675,20

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitação_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 PREGÃO Nº 12/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: *aço CA 50, arruela, barra de ferro roscada, madeira serrada, porca e prego*, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7 h às 13 :00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA

CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 196, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação .

- **BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI**, ocupante do cargo em comissão de Vice Diretora.
- **ANGELA PATRÍCIA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola.
- **TATIANE DE CASTRO ALVES**, ocupante do cargo em comissão de Vice Diretora.
- **JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Professora Coordenadora.
- **HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Professora Coordenadora.
- **JANAINA ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 219, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SIMONE ALMEIDA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 1212349 SSP/MS e CPF n.º 962.739.761-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO/Ref. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 16 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SIMONE ALMEIDA DA SILVA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO**, conforme **Portaria nº 219/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de fevereiro de 2023.

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 236, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VIVIANE DE ALMEIDA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, em substituição ao senhor Marcelo Augusto da Silveira Facin, que se encontra no gozo de suas férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.
Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**DECRETO Nº. 19/2023.****DECRETO Nº. 19/2023.****“ Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, período 2023/2024 e dá outras providências”.****Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;**Considerando** a Lei Municipal 410/2008 e a necessidade de transparência na aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica nomeado os Membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente.**I - Gestores**

Titulares: Wilmar Leão e Giliard Lunardi de Oliveira

Suplentes: Claudinei Orgado e Sedenir José Mian

II - Trabalhadores

Titulares: Paulo Ricardo Klaus e Claudemir Glaucio Bonamigo

Suplentes: Aldinar Ramos Dias e Carlos Rodrigues

III - Entidades Civil Organizada

Titulares: José Marcio Marques de Lima, Carlos Alberto Tasso, Marcos Maidana

E Rafael Alexandre Voginski.

Suplentes: Mauricio Silva, Adriano Siqueira, Eduardo Batista de Araújo e Uanderson Barboza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

DECRETO N.º 18/2023.**DECRETO N.º 18/2023.****“Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e cria a Comissão de Transição para a Implantação da Nova Lei de Licitações”.****Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições, e;**Considerando** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação no âmbito do Legislativo Municipal;**Considerando** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ou** por meio das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou ainda, demais legislações correlatas até então vigentes;**Considerando** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei nº 14.133/2021;**Considerando** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;**Considerando** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;**Considerando** que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;**Considerando** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei nº 14.133/2021**Considerando** que, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o qual recentemente criado pela União;**Considerando** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com os novos ditames da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;**Considerando** que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, no prazo de até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;**DECRETA:****Art. 1º** Aplicam-se as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e

licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova Lei nº 14.133/2021 .

Art. 2º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que terá o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei n. 14.133/2021;

II – Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

§ 1º As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 2º As manifestações citadas no art. 2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 3º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL encaminhará ao Prefeito Municipal a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

§ 4º Fica a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL autorizada a promover alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.

Art. 3º A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

Coordenador(a): Raphael Pereira de Lima, Pregoeiro, matrícula 51132-11;

- Membro: Omar Mohamed Alli Filho, Presidente da Comissão de Licitação, matrícula 471-2;
- Membro: Elson dos Santos, Secretário de Administração, matrícula 31487988-3;
- Membro: Douglas Lupato, Controlador Interno, matrícula 31489652-3;
- Membro: Emily de Oliveira, Procurador Jurídico, matrícula 31489651-3;
- Membro: Marcos Wender Vieira da Rocha, Contador, matrícula n. 50961-1;
- Membro: Leila Maccari, Secretária de Finanças, matrícula n. 31489653-3

Art. 4º As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL serão distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2023

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 001/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 015/2023,

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, classificados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 012/2023 e aberto através do EDITAL nº 001/2022, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

18. Identidade (RG) ou equivalente;
19. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
20. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
21. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
22. Cadastramento no PIS/PASEP;
23. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
24. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
25. Comprovante de residência atualizado;
26. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
27. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
28. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
29. Declaração de não acúmulo de cargos;
30. Declaração de bens;

31. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
32. Uma foto 3x4.
33. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
34. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001006	JESSICA GESIA SALINA	0004
0000796	ERICA MARTINEZ	0005
0000302	ARIELI HEVELIN DE MELO MOLINAS	0006
0000195	FABIULA DO NASCIMENTO VIEIRA	0007
0000597	MICHEL MORAES FERREIRA RODRIGUES	0008
0000203	CAMILA ERTES COSTA MELO	0009

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [CENTRO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000936	FRANCIELI BRITO	0001
0000473	AMANDA SABRINA F. LAURENTINO	0002

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [VILA NOVA]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000209	WESLEY CRISTIAN HOLOSBAK	0001
0000765	ADRIANA SOARES RIBEIRO	0002
0000189	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT	0003

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [FAZENDA LARANJEIRA]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000917	CAROLINA SILVA COLACHO	0001

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [P.A. CABECEIRA DO RIO IGUATEMI]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000685	ALDAIR GONCALVES DE SOUZA	0001

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000388	JUCILANGE RAMIRES	0001
0000457	CLEIDIANI LOPES FERNANDES	0002
0000392	CAMILA GAONA	0003
0000572	FATIMA ALMEIDA	0004
0000413	LÍDIA FERNANDES	0005
0000256	LÚCIDA FERNANDES	0006

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000628	CLAUDINEIDE GARCIA	0001
0000630	MARILUCIA RODRIGUES	0002
0000341	ELZA LOPES	0003
0000626	NIRFA GAONA	0004
0000631	LUZILA NUNES	0005
0000624	LETI SANCHES	0006
0000634	CLEIDIANE LOPES	0007

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000687	FATIMA GOMES MEDINA	0001
0000459	ROSIMEIRE PIRES CALDEIRA	0002
0000425	MARTA GOMES	0003
0000423	MARIANA BENITES	0004
0000460	CRISCELINA CARDOSO	0005
0001010	NADIA ARACELI BENITE	0006
0000346	ANA VERA	0007

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000627	JAQUELINE ACOSTA	0001
0000615	KATIELE ACOSTA	0002
0000989	JAQUEANA BENITES	0003
0000617	TATIANE BENITES	0004
0000616	GABRIELA FERNANDES	0005
0000662	ODILA BRITES	0006

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO – EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000378	ROSIANA VERA	0001
0000379	ADRIANA VERA	0002
0000818	CLEBERSON VERA RICARTE	0003

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000903	JAQUELINE LOPES	0001
0000448	AGRIPINA PEREIRA	0002
0000902	GENECI ROMERO	0003
0000496	ROSILENE ROMERO	0004
0000414	ANETE MARTINES	0005
0000184	NILZA MORALES	0006
0000592	THAIS GISELI DA SILVA	0007
0000786	MARIA MADALENA OLIVEIRA	0008
0000154	SABINA FERREIRA	0009

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000177	RUBENS CANDIA MORALES	0001
0000152	REGIANE PAES DURAN VERA	0002
0000194	REBECA MORALES	0003
0000192	ANALINA VERA BENITES	0004

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000776	TÂNIA GRACIELLE DA ROCHA TRINDADE	0020
0000738	ADRIELLI SALINA BENITEZ	0021
0000633	LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0022
0000940	ANA PAULA NUNES DA CONCEIÇÃO	0023

ENFERMEIRO [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000757	THAIS RIBEIRO ANTUNES	0001
0000829	TAWANY DE ALMEIDA LIMA	0002

GARI [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000884	JOAO RANGEU GONCALVES RIBEIRO	0001
0000771	JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS	0002

INSPECTOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000452	VALNETI MENDONÇA FRANCO	0001

INSPECTOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000361	JEFFERSON PIRES DA SILVA	0001

INSPECTOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001031	HODASSIL RALLI LOPES	0001

INSPECTOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000157	CARLINHO ROMERO	0001

**INSPECTOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES –
EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000132	EDMIR MORALES	0001

INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000827	BRUNA CHAGAS PILONETO	0006
0000416	GABRIELA RIOS	0007
0000150	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	0008

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001025	APARECIDA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	0007
0000814	FATIMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS	0008

MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000647	SANDILENE LOPES	0001

MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000476	WILLIOMAR PIRES LOPES	0001

MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000793	JOSELINO BENITES	0001

MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000187	SADRAQUE CACERES FERNANDES	0001

**MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES –
EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000144	GENIVAL DURAM MARTINES	0001

MOTORISTA I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000499	RODRIGO GIMENEZ HARCHE	0009
0000196	JOSE BENTO DOS SANTOS	0010

ODONTÓLOGO [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000485	EMANUELE RIBEIRO DA SILVA ROCHA	0001

PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000826	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA	0001

PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000267	CLEDINO CALDEIRA PIRES	0001
0000347	LUZIA DURAN	0002
0000271	MATILDE GOMES MEDINA	0003
0000362	ROBSON PIRES	0004
0000495	CLAUDELINA PIRES	0005
0000374	DAVI BENITES	0006
0000277	EDUARDA CANTEIRO	0007
0000371	UDO PIRES	0008

PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000686	KESLEY BULL VERA	0001
0000605	JACY CARIZ DUARTE VERA	0002
0000609	CÉLIA ACOSTA	0003
0000635	ROZIMAR BRITES	0004
0000591	JANES ROMERO	0005
0000611	JULIA FERNANDES	0006

PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000145	ÉDSON VERA	0001
0000488	WILMAR ROMERO	0002
0000539	FIDENCIO VERA	0003
0000129	JONATAS DURAN	0004
0000185	TOMAS VERA	0005
0000199	DIEGO LOPES VELASQUE	0006
0000257	GEONI MORALES	0007
0000133	JOSELIDIO DUARTE	0008

PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000419	ELIANA LOPES RAMIRES	0001
0000442	IDAIAE GAONA	0002
0000391	IVANILDO RAMIRES	0003
0000964	BIANCA DA SILVA DOS SANTOS	0004
0000472	ONILDA LOPES	0005
0000263	CLAUDEMAR DOS SANTOS DA SILVA	0006
0000259	JANE VALIENTE	0007
0000411	MICHELE MARTINI	0008
0000480	CELIA LOPES RAMIRES	0009
0000247	TIAGO VALIENTE	0010
0000781	CLARINA SILVA COLACHO	0011

PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000701	LILIAN KERLY VELASQUE	0001
0000667	LUANA BARRIOS BENITES	0002
0000666	SANDRA ALVARES	0003
0000665	LUCIA CAROLINA GONZALEZ	0004
0000620	ADRIELI GOMES GONÇALVES	0005
0000650	SABINO XIMENES	0006
0000601	ADALBERTO ACOSTA	0007
0000643	AMARO NUNES	0008
0000644	ANGELO RODRIGUES	0009
0000586	DIMILSON GONSALVES LOPES	0010

PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000356	GUSTAVO PIRES	0001
0000365	JOVIANO JAKSON PIRES	0002
0000349	ROZILENE RAMIRES VERA	0003
0000367	FREDIANO PIRES	0004
0000360	DEDIMAR PIRES VERA	0005
0000353	ROSANGELA PIRES	0006
0000364	DIANERIO ACOSTA	0007
0000446	ILDA GOMES	0008
0000305	ALEX AJALA PIRES	0009
0000359	JACIANA BENITES	0010

PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000593	LUZINEIDA BRITES	0001
0000619	JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO	0002
0000600	ELIZANGELA FERNANDES	0003
0000612	NILZA DUARTE FERNANDES	0004
0000594	ADONEI ROMERO	0005
0000606	SIRIFILA BRITES	0006
0000639	NICOLAU BRITES	0007
0000622	DANIELA LOPES	0008
0000636	EBERSON MORALES	0009
0000599	DANIEL VARGAS	0010

**PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO –
EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000403	JEFERSON VERA	0001
0000377	GENILDO VERA	0002
0000431	HENRIQUE VENITE	0003
0000397	JOELMIR VERA	0004
0000331	SIDNEI VERA	0005
0000396	GERSON VERA	0006

PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000677	ELISANDRO SANTO	0001
0000138	LISANDREA SANTOS	0002
0000179	AURIANO CANDIA MORALES	0003
0000136	SANDRO VILHARVA	0004
0000142	ANDRIELLE SILVA	0005
0000212	DELGADO OLIVEIRA	0006
0000163	MICHELY OLIVEIRA	0007
0000164	TAYNARA MORALES	0008
0000170	VALDEILINA VERA	0009

**PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES –
EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000183	HUGO CACERES PIRES	0001
0000180	SUMILDA MORALES	0002
0000173	DELIZANA DUARTE	0003

PROFESSOR ANOS INICIAIS [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000469	PATRÍCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	0024
0000590	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	0025
0000265	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	0026
0000524	MARIA LOURDES DE MELLO MEL	0027
0000294	LUCIA AP. DA SILVA	0028
0000286	MARCIA JESSICA DA SILVA GOMES	0029
0000269	MARCIA APARECIDA DE LIMA	0030
0000743	GICELIA AVILA DOS SANTOS	0031
0000993	KEYSY FARIAS SANCHES	0032
0000232	DEJANIR LEDESMA TAVARES DA CRU	0033
0000807	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	0034

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000983	MAYARA DUTRA MATTOS	0004
0000837	HYNGRID THAMARA B. CUSTODIO	0005

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000637	GLAUCIA DOS SANTOS GONÇALVES	0007
0001015	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	0008

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000402	QUIDINHO VALIENTE	0001
0001034	DENNIFER ALEGRE GUSTAVO BAMBIL	0002

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000646	NÉLIDA GONÇALVES	0001
0000585	CLEBISON GONSALVES	0002
0000193	REGINALDO LOPES	0003

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000454	SOLANGE PIRES	0001
0000350	ANDREIA PIREES VILHALVA	0002
0000358	AGUINALDO PIRES VILHALVA	0003

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000660	CLEONICE BRITES	0001

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO –
EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000291	VICTOR VERA	0001

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000190	JARDESON VERA RAMIRES	0001

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000938	GENESSI ALEGRE ALVES DIAS	0001

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000124	FELICIANA VILHALVA MARTINEZ	0001

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000883	NELCI NERY DOS SANTOS	0001

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000963	ELIANA PURCINO DOS SANTOS	0001
0000443	ANA PAULA SELAU	0002

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000671	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO	0005
0000705	ALESSANDRA TELES DE MENEZES	0006

RECEPCIONISTA [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000861	VICTORIA HELLEN FERMINO	0001
0000493	JOÃO VITOR DA SILVA SILVEIRA	0002
0000103	JAQUELINE SCHIRMER MARTINS	0003
0000734	LIS ANDREIA MARTINEZ	0004
0000272	ELOIR DA SILVA	0005
0000707	VANESSA GONÇALVES AYALA	0006

TÉCNICO EM ENFERMAGEM [SEDE]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000802	DEOLIDES LUIZA FERNANDES CARPES	0001
0000264	QUEIDI MÜLLER TAVARES	0002
0000468	MARILZA FRANCISCA SOARES	0003
0000415	ELVIA RAMONA VILHALVA	0004
0000823	CLAUDETE DE SOUZA MARTINEZ	0005
0000290	NALANDA RAMOS TRINDADE	0006
0000506	EDSON NUNEZ	0007
0000337	ROSELI APAREDIDA DA SILVA	0008
0000799	SONIA CARDOZO FERNANDES	0009
0000181	ANDERSON DO IMPERIO	0010

TRABALHADOR BRAÇAL [UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000515	BRUNNO SCHIRMER MARTINS	0001
0000716	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	0002
0000536	SIMONI MEL DE OLIVEIRA	0003
0000746	JOÃO RAMÃO CARRILHO	0004

VIGIA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000394	BASILIO VILHALVA	0001

VIGIA [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000532	MARCIO LOPES	0001

VIGIA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000372	ENILDO PIRES	0001

VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000618	MARVIO BRITES	0001

**VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO –
EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000407	WILFRIDO GONCALVES	0001

VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000131	LIVRADO BENITES	0001

**VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES –
EXTENSÃO MAL; CÂNDIDO RONDON]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000115	ASIEL MEDINA	0001

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Prefeitura Municipal de Paranhos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023.****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **SANTA IZABEL MONTANIA**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMBEAS/Casa Abrigo)

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - I, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1056,16 (Hum mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMBEAS/Casa Abrigo)

VIGENCIA01/03/2023 a 31/12/2023

ASSINADO EM :01/03/2023

ASSINARAM :Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Santa Izabel Montania, (contratada)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

Prefeitura Municipal de Paranhos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023.****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **GABRIELLE FREITAS DE ARAÚJO**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Auxilair de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMBEAS/Casa Abrigo)

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - I, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1056,16 (Hum mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMBEAS/Casa Abrigo)

VIGENCIA:07/01/2023 a 31/12/2023

ASSINADO EM :07/01/2023

ASSINARAM :Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Gabrielle Freitas de Araújo, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

Prefeitura Municipal de Paranhos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023.****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023.**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **EDNA PIRES DE FREITAS**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMBEAS/Casa Abrigo)

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - I, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1056,16 (Hum mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMBEAS/Casa Abrigo)

VIGENCIA:15/01/2023 a 31/12/2023

ASSINADO EM :15/01/2023

ASSINARAM :Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Edna Pires de Freitas, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

PREFEITURA**LEI Nº. 763/2023.****LEI Nº. 763/2023.****“Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente Educacional Inclusivo, e dá outras providências”.****Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional Inclusivo, compondo a estrutura geral de cargos do Município de Paranhos, no Grupo Atividades de Nível Médio – ANM, da Lei n. 558, de 10 de novembro de 2015 e tem por princípio o atendimento à necessidade de política pública para garantia de direitos aos estudantes com necessidades educativas especiais.**Parágrafo Único:** O quantitativo, classificação e requisitos básicos para a investidura do cargo consta do Anexo I desta Lei.**TÍTULO II****DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO****Art. 2º.** O Assistente Educacional Inclusivo oferecerá apoio pedagógico escolar e atuará no contexto da classe do ensino comum/regular, promovendo o acesso dos estudantes com necessidades educativas especiais aos conhecimentos, conteúdos curriculares e a todas as atividades didático-pedagógicas escolares, bem como auxiliará no apoio e atendimento às necessidades específicas daqueles que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**Parágrafo Único:** O profissional de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado nos casos de comprovada necessidade de apoio, observando o disposto no artigo 6º desta lei.**Art. 3º.** O Assistente Educacional Inclusivo é o profissional de apoio escolar que atua na sala de aula do ensino comum/regular, apoia o professor, quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino.**Art. 4º.** É de responsabilidade do Assistente Educacional Inclusivo implementar com a criança as adaptações curriculares realizadas pelos professores, a fim de garantir a aprendizagem, o desenvolvimento e as potencialidades do estudante.**Art. 5º.** Para efeitos desta lei, o professor é o responsável pela formação e aprendizado de toda turma, sendo o Assistente Educacional Inclusivo um profissional de apoio que atuará como um agente mediador do desenvolvimento e aprendizado do estudante com necessidades educativas especiais, sempre com o propósito de promover a autonomia progressiva do aluno.**Art. 6º.** A oferta do apoio escolar do Assistente Educacional Inclusivo poderá ser requerida pela família do estudante, pela unidade de ensino e/ou pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE).**§1º** O requerimento realizado pela família deverá, obrigatoriamente, apresentar indicativo médico no qual conste a solicitação devidamente fundamentada precedida do CID e demais documentos comprobatórios, devendo estes serem atualizados na forma da lei.

§2º O indicativo médico não garante o apoio escolar profissional, considerando que tal prescrição possui caráter sugestivo, não taxativo.

§3º De posse do indicativo médico, incumbe ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o auxílio da equipe técnica da secretaria de educação, acompanhar o respectivo estudante e elaborar relatório/parecer circunstanciado opinativo acerca da concessão ou não do profissional de apoio.

§4º A decisão final quanto à concessão do profissional de apoio compete ao dirigente municipal de educação, devendo observar os critérios técnicos, pedagógicos e educacionais, o parecer do Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como a dotação orçamentária, a capacidade financeira e as disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

Art. 7º. São atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão da direção escolar, da coordenação pedagógica, do professor, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da equipe técnica da secretaria de educação:

9. Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da implementação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade, planejadas pelos docentes em parceria com a coordenação pedagógica e demais profissionais responsáveis pela Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
10. Promover a interação e a inclusão do estudante na sala de aula e nos diferentes espaços da unidade de ensino;
11. Executar ações, projetos e atividades que visem o sucesso escolar do estudante, bem como sua emancipação e autonomia, articuladas pela equipe escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
12. Efetivar estratégias e recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante, com base no Plano Educacional Individualizado e nas adaptações curriculares realizadas pelos professores, em consonância com o referencial curricular previsto para o ano letivo;
13. Registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante, com anotações das intervenções, adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo ou outro tipo de registro solicitado;
14. Compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio de portfólio, para subsidiar o professor no processo avaliativo durante o período letivo;
15. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade;
16. Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do estudante na unidade de ensino e em atividades escolares internas e externas;
17. Participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela unidade de ensino e secretaria de educação;
18. Colaborar no acompanhamento pedagógico individual do estudante e sua inclusão na escola;
19. Atender o(s) estudante(s) público-alvo da educação especial nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela unidade de ensino e/ou equipe técnica da secretaria de educação;
20. Executar os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial sempre que solicitados;
21. Desenvolver outras atividades correlatas delegadas por seus superiores.

Art. 8º. Para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, o Assistente Educacional Inclusivo deverá reunir o seguinte perfil:

16. Ter Ensino Médio Completo, preferencialmente *Magistério* em Nível *Médio* ;
17. Ter 18 (dezoito) anos completos;
18. Ter interesse em atuar na política de Educação Especial, compreendendo a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo;
19. Ter disponibilidade de participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela unidade de ensino e Secretaria Municipal de Educação;
20. Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos às necessidades do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade;
21. Apropriar-se de diferentes tecnologias de informação e/ou comunicação alternativa/ aumentativa e/ou tecnologia assistiva;
22. Demonstrar empatia e resiliência no trato com os estudantes, equipe técnica, pedagógica e escolar;
23. Ser proativo e demonstrar **capacidade de agir autonomamente**;
24. **Demonstrar flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipe.**

Parágrafo Único: O quantitativo máximo de estudantes a serem atendidos pelo Assistente Educacional Inclusivo será regulamentado por ato próprio do dirigente municipal de educação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Para efeitos desta lei, as políticas públicas de educação considerarão como princípio básico da inclusão

escolar o reconhecimento das diversas necessidades dos estudantes, assegurando-lhes uma educação de qualidade, que lhes proporcione aprendizagem por meio de currículo apropriado, promovendo modificações organizacionais, estratégias de ensino e uso de recursos, dentre outros quesitos.

Art. 10. Considerando as especificidades do cargo de Assistente Educacional Inclusivo, bem como sua rotatividade e caráter excepcional, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a realizar processos periódicos de seleção visando o recrutamento de pessoal com o perfil exigido por esta lei.

Parágrafo Único : A seleção de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer por intermédio de avaliação objetiva/discursiva, avaliação psicológica, entrevistas, cursos de formação básica e/ou análise curricular.

Art. 11 . Ao profissional da educação investido no cargo de Assistente Educacional Inclusivo (AEI), com vínculo funcional efetivo ou temporário, deverão ser proporcionados vivências pedagógicas, palestras, eventos e cursos de formação continuada e em serviço que contemplem as peculiaridades e particularidades de suas funções, bem como as especificidades dos estudantes sob sua responsabilidade.

Artigo 12. Assegurar-se-á, ao Assistente Educacional Inclusivo (AEI), quando este for detentor da habilitação em:

5. Pedagogia ou outra licenciatura, o incentivo financeiro de 5% sobre seu salário base;
6. Pedagogia ou outra licenciatura, precedido do título de especialista em educação especial e/ou educação inclusiva, ou afins, mas que estejam relacionadas diretamente com o cargo ocupado, o incentivo financeiro de 10% sobre seu salário base.

Art. 13. O cargo e as vagas criadas por esta Lei são exclusivos para o atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº. 763/2023.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
Atividade de Nível Médio - ANM	Assistente Educacional Inclusivo	V	40	10	Ensino Médio Completo, preferencialmente Magistério em Nível Médio

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº. 764/2023.

LEI Nº. 764/2023.

“DISPOE SOBRE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Paranhos/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º - A adesão ao REFIC implica a inclusão de totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º - Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

Art. 2º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem) para pessoa jurídica, atualizada pela UF (unidade fiscal).

§ 2º - O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento.

Art. 3º. A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2022, obedecerão aos seguintes critérios:

I – Para pagamento em parcela única serão exigidos os acréscimos legais de correção, reduzida a incidência de multas e juros de mora em 90% (noventa por cento);

II – Para pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas serão exigidos os acréscimos legais de correção, reduzida a incidência de multas e juros de mora em 70% (setenta por cento) devidos até a data de opção;

III – para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, serão exigidos os acréscimos legais de correção, e redução de 60% (sessenta por cento) nas multas e juros de mora incidentes até a

data de opção;

IV – para pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, serão exigidos os acréscimos legais de correção, e redução de 50% (cinquenta por cento) sobre multas e juros de mora incidentes até a data de opção.

Art. 4º. Na apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorrem após 31 de dezembro de 2022, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma recolhida para liquidação.

§ 1º - A partir da data da consolidação da adesão, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 2º - Sobre a parcela paga em atraso incidirá correção monetária IPCA/IBGE e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração.

Art. 5º. A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

§ 1º - A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:

I – Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II – Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da opção.

§ 2º - A inclusão do REFIC, fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

§ 3º - O contribuinte será excluído do REFIC diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – A constituição de crédito tributário lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIC e não incluído na confissão a que se refere o § 1, do artigo 5º desta Lei, salvo se integralmente pago 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;

IV – Inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§ 4º - A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O pedido de adesão ao REFIC, referente a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser feito até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº. 765/2023.

LEI Nº. 765/2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/ MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

I - MILTON LESCANO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 704642 expedida pela SSP/ MS, inscrita no CPF: 817.835.581-72, Quadra 008, lote 5-B, com área de 14,00 x 20,00 = 380,00 m². Rua Duque de Caxias, 2608, centro, Paranhos/MS.

II - NORMA ROMERO, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG 2.252.416 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 029.454.031-88, Quadra 70, lote 04, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Rua Washington Luiz, 1466, centro, Paranhos/MS.

III - EVA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 968478 expedida pela Secretaria de SSP/MS, inscrita no CPF: 003.908.731-01, Quadra 115, lote 07, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00 m². Av. Alberto Ratier, 244, Vila Nova, Paranhos/MS.

IV - CENIRA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do RG 992.944 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 805.534.781-68, lote 1-B, quadra 010, com área de 15,00 x 15,00 = 225,00 m². Rua Prefeito Francisco Serejo Neto, 1168, centro, Paranhos/MS.

V - JOANA MARILENE PEREIRA LOPES, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG 375.382 expedida pela

SSP/MS, inscrita no CPF: 506.290.851-53, Quadra 013, lote 12, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Av. Alberto Ratier, 2609, centro, Paranhos/MS.

VI - NEDIR PEREIRA RATIER, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 331.516 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 448.431.941-15, Quadra 075, lote 06, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Washington Luiz, 1368, centro, Paranhos/MS.

VII - LUCAS WALTER LOPES, brasileiro, casado, comerciante, portadora do RG 1777628 SSP/MS, inscrito no CPF: 045.768.681-28, Quadra 039, lote 02, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Washington Luiz, 2080, centro, Paranhos/MS.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 044/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

" Dispõe sobre a prorrogação licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** a prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **MARISTANE TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula 3149034, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível III, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 01/03/2023 a 28/02/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

28 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 045/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Servidora Público Municipal **ANGELA MARIA DA PAIXÃO**, CPF 151.209.698-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA - Nível VI Classe "A" – matrícula 3161721, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA(SESAP). A contar do dia 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

28 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PORTARIA Nº. 046/2023.

PORTARIA Nº. 046/2023.

"Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos, e dá outras providências."

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n. 10.947/2022 :

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do servidor Raphael Pereira Lima, compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS:

SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Marcia Adileila Trindade	Saúde	33013-4
Claudinei Orgado	Saúde	29911-2
Regina Pener Gomes Montania	Educação	166049-13
Fagner Rodrigues Galina	Educação	3144676-6
Ana Lucia de Oliveira Alli	Assistência Social	3144387-7
Raphael Pereira Lima	Administração, Governo e Obras	51132-1
Paulo Ricardo Klaus	Meio Ambiente	915601-1
Santiago Gonzalez Ribeiro	Esportes	49003-1
Marcilene Rohenkohl Vieira	Administração	955533-4
Miriam Aparecida Gavilan Jara	Planejamento	31489252-3

Art. 2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 3º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo em anexo, que contemple:

- a)** a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b)** a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;
- c)** a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e

II – Envio da demanda ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Administração Municipal que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das secretarias municipais que serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros.

III – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de compras e licitações. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, orientando no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A Administração Municipal poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações – PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas toadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 047/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

" Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, **HILDO PENNER GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, NÍVEL III – CLASSE "D", para exercer as atribuições pertinentes a COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB – PARANHOS. Em conformidade com a Lei Municipal nº 542/2014. A contar do dia 08 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
28 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 48/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de Clínica Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o médico perito Dr. Raul Grigoletti – CRM nº 1192-MS, para avaliação médica pericial dos servidores municipais abaixo qualificados, na Rua Mato Grosso, nº 2545 – Jardim Caramuru - cidade de DOURADOS/MS a ser realizado no dia 06/03/2023 a partir as 14hs, do Município de Paranhos, fornecendo à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, laudo respectivo:

SERVIDOR	CARGO
CRISTINA JESUS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELIANE LUIZ DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EMERSON DIONE HASPER	PROFESSOR
JOANILCE FERREIRA PINHEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
NILTON CESAR ALVES	ENFERMEIRO

Artigo 2º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando se o(a) servidor(a) se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Artigo 3º - O não comparecimento do servidor(a) ao agendamento da perícia resultará na suspensão do pagamento até que seja remarcada nova perícia.

PARANHOS-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**ATOS OFICIAIS - RESOLUÇÃO SEMEC nº 033/2023****RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP) da Rede Municipal de Ensino e institui a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Paranhos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 2º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, bem como os efeitos da Lei Municipal de n. 710, de 21 de dezembro de 2021 ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP) da Rede Municipal de Ensino e a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação , conforme menciona a Lei Federal nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de Educação Básica, disciplinado pela Lei Municipal de n. 710, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP) e a Equipe Multiprofissional ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, entretanto, serão operacionalizados de forma itinerante, devendo atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação e as unidades escolares da Educação Básica que compõe a Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Equipe Multiprofissional:

I – Fornecer suporte específico ou interdisciplinar, em caráter institucional, a fim de proporcionar melhorias na qualidade de vida dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação da Rede Municipal de Ensino;

II – Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;

III – Atuar junto a coordenação e aos professores na realização da avaliação educacional com vistas a identificar as necessidades educacionais apresentadas pelo estudante e a sua condição de funcionalidade, bem como os recursos a serem disponibilizados e o currículo adaptado, quando necessário;

IV – Considerar no trabalho a ser desenvolvido, o projeto político-pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal

de Ensino;

V – Atuar em articulação com outras políticas setoriais;

VI- Cumprir as atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

Parágrafo Único. Os recursos e o currículo de que trata o inciso III se destina a estudantes com graves deficiências e ou condições que exijam apoios intensos e contínuos que não forem atendidos e ofertados aos demais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Poderão integrar a Equipe Multiprofissional:

I – Coordenador Geral;

II – Assistente Social;

III – Psicólogo;

IV – Psicopedagogo;

V- Fonoaudiólogo;

VI – Auxiliar de Serviços Diversos (ASD).

§ 1º O Coordenador Geral, incumbir-se-á, pela supervisão e direcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional do NASEP, pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e seus serviços.

§ 2º O Assistente Social cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais em obediência ao disposto na Lei Federal de n. 12.317, de 26 de agosto de 2010.

§ 3º Os profissionais especializados no Serviço Social, Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia serão designados de acordo com as demandas manifestadas pela Rede Municipal de Ensino, observando a dotação orçamentária e a capacidade financeira da Secretaria de Educação.

§ 4º O Psicopedagogo de que trata o caput deste artigo, será regido por hora trabalho;

§ 5º O Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) poderá atuar em serviço compartilhado com outras unidades de ensino.

CAPÍTULO

DAS ATRIBUIÇÕES

III

Art. 5º São atribuições da Equipe Multiprofissional:

I - Orientar e assessorar os coordenadores, docentes, pais e/ou responsáveis por meio de indicações de recursos e estratégias, intervenções fora do espaço escolar, auxílio na identificação de riscos psíquicos e sociais e do processo de desenvolvimento global que forem observados nos atendimentos individuais e/ou coletivos;

II- Contribuir com o fazer pedagógico, com indicações e considerações para Equipe Escolar, priorizando os professores e estudantes, tendo como foco as formas de mediação pedagógica e adaptações de acesso ao currículo;

III- Atuar conjuntamente ao corpo docente (professores especializados em educação especial, os da classe comum, os da sala de recursos), discentes, equipe gestora, outros profissionais do contexto da escola e famílias, a fim de buscar melhorias no desenvolvimento integral do estudante, das relações professor-aluno e no aumento da qualidade e eficiência do processo de ensino e aprendizagem, através de ações preventivas;

IV – Avaliar, multiprofissionalmente, os estudantes que são públicos ativos e articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especificidades;

V- Organizar e promover formação continuada aos Assistentes de Educação Inclusiva, profissionais da educação que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais servidores, sempre que solicitado e observada a demanda manifesta.

VI- Realizar busca ativa de estudantes quando requerido, desde que esgotadas as possibilidades no âmbito escolar.

VII - Atender prontamente as requisições e solicitações da Secretaria de Educação.

VIII- Analisar e emitir parecer acerca de estudantes com necessidades especiais que necessitem do apoio escolar.

IX- Cumprir as atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

Art. 6º São atribuições do Coordenador Geral:

I- Promover o diálogo com os diferentes setores da Rede Municipal de Ensino, a fim de fortalecer as ações intersetoriais, considerando as necessidades das unidades escolares no atendimento dos estudantes;

II- Organizar e disciplinar a rotina de trabalho da equipe multiprofissional;

III- Analisar e avaliar as possibilidades de participação dos profissionais da equipe em atividades que envolvam outros setores da Rede Municipal de Ensino;

IV- Zelar pela organização e atualização dos registros dos atendimentos e atividades realizadas;

V- Orientar a equipe do NASEP na elaboração das planilhas e registros das ações, privilegiando a construção coletiva e colaborativa destes documentos, o olhar multidisciplinar e interdisciplinar no acompanhamento do relatório descritivo;

VI- Solicitar apoio à Supervisão/Inspeção Escolar sempre que necessário;

VII- Participar de pautas formativas e eventos realizados pela Rede Municipal de Ensino, divulgando as experiências de apoio e acompanhamento efetivadas pelo NASEP em conjunto com as Equipes Escolares;

VIII- Elaborar o plano de trabalho, de modo a promover o apoio e o acompanhamento das situações encaminhadas pelas unidades de ensino;

IX- Zelar para que as atividades da equipe aconteçam em consonância com a Política Municipal de Educação e as diretrizes de trabalho estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino;

X- Promover espaços dialógicos e democráticos para que a equipe do NASEP realize discussões sobre as situações

encaminhadas e sobre as modalidades de atendimento a serem utilizadas, bem como o fluxo das ações, as prioridades estabelecidas, os procedimentos de trabalho e a avaliação dos processos;

XI- Autorizar e coordenar as ações de apoio e acompanhamento desenvolvidas pela equipe multiprofissional junto às unidades de ensino;

XII- Zelar pelas relações entre a equipe, mediar conflitos, participar da resolução de problemas e promover a atuação colaborativa da equipe multiprofissional;

XIII- Receber, avaliar e realizar uma triagem prévia acerca dos encaminhamentos recebidos das unidades de ensino.

XIV- Acompanhar e apoiar a equipe multiprofissional, sempre que necessário, na organização do cronograma das atividades a serem realizadas, no diálogo e fortalecimento dos vínculos entre comunidade escolar e a família do estudante.

XV - Viabilizar a participação da equipe do NASEP em processos de formação continuada em serviço.

XVI - Participar ativamente do processo de articulação com a rede municipal (SME/SUAS/SUS).

XVII - Analisar a necessidade e viabilidade de realização de visitas técnicas da equipe multiprofissional e autorizá-las, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, as demandas do NASEP e das respectivas unidades de ensino.

XVII - Cumprir as atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

Art. 7º São atribuições do Assistente Social:

I – Contribuir com a equipe gestora na elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II – Analisar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas domiciliares, atendimentos individuais e/ou coletivos;

III – Orientar os profissionais da educação e familiares nas situações de dificuldades apresentadas no acesso ao processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IV – Realizar busca ativa de estudantes quando requerido, desde que esgotadas as possibilidades no âmbito escolar;

V – Estreitar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VI – Fazer triagem dos casos apresentados para estudo de caso ou encaminhamento;

VII – Orientar professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos atendimentos prestados pelo CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros;

VIII – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

IX - Efetuar levantamento socioeconômico e familiar para caracterização dos estudantes inseridos na rede municipal de ensino, que forem devidamente encaminhados para o(a) assistente social.

X - Realizar visitas domiciliares para os estudantes encaminhados pela rede, abrangendo, frequência escolar, pesquisa socioeconômica para respectivos encaminhamentos se necessário.

XI - Realizar devolutivas dos casos encaminhados às instituições, por escrito.

XII - Planejar e executar ações preventivas com a equipe multidisciplinar de temáticas específicas pertinentes ao corpo docente, de acordo com a particularidade de cada instituição de ensino.

XIII - Elaborar relatório do trabalho desenvolvido.

XIV - Articular com a rede municipal (SME/SUAS/SUS), quando necessário.

XV - Orientar pais e/ou responsáveis, gestores, coordenadores e estudantes, referente a serviços ofertados pela rede municipal.

XVI – Cumprir as atividades delegadas por seus superiores hierárquicos

Art. 8º São atribuições do Psicólogo:

I – Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com corpo docente (professores especializados em educação especial, os da classe comum, os da sala de recursos), discentes, equipe gestora, outros profissionais do contexto da escola e famílias assegurando o direito à inclusão dos estudantes;

II – Orientar, a equipe pedagógica, pais e/ou responsáveis nos casos de estudantes que apresentam dificuldades e estejam sob sua responsabilidade;

III – Fazer triagem dos casos apresentados para estudo de caso e posterior encaminhamento;

IV – Nortear as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, aluno, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos;

V – Orientar os educadores na elaboração de estratégias metodológicas para o processo de ensino e aprendizagem do aluno que necessitem de conhecimentos inerentes à Psicologia que lhes sejam úteis na execução crítica e reflexiva de suas funções;

VI – Contribuir com ações e projetos desenvolvidos na escola principalmente de enfrentamento dos preconceitos e da violência;

VII – Promover ações voltadas à inclusão do público-alvo da educação especial;

VIII – Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;

IX – Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada instituição de ensino, na perspectiva de constante reflexão sobre as suas práticas.

X- Participar do trabalho das equipes de acompanhamento escolar, visando a avaliação e redirecionamento das práticas

educacionais que viabilizem o respeito aos processos de desenvolvimento humano de cada docente.

XI- Diagnosticar as dificuldades dos estudantes e realizar os devidos encaminhamentos aos serviços especializados.

XII - Elaborar relatório psicológico do trabalho desenvolvido nos atendimentos individuais e/ou coletivos.

XIII- Realizar atendimento psicológico, adequando-o às diversas faixas etárias.

XIV- Articular com a rede municipal (SME/SUAS/SUS), quando necessário.

XV- Realizar devolutivas às instituições dos casos encaminhados, por escrito.

XVI- Cumprir atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

Art. 9º São atribuições do Psicopedagogo:

I – Atuar na prevenção e no tratamento das dificuldades de aprendizagem, tendo por base o conhecimento Psicopedagógico em toda sua complexidade, aproximando aspectos cognitivos, afetivos e sociais, promovendo a cooperação entre escola e família;

II – Buscar, através da investigação das dificuldades e da modalidade de aprendizagem de cada aluno, metodologias específicas para oportunizar a construção da aprendizagem por meio de sua autonomia;

III – Contribuir com os momentos de formação do professor para o estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

IV – Contribuir com sugestões de projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo;

V – Acompanhar e refletir sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores a fim de buscar caminhos teórico-metodológicos que contribuam no processo de ensino;

VI – Planejar em conjunto com o corpo docente e equipe gestora da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe;

VII – Participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;

VIII – Participar de formação continuada em serviço para atualização teórico-metodológica.

IX- Articular com a rede municipal (SME/SUAS/SUS), quando necessário.

X- Cumprir atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

Art. 10º São atribuições do Fonoaudiólogo:

I- Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;

II- Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;

III- Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo a acessibilidade na comunicação;

IV- Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;

V- Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;

VI- Elaborar relatório do trabalho desenvolvido nos atendimentos individuais e/ou coletivos;

VII- Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;

VIII- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;

IX- Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, requerendo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;

X- Participar de formação continuada em serviço e realizar capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;

XI- Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;

XII- Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em articulação com a rede municipal (SME/SUAS/SUS), quando necessário;

XIII- Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;

XIV- Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;

XV- Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao estudante;

XVI- Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar;

XVII- Apoiar o professor a participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

XVIII- Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas

XIX- Cumprir as atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

**CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 11º O público-alvo da Equipe Multiprofissional é constituído por estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, profissionais da educação e pais e/ou responsáveis.

**CAPÍTULO V
DO TRABALHO INSTITUCIONAL**

Art. 12 O trabalho institucional poderá ser realizado por meio de visitas periódicas às escolas, observações em sala de aula, participação em reuniões e conselhos de classe, orientações e/ou sugestões aos professores, às equipes diretivas e aos familiares dos estudantes, desenvolvimento de atividades coletivas relacionadas à área de atuação profissional e intervenções pontuais que favoreçam o desempenho global dos discentes, desde que obedecidas as disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação, responsabilizar-se-á, por:

I – Ceder espaço físico adequado para a sua instalação e dos equipamentos;

II – Promover a manutenção do espaço físico, das instalações e dos equipamentos e materiais;

III – Proceder a avaliação dos serviços prestados;

IV- Contratar ou designar servidores do Quadro Permanente para atuarem na equipe multiprofissional, obedecendo a legislação vigente, as demandas manifestas, a dotação orçamentária e a capacidade financeira;

IV – Disponibilizar veículo para a realização de visitas domiciliares e demais atividades da equipe multiprofissional, quando necessário;

V - Proporcionar formação continuada em serviço à equipe multiprofissional.

VI- Delegar competências e atribuições necessárias ao bom andamento dos trabalhos do NASEP.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos por ato específico da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 28 de fevereiro de 2023.

Profa. Antônia Tavares Zagonel
Dirigente Municipal de Educação

Matéria enviada por EVERTON

Município de Paranhos**DECRETO Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. DECRETODECRETO Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.O Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3283, EM 17/02/2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 011/2023 e 012/2023, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 e suas alterações, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, no âmbito do Poder Executivo Municipal cuja relação dos classificados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 16 de fevereiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO 015/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS: 03

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000319	DANIELLY DA SILVA SANTOS	20,00	20,00	44,00	-	84,00	0001
0000714	ANDERSON PERES BALBUENA	20,00	16,00	40,00	-	76,00	0002

0000842	ORDILENE FERNANDES	20,00	16,00	36,00	-	72,00	0003
0001006	JESSICA GESIA SALINA	20,00	4,00	36,00	1,50	61,50	0004
0000796	ERICA MARTINEZ	16,00	12,00	32,00	0,50	60,50	0005
0000302	ARIELI HEVELIN DE MELO MOLINAS	16,00	8,00	32,00	0,50	56,50	0006
0000195	FABIULA DO NASCIMENTO VIEIRA	20,00	4,00	32,00	-	56,00	0007
0000597	MICHEL MORAES FERREIRA RODRIGUES	16,00	4,00	32,00	-	52,00	0008
0000203	CAMILA ERTES COSTA MELO	16,00	8,00	28,00	-	52,00	0009
0000830	JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA	16,00	12,00	24,00	-	52,00	0010
0000105	LEILA AMANDA GOMEZ SAMPAIO	16,00	12,00	20,00	0,50	48,50	0011
0000500	FANY NOGUEIRA VILHALBA	12,00	4,00	32,00	-	48,00	0012
0001054	SANDRA LICY FERREIRA VALLEJOS	16,00	4,00	28,00	-	48,00	0013
0000317	CRISTIANO RAMALHO JARA	20,00	12,00	12,00	-	44,00	0014

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [CENTRO]**VAGAS: 03**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000936	FRANCIELI BRITO	20,00	16,00	48,00	2,93	86,93	0001
0000473	AMANDA SABRINA F. LAURENTINO	8,00	16,00	48,00	2,78	74,78	0002
0000466	LETICIA BRITES SANCHES	16,00	20,00	36,00	-	72,00	0003
0001014	FANNY AGUILERA CORRÊA	12,00	12,00	44,00	-	68,00	0004
0000134	STÉLIO JOÃO DA SILVA MACIEL	16,00	16,00	36,00	-	68,00	0005
0000975	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	16,00	20,00	32,00	-	68,00	0006
0000874	ARLAN JOSE DA SILVA RAMOS ALVES	12,00	12,00	40,00	-	64,00	0007
0000764	MARCOS ANTONIO ZONATTO	12,00	12,00	36,00	-	60,00	0008
0000186	WILLIAN ERTES DA SILVA	8,00	16,00	36,00	-	60,00	0009
0000118	JEAN CARLOS MACHADO DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	0010
0000579	RENATA DA SILVA RAMOS	20,00	12,00	28,00	-	60,00	0011
0000779	NESIO MARCOLINO FILHO	16,00	16,00	28,00	-	60,00	0012
0000756	INACIO RODRIGO AVALO MALAQUIAS	16,00	12,00	28,00	0,50	56,50	0013
0000664	MARIELA ACOSTA VILHALBA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	0014
0000248	ESTEFFANI DA SILVA MATOS	16,00	8,00	32,00	-	56,00	0015
0001009	EMILLY VITÓRIA ESPINDOLA DE LIMA	8,00	16,00	32,00	-	56,00	0016
0000119	GABRIEL MACHADO DA SILVA	12,00	16,00	28,00	-	56,00	0017
0000797	ANA CAROLINA AVALOS PAREDES	12,00	8,00	32,00	1,50	53,50	0018
0000859	MARCIANO AUGUSTO BRITE	8,00	12,00	32,00	-	52,00	0019
0001030	DOUGLAS DA CRUZ CIRIACO DOS SANTOS	12,00	12,00	28,00	-	52,00	0020
0000959	JOÃO VITOR MORAES DE OLIVEIRA	8,00	16,00	28,00	-	52,00	0021
0000751	PRICILA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	0022
0000695	POLYANA ALINE FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	28,00	-	48,00	0023
0000213	AMÉLIA DA CUNHA	12,00	12,00	24,00	-	48,00	0024
0000406	LUIZ FERNANDO CARDOSO GIMENEZ	4,00	8,00	32,00	-	44,00	0025
0000153	FRANCIELI DAS CHAGAS DANTAS	4,00	8,00	32,00	-	44,00	0026
0000373	ANDREIA SABINO DE SOUZA	4,00	4,00	28,00	-	36,00	0027
0000988	FRANCIELI GONÇALVES DE SOUZA GOMES	4,00	4,00	28,00	-	36,00	0028
0000769	ANA LIZ VILLAVÉRDE GUILLEN	8,00	8,00	20,00	-	36,00	0029
0000575	SILVIA CRISTINI VICTORIANOS MARTINS	16,00	8,00	12,00	-	36,00	0030

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [VILA NOVA]**VAGAS: 03**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000209	WESLEY CRISTIAN HOLOSBAK	20,00	16,00	44,00	2,50	82,50	0001
0000765	ADRIANA SOARES RIBEIRO	12,00	20,00	48,00	-	80,00	0002
0000189	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT	16,00	16,00	44,00	0,83	76,83	0003
0000869	PAULINA MONTANIA	12,00	16,00	44,00	-	72,00	0004
0000553	ANGELA EMILCE REZENDE DA SILVA	16,00	12,00	40,00	2,00	70,00	0005
0000839	VANDO ESQUIVEL VARELA	8,00	16,00	44,00	-	68,00	0006
0000931	KAREN LARISSA CARVALHO DE PAULA	12,00	12,00	44,00	-	68,00	0007
0000484	AMBROSIO JUNIOR GIMENES DUBAS	16,00	16,00	36,00	-	68,00	0008
0000107	LIVRADO PEREIRA BRITES	12,00	16,00	36,00	2,00	66,00	0009
0000704	ANTONIO CALIL PEREIRA	12,00	12,00	40,00	-	64,00	0010
0000534	PAOLA CONCEIÇÃO GONZALEZ FLORENTIN	20,00	12,00	28,00	2,15	62,15	0011
0000905	ROBSON WALCHAK	8,00	20,00	28,00	0,50	56,50	0012
0000996	KELI EUGENIA FARIAS SANCHES	8,00	4,00	44,00	-	56,00	0013
0000679	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	0014
0000893	JULIANO DA CUNHA DA SILVA	8,00	16,00	32,00	-	56,00	0015
0000458	SATURNINO CAUÃ FERNANDES TAVARES	16,00	8,00	32,00	-	56,00	0016
0000863	CLARICE DE FATIMA FERMINO	8,00	8,00	36,00	2,50	54,50	0017
0000947	ROSENILDA ALONSO BRITES DA COSTA	4,00	8,00	40,00	-	52,00	0018
0000283	DANIELI DAYARA FEITOZA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	36,00	-	52,00	0019
0000217	ADRIANO GONZALES RIBAS	8,00	8,00	36,00	-	52,00	0020
0000498	WILLIAN FERNANDO JARA BOGADO	12,00	8,00	32,00	-	52,00	0021
0000420	JULIANA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	12,00	32,00	-	52,00	0022
0000588	LARISSA HOLOSBAK	12,00	8,00	32,00	-	52,00	0023
0000668	VALDINEIA GARCIA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	36,00	-	48,00	0024
0000891	EDINEI SVINAR DE FREITAS	4,00	8,00	36,00	-	48,00	0025
0000846	ROBERTO CARLOS ACIOLI AQUINO	8,00	4,00	36,00	-	48,00	0026
0000112	ELIAS RBEIRO MIRANDA	4,00	16,00	28,00	-	48,00	0027
0000961	EVER JUNIOR PEREIRA DE MELO	8,00	12,00	28,00	-	48,00	0028
0000323	NATALI BEATRIZ DA SILVA JARA	12,00	8,00	28,00	-	48,00	0029
0000278	EDILEUZA VIEIRA DAS GRAÇAS	4,00	4,00	36,00	-	44,00	0030
0001053	CRISTIAN GONZALEZ RIBEIRO	4,00	8,00	32,00	-	44,00	0031
0000375	DANIEL RAMOS	4,00	8,00	32,00	-	44,00	0032
0000166	MARIA DE FÁTIMA BENITES	8,00	8,00	28,00	-	44,00	0033
0000602	MARLENE DA SILVA	12,00	8,00	20,00	2,50	42,50	0034
0000569	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	4,00	8,00	28,00	0,50	40,50	0035
0000847	GISLENE XIMENES PEDRO	4,00	8,00	28,00	-	40,00	0036
0000551	DAIANE RIBEIRO AQUINO	4,00	12,00	24,00	-	40,00	0037
0000957	ALISSON GABRIEL VIEIRA	8,00	8,00	24,00	-	40,00	0038
0000550	FERNANDO ESCOBAR	4,00	16,00	20,00	-	40,00	0039

0000767	JOÃO BATISTA ANTUNES DA SILVA	4,00	4,00	28,00	-	36,00	0040
0000689	RAFAELA DO NASCIMENTO MACHADO	4,00	8,00	20,00	-	32,00	0041
0000744	JHONATAN FERNANDES SPAK	12,00	0,00	28,00	-	40,00	0042

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [FAZENDA LARANJEIRA]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000917	CAROLINA SILVA COLACHO	12,00	8,00	36,00	1,50	57,50	0001
0000713	KEITTY LAURA APARECIDA DIAS FERREIRA DUARTE	8,00	8,00	36,00	-	52,00	0002
0000866	GLEISSY LARISSA GOMES LEAO	8,00	8,00	28,00	-	44,00	0003

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [P.A. CABECEIRA DO RIO IGUATEMI]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000685	ALDAIR GONCALVES DE SOUZA	8,00	12,00	40,00	-	60,00	0001
0000729	LUISANE STEFFENON	8,00	8,00	32,00	4,50	52,50	0002
0000235	ANNY CLEUZA GLANERT SOLEY	8,00	4,00	40,00	-	52,00	0003

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**VAGAS: 13**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000307	MICHELLY TAVARES DA SILVA	20,00	16,00	48,00	0,50	84,50	0001
0000852	EDUARDA BARBOZA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	44,00	-	84,00	0002
0000675	MARISTELA ALVAREZ	20,00	16,00	44,00	3,50	83,50	0003
0000901	ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS	20,00	16,00	44,00	2,50	82,50	0004
0000613	SOLANGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20,00	12,00	48,00	0,50	80,50	0005
0000768	CAROLAINE MENDONZA JARAS	20,00	12,00	48,00	-	80,00	0006
0001016	HENRY ROGER ZACARIAS KRAJEVSKI	20,00	16,00	44,00	-	80,00	0007
0000873	TAYNÁ STEFANELLO CORRÊA	20,00	20,00	40,00	-	80,00	0008
0000261	ANA KAROLINA SCHMITZ	20,00	8,00	44,00	4,81	76,81	0009
0000237	MARIA SANTA MORALES ARCE	20,00	4,00	52,00	0,78	76,78	0010
0000211	PAULA AMANDA VERON ARCE	20,00	12,00	40,00	3,52	75,52	0011
0000327	MICKAELY SOUZA DE AZEVEDO	20,00	12,00	40,00	0,50	72,50	0012
0000673	KAREN CRISTINA MORAGA GONCALVES	20,00	12,00	36,00	4,50	72,50	0013
0000162	JANAINA CARLA VIEIRA	20,00	8,00	44,00	-	72,00	0014
0000250	FLÁVIA VIVIANE IGREJA PEREIRA	20,00	12,00	40,00	-	72,00	0015
0001000	JOSELIA BRITES PEREIRA	20,00	4,00	44,00	2,75	70,75	0016
0000281	KELLI LAURIANO RUDNICKI	20,00	16,00	32,00	0,50	68,50	0017
0000819	CRISLAINE SILVA PROSSPTE	20,00	8,00	40,00	-	68,00	0018
0000428	PATRICIA PEREIRA GARRIDO	20,00	4,00	40,00	1,31	65,31	0019
0000300	RAYSSA KAYLANNE FERNANDES DA SILVA	20,00	4,00	40,00	0,50	64,50	0020
0000888	ROSANGELA SVINAR DE FREITAS	16,00	4,00	44,00	-	64,00	0021
0000740	TAMARA LAIZA DA SILVA RODRIGUES	20,00	4,00	40,00	-	64,00	0022
0000778	ANA NATHIELY DOS SANTOS ORTELHA	20,00	12,00	32,00	-	64,00	0023
0000233	JOSILENE GIMENES ARAÚJO	12,00	4,00	44,00	0,78	60,78	0024
0000855	ANA CLARA ALFONSO PAREDES	16,00	4,00	40,00	-	60,00	0025
0000723	ADRIANA MICHELI VERA DOS SANTOS	16,00	4,00	40,00	-	60,00	0026
0001007	OSANA RODRIGUES PRADO DOS SANTOS	20,00	4,00	36,00	-	60,00	0027
0000238	MARIA CALIL PEREIRA	20,00	4,00	36,00	-	60,00	0028
0000558	MAYER HENRIQUE FERNANDES ALCARA	20,00	4,00	36,00	-	60,00	0029
0000507	MARÍA FERNANDA SIMÃO DA GLÓRIA	20,00	4,00	36,00	-	60,00	0030
0001049	CAMILA MICHELE VILHALVA CARDOZO PORTILLO	20,00	12,00	28,00	-	60,00	0031
0000444	JOANA BRITES PEREIRA	16,00	8,00	32,00	1,00	57,00	0032
0000719	THAYS BARRIM CUSTODIO	16,00	4,00	36,00	-	56,00	0033
0000357	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	20,00	4,00	32,00	-	56,00	0034
0000960	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	12,00	12,00	32,00	-	56,00	0035
0000548	LUCIMARA PEREIRA	16,00	8,00	32,00	-	56,00	0036
0000748	MARIA CRISTINA PAREDES	20,00	8,00	28,00	-	56,00	0037
0001023	EVA LAUREANO	16,00	12,00	24,00	2,62	54,62	0038
0000518	TAIS PAMELA RIBEIRO SOARES	20,00	4,00	28,00	1,00	53,00	0039
0000813	GLEICIANE FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	12,00	8,00	32,00	-	52,00	0040
0000670	EVELYN DANIELI BENITEZ	16,00	4,00	32,00	-	52,00	0041
0000857	CICERA CARDOSO SENA	16,00	8,00	28,00	-	52,00	0042
0000461	NADIA SVINAR	20,00	4,00	28,00	-	52,00	0043
0000201	EMANUELE CARLOS DE OLIVEIRA	20,00	4,00	28,00	-	52,00	0044
0000697	BEATRIZ VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	16,00	8,00	28,00	-	52,00	0045
0000440	SUZANA LOPEZ VITORIANO	20,00	8,00	24,00	-	52,00	0046
0000935	JHENIFER FERNANDES SPAK	16,00	12,00	24,00	-	52,00	0047
0000708	ANA VITÓRIA DOS ANJOS	16,00	12,00	24,00	-	52,00	0048
0000240	FRANCIELI RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	20,00	-	52,00	0049
0000854	ELISAMARA RUDNICKI DUARTE	20,00	4,00	24,00	3,50	51,50	0050
0000395	JÉSSICA JANE DUARTE VIEIRA	12,00	4,00	32,00	-	48,00	0051
0000699	STEFANI SOARES PEDRO DE LIMA	12,00	4,00	32,00	-	48,00	0052
0000477	MARCILENE DE SOUZA CORTEZ	12,00	8,00	28,00	-	48,00	0053
0000747	DEISI CAROLINE DE ALMEIDA	16,00	4,00	28,00	-	48,00	0054
0000758	GESIANE VANESSA MARTINEZ AJALA	16,00	4,00	28,00	-	48,00	0055
0001041	KARINA FARIAS SANCHES	12,00	4,00	28,00	-	44,00	0056
0000210	ALINE KETHLIN DE MELO MOLINAS	12,00	4,00	28,00	-	44,00	0057
0000348	ANA MARIA LEDESMA RIBEIRO	16,00	8,00	20,00	-	44,00	0058
0000438	MIRIAM ESQUIVEL VARELA ALEGRE	20,00	4,00	20,00	-	44,00	0059
0000432	ROSIMEIRE VIEIRA VEIGA PILONETTO	16,00	4,00	20,00	-	40,00	0060
0000648	DEISE KELLY SANABRIA	16,00	4,00	20,00	-	40,00	0061
0000754	ESTEFANI GUERRINHA PEREIRA	16,00	4,00	20,00	-	40,00	0062
0000541	LEANDRA DIAZ BRITES	12,00	8,00	20,00	-	40,00	0063

0000479 ROSELENE APARECIDA DE SOUZA BENITEZ 12,00 8,00 16,00 - 36,00 0064

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]**VAGAS: 03**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000388	JUCILANGE RAMIRES	15,00	20,00	35,00	-	70,00	0001
0000457	CLEIDIANI LOPES FERNANDES	15,00	10,00	30,00	-	55,00	0002
0000392	CAMILA GAONA	10,00	15,00	25,00	2,50	52,50	0003
0000572	FATIMA ALMEIDA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	0004
0000413	LÍDIA FERNANDES	15,00	15,00	10,00	-	40,00	0005
0000256	LÚCIDA FERNANDES	5,00	10,00	10,00	1,00	26,00	0006
0000412	ROSANA VALIENTE	5,00	5,00	5,00	-	15,00	0007

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 05**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000628	CLAUDINEIDE GARCIA	10,00	15,00	40,00	1,00	66,00	0001
0000630	MARILUCIA RODRIGUES	5,00	10,00	20,00	1,50	36,50	0002
0000341	ELZA LOPES	15,00	10,00	10,00	-	35,00	0003
0000626	NIRFA GACONA	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00	0004
0000631	LUZILA NUNES	5,00	5,00	20,00	-	30,00	0005
0000624	LETI SANCHES	15,00	5,00	10,00	-	30,00	0006
0000634	CLEIDIANE LOPES	5,00	5,00	5,00	-	15,00	0007

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 05**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000687	FATIMA GOMES MEDINA	20,00	20,00	35,00	-	75,00	0001
0000459	ROSIMEIRE PIRES CALDEIRA	20,00	15,00	30,00	2,00	67,00	0002
0000425	MARTA GOMES	10,00	20,00	30,00	2,50	62,50	0003
0000423	MARIANA BENITES	10,00	10,00	40,00	-	60,00	0004
0000460	CRISCELINA CARDOSO	10,00	10,00	30,00	-	50,00	0005
0001010	NADIA ARACELI BENITE	5,00	20,00	25,00	-	50,00	0006
0000346	ANA VERA	5,00	5,00	30,00	2,50	42,50	0007
0000465	DELIA CARDOSO	5,00	10,00	25,00	-	40,00	0008
0000343	CLEONICE PIRES	10,00	10,00	15,00	-	35,00	0009

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]**VAGAS: 06**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000627	JAQUELINE ACOSTA	20,00	25,00	35,00	-	80,00	0001
0000615	KATIELE ACOSTA	10,00	15,00	35,00	0,50	60,50	0002
0000989	JAQUEANA BENITES	15,00	20,00	25,00	-	60,00	0003
0000617	TATIANE BENITES	15,00	10,00	30,00	1,50	56,50	0004
0000616	GABRIELA FERNANDES	5,00	10,00	25,00	-	40,00	0005
0000662	ODILA BRITES	5,00	10,00	10,00	2,50	27,50	0006
0000787	MARCIA ROMERO	5,00	5,00	10,00	2,50	22,50	0007

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO – EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**VAGAS: 03**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000378	ROSIANA VERA	25,00	25,00	45,00	-	95,00	0001
0000379	ADRIANA VERA	10,00	15,00	35,00	2,50	62,50	0002
0000818	CLEBERSON VERA RICARTE	15,00	25,00	15,00	-	55,00	0003
0000384	SANDRA VERA	10,00	5,00	30,00	2,50	47,50	0004
0001055	CRISTIANE VERA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	0005
0000383	DENILZA VERA	5,00	5,00	25,00	-	35,00	0006

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 08**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000903	JAQUELINE LOPES	15,00	25,00	35,00	-	75,00	0001
0000448	AGRIPINA PEREIRA	10,00	25,00	35,00	1,00	71,00	0002
0000902	GENECI ROMERO	15,00	20,00	30,00	-	65,00	0003
0000496	ROSILENE ROMERO	10,00	15,00	35,00	2,50	62,50	0004
0000414	ANETE MARTINES	20,00	15,00	25,00	-	60,00	0005
0000184	NILZA MORALES	10,00	15,00	30,00	1,00	56,00	0006

0000592	THAIS GISELI DA SILVA	20,00	15,00	20,00	0,50	55,50	0007
0000786	MARIA MADALENA OLIVEIRA	5,00	10,00	35,00	-	50,00	0008
0000154	SABINA FERREIRA	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	0009
0000904	INACIA MORALES	10,00	10,00	25,00	-	45,00	0010
0000885	SUZANA VERA	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	0011
0000339	DOROTEIA VERA BENITES	10,00	10,00	10,00	2,50	32,50	0012
0000158	ROSINEIDE SANTOS	10,00	5,00	15,00	1,00	31,00	0013

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]**VAGAS: 04**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	
0000177	RUBENS CANDIA MORALES	20,00	15,00	45,00	-	80,00	
0000152	REGIANE PAES DURAN VERA	20,00	25,00	35,00	-	80,00	
0000194	REBECA MORALES GIMENES	5,00	15,00	30,00	2,50	52,50	
0000192	ANALINA VERA BENITES	10,00	15,00	25,00	0,50	50,50	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [SEDE]**VAGAS: 10**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000445	HESTEFANE VITORIA BRITES SANCHES	25,00	25,00	45,00	2,25	97,25	0001
0000244	AMANDA VIEIRA NERY	20,00	25,00	50,00	-	95,00	0002
0000962	LUANA MARTINS	25,00	20,00	45,00	-	90,00	0003
0000766	DELIA ROMERO SANCHES	20,00	15,00	50,00	-	85,00	0004
0000571	SERGIO HENRIQUE AMERINE CANEVARI	10,00	25,00	50,00	-	85,00	0005
0000304	CINTIA VALENTE TAVARES	20,00	20,00	45,00	-	85,00	0006
0000688	THIFANY CABELHO	20,00	20,00	45,00	-	85,00	0007
0000282	JÉSSICA WALCHAK OLIVEIRA	20,00	25,00	40,00	-	85,00	0008
0001042	FELICIANA PEREIRA FLORES	20,00	15,00	45,00	2,50	82,50	0009
0000682	CLAIR BITENCOURT FERNANDES	15,00	25,00	40,00	2,50	82,50	0010
0000881	VALERIA CARMEM VICTORIANOS	25,00	15,00	40,00	2,00	82,00	0011
0000249	ELIZABET RUDNICKI DUARTE	25,00	25,00	30,00	20,00	82,00	0012
0000681	CAROLINA VIEIRA BITENCOURT FERNANDES	20,00	15,00	45,00	1,00	81,00	0013
0000537	CELIA SILVEIRA LOPES	15,00	20,00	45,00	0,50	80,50	0014
0000326	CAMILA ORTIZ FERREIRA	25,00	15,00	40,00	0,50	80,50	0015
0000973	VANUSSA MAGALHÃES DE ARMADA	15,00	25,00	40,00	-	80,00	0016
0000896	NINFA NOEMI DEVACCA LESME	15,00	25,00	40,00	-	80,00	0017
0000598	NATALIA CHARAVA MESSIAS	20,00	25,00	35,00	-	80,00	0018
0000523	ALICE TAVARES DA SILVA	20,00	20,00	35,00	1,50	76,50	0019
0000776	TÂNIA GRACIELLE DA ROCHA TRINDADE	15,00	10,00	50,00	-	75,00	0020
0000738	ADRIELLI SALINA BENITEZ	15,00	10,00	50,00	-	75,00	0021
0000633	LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15,00	15,00	45,00	-	75,00	0022
0000940	ANA PAULA NUNES DA CONCEIÇÃO	20,00	15,00	40,00	-	75,00	0023
0000439	CLAUDENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	10,00	25,00	40,00	-	75,00	0024
0000974	MARIELA MARTINS	15,00	20,00	40,00	-	75,00	0025
0000969	ELLEN NECKEL MENESES	20,00	15,00	40,00	-	75,00	0026
0000303	CLAIR VERA DREWS	15,00	25,00	35,00	-	75,00	0027
0000530	DELIO IFRAN SOARES BARBALHO	15,00	25,00	35,00	-	75,00	0028
0000992	MERY TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	20,00	20,00	35,00	-	75,00	0029
0000274	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS	20,00	25,00	30,00	-	75,00	0030
0001038	ITALINO BRITES VILHALBA	20,00	25,00	30,00	-	75,00	0031
0000382	MARCIA CARNEIRO CAVALHERO	10,00	25,00	35,00	1,50	71,50	0032
0000783	JOSE VALTER VIANA	10,00	15,00	45,00	-	70,00	0033
0000680	NELCI APARECIDA DUARTES DA SILVA	10,00	15,00	45,00	-	70,00	0034
0000736	ELZA RAMONA BRITE	10,00	20,00	40,00	-	70,00	0035
0000949	DANNIELE YONÁ RODRIGUES MARIZ	15,00	15,00	40,00	-	70,00	0036
0000933	DEISY KELLY DA CRUZ DE ANDRADE DE LIMA	15,00	15,00	40,00	-	70,00	0037
0000684	CEZAR LUIZ DA ROCHA	15,00	20,00	35,00	-	70,00	0038
0000561	ROZELI CLEMÊNCIA RODEGHIERO FERNANDES	10,00	25,00	35,00	-	70,00	0039
0001003	NILTON CESAR BRITES	15,00	20,00	35,00	-	70,00	0040
0000421	JESSIKA HALLYNE THIS	15,00	20,00	35,00	-	70,00	0041
0000923	SUELEN VIEIRA SOARES	15,00	20,00	35,00	-	70,00	0042
0000730	ROSANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10,00	20,00	35,00	1,00	66,00	0043
0000953	ALICE SIMÃO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	0044
0001022	ANGELINA QUINHONE	15,00	10,00	40,00	-	65,00	0045
0001004	VITOR GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA DE FARIAS	20,00	15,00	30,00	-	65,00	0046
0000502	LENILDA ANTUNES FRANCISCO	5,00	20,00	35,00	2,50	62,50	0047
0000780	ANTONIO CARLOS MARTINZ	15,00	20,00	25,00	0,50	60,50	0048
0000715	ALESSANDRA PEREIRA DE MELO	10,00	10,00	40,00	-	60,00	0049
0000447	IVANETE THIS	10,00	20,00	30,00	-	60,00	0050
0000672	CLESIA REGINA LEDESMA RIBEIRO	15,00	15,00	30,00	-	60,00	0051
0000810	CLAUDELINA APARECIDA BENITEZ	20,00	10,00	30,00	-	60,00	0052
0001043	EMILY GABRIELA CHAPARRO RAMIREZ	5,00	10,00	40,00	-	55,00	0053
0000529	CLÁUDIA QUINONES RATIER	10,00	10,00	35,00	-	55,00	0054
0000522	CARLOS DANEIL MENEZES GOMES	10,00	15,00	30,00	-	55,00	0055
0000320	JULIA VELASQUEZ	10,00	20,00	25,00	-	55,00	0056
0000241	HENRIQUE PAVON	5,00	15,00	30,00	0,50	50,50	0057
0000735	LUZIA SANTOS PEREIRA	10,00	5,00	35,00	-	50,00	0058
0000838	MARIA VILHALBA NUNES	10,00	10,00	30,00	-	50,00	0059
0000584	EDINA APARECIDA CABELHO	10,00	10,00	30,00	-	50,00	0060
0000834	CRISTIANE MAGALHÃES RIBEIRO	10,00	10,00	30,00	-	50,00	0061
0000270	YASMIM APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	5,00	15,00	30,00	-	50,00	0062
0001051	CLARA ESTIGARRIBIA	5,00	15,00	30,00	-	50,00	0063
0000860	CRISTIANE MACHADO AREVALO	5,00	20,00	20,00	0,50	45,50	0064
0000985	LEONEL BENACI JÚNIOR	5,00	15,00	25,00	-	45,00	0065
0000405	ANTONIA MOREIRA	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	0066
0001056	MARLENE DO NASCIMENTO	5,00	10,00	25,00	-	40,00	0067
0000654	JOÃO ROFRIGUES DOS SANTOS	5,00	15,00	20,00	-	40,00	0068

0000806	CRISPIM ALEGRE	5,00	10,00	20,00	-	35,00	0069
0001058	CLAUDIA CARDOSO SENA	5,00	10,00	20,00	-	35,00	0070
0000761	ROSANGELA BEZERRA DE SOUZA	5,00	5,00	20,00	-	30,00	0071

CARGO: ENFERMEIRO [SEDE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000757	THAÍS RIBEIRO ANTUNES	17,50	57,50	0,75	75,75	0001
0000829	TAWANY DE ALMEIDA LIMA	20,00	52,50	3,00	75,50	0002
0000381	GABRIELA GUEDES ARAUJO	20,00	50,00	5,18	75,18	0003
0000724	SIDNEY ESPINDOLA DE AVALOS DOS PASSOS	12,50	57,50	5,00	75,00	0004
0000474	MARIA DEBORA NEVES VIEIRA	15,00	52,50	4,68	72,18	0005
0000435	ANDRIELE DA SILVA LOVISON	15,00	50,00	5,00	70,00	0006
0000554	LAURA PEREIRA DA SILVA	20,00	45,00	-	65,00	0007
0000205	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	17,50	45,00	2,45	64,95	0008
0000720	NELSON RIBEIRO ZARATE	15,00	47,50	-	62,50	0009
0001029	RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA	17,50	40,00	5,00	62,50	0010
0000188	HUGO ALEXSANDRO SILVA CORTEZ	12,50	45,00	1,68	59,18	0011

CARGO: GARI [SEDE]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000884	JOAO RANGEU GONCALVES RIBEIRO	10,00	25,00	40,00	1,00	76,00	0001
0000771	JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS	10,00	20,00	35,00	-	65,00	0002
0000215	MAYCON GONÇALVES RODRIGUES	5,00	15,00	20,00	1,00	41,00	0003

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000452	VALNETI MENDONÇA FRANCO	12,00	4,00	36,00	-	52,00	0001

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000361	JEFFERSON PIRES DA SILVA	16,00	8,00	40,00	-	64,00	0001
0000315	ALISSON AJALA PIRES	20,00	4,00	28,00	-	52,00	0002
0000968	NODIQUETE PIRES ADIALA	4,00	4,00	28,00	-	36,00	0003
0000451	GEOVANE VERA	8,00	8,00	20,00	-	36,00	0004

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0001031	HODASSIL RALLI LOPES	8,00	4,00	28,00	-	40,00	0001
0000651	HOSSIELI LOPES	4,00	4,00	24,00	1,40	33,40	0002

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000157	CARLINHO ROMERO	16,00	8,00	32,00	0,50	56,50	0001
0000168	ENEIA OLIVEIRA	12,00	4,00	32,00	-	48,00	0002
0000155	GASPAR VERA	12,00	8,00	20,00	2,50	42,50	0003
0000914	ADÃO CACERES	4,00	12,00	20,00	-	36,00	0004

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000132	EDMIR MORALES	20,00	4,00	44,00	-	68,00	0001
0000151	TAISSA DUARTE DURAN	20,00	8,00	20,00	-	48,00	0002
0000182	ALCINA DUARTE SOUZA	20,00	4,00	20,00	0,50	44,50	0003
0000481	JOSEBIAS VERA BENITES	12,00	4,00	24,00	-	40,00	0004

CARGO: INSPETOR DE ALUNNOS [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000886	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	20,00	8,00	44,00	-	72,00	0001
0000214	GIOVANE RIBEIRO DA SILVA	20,00	16,00	32,00	-	68,00	0002
0000242	SAMUEL TAVARES DA CRUZ	16,00	12,00	36,00	0,50	64,50	0003
0000308	DANILO TAVARES DA SILVA	20,00	20,00	24,00	-	64,00	0004
0000845	TYANA STEFANELLO CORRÊA	12,00	8,00	40,00	-	60,00	0005
0000948	JOSE VITOR BRITES SANCHES	12,00	4,00	36,00	-	52,00	0006
0000276	WILLIAN RENAN DA SILVA RIBEIRO	20,00	4,00	28,00	-	52,00	0007
0001036	LEONARDO PRIETO SANTOS	4,00	4,00	28,00	-	36,00	0008

CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**VAGAS: 05**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0001033	RIGOBERTO AGUAJO JARA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	0001
0000176	ANDRELINE SCHIRMER	12,00	16,00	32,00	3,75	63,75	0002
0000749	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	12,00	8,00	40,00	-	60,00	0003
0000295	CRISLAINE LOUREIRO MARTINEZ	12,00	8,00	36,00	-	56,00	0004
0000875	WILLIAN DO NASCIMENTO MACHADO	8,00	8,00	36,00	-	52,00	0005
0000827	BRUNA CHAGAS PILONETO	8,00	12,00	32,00	-	52,00	0006
0000416	GABRIELA RIOS	8,00	16,00	28,00	-	52,00	0007
0000150	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	4,00	8,00	28,00	2,50	42,50	0008
0000915	EDITHE CRISTINA AVALOS	8,00	4,00	20,00	-	32,00	0009

CARGO: MERENDEIRA**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000856	ANDRESSA DE MORAES VICTORIANOS	15,00	25,00	45,00	1,15	86,15	0001
0000980	SILVANA MOREL PEIXOTO	10,00	20,00	45,00	-	75,00	0002
0000453	MERES NUNES RAMOS	20,00	15,00	40,00	-	75,00	0003
0000126	FRANCISLAINE GONÇALVES RIBEIRO	25,00	15,00	35,00	0,00	75,00	0004
0000798	IVETE GALEANO TAVARES	15,00	10,00	40,00	1,00	66,00	0005
0000772	CINTIA CORONEL DA SILVA	15,00	15,00	30,00	-	60,00	0006
0001025	APARECIDA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	5,00	10,00	40,00	-	55,00	0007
0000814	FATIMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS	5,00	10,00	20,00	-	35,00	0008

CARGO: MONITOR DE ENSINO [SEDE]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000284	SUELEN FERREIRA RIBEIRO	4,00	4,00	36,00	4,00	48,00	0001
0000926	ILMA DE JESUS AGUILERA	8,00	12,00	28,00	-	48,00	0002

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000647	SANDILENE LOPES	12,00	8,00	16,00	-	36,00	0001

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000476	WILLIOMAR PIRES LOPES	8,00	12,00	32,00	2,37	54,37	0001
0000471	ERIBERTO PIRES	4,00	4,00	28,00	-	36,00	0002

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000793	JOSELINO BENITES	8,00	8,00	20,00	-	38,00	0001

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000187	SADRAQUE CACERES FERNANDES	12,00	16,00	24,00	1,84	53,84	0001
0000510	NEILIZE DUARTE	4,00	12,00	36,00	-	52,00	0002
0000171	ALDO FORTUNATO MORALES	8,00	4,00	16,00	-	28,00	0003

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000144	GENIVAL DURAM MARTINES	8,00	4,00	20,00	1,00	33,00	0001

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000501	REGINALDO JUNIOR ZSCHORNAK DE SOUZA	8,00	12,00	44,00	-	64,00	0001
0000246	VALDEIR GARCETE FERNANDES	4,00	8,00	24,00	-	36,00	0002

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR [ASSENTAMENTO CABECEIRA DO RIO IGUATEMI]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000519	JANETE BENITES MARTINS	20,00	8,00	44,00	0,50	72,50	0001

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR [ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DO JATOBÁ]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000918	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	12,00	4,00	48,00	0,50	64,50	0001

CARGO: MOTORISTA I [SEDE]**VAGAS: 05**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000197	DILMAR RODRIGUES DA SILVA	20,00	25,00	45,00	2,31	92,31	0001
0000204	YURI STEFANELLO CORREA	20,00	25,00	35,00	0,50	80,50	0002
0000555	VANTUIR GREGÓRIO DE OLIVEIRA	20,00	25,00	35,00	-	80,00	0003
0000908	WESLEY MICHEL JARA BOGADO	25,00	25,00	30,00	-	80,00	0004
0000113	WELLINGTON DO NASCIMENTO SILVA	15,00	15,00	45,00	-	75,00	0005
0000913	RIBAMAR BERNARDO MIRANDA	20,00	15,00	40,00	-	75,00	0006
0001075	LUIZ PAULO DALL SOTO	20,00	25,00	30,00	-	75,00	0007
0000710	JOELSE WALDIR PINHEIRO	20,00	25,00	30,00	-	75,00	0008
0000499	RODRIGO GIMENEZ HACHE	20,00	10,00	40,00	-	70,00	0009
0000196	JOSE BENTO DOS SANTOS	15,00	20,00	25,00	2,50	62,50	0010
0000329	RONALDO ADRIANO OLIVEIRA	5,00	20,00	30,00	-	55,00	0011
0000912	NELSON RAMÃO PRIETO	10,00	20,00	25,00	-	55,00	0012
0000932	JUNIOR GABRIEL VIEIRA	5,00	5,00	40,00	-	50,00	0013

CARGO: NUTRICIONISTA [SEDE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000116	TATIANE ROCHA BARBOSA	22,50	55,00	4,50	82,00	0001
0000123	KARINNA TAVARES DOS SANTOS	12,50	47,50	0,50	60,50	0002
0000547	SILENE LIMA DE SOUZA	12,50	42,50	3,50	58,50	0003

CARGO: ODONTÓLOGO [SEDE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000485	EMANUELE RIBEIRO DA SILVA ROCHA	22,50	32,50	3,00	58,00	0001
0000927	RANY DE LIMA SOUZA	17,50	40,00	-	57,50	0002
0000526	KELLY CRISTINA ROMAN	17,50	27,50	3,00	48,00	0003
0001070	EVELYN PATRICIA NUNEZ BENITES	-	-	-	-	Ausente
0000864	FELIPE SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS [SEDE]

VAGAS: CR

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000910	VALDINEI DE CAMPOS	10,00	25,00	45,00	-	80,00	0001
0001011	CELIO ROQUE BONAMIGO	20,00	20,00	35,00	1,00	76,00	0002
0000398	JOSE MARADONA DOS SANTOS	5,00	25,00	20,00	4,37	54,37	0003

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 04**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000826	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA	8,00	48,00	1,43	57,43	0001

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 05**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000267	CLEDINO CALDEIRA PIRES	4,00	56,00	5,00	65,00	0001
0000347	LUZIA DURAN	16,00	36,00	4,17	56,17	0002
0000271	MATILDE GOMES MEDINA	16,00	32,00	3,87	51,87	0003
0000362	ROBSON PIRES	4,00	40,00	6,00	50,00	0004
0000495	CLAUDELINA PIRES	12,00	32,00	5,00	49,00	0005
0000374	DAVI BENITES	12,00	32,00	2,75	46,75	0006
0000277	EDUARDA CANTEIRO	12,00	28,00	5,00	45,00	0007
0000371	UDO PIRES	4,00	28,00	3,75	35,75	0008

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO]**VAGAS: 04**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000686	KESLEY BULL VERA	16,00	36,00	4,98	56,98	0001
0000605	JACY CARIZ DUARTE VERA	12,00	32,00	4,12	48,12	0002
0000609	CÉLIA ACOSTA	8,00	36,00	4,00	48,00	0003
0000635	ROZIMAR BRITES	8,00	32,00	1,90	41,90	0004
0000591	JANES ROMERO	4,00	28,00	3,87	35,87	0005
0000611	JULIA FERNANDES	4,00	28,00	2,65	34,65	0006

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 08**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000145	ÉDSON VERA	12,00	44,00	3,75	59,75	0001
0000488	WILMAR ROMERO	8,00	40,00	3,20	51,20	0002
0000539	FIDENCIO VERA	12,00	32,00	4,32	48,32	0003
0000129	JONATAS DURAN	4,00	40,00	3,75	47,75	0004
0000185	TOMAS VERA	16,00	28,00	3,12	47,12	0005
0000199	DIEGO LOPES VELASQUE	16,00	28,00	2,50	46,50	0006
0000257	GEONI MORALES	12,00	32,00	-	44,00	0007
0000133	JOSELIDIO DUARTE	4,00	28,00	2,75	34,75	0008

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]**VAGAS: 06**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000419	ELIANA LOPES RAMIRES	8,00	44,00	3,00	55,00	0001
0000442	IDAIA NE GAONA	12,00	36,00	3,12	51,12	0002
0000391	IVANILDO RAMIRES	8,00	40,00	2,25	50,25	0003
0000964	BIANCA DA SILVA DOS SANTOS	8,00	36,00	4,55	48,55	0004
0000472	ONILDA LOPES	16,00	28,00	3,50	47,50	0005
0000263	CLAUDEMAR DOS SANTOS DA SILVA	4,00	36,00	3,21	43,21	0006
0000259	JANE VALIENTE	4,00	32,00	7,00	43,00	0007
0000411	MICHELE MARTINI	16,00	20,00	3,76	39,76	0008
0000480	CÉLIA LOPES RAMIRES	4,00	28,00	5,00	37,00	0009
0000247	TIAGO VALIENTE	8,00	24,00	3,00	35,00	0010
0000781	CLARINA SILVA COLACHO	4,00	28,00	0,81	32,81	0011
0000427	ROSENILDA RAMIRES	8,00	12,00	2,57	22,57	0012

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 08**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000701	LILIAN KERLY VELASQUE	20,00	36,00	8,43	64,43	0001
0000667	LUANA BARRIOS BENITES	12,00	36,00	7,00	55,00	0002

0000666	SANDRA ALVARES	8,00	36,00	8,00	52,00	0003
0000665	LUCIA CAROLINA GONZALEZ	8,00	36,00	8,00	52,00	0004
0000620	ADRIELI GOMES GONÇALVES	4,00	36,00	0,50	40,50	0005
0000650	SABINO XIMENES	4,00	24,00	7,00	35,00	0006
0000601	ADALBERTO ACOSTA	8,00	20,00	2,87	30,87	0007
0000643	AMARO NUNES	4,00	20,00	3,37	27,37	0008
0000644	ANGELO RODRIGUES	4,00	20,00	0,75	24,75	0009
0000586	DIMILSON GONSALVES LOPES	4,00	12,00	0,65	16,65	0010

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 05**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000356	GUSTAVO PIRES	8,00	52,00	3,50	63,50	0001
0000365	JOVIANO JAKSON PIRES	8,00	52,00	1,00	61,00	0002
0000349	ROZILENE RAMIRES VERA	12,00	40,00	7,00	59,00	0003
0000367	FREDIANO PIRES	12,00	36,00	4,62	52,62	0004
0000360	DEDIMAR PIRES VERA	4,00	44,00	4,00	52,00	0005
0000353	ROSANGELA PIRES	8,00	32,00	3,92	43,92	0006
0000364	DIANERIO ACOSTA	8,00	32,00	3,50	43,50	0007
0000446	ILDA GOMES	4,00	36,00	2,06	42,06	0008
0000305	ALEX AJALA PIRES	12,00	28,00	1,68	41,68	0009
0000359	JACIANA BENITES	8,00	24,00	2,50	34,50	0010
0000351	ZEFERINA DURAN	12,00	16,00	2,37	30,37	0011
0000878	ELIZEU PIRES	4,00	24,00	-	28,00	0012
0000436	URSULA BENITES	4,00	12,00	2,37	18,37	0013

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO]**VAGAS: 08**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000593	LUZINEIDA BRITES	12,00	40,00	5,00	57,00	0001
0000619	JUSSARA RODRIGUES FIGUERO	4,00	44,00	4,63	52,63	0002
0000600	ELIZANGELA FERNANDES	12,00	32,00	1,67	45,67	0003
0000612	NILZA DUARTE FERNANDES	12,00	28,00	4,50	44,50	0004
0000594	ADONEI ROMERO	4,00	32,00	3,00	39,00	0005
0000606	SIRIFILA BRITES	8,00	28,00	3,00	39,00	0006
0000639	NICOLAU BRITES	12,00	12,00	2,50	26,50	0007
0000622	DANIELA LOPES	4,00	16,00	2,50	22,50	0008
0000636	EBERSON MORALES	4,00	16,00	0,90	20,90	0009
0000599	DANIEL VARGAS	8,00	4,00	5,00	17,00	0010

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PANTO ROMERO – EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**VAGAS: 04**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000403	JEFERSON VERA	8,00	48,00	3,12	59,12	0001
0000377	GENILDO VERA	20,00	36,00	1,25	57,25	0002
0000431	HENRIQUE VENITE	12,00	36,00	6,32	54,32	0003
0000397	JOELMIR VERA	12,00	36,00	4,50	52,50	0004
0000331	SIDNEI VERA	12,00	28,00	-	40,00	0005
0000396	GERSON VERA	4,00	28,00	1,00	33,00	0006

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000677	ELISANDRO SANTO	16,00	40,00	1,92	57,92	0001
0000138	LISANDREA SANTOS	12,00	40,00	4,50	56,50	0002
0000179	AURIANO CANDIA MORALES	16,00	32,00	5,00	53,00	0003
0000136	SANDRO VILHARVA	8,00	44,00	-	52,00	0004
0000142	ANDRIELLE SILVA	4,00	44,00	4,00	52,00	0005
0000212	DELGADO OLIVEIRA	16,00	36,00	-	52,00	0006
0000163	MICHELY OLIVEIRA	16,00	32,00	3,43	51,43	0007
0000164	TAYNARA MORALES	16,00	32,00	1,12	49,12	0008
0000170	VALDEILINA VERA	4,00	40,00	3,62	47,62	0009
0000137	REGILENE VERA RAMIRES	12,00	28,00	1,25	41,25	0010
0000321	ENEMICHELLI DUARTE	8,00	28,00	5,00	41,00	0011
0000354	MILENE VERA	4,00	36,00	-	40,00	0012
0000258	ELADIO BENITES ARANDA	4,00	32,00	3,50	39,50	0013
0000175	VICENTE CANDIA MORALES	4,00	28,00	5,60	37,60	0014
0000143	JACINEIA DURAM MARTINES	8,00	28,00	0,18	36,18	0015
0000149	JHONCLEILON GOMES MARTINS	8,00	28,00	-	36,00	0016
0000135	RUDINEI DURAM MARTINES	8,00	24,00	1,95	33,95	0017
0000122	WANIR DURAN	8,00	20,00	2,50	30,50	0018
0000207	ROSANA VERA	4,00	20,00	3,25	27,25	0019

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]

VAGAS: 02

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000183	HUGO CACERES PIRES	12,00	36,00	3,00	51,00	0001
0000180	SUMILDA MORALES	4,00	32,00	2,75	38,75	0002
0000173	DELIZANA DUARTE	4,00	28,00	1,37	33,37	0003
0000165	MIGUELA VEGAR	4,00	28,00	0,65	32,65	0004
0000890	WILSON VINHALES	8,00	24,00	-	32,00	0005
0000393	SERGINHO DURAN	8,00	24,00	-	32,00	0006
0000102	GLEUCE SANABRIO ISNARDE	8,00	24,00	-	32,00	0007
0000198	EULER LOPES VELASQUE	4,00	24,00	0,75	28,75	0008
0000156	JENNY MORALES	4,00	24,00	-	28,00	0009
0000535	VANDERLEI OLIVEIRA	4,00	24,00	-	28,00	0010
0000497	VALDENIR ROMERO	8,00	12,00	-	20,00	0011

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000920	FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	22,50	45,00	25,00	8,00	100,50	0001
0000409	SILVIA DAYANE FURT UOSO GANGA	22,50	42,50	25,00	4,50	94,50	0002
0000475	FATIMA VARELA DO NASCIMENTO	25,00	37,50	25,00	7,00	94,50	0003
0000245	ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA	15,00	45,00	25,00	9,00	94,00	0004
0000733	ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES	15,00	45,00	22,50	8,00	90,50	0005
0000514	JUCELITA APARECIDA AMERIN	15,00	42,50	22,50	8,00	88,00	0006
0000841	DAIANE KÁTIA GONÇALVES	17,50	42,50	25,00	1,50	86,50	0007
0000228	JESSICA PATRICIA RESER DE OLIVEIRA	15,00	45,00	25,00	1,03	86,03	0008
0000840	CLAIR BARCE DE LIMA	20,00	37,50	22,50	6,00	86,00	0009
0000252	PEDRO PAULO SANCHES	20,00	35,00	25,00	6,00	86,00	0010
0000741	SUZANA PEREIRA DE SOUZA	20,00	32,50	25,00	8,00	85,50	0011
0000556	GABRIELLA PERES DA SILVA PEREIRA	22,50	37,50	22,50	2,50	85,00	0012
0000607	SIRLEI PIENKA	20,00	37,50	20,00	7,00	84,50	0013
0000929	GEIZE CRISTINA REIS DE ALMEIDA	22,50	32,50	25,00	3,87	83,87	0014
0000311	ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO	22,50	32,50	22,50	6,00	83,50	0015
0000268	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	17,50	32,50	25,00	8,00	83,00	0016
0000808	NANCI TAVARES ROMERO	20,00	37,50	20,00	4,12	81,62	0017
0000717	ADRIELI DOS SANTOS	17,50	35,00	22,50	5,00	80,00	0018
0000966	LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	17,50	35,00	22,50	5,00	80,00	0019
0000887	HELIO RAMAO ACOSTA	17,50	35,00	25,00	2,00	79,50	0020
0000489	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	20,00	35,00	22,50	1,25	78,75	0021
0000916	MIRLENNE ALVES DE SOUZA	20,00	32,50	22,50	3,75	78,75	0022
0000752	CLAUDINEIA JOSE SOARES	17,50	32,50	22,50	6,00	78,50	0023
0000469	PATRICIA DE OLIVEIRA ARAUJO	20,00	32,50	20,00	6,00	78,50	0024
0000590	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	20,00	27,50	25,00	4,18	76,68	0025
0000265	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	12,50	32,50	25,00	6,00	76,00	0026
0000524	MARIA LOURDES DE MELLO MEL	17,50	27,50	25,00	6,00	76,00	0027
0000294	LUCIA AP. DA SILVA	22,50	25,00	22,50	6,00	76,00	0028
0000286	MARCIA JESSICA DA SILVA GOMES	12,50	40,00	22,50	-	75,00	0029
0000269	MARCIA APARECIDA DE LIMA	15,00	35,00	25,00	-	75,00	0030
0000743	GICELIA AVILA DOS SANTOS	12,50	32,50	25,00	5,00	75,00	0031
0000993	KEISY FARIAS SANCHES	20,00	32,50	22,50	-	75,00	0032
0000232	DEJANIR LEDESMA TAVARES DA CRU	12,50	35,00	20,00	6,00	73,50	0033
0000807	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	22,50	27,50	22,50	1,00	73,50	0034
0000533	CLAUDINEIA GARCIA DE OLIVEIRA	15,00	27,50	25,00	6,00	73,50	0035
0000971	ALESSANDRA RIBEIRO	20,00	32,50	20,00	-	72,50	0036
0000843	VIRGINIA MARQUEZ NUNES	15,00	30,00	20,00	7,00	72,00	0037
0000324	ELIANE DE FATIMA GARCIA	12,50	27,50	22,50	6,00	68,50	0038
0000922	CRISPINA VILHALBA	17,50	30,00	20,00	-	67,50	0039
0001059	JEAN FERNANDO GONÇALVES RIBEIRO	17,50	30,00	20,00	-	67,50	0040
0000434	UANDERSON CINTRA BARBOSA	17,50	20,00	25,00	5,00	67,50	0041
0000540	JOSIANE SOZZI DIAS	17,50	22,50	20,00	4,50	64,50	0042
0000942	JESSICA TELES DE MENEZES	15,00	22,50	22,50	4,50	64,50	0043
0000970	MARILENE DE JESUS R. LOPES	15,00	32,50	15,00	1,00	63,50	0044
0000334	EUGENIA LOPEZ FLORES	10,00	27,50	22,50	2,50	62,50	0045
0000573	RAQUEL RIBEIRO MIRANDA	12,50	25,00	20,00	3,50	61,00	0046
0000335	KATLIN SHIRLE SCHULER MARTINS	12,50	30,00	17,50	-	60,00	0047
0000610	LETÍCIA ANTUNES PILONETO	15,00	30,00	10,00	1,00	56,00	0048

CARGO: PROFESSOR ARTE [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000370	HANNA ROSA DA SILVA	20,00	35,00	25,00	8,25	88,25	0001
0001048	LILIBETH RODRIGUES IRINEU	17,50	37,50	25,00	3,62	83,62	0002
0000625	FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA	22,50	27,50	25,00	6,50	81,50	0003
0000999	TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER	20,00	32,50	20,00	6,75	79,25	0004
0001005	VANDERLEA B. TAUFMANN THOME	12,50	25,00	25,00	8,00	70,50	0005
0000159	DENIVALDO PADILHA FERREIRA	15,00	15,00	20,00	8,00	58,00	0006
0000658	MAYARA TAVARES CENTURIÁO	12,50	17,50	15,00	3,50	48,50	0007

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000289	GILBERTO DEMBINSKI FILHO	22,50	22,50	25,00	5,50	75,50	0001

0001060	FRANCIELI CARLOS DE OLIVEIRA	22,50	30,00	22,50	-	75,00	0002
0000774	MARCIA DE FATIMA ALVES TAMANH	12,50	20,00	17,50	4,18	54,18	0003

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000939	RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES	22,50	42,50	22,50	4,47	91,97	0001
0000950	CLAUDINEI PEDRO DA SILVA	20,00	40,00	22,50	7,00	89,50	0002
0000978	KATIUCIA FERREIRA LOPES	22,50	30,00	25,00	5,00	82,50	0003
0000983	MAYARA DUTRA MATTOS	25,00	22,50	22,50	1,87	71,87	0004
0000837	HYNGRID THAMARA B. CUSTODIO	20,00	27,50	20,00	2,50	70,00	0005
0000262	ÁLEX FERNANDDO DEMBINSKI	20,00	25,00	22,50	-	67,50	0006
0000991	DANIEL FARIAS MATIAS	22,50	25,00	20,00	-	67,50	0007
0001019	ROZANA COUTINHO PILONETTO	17,50	27,50	20,00	2,19	67,19	0008
0001061	DENNER VIÉRGILIO	17,50	27,50	20,00	-	65,00	0009
0001064	VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO	15,00	30,00	17,50	-	62,50	0010
0000227	ANDERSON RODRIGO NUNES XAVIER	15,00	20,00	22,50	2,50	60,00	0011
0001002	JORIEZER WENDELL DE OLIVEIRA AFONSO	12,50	20,00	17,50	-	50,00	0012

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000721	ALINE BUSCIOLI	22,50	47,50	20,00	5,50	95,50	0001
0000853	NANCI RAQUEL BRITE	15,00	45,00	15,00	4,50	79,50	0002
0001037	JAQUELINE ALVAREZ	15,00	37,50	15,00	6,00	73,50	0003
0000762	SIMONE PIOVESAN	7,50	37,50	22,50	2,50	70,00	0004
0001018	THAILISE AMINE EL KADRI ALLI	15,00	37,50	17,50	-	70,00	0005
0000906	ALINE DE CAMPOS	12,50	37,50	20,00	-	70,00	0006
0000637	GLAUCIA DOS SANTOS GONÇALVES	15,00	35,00	20,00	-	70,00	0007
0001015	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	10,00	32,50	22,50	3,50	68,50	0008
0000889	SUMILDA FERNANDES RIVERO	15,00	35,00	17,50	-	67,50	0009
0000546	AGOSTINHA ITURBE BENITES	12,50	30,00	17,50	3,50	63,50	0010
0000109	JULIANA ALVES PEDRO	12,50	30,00	12,50	-	55,00	0011
0001040	VANIA DOS ANJOS DE ASSIS OLIVEIRA	10,00	20,00	20,00	-	50,00	0012
0000828	ROSENILDA CHAGAS	7,50	25,00	10,00	3,50	46,00	0013

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000402	QUIDINHO VALIENTE	20,00	36,00	4,07	60,07	0001
0001034	DENNIFER ALEGRE GUSTAVO BAMBIL	12,00	44,00	-	56,00	0002

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000646	NÉLIDA GONÇALVES	8,00	60,00	4,75	72,75	0001
0000585	CLEBISON GONSALVES	8,00	40,00	0,40	48,40	0002
0000193	REGINALDO LOPES	4,00	16,00	5,12	25,12	0003

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000454	SOLANGE PIRES	8,00	44,00	4,37	56,37	0001
0000350	ANDREIA PIREES VILHALVA	16,00	32,00	2,67	50,67	0002
0000358	AGUINALDO PIRES VILHALVA	8,00	32,00	1,37	41,37	0003
0000352	EDNA PIRES VERA	8,00	24,00	0,88	32,88	0004

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000660	CLEONICE BRITES	4,00	36,00	-	40,00	0001

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO – EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000291	VICTOR VERA	6,00	36,00	6,00	50,00	0001

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000190	JARDESON VERA RAMIRES	8,00	56,00	4,12	68,12	0001
0000678	ADRIANA ECOVAL	12,00	44,00	-	56,00	0002

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000148	FABIO GOMES DE CAMPOS	15,00	30,00	17,50	2,50	65,00	0001

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000995	FERNANDA DAYARA SALAMON	20,00	35,00	22,50	2,41	79,91	0001
0000727	DAIANE CRISTINA VIANA DE LIMA	25,00	20,00	25,00	1,25	71,25	0002
0001026	VALERIA SILVA DOS SANTOS	15,00	20,00	22,50	-	57,50	0003

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA [ESCOLA INDÍGENA ADRIANO PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000831	CLEBER RODRIGO PUTTKAMER	16,00	16,00	40,00	3,00	75,00	0001

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000938	GENESSI ALEGRE ALVES DIAS	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	0001

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000124	FELICIANA VILHALVA MARTINEZ	8,00	4,00	12,00	8,00	32,00	0001

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000883	NELCI NERY DOS SANTOS	16,00	8,00	20,00	6,00	50,00	0001

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000963	ELIANA PURCINO DOS SANTOS	4,00	8,00	20,00	8,00	40,00	0001
0000443	ANA PAULA SELAU	4,00	8,00	20,00	6,00	38,00	0002

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000659	ALINE FABIANE TARGA SILVA	22,50	35,00	25,00	6,00	88,50	0001

0000683	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	25,00	27,50	25,00	6,00	83,50	0002
0000706	VALDENICE FERREIRA PEIXER	20,00	20,00	22,50	8,00	70,50	0003
0000696	MARCIA DE OLIVEIRA SCARANTTI	22,50	17,50	25,00	2,81	67,81	0004
0000671	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO	22,50	22,50	22,50	-	67,50	0005
0000705	ALESSANDRA TELES DE MENEZES	20,00	15,00	22,50	7,00	64,50	0006
0000858	ALICIA DAIANA FARIAS DE LIMA	12,50	12,50	22,50	-	47,50	0007

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA [SEDE]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000876	ELIANE DE SANTANA S. MOREIRA	25,00	35,00	22,50	6,00	88,50	0001
0000604	CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA	15,00	32,50	25,00	4,00	76,50	0002
0000952	SONAIRA FERNANDES	15,00	15,00	25,00	6,00	61,00	0003
0001035	LUCINEIA RESENDE DUTRA HABITZREUTER	15,00	22,50	22,50	-	60,00	0004

CARGO: RECEPCIONISTA [SEDE]**VAGAS: 04**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Esp.	C. Ped.	Tít.	Total	Class.
0000861	VICTORIA HELLEN FERMINO	20,00	20,00	36,00	0,40	76,40	0001
0000493	JOÃO VITOR DA SILVA SILVEIRA	20,00	12,00	44,00	-	76,00	0002
0000103	JAQUELINE SCHIRMER MARTINS	20,00	8,00	40,00	0,50	68,50	0003
0000734	LIS ANDREIA MARTINEZ	20,00	8,00	40,00	-	68,00	0004
0000272	ELOIR DA SILVA	16,00	8,00	40,00	-	64,00	0005
0000707	VANESSA GONÇALVES AYALA	20,00	8,00	36,00	-	64,00	0006
0000944	ALEXSANDRA DUARTE PETERSON CARDOSO	20,00	16,00	24,00	-	60,00	0007
0000297	EDINALVA FERNANDES	12,00	8,00	36,00	2,50	58,50	0008
0000450	AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA	20,00	4,00	32,00	-	56,00	0009
0000216	CARLA GOMES DA SILVA	16,00	8,00	28,00	-	52,00	0010
0000243	ANALESSA GOMES MONTANIA	20,00	4,00	16,00	-	40,00	0011

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM [SEDE]**VAGAS: 07**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000802	DEOLIDES LUIZA FERNANDES CARPES	12,00	16,00	52,00	5,25	85,25	0001
0000264	QUEIDI MÜLLER TAVARES	8,00	16,00	48,00	7,00	79,00	0002
0000468	MARILZA FRANCISCA SOARES	12,00	16,00	44,00	3,75	75,75	0003
0000415	ELVIA RAMONA VILHALVA	16,00	8,00	44,00	7,12	75,12	0004
0000823	CLAUDETE DE SOUZA MARTINEZ	12,00	12,00	48,00	2,76	74,76	0005
0000290	NALANDA RAMOS TRINDADE	12,00	12,00	48,00	2,07	74,07	0006
0000506	EDSON NUNEZ	12,00	16,00	40,00	5,00	73,00	0007
0000337	ROSELI APARECIDA DA SILVA	12,00	16,00	44,00	0,75	72,75	0008
0000799	SONIA CARDOZO FERNANDES	8,00	12,00	52,00	0,50	72,50	0009
0000181	ANDERSON DO IMPERIO	8,00	16,00	48,00	-	72,00	0010
0000296	ELIANE ESTIGARRIBIA SIMÃO	16,00	16,00	36,00	4,00	72,00	0011
0000759	SILVIA AVALO	12,00	8,00	48,00	2,50	70,50	0012
0000911	SABRINA GOULART SILVA	8,00	16,00	40,00	5,00	69,00	0013
0000946	KAUANA RITA DO NASCIMENTO	8,00	8,00	52,00	0,90	68,90	0014
0000919	MARIA ROSARIA ESTIGARRIBIA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	0015
0000642	MARCELO MULLER TAVARES	12,00	12,00	36,00	-	60,00	0016
0000870	FABRICIO GOULART SILVA	8,00	12,00	36,00	4,00	60,00	0017
0001044	MARINES TAVARES DA SILVA	4,00	4,00	48,00	2,75	58,75	0018
0000580	RAMÃO GASPAS RODRIGUES	8,00	8,00	40,00	0,25	56,25	0019
0001045	LADISLADA BILHALBA VARELA	4,00	8,00	44,00	-	56,00	0020
0000822	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	40,00	2,50	54,50	0021
0000313	LORENA MERCEDES MARTINEZ	4,00	8,00	40,00	-	52,00	0022
0000809	ANDRESSA COSTA COELHO DA SILVA CREPALDE	16,00	8,00	28,00	-	52,00	0023
0000520	SABRINA GABRIELHE ALVARENGA CABELLO	16,00	8,00	28,00	-	52,00	0024
0000725	INACIA SORRILHA	4,00	12,00	32,00	0,75	48,75	0025
0000487	DYRLLENE DA SILVA ALVES	4,00	8,00	32,00	2,50	46,50	0026
0000728	ALISSON RENAN DE SOUZA MATTOS	8,00	12,00	24,00	2,18	46,18	0027
0000521	OLDEMIR VINHALES	4,00	4,00	36,00	-	44,00	0028
0000581	CLAUDINEIA CARDOSO GONÇALVES	8,00	4,00	28,00	0,50	40,50	0029

CARGO: TORNEIRO MECÂNICO [SEDE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0001028	EDER JOSE MARTINS	5,00	5,00	5,00	-	15,00	0001

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL [UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000515	BRUNNO SCHIRMER MARTINS	15,00	25,00	30,00	1,00	71,00	0001
0000716	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	20,00	10,00	25,00	-	55,00	0002
0000536	SIMONI MEL DE OLIVEIRA	5,00	15,00	30,00	1,50	51,50	0003

0000746	JOÃO RAMÃO CARRILHO	5,00	10,00	35,00	-	50,00	0004
0000967	ZEFERINO CARVALHO BOGADO	10,00	10,00	15,00	-	35,00	0005
0001008	SANDRA BEATRIZ	10,00	10,00	15,00	-	35,00	0006
0000898	CONSTANCIA ALONSO BRITES	5,00	10,00	10,00	-	25,00	0007

CARGO: TRATORISTA [SEDE]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000275	FERNANDO GUIMARÃES	20,00	10,00	20,00	-	50,00	0001

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000394	BASILIO VILHALVA	5,00	5,00	15,00	0,50	25,50	0001
0000882	RICARDO LOPES PORTILHO	5,00	5,00	15,00	-	25,00	0002
0000482	MIRCO MENDONÇA	5,00	10,00	5,00	-	20,00	0003

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000532	MARCIO LOPES	5,00	15,00	30,00	0,50	50,50	0001

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000372	ENILDO PIRES	20,00	15,00	30,00	1,00	66,00	0001
0000338	ELPIDIO PIRES	10,00	15,00	40,00	-	65,00	0002
0000316	RICARDO CANDIA VILHALVA	15,00	20,00	30,00	-	65,00	0003
0000390	MICHEL VILHARVA	15,00	20,00	25,00	-	60,00	0004

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000618	MARVIO BRITES	20,00	20,00	35,00	0,50	75,50	0001
0000803	EMERSON ACOSTA	20,00	15,00	25,00	-	60,00	0002
0000638	FERNANDO ROMERO	10,00	25,00	20,00	-	55,00	0003
0000652	JOSIAS DA SILVA	15,00	15,00	20,00	2,37	52,37	0004
0000614	MARLY DA SILVA ROMERO	5,00	15,00	10,00	-	30,00	0005

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO – EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA (YPO´I)]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000407	WILFRIDO GONCALVES	20,00	25,00	40,00	-	85,00	0001
0000401	KELINHA DUARTE	20,00	25,00	35,00	-	80,00	0002
0000333	GELIANDRO ROMERO	10,00	25,00	30,00	-	65,00	0003
0000739	JOEDSON VERA VENITE	10,00	10,00	35,00	-	55,00	0004

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000131	LIVRADO BENITES	15,00	15,00	35,00	0,50	66,50	0001
0000344	EDER SALINA	10,00	15,00	35,00	0,50	60,50	0002

CARGO: VIGIA [ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MAL; CÂNDIDO RONDON]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	Tít.	Total	Class.
0000115	ASIEL MEDINA	15,00	20,00	25,00	-	60,00	0001

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) - FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES****REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022**

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

CRC/MS-012376/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2022****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES/MS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO SIMPLIFICADO, POR NÃO CONTER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda através da empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

• O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.352.986/0001-57 (Município de Pedro Gomes), não possuindo CNPJ próprio até o momento.

35. Localizada na Rua Minas Gerais, 392 Centro – nesta cidade de Pedro Gomes/MS.

22. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 980, de 5 de maio de 2.008.

25. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

7. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 021102 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – FMMCT.

11. O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.368 de 17 de dezembro de 2020, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a Despesa em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

• Cadastro dos Responsáveis;

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**5.1) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	William Luiz Fontoura	01/01/2021 a 31/12/2024	ATA DE POSSE E DIPLOMA DE NOMEAÇÃO
ORDENADOR DESPESA	Jackeline Figueiredo	10/01/2017 a 31/12/2024	PORTARIA N º 25 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
CONTROLADOR INTERNO	Sergio Claudio Suassuna de Morais	06/02/2017 a 31/12/2024	DECRETO "P" N º 57 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTADOR	Evanilson Barbosa da Silva	01/07/2017 a 31/12/2024	DECRETO "P" Nº 99 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
PROCURADOR JURIDICO	Leonardo Henrique Marçal	02/01/2017 a 31/12/2024	DECRETO "P" N º 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3GED GESTÃO DE DOCU- MENTOS LTDA	04/05/2017 a 31/12/2024	Contrato Nº 21/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021 – Pro- cesso Licitatório Nº 22/2021.

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 169 outros documentos.**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 0,00 (zero) que corresponde 0,00% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	1.000,00	100	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		4,40	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	100	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00			
DÉFICIT			0,00	
TOTAL	1.000,00	100	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), contudo, **n ão houveram movimentações** executadas de despesas orçamentárias para essa entidade, por esta razão o envio dos dados em bloco simplificado ao TCE/MS.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

7.1) Nos ingressos (entradas): não houveram entradas;

7.2) Nos dispêndios (saídas): **não houveram movimentações de saídas;**

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial conforme artigo 105 da Lei 4.320/1964, evidencia a situação patrimonial da Entidade em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa porém **não houveram entradas.**

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores porém **não houveram movimentações de saídas.**

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXAS

O objetivo da DFC é contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois, segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na *liquidez* da entidade, de forma a *prevenir insolvência futura*.

Ainda de acordo com o MCASP, as informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar *caixa* e *equivalentes de caixa*, bem como suas necessidades de *liquidez*.

NOTA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2022, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações, sendo as Notas Explicativas um complemento e suporte às informações anteriormente apresentadas.

Pedro Gomes – MS, 31 de dezembro de 2022.

Evanilson Barbosa da Silva

Contador – CRC/MS: 012376/O-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/002/2023/SMS**

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 002/2023/SMS, visando à contratação temporária de técnico de radiologia, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	RICARDO GREGORIO DA SILVA	293	040.224.331-59	DEFERIDO

Pedro Gomes - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 018/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 27/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 01 de março de 2023, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
37º	0009/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54

Pedro Gomes – MS, 28 de fevereiro de 2023.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

1 EXTRATO AVISO DE DISPENSA Nº 17/2023**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.

OBJETO: Contratação De Transporte Escolar para Linha 10 Pura – Terceirizada - Veículo com no Mínimo 15 Lugares- Ponto De Referência: Faz. Alto Da Colina - Itinerário Das Fazendas: Faz. Alto Da Colina – Faz. Ouro Preto – Faz. Nova Alegria – Faz. Mempra – Faz Mariana – Faz. Serra Da Água Branca – Faz. Stª Rita – Faz. Ouro Preto – Faz. Santo Vito – Faz. Baitira – Faz. Grison – Faz. Raizada – Faz. Dois Corações – Faz. Nossa Shª De Guadalupi – Faz. Argentino – Entroncamento Da Faz. Kaka. - Obs: Ponto De Encontro Da Linha 10 Com A Linha 8 É No Entroncamento Da Faz. Kaka, Depois Segue Para A Cidade, Totalizando 87km Por Dia.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS**LEI Nº 1.442/2023**

Dispõe sobre a alteração da Lei número 1.441/2022, Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes – MS para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os § 1º e §2º, bem como os incisos I e II do §2º, todos do artigo 6º, da Lei nº 1.441/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º...”

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 2º da Lei nº 1.441/2022, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º do artigo 6º, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º da Lei nº 1.441/2022, os créditos adicionais suplementares:

I – Provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, desde que com prévia autorização legislativa e detalhamento das dotações onde houve redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964.

II – Provenientes do excesso de arrecadação, desde que com prévia autorização legislativa e detalhamento das dotações onde houve redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

CAMARA MUNICIPAL PEDRO GOMES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Contrato Administrativo n.º 001/2023

Processo Administrativo n.º 005/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS – CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

Contratada: Rádio Nova FM Pedro Gomes Ltda - CNPJ 33.574.383/0001-60

Representada pela senhora Maria Maura de Araujo Mota

Objeto:

Contratação de Empresa prestadora de serviços de radio, para Transmissão Das Sessões Ordinárias, Extraordinárias E Itinerárias Da Câmara Municipal De Pedro Gomes, E Serviços De Divulgação De Mídia Com Publicação De Utilidade Pública, De Inserções Na Programação Da Rádio Para Divulgação Das Ações Do Poder Legislativo Na Câmara Municipal De Pedro Gomes.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais por 10(dez) meses – totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 01/03/2023 – 01/03/ 2024

Assinam: Mauro Nogueira Junior e Maria Maura de Araujo Mota

Pedro Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL PEDRO GOMES/MS

PORTARIA N.º 018/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Transição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, designa atribuições aos membros e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Mauro Nogueira Junior, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso I, alínea d) do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor em 1º de abril de 2021, estabelecendo como prazo final de utilização do regime da Lei n.º 8.666, de 1993, o dia 1º de abril de 2023, oportunidade em que todos os órgãos da administração pública deverão estar preparados para a aplicação do novo regime;

Considerando as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime, com atenção especial para a estrutura da Câmara Municipal que conta com reduzidos materiais técnico e tecnológico;

Considerando a complexidade do processo de transição e necessidade de plano de ação e adaptação estrutural,

normativa e de pessoal;

Considerando a premente necessidade de capacitação dos servidores públicos que lidam com as compras governamentais;

Considerando que a determinação da aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda que limitada a contratações diretas, sem a implementação dos elementos básicos de governança, prescritos pelo parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 14.133, de 2021, representa uma ruptura da primeira linha de defesa por parte da alta administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Transição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 para a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instituída pelo art. 2º deste instrumento, realizando todos os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar a mudança de uma lei para a outra.

Parágrafo único. Fica a Comissão Especial de Transição investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal à estrutura da Câmara Municipal, inclusive contratados.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 para a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será integrada pelos membros abaixo:

I – Vinicius de Souza Santos

II – Seila Evangelista da Silva

III – Roselma Ribeiro Martins

Art. 3º A Comissão Especial de Transição será presidida pelo membro listado no inciso I - e na falta ou impedimento deste, pelo membro do inciso II - e assim subsequentemente.

Parágrafo único. Sempre que entender necessária, técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar novos servidores para compor a presente Comissão Especial de Transição, como membros temporários.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão Especial de Transição, instituída pelo art. 2º:

I - Iniciar processo administrativo físico para materializar e arquivar toda a documentação originada dos procedimentos pertinentes à transição;

II - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado referente a documentação e arquivo;

III - Estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura da Câmara, iniciando pela capacitação do quadro e normatização dos temas, de forma a oportunizar segurança na realização dos procedimentos pertinentes às contratações;

IV - Levantar dados e documentos necessários a elaboração dos normativos pertinentes, buscando apoio jurídico na estrutura de servidores do quadro e contratados;

V - Levantar normativos de outros entes, especialmente do próprio município, que possam ser utilizados, no que couber;

VI - Elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos segundo a Lei n.º 14.133, de 2021 procurando simplificar os atos sempre que possível;

VII - Adequar e atualizar os processos administrativos, estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos, termos de referência, editais, contratos e anexos à Lei n.º 14.133, de 2021;

VIII - Elaborar e acompanhar a evolução do plano de capacitação contratado;

IX - Participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e com auxílio da capacitação contratada;

X - Demais providencias correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição.

Art. 5º A Comissão Especial de Transição tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informação com outros entes.

Art. 6º Os integrantes da Comissão Especial de Transição através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial aos da legalidade, da eficiência, da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de toda a documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do órgão.

Art. 7º A Comissão Especial de Transição ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão Especial de Transição ou crie obstáculos à realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demandante e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º A Comissão Especial de Transição deverá acompanhar a evolução dos trabalhos de capacitação continuada contratada pela Administração, buscando meios para incentivar a participação de todos os envolvidos no processo de compras nas aulas ministradas, priorizando sempre a transmissão online e as aulas gravadas, como alternativa d economicidade para o órgão.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão Especial de Transição terão vigência de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria na imprensa oficial da Câmara, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas em âmbito nacional para a matéria, em no máximo um período subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Transição poderão, após o primeiro período, requerer sua

remoção e/ou substituição.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pedro Gomes, 27 de fevereiro de 2023.

Mauro Nogueira Junior

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a legislação vigente.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas por Lei

MAURO NOGUEIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes -Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 32, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 94 e 95 do Regimento Interno em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear para integrar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Gomes- Estado de Mato Grosso do Sul, os Servidores abaixo relacionados, para o Exercício de 2023.

1-- CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

2--ROSEMERY MARTINS DOS SANTOS - MEMBRO

3 - VINICIUS DE SOUZA SANTOS -MEMBRO

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 764/2023

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Maurílio Teodoro Ferreira**, matrícula 661-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 para gozo a partir do dia **02/03/2023 a 31/03/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA N° 765/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Antonio Carlos Mendes da Rocha**, matrícula 145-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional I, função Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022, para gozo a partir do dia **06/03/2023 a 20/03/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA N° 766/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Juliana Felix de Carvalho**, matrícula 898-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, para gozo a partir do dia **13/03/2023 a 11/04/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA N° 767/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Maria Lauzimar Bispo de Souza**, matrícula 99-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, designada para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, para gozo a partir do dia **13/03/2023 a 17/03/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob o nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 352, Centro, nesta cidade, representado pela Secretária de Assistente Social **JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agente política, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 753.013.939-87 doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES - APAE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.768.320/0001-96, estabelecida nesta cidade, na Rua Espírito Santo, 27, neste ato representada por sua Presidenta, a Sra. **LUZIA TEODORO DE SOUZA E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 056407 SSP/MT, CPF nº 064.858.121-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto contribuir com a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES-MS**, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2 .1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestora da Proponente a Sra. **EVA TEREZINHA ROESE**, portadora do CPF: nº 367.594.491-34, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas neste termo.

2 .2 - O Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. **HELLEN KEYSE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 013.940.801-07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo como cronograma de desembolso contido no plano de trabalho em conta bancária específica indicada pela proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pedro Gomes;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

II- SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

- h) divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atendera Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou a justados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas de atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela proponente, assim como a alterações em seu estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSEE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1-Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 56.448,00(cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), divididos em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

10 (dez) primeiras parcelas de R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais), relativamente aos meses de Janeiro a Outubro de 2023;

1 (um) parcela de R\$ 3.992,40 (três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), relativamente ao mês de Novembro de 2023;

1 (um) parcela de R\$ 5.485,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), relativamente ao mês de Dezembro de 2023.

4.2- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1-Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº2431-7, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 8884-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5 . 6–A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 .1- Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destaca dos nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA

E ste Instrumento tem sua vigência de 02/01/2023 até 31/12/2023, restando estabelecido que os meses anteriores a assinatura do presente contrato serão pagos. Caso os valores retroativos a assinatura do presente termo, já estejam depositados em conta, os mesmos deverão ser pagos nesta data.

CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis como objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- l) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- m) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art.46 da Lei 13019/2014;
- n) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- o) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10 . 1- O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10 . 2– Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E ste Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Gomes-MS para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art.109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 . 1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

13 . 2- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Pedro Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Jani Maria Cúnico de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
LUZIA TEODORO DE SOUZA E SILVA
Presidenta APAE

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL**ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**D) QUADRO DO SUPERAVID / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JACKELINE FIGUEIREDO
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
031.231.861-80

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****10 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE
AULA**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública o 10 Termo de convocação para entrega de documentos para contratação e atribuição de aula, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária Edital 006/2022, para ocupar o cargo de professor no ano letivo de 2023. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilúcia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Sarita Lima Nick	02/03/2023	9h05min

ENSINO FUNDAMENTAL I ALFABETIZAÇÃO - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Ellen Loreto Silva	02/03/2023	9h10min

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I E II - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Yara Sandrelli Fernandes Irala	02/03/2023	9h15min
02	Julcimeire Aparecida da Silva	02/03/2023	9h20min
03	Suely Gomes da Paz	02/03/2023	9h25min

Lucivânia Chaves Nascimento**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

prefeitura selvíria - juridico**DECRETO N.º 17, de 28 de Fevereiro de 2023.****DECRETO N.º 17, de 28 de Fevereiro de 2023.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO NO PPA -PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1196, de 16 de dezembro de 2021, com vigência para o período de 2022 a 2025; e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela Lei Municipal n.º 1236 de 12 de setembro 2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023, os Programas de Trabalho detalhado no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, vigente para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de **R\$ 12.963.707,13 (doze milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e treze centavos)** consignado no Programa Orçamentário, conforme detalhado nos anexos I e II.

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para abertura do presente crédito especial, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, que constam do ANEXO II do presente Decreto.

Art. 17. O Crédito Adicional Especial foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1256, de 28 de Fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Fevereiro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
cria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 017 de 28 de Fevereiro de 2023
ANEXO - I

02.015.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO
02.015.01.27.812.0002.1040 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E CAMPOS DE FUTEBOL

4.4.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.36.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

276.812,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.000,00

FR STN 1.709.000

SUB TOTAL

282.812,00

02.015.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO

02.015.01.27.812.0002.2079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

388.000,00

FR 1.500.000

3.1.90.13.00.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

77.000,00

FR STN 1.500.000

3.3.90.14.00.00

DÍARIAS - CIVIL

30.000,00

FR STN 1.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO - I

02 - PODER EXECUTIVO

Decreto 017 de 28 de Fevereiro de 2023

02.015.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.015.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.015.01.27 - DESPORTO E LAZER
02.015.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
02 - PODER EXECUTIVO
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER
02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL
DECRETO 017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO - II

02.007.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO
02.007.01.27.812.0002.1006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.36.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

276.812,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.000,00

FR STN 1.709.000

SUB TOTAL

282.812,00

02.007.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO

02.007.01.27.812.0002.2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00.00

DÍARIAS - CIVIL

30.000,00

FR STN 1.500.000

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

FR STN 1.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL

ANEXO - II

02 - PODER EXECUTIVO

02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO 017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

02.007.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.007.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.007.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.007.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021****DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a DÉCIMA TERCEIRA (13ª.) Convocação para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

FABIANA ALEXANDRE DE MORAES
JOSELIA DE SOUZA SENA
LEIDIANE DA SILVA
ROSANA F. VICTOR DA SILVA MARTINS
CHIRLIANE DA SILVA
NAJLA SULIEN LIMA ABEL G
MICHELE CRISTINA FERREIRA
JULIANA ROSA DE OLIVEIRA
JULIANA DA SILVA SANTOS V
TAMIREZ GOMES DA SILVA
AMANDA CARLA DE SOUZA
PALOMA APARECIDA MENEZES

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 01 de março de 2023, até o dia 03 de Março de 2023**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 13: 00 Horas, de segunda a sexta feira, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os tramites, para assumirem sua vaga. O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 28 de fevereiro de 2023.

José Brito da Silva**Presidente da Comissão Realizadora.**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

câmara municipal**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 01/2.022.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS, CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, LUCIANO DA SILVA GERALDE, brasileiro, vereador, portador do RG: 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04;

CONTRATADA: TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELLI, CNPJ/MF sob n.º 06.936.516/0001-29, com sede à Rua Maria Moreira Queiroz, nº 91 – Bairro Santos Dummond, Três Lagoas - MS, por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 781.490.531-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual a **partir de 19/01/2023 à 18/01/2024, aplicação de reajuste** por Índice IGPM, dentro da **variação acumulada de 5,451290 %** no período e; **acréscimos de serviços**, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor inicial do contrato atualizado é de R\$ R\$ 72.128,68 (setenta e dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o índice de reajuste IPGM aplicado nos últimos 12 meses, e passa a ter o valor total de **R\$ 90.160,68 (noventa mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, resultante do acréscimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 0 1 00 – Recursos Ordinários.....R\$ 86.403,98

Exercício 2024

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 0 1 00 – Recursos Ordinários.....R\$ 3.756,70

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2.022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Selvíria – MS, 18 de janeiro de 2.023.

LUCIANO DA SILVA GERALDE

Presidente da Câmara

TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELLI

ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES

Contratada

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

prefeitura selvíria - juridico

LEI N.º 1256, de 28 de Fevereiro de 2023.

LEI N.º 1256, de 28 de Fevereiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO NO PPA -PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1196, de 16 de dezembro de 2021, com vigência para o período de 2022 a 2025; e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela Lei Municipal n.º 1236 de 12 de setembro 2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023, os Programas de Trabalho detalhado no anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, vigente para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de **R\$ 12.963.707,13 (doze milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e treze centavos)** consignado no Programa Orçamentário, conforme detalhado nos anexos I e II.

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para abertura do presente credito especial, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias , que constam do ANEXO II da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Fevereiro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
LEI 1256 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO - I

02.015.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO
02.015.01.27.812.0002.1040 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E CAMPOS DE FUTEBOL

4.4.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.36.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

276.812,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.000,00

FR STN 1.709.000

SUB TOTAL

282.812,00

02.015.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO

02.015.01.27.812.0002.2079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

388.000,00

FR 1.500.000

3.1.90.13.00.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

77.000,00

FR STN 1.500.000

3.3.90.14.00.00

DÍARIAS - CIVIL

30.000,00

FR STN 1.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO - I

02 - PODER EXECUTIVO

LEI 1256 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

02.015.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.015.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.015.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.015.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER

02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL
LEI 1256 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO - II

02.007.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO

02.007.01.27.812.0002.1006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.36.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1.000,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

276.812,00

FR STN 1.500.000

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.000,00

FR STN 1.709.000

SUB TOTAL

282.812,00

02.007.01.27.812.0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO

02.007.01.27.812.0002.2032 - MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00.00

DÍARIAS - CIVIL

30.000,00

FR STN 1.500.000

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

FR STN 1.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL

ANEXO - II

02 - PODER EXECUTIVO

02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI 1256 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

02.007.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.007.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.007.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.007.01.27 - DESPORTO E LAZER

02.007.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

câmara municipal
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 /2023

Processo nº 003/2023

Dispensa nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, brasileiro, vereador, portador do RG:000715941 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado Na Rua Alameda A, nº1403, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa Panificadora Casa de Pães e Cafeteria, inscrita no CNPJ sob o nº 31.871.085/0001-07, com sede na Rua Esteves Barbosa de Almeida, nº 1055, bairro, Centro, no Município de Selvíria - MS, CEP 79590-000, devidamente representada pelo Sr.º. Clemerson

Rabelo de Souza 26055868806, portador do RG nº 284961838 SSP/SP e inscrito no CPF nº 260.558.688-06, residente na rua Esteves Barbosa fr Almeida, nº 1055 no Município de Selviria - MS, CEP 79590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 01/2023, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 13 de Fevereiro de 2023.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento produtos de padaria em atendimento à Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, conforme especificações no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O valor total contratado é de R\$ 15.510,00 (Quinze mil quinhentos e dez reais) .

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quarta - da vigência

4.1 O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados à partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- 36. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2021, conforme segue:

01.001.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1 500 000 – Recursos Ordinários

Cláusula Sétima – das obrigações da contratada

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

7.3 Entregar os produtos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

7.4 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

Cláusula Oitava – das obrigações da contratante

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5 Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

Cláusula nona - dos casos omissos

9.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula décima - do foro

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que

surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Luciano Geralde
Presidente da Câmara

Clemerson Rabelo de Souza 26055868806
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Silvana Durães

20.2023 NOTIFICAÇÃO (MINISTÉRIO C.C. IGREJA FONTE DA VIDA) BRITO
20/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno situado na **Quadra 115, Lote 'G'**, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, do **MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ "IGREJA FONTE DA VIDA"**, inscrito no CNPJ Nº 02.790.160/0013-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza Nº 1040, Bairro Centro, , na Cidade de Selvíria/MS, está iniciando a Regularização Fundiária de um lote/terreno sito a Rua/Av. Aldo de Queiroz Nº 1315, **Quadra 115, Lote G** no Bairro, Centro – Selvíria/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 28 de fevereiro de 2023.

José Fernando Barbosa

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal
EXTRATO DO CONTRATO ..

EXTRATO DO CONTRATO 05/2023

PROCESSO 06/2023

DISPENSA 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luciano da Silva Geralde, brasileiro, portador do RG: nº: 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF: nº: 782.365.251-04 , residente e domiciliado na rua Alameda A nº 1403, Centro, Selvíria /MS, CEP: 79590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa Sammer Passos dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 48.319.527/0001-00, com sede na rua 24 de Junho, nº430, no Município de Selvíria/MS, CEP 79590-000, devidamente representada pelo Srº Sammer Passos dos Santos, portador do RG nº 58471564-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 070.136.261-80, residente na Avenida João Selvirio de Souza, nº 466B no Município de Selvíria - MS, CEP 79590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 02/2023, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 13 de fevereiro de 2023.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de automóveis em atendimento a frota pertencente à Câmara Municipal, durante o exercício de 2023 , conforme especificações no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O v alor total contratado é de R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais) .

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quarta - da vigência

4.1 O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados à partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

23. amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

26. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 202X, conforme segue:

01.001.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte 1 500 0000 – Recursos Próprios

Cláusula Sétima - das obrigações da contratada

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

7.3 Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

7.4 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

Cláusula Oitava - das obrigações da contratante

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5 Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

Cláusula nona - dos casos omissos

9.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula décima - do foro

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de fevereiro de 2023.

Luciano Geralde

Presidente da Câmara

Sammer Passos dos Santos

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Silvana Durães

AVISO Proc 045-23, PP 006-23, TRANSPORTE SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa/cooperativa para terceirização dos serviços SEMI RODOVIARIOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para levar professores e funcionários que trabalham na escola São Joaquim que fica localizado no Assentamento do Município de Selvíria/MS, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da empresa contratada, esse contrato será pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o calendário escolar que será de 200 dias letivos.

Fundamentação: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da realização do Pregão: dia 14/03/2023, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br e pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 28 de fevereiro de 2023. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO Proc 050-23, PP 007-23, Placas Sinalização

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023. JULGAMENTO: ITEM A ITEM

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização de trânsito e outros instrumentos e materiais, em atendimento a setor de trânsito do município de Selvíria MS. Fundamento: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Data da realização do Pregão: dia 15/03/2023, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 28 de fevereiro de 2023. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato termo credenciamento 001-23 - Nishikawa**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023****PROCESSO Nº 100/2022. CHAMADA PÚBLICA - Nº. 005/2022. CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**Objeto

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOBRE AVISO, SENDO: TRANSFERÊNCIA, DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOLICITADOS PELO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) DE ACORDO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE URGÊNCIA (CORE), DO ESTADO MS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA MS.

Prazo: 12(doze) meses.

Selvíria - MS, 24 de fevereiro de 2023.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – EDGAR BARBOSA DOS SANTOS E CLINICA MEDICA NISHIKAWA EIRELI – CNPJ: 41.172.390/0001-64

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de Homologação - PROC 024-23, PP 002-23, LOCAÇÃO DE VAN SAUDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2.023, menor preço global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA & CIA LTDA, CNPJ. nº 08.881.684/0001-90, para "Contratação de empresa para futura prestação de serviço de transporte Tipo Van para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, Campo Grande – MS e Barretos – SP no regime de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS".

Selvíria - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Adjudicação - PROC 024-23, PP 002-23, LOCAÇÃO DE VAN SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2.023, Processo Adm. n.º 024/2023, pelo tipo de menor preço global, em favor da empresa: CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA & CIA LTDA, CNPJ. n.º 08.881.684/0001-90, vencedora do LOTE unico, no valor total de R\$ 1.595.756,88 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para "Contratação de empresa para futura prestação de serviço de transporte Tipo Van para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, Campo Grande - MS e Barretos - SP no regime de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 28 de fevereiro de 2023.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal
EXTRATO DO CONTRATO .**

EXTRATO DO CONTRATO 05/2023

PROCESSO 06/2023

DISPENSA 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luciano da Silva Geralde, brasileiro, portador do RG: n.º: 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º: 782.365.251-04, residente e domiciliado na rua Alameda A n.º 1403, Centro, Selvíria /MS, CEP: 79590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa Sammer Passos dos Santos, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.319.527/0001-00, com sede na rua 24 de Junho, nº430, no Município de Selvíria/MS, CEP 79590-000, devidamente representada pelo Srº Sammer Passos dos Santos, portador do RG nº 58471564-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 070.136.261-80, residente na Avenida João Selvirio de Souza, nº 466B no Município de Selvíria - MS, CEP 79590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 02/2023, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 13 de fevereiro de 2023.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de automóveis em atendimento a frota pertencente à Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, conforme especificações no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O valor total contratado é de R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quarta - da vigência

4.1 O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados à partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

8. amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

12. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas

na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 202X, conforme segue:

01.001.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte 1 500 0000 – Recursos Próprios

Cláusula Sétima – das obrigações da contratada

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

7.3 Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

7.4 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

Cláusula Oitava – das obrigações da contratante

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5 Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

Cláusula nona - dos casos omissos

9.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula décima - do foro

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de fevereiro de 2023.

Luciano Geralde

Presidente da Câmara

Sammer Passos dos Santos

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Silvana Durães

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 080/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr NOIR JESUS MOURA ARANHA, portador do CPF nº 321.844.411-04 para o cargo de provimento em comissão de ORIENTADOR SOCIAL símbolo DAS-4 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 28 de Fevereiro de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos*

PORTARIA N.º 031-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 15.23 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA N.º 031-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 15/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 15/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos – para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores, e gestores; hábil – Avaliação Externa de Aprendizagem; simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinatura Digital
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 084 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª APARECIDA PERPETUA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 061.664.418-35 cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CRECHE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 28 de Fevereiro de 2023.**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL*Matéria enviada por*
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
*Superintendente de Recursos Humanos***Departamento de Recursos Humanos**
PORTARIA N.º 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:**Art.1º EXONERAR** a Sr^a **CRISTIANE NUNES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 263.250.898-39 cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se,**
Registre-se e
Cumpra-se .Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 28 de Fevereiro de 2023.**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL*Matéria enviada por*
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
*Superintendente de Recursos Humanos***PORTARIA N.º 030-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 149.22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**
PORTARIA N.º 030-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 149/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº134/2022.**Art.1º DESIGNAR** o a Sra. Eder Leite de Oliveira, portador do CPF nº 000.334.601-32 , como fiscal do contrato de nº 149/2022, cujo o objeto é a "Contratação de uma empresa para execução de serviços de horas de manutenção reparadora, de FUNILARIA E PINTURA, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, em atendimento aos veículos e maquinas pertencentes à frota Municipal de Selvíria – MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2022.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se,**
Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª DANIELI APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 025.465.301-43 cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

Dispensa de Licitação Nº 25/2023.

Processo Adm. Nº 52/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 25/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.866.961/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico e outros, para manutenção e serviços diversos nas repartições públicas que demandam urgência, além da demanda de reparo nas escolas.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 17.299,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

prefeitura selviria - juridico

REVOGAÇÃO DA 12º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

REVOGAÇÃO DA 12º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, torna publica a revogação da publicação do 12º termo de convocação, por ter sido cometido um erro na ordem de convocação dos candidatos, sendo que, não foi obedecida a ordem correta conforme a classificação final.

Sendo assim torna sem efeito a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 28/02/2023. Número da edição: 3288.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 28 de fevereiro de 2023.

José Brito da Silva

Presidente da Comissão Realizadora.

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 010/003/2022/SMAS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SMAS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **01/03/2023 a 07/03/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : CUIDADOR SOCIAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
8º	SUELEN SCARMANHÁ MOTA	007/22	052.562.881-99	7,5

Sete Quedas – MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Elisângela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

Presidente
Marii Kehl

Debora Elizângela de Bortoli

Membro
Fabiana Lopes**Membro****Membro**
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro****Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 009/005/2022/SEMEC****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 005/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **01/03/2023 a 07/03/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : PROFESSOR DE BIBLIOTECA/SESSI				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
3º	THAIS APARECIDA SIVIERI GRAVE DA SILVA	151/23	068.860.641-50	85

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
24º	GILDA ANTONIA DE SOUZA	030/23	815.153.241-68	75
25º	ANGELA MARIA M. RAMIRES DA ROSA	140/23	859.078.201-87	75
26º	JOÃO CELIO BISPO	069/23	947.683.231-20	75
27º	MAIRA CRISTINA SOBRAL	026/23	017.471-921-39	75
28º	ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA	067/23	481.211.261-34	75
29º	ANA PAULA MAFRA A. A. GOMES	098/23	029.519.341-73	75
30º	BLANCA E. ALMEIDA DAVALO MENDONÇA	146/23	638.891.531-00	70
31º	PATRICIA PERTELINE DA SILVA	118/23	039.891.841-48	70
32º	ROSINEI SIVIERI GRAVE	153/23	801.410.641-53	60
33º	JANIRA APARECIDA THIS	031/23	006.291.841-94	60

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
28º	FAGNER ESTEVÃO GALVÃO	123/23	038.002.801-83	65
29º	ROSINEI SIVIERI GRAVE	155/23	801.410.641-53	60
30º	JANIRA APARECIDA THIS	044/23	006.291.841-94	60
31º	ROSMARI EFFTING BELLEI	100/23	002.299.721-01	60
32º	JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	053/23	047.423.811-43	60
33º	LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	050/23	010.912.341-75	55
34º	LUCIANO DA SILVA	076/23	012.163.101-06	55

Sete Quedas – MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Elisângela Steinle da Cunha

Presidente

Fabiana Lopes

Membro

Christyane Palacio dos Santos

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2023**Processo nº 0021/2023****Dispensa nº 007/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AMILTON BATISTA FAGUNDES**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO A SER REALIZADO EM TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS /MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS CONTIDAS NO ESTUDO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRAL DESTE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.39.00-1.500.1001 - Ficha: 128

Valor: R\$ 9.429,92 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 01 de março de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e AMILTON BATISTA FAGUNDES, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2023.(Republicado por Incorreção)****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Leonardo Aparecido Pereira;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "V" da Lei 794/2019.**OBJETO** : Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse Público de Auxiliar de Pedreiro, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.**VALOR MENSAL** : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 23/01/2023 à 19/01/2024;

ASSINADO EM: 23/01/2023;

ASSINARAM: Valdecir Fernandes (Secretário Municipal de viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos) o (Contratante) Leonardo Aparecido Pereira o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2023**Processo nº 0020/2023****Dispensa nº 006/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AMILTON BATISTA FAGUNDES**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS CONTIDAS NO ESTUDO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRAL DESTE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.39.00-1.500.1001 - Ficha: 128

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 01 de março de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e AMILTON BATISTA FAGUNDES, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO nº 0010/2023**Processo nº 0019/2023****Dispensa de Licitação nº 005/2023**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DAVID MATOS PEREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO PARA OS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE)MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS CONTIDAS NO ESTUDO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRAL DESTES PROCESSOS.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.365.0006-2.009-3.3.90.39.00-1.500.1001 - Ficha: 135

Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 01 de março de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e DAVID MATOS PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7197/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 007/2023 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza do cemitério municipal na sede do Município de Sidrolândia – MS .

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08h00

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **15 de março de 2023**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia MS, 28 de Fevereiro de 2023.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA

Diretor de Compras e Licitação

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Contabilidade
NOTAS EXPLICATIVAS FIS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO COM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3ged Gestão de Documentos LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

• O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 17.723.483/0001-55.

37. Localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro – cidade de Sidrolândia/MS.

24. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo Municipal de Investimento Social de Sidrolândia nº 1039 de 2000.

27. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

9. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade Gestora da Assistência Social – Fundo Municipal de Investimento Social/MS.

13. O Orçamento do Fundo Municipal de Investimento Social de Sidrolândia/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2062 de 22/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) e a Despesa em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-

se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

2. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da decreto nº 276/2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, a execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo **item 136 parecer emitido pelo conselho.**

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	VANDA CRISTINA CAMILO	638.073.381-15	06/2021 A 12/2024	POSSE 18/2021
ORDENADOR DESPESA	ALETANIA RAMIRES GOMES	778.157.771-04	01/2021 A 12/2024	10/2021 DE 04/01/2021
CONTROLADOR INTERNO	VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ	882.474.221-15	01/2021 A 12/2024	05/2021 DE 04/01/2021
CONTADOR	GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA	856.519.311-04	09/2022 A 09/2023	53/2021 DE 28/09/2021
PROCURADORA JURIDICO	PAULA ROBERTA HERESTCH	036.056.581-64	08/2022 A 12/2024	64/2022 DE 08/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3ged Gestão de Documentos LTDA	1.268.622/0001-75	10/2021 20/10/2022	A 128/2021 DE 10/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 85 outros documentos.**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 700.000,00 (setecentos mil), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 682.595,65 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde 97,51% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	700.000,00	682.595,65	97,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	9.744,90	
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	698.500,00	672.850,75	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO			
DÉFICIT		80.686,35	
TOTAL		763.282,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			
Reabertura de Créditos Adicionais			

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil), contudo, as despesas executadas orçamentárias para essa entidade foram R\$ 763.282,00 (setecentos e sessenta e três mil duzentos

e oitenta e dois reais) no bloco com movimento ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **R\$ 845.819,37;**

Nos dispêndios (saídas): **R\$ 845.819,37;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	33.544,33	57.449,34	PASSIVO CIRCULANTE		46.041,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.426,68	2.394,84	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMONIO LIQUIDO	34.971,01	13.803,18
TOTAL	34.971,01	59.844,18	TOTAL	34.971,01	59.844,18

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 33.544,33.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 13.803,18 (treze mil oitocentos e três reais e dezoito centavos), mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 21.167,83 (vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 34.971,01 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e um centavos).

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2022.

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA

Contadora – CRC/MS 014393/O-0

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Contabilidade
NOTAS EXPLICATIVAS SEAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO COM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3ged Gestão de Documentos LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

20. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 14.789.276/0001-05.

16. Localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro – cidade de Sidrolândia/MS.

3. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização

de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo Municipal de Assistência Social de Sidrolândia nº 916 de 1995.

2. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

2. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade Gestora da Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/MS.

2. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sidrolândia/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2062 de 22/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 1.411.500,00 (um milhão quatrocentos e onze mil e quinhentos reais) e a Despesa em R\$ 8.190.199,00 (oito milhões cento e noventa mil e cento e noventa e nove reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da decreto nº 075/2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, a execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo **item 136 parecer emitido pelo conselho.**

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	VANDA CRISTINA CAMILO	638.072.381-15	06/2021 A 12/2024	POSSE 18/2021
ORDENADOR DESPESA	ALETANIA RAMIRES GOMES	778.157.771-04	01/2021 A 12/2024	10/2021 DE 04/01/2021
CONTROLADOR INTERNO	VANILDA BORGES BARBOSA VIGANO	882.474.221-15	01/2021 A 12/2024	05/2021 DE 04/01/2021
CONTADOR	GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA	856.519.311-04	09/2022 A 09/2023	53/2021 DE 28/09/2022
PROCURADOR JURIDICO	PAULA ROBERTA HERESTCH	036.056.581-64	08/2022 A 12/2024	64/2022 DE 08/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3ged Gestão de Documentos LTDA	1.268.622/0001-75	10/2021 20/10/2023	A 128/2021 DE 10/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 77 outros documentos.**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1.411.500,00 (um milhão quatrocentos e onze mil e quinhentos reais) , e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 1.193.208,44 (um milhão cento e noventa e três mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde 84,53% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	1.411.500,00	1.193.208,44	84,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	127.778,22
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.193.500,00	1.065.430,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO		
DÉFICIT		7.955.816,48
TOTAL		9.149.024,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		543.409,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		
Reabertura de Créditos Adicionais		

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 8.190.199,00 (oito milhões cento e noventa mil e cento e noventa e nove reais) , contudo, as despesas executadas orçamentárias para essa entidade foram R\$ 9.149.024,92, (nove milhões cento e quarenta e nove mil vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) no bloco com movimento ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **R\$ 11.852.751,52;**

Nos dispêndios (saídas): **R\$ 11.852.751,52;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.464.887,34	1.574.986,07	PASSIVO CIRCULANTE	137.833,17	132.386,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	543.906,11	292.879,94	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMONIO LIQUIDO	1.870.960,28	1.735.479,33
TOTAL	2.008.793,45	1.867.866,01	TOTAL	2.008.793,45	1.867.866,01

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 1.464.887,34.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.735.479,33 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove e trinta e três centavos), mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 135.480,95 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.870.960,28(um milhão oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavo).

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2022.

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA

Contadora – CRC/MS 014393/O-0

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Contabilidade
NOTAS EXPLICATIVAS SAÚDE
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO COM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3ged Gestão de Documentos LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 09.290.533/0001-20.

1. Localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro – cidade de Sidrolândia/MS.

1. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia nº 751 de 1991.

1. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

1. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade Gestora da Saúde – Fundo Municipal de Saúde/MS.

1. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2062 de 22/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 20.000.500,00 (vinte milhões e quinhentos reais) e a Despesa em R\$ 47.356.092,00 (quarenta e sete milhões trezentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da decreto nº 120/2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, a execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo **item 134 parecer emitido pelo conselho.**

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	VANDA CRISTINA CAMILO	638.072.381-15	06/2021 A 12/2024	POSSE 18/2021
ORDENADOR DESPESA	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	962.352.091-34	07/2021 A 12/2024	187/2021 DE 30/07/21
CONTROLADOR INTERNO	VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ	882.474.221-15	01/2021 A 12/2024	05/2021 DE 04/01/2021

CONTADOR	GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA	856.519.311-04	09/2021 A 09/2023	53/2021 DE 28/09/2021
PROCURADORA JURIDICO	PAULA ROBERTA HERESTCH	036.056.581-64	08/2022 A 12/2024	64/2022 DE 08/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3ged Gestão de Documentos LTDA	1.268.622/0001-75	10/2021 A 20/10/2022	128/2021 DE 10/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 78 outros documentos.**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 20.000.500,00 (vinte milhões e quinhentos reais) , e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 29.639.691,46 (vinte e nove milhões seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) que corresponde mais 48,19% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	17.992.500,00	29.596.531,71	48,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
RECEITA PATRIMONIAL	92.500,00	1.256.908,29	
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.900.000,00	28.339.623,42	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL	2.008.000,00	43.159,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO			
DÉFICIT		34.274.436,44	
TOTAL	20.000.500,00	63.914.127,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			
Reabertura de Créditos Adicionais			

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 47.356.092,00, (quarenta e sete milhões trezentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois reais) contudo, as despesas executadas orçamentárias para essa entidade foram R\$ 63.914.127,90, (sessenta e três milhões novecentos e quatorze mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos) no bloco com movimento ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **R\$ 89.457.048,24;**

Nos dispêndios (saídas): **R\$ 89.457.048,24;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	15.645.021,20	15.622.901,75	PASSIVO CIRCULANTE	1.095.744,68	806.559,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.955.988,32	3.001.788,78	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMONIO LIQUIDO	18.505.264,84	17.818.131,34
TOTAL	19.601.009,52	18.624.690,53	TOTAL	19.601.009,52	18.624.690,53

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 15.645.021,20.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 17.818.131,34 (dezessete milhões oitocentos e dezoito mil cento e trinta e quatro centavos), mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 687.133,50 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 18.505.264,84 (dezoito milhões quinhentos e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2022.

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA

Contadora – CRC/MS 014393/O-0

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Adeir Rodrigues de Bairros	Rua: Targino de Souza Barbosa Bairro: Centro	5027/2023	112	K
Eucileide Serafim de Souza	Rua: Cuiabá Bairro: Centro	4972/2023	171	03
Delcídes Marques Gregório	Rua: Mato Grosso Bairro: Centro	5038/2023	129	K

Agente Fiscal de Posturas**Moraci Medeiros Ramos****Matrícula - 15478****Sidrolândia - MS, 01 de março de 2023.****Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos****Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023****PROC. ADM. Nº 6773/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**Contratada:** DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 06/2023, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante **RESCINDIDO** para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 6773/2022, Pregão Eletrônico 091/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado perfaz o valor de **R\$ 651,97 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, dos quais não foram executados, restando saldo para rescisão ou anulação de empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente Rescisão Unilateral, conforme C.I 195/2023 da Secretaria, decorre em virtude do não atendimento das especificações do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada nos incisos I, II e IV do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer

encargos ou pendências que, por ventura, possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição essa que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 27 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTE : Contratante: LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6773/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA O PROJETO BEM NASCER**, r estou FRACASSADA, por não atendimento ao objeto solicitado, conforme consta nos autos do referido processo.

Sidrolândia/MS, 28 de fevereiro de 2023.

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Pregoeira

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº. 005/2023 GAB-PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público a composição das comissões permanentes e dos respectivos cargos, conforme Atas da reunião do 23.02.2023:

§1º - Comissão de Legalidade e Cidadania – CLC:

Presidente – Carlos Henrique Olindo

Relatora – Joana Marques de Almeida Michalski

Secretário – Itamar de Souza Silva

Membro – Enelvo Iradi Felini Junior

Membro – Adavilton Joarildo de Souza Brandão

1º Suplente Membro – José Ademir Gabardo

2º Suplente Membro – Juscinei Claro Dino

§2º - Comissão de Orçamento e Finança, arrecadação, controle de execução e eficácia orçamentária e fiscalização – COF:

Presidente – Cledinaldo Marcelino Cotócio

Relator – Cleyton Martins Teixeira

Secretário – Gilson Galdino de Oliveira

Membro – Enelvo Iradi Felini Junior

Membro – Joana Marques de Almeida Michalski

1º Suplente Membro – Cristina dos Santos Fiuza

2º Suplente Membro – Itamar de Souza Silva

§3º - Comissão de Saúde e Direitos Sociais – CSDS:

Presidente – Adavilton Joarildo de Souza Brandão

Relator – Sandro Luiz Gonzales

Secretário – Izaqueu de Souza Diniz

Membro – Enelvo Iradi Felini Junior

Membro – Cledinaldo Marcelino Cotócio

1º Suplente Membro – Cleyton Martins Teixeira

2º Suplente Membro – Carlos Henrique Olindo

§4º - Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Atividades socioeducativas e Conselhos Municipais – CEC:

Presidente – Sandro Luiz Gonzales

Relator – Cledinaldo Marcelino Cotócio

Secretário – Gilson Galdino de Oliveira

Membro – José Ademir Gabardo

Membro – Cristina dos Santos Fiúza

1º Suplente Membro – Itamar de Souza Silva

2º Suplente Membro – Adavilton Joarildo de Souza Brandão

§5º - Comissão de Desenvolvimento Sustentável – CDS:

Presidente – Cleyton Martins Teixeira

Relator – Itamar de Souza Silva

Secretário – Juscinei Claro Dino

Membro – José Ademir Gabardo

Membro – Cristina dos Santos Fiuza

1º Suplente Membro – Sandro Luiz Gonzales

2º Suplente Membro – Joana Marques de Almeida Michalski

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	700.000,00	700.000,00	682.595,65	-17.404,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	9.744,90	8.244,90
Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	9.744,90	8.244,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES	698.500,00	698.500,00	672.850,75	-25.649,25
Transferências do Estado e de suas Entidades	698.500,00	698.500,00	672.850,75	-25.649,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.000,00	700.000,00	682.595,65	-17.404,35
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	700.000,00	700.000,00	682.595,65	-17.404,35
DÉFICIT (VI)			80.686,35	
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.000,00	700.000,00	763.282,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	876.000,00	798.000,00	763.282,00	754.114,22	754.114,22	34.718,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	876.000,00	798.000,00	763.282,00	754.114,22	754.114,22	34.718,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	976.000,00	798.000,00	763.282,00	754.114,22	754.114,22	34.718,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	976.000,00	798.000,00	763.282,00	754.114,22	754.114,22	34.718,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	976.000,00	798.000,00	763.282,00	754.114,22	754.114,22	34.718,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.904,08	2.952,04	2.952,04	2.952,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.904,08	2.952,04	2.952,04	2.952,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.904,08	2.952,04	2.952,04	2.952,04	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	46.041,00	46.041,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	46.041,00	46.041,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	46.041,00	46.041,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		682.595,65	643.621,86	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		763.282,00	870.720,56
<u>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS</u>		682.595,65	643.621,86	RECURSOS ORDINÁRIOS		96.606,60	0,00
<u>SOCIAIS</u>				<u>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS</u>		666.675,40	870.720,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		96.606,60	0,00	<u>SOCIAIS</u>			
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</u>		96.606,60	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		48.993,04	42.038,75
REPASSE RECEBIDO		96.606,60	0,00	<u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>		48.993,04	41.165,47
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.167,78	52.818,36	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.952,04	41.165,47
<u>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>		9.167,78	51.945,08	RP PROCESSADOS PAGOS		46.041,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.167,78	5.904,08	<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		0,00	873,28
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	46.041,00	ISS		0,00	873,28
<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		0,00	873,28	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		33.544,33	57.449,34
ISS		0,00	873,28	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		33.544,33	57.449,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		57.449,34	273.768,43	<u>CONTA ÚNICA</u>		33.544,33	57.449,34
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		57.449,34	273.768,43	TOTAL		845.819,37	970.208,65
CONTA ÚNICA		57.449,34	273.768,43				
TOTAL		845.819,37	970.208,65				

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		33.544,33	57.449,34	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	46.041,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.544,33	57.449,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	46.041,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		33.544,33	57.449,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	46.041,00
CONTA ÚNICA	F	33.544,33	57.449,34	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	46.041,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.426,68	2.394,84	TOTAL PASSIVO		0,00	46.041,00
IMOBILIZADO		1.426,68	2.394,84				
BENS MOVEIS		5.380,00	5.380,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.380,00	5.380,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.953,32	-2.985,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.971,01	13.803,18
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.953,32	-2.985,16	RESULTADOS ACUMULADOS		34.971,01	13.803,18
TOTAL		34.971,01	59.844,18	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		34.971,01	13.803,18
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	21.167,83	-263.328,25
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.803,18	277.131,43
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.971,01	13.803,18
				TOTAL		34.971,01	59.844,18

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		33.544,33	57.449,34	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(9.167,78)		9.167,78	51.945,08
ATIVO PERMANENTE		1.426,68	2.394,84	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		25.803,23	7.899,10

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		242.802,48	230.443,16
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		242.802,48	230.443,16
				TOTAL		242.802,48	230.443,16

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		9.744,90	1.287,86	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	7.430,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.744,90	1.287,86	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	7.430,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		769.457,35	642.334,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		758.034,42	895.407,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		96.606,60	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		289.161,60	478.144,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		672.850,75	642.334,00	SERVIÇOS		467.904,66	416.295,30
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		779.202,25	643.621,86	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		968,16	968,16
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	263.328,25	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	4.112,00
				INCENTIVOS		0,00	4.112,00
TOTAL		779.202,25	906.950,11	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		758.034,42	906.950,11
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		21.167,83	0,00
				TOTAL		779.202,25	906.950,11

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

Exercício de 2022

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	46.041,00	0,00	46.041,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	46.041,00	0,00	46.041,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	5.904,08	0,00	5.904,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	9.167,78	0,00	0,00	0,00	9.167,78
Sub-total	5.904,08	9.167,78	5.904,08	0,00	0,00	9.167,78
TOTAL	51.945,08	9.167,78	51.945,08	0,00	0,00	9.167,78

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		779.202,25	644.495,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.744,90	1.287,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		9.744,90	1.287,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	672.850,75	642.334,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		96.606,60	873,28
Ingressos Extraorçamentários		0,00	873,28
Transferências Financeiras Recebidas		96.606,60	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		757.066,26	860.814,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	757.066,26	859.940,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	873,28
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	873,28
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.135,99	-216.319,09

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		46.041,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.041,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-46.041,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		57.449,34	273.768,43
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-23.905,01	-216.319,09
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		33.544,33	57.449,34

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		672.850,75	642.334,00
Intergovernamentais		672.850,75	642.334,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		672.850,75	642.334,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		672.850,75	642.334,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		757.066,26	859.940,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		757.066,26	859.940,95

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.211.500,00	1.211.500,00	1.193.208,44	-18.291,56
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	127.778,22	109.778,22
Valores Mobiliários	18.000,00	18.000,00	127.778,22	109.778,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.193.500,00	1.193.500,00	1.065.430,22	-128.069,78
Transferências da União e de suas Entidades	922.500,00	922.500,00	804.708,22	-117.791,78
Transferências do Estado e de suas Entidades	271.000,00	271.000,00	260.722,00	-10.278,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências da União e suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.411.500,00	1.411.500,00	1.193.208,44	-218.291,56
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.411.500,00	1.411.500,00	1.193.208,44	-218.291,56
DÉFICIT (VI)			7.955.816,48	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.411.500,00	1.411.500,00	9.149.024,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	543.409,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		543.409,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.309.699,00	8.614.347,28	8.281.392,06	8.218.758,03	8.150.387,67	332.955,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.271.000,00	4.723.618,45	4.688.118,45	4.688.118,45	4.630.734,51	35.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.038.699,00	3.890.728,83	3.593.273,61	3.530.639,58	3.519.653,16	297.455,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	880.500,00	1.224.750,96	867.632,86	388.742,09	388.742,09	357.118,10
INVESTIMENTOS	880.500,00	1.224.750,96	867.632,86	388.742,09	388.742,09	357.118,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.190.199,00	9.839.098,24	9.149.024,92	8.607.500,12	8.539.129,76	690.073,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.190.199,00	9.839.098,24	9.149.024,92	8.607.500,12	8.539.129,76	690.073,32
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.190.199,00	9.839.098,24	9.149.024,92	8.607.500,12	8.539.129,76	690.073,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	244.941,05	116.550,53	116.550,53	128.390,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.373,61	0,00	0,00	1.373,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	243.567,44	116.550,53	116.550,53	127.016,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.268,00	0,00	0,00	1.268,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.268,00	0,00	0,00	1.268,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	246.209,05	116.550,53	116.550,53	129.658,52	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	85.496,61	85.496,61	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	48.759,01	48.759,01	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.737,60	36.737,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	85.496,61	85.496,61	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.193.208,44	715.651,45	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		9.149.024,92	5.613.942,39
RECURSOS ORDINÁRIOS		3.739,17	1.185,27	RECURSOS ORDINÁRIOS		7.431.646,16	4.482.098,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIAO		392.253,91	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIAO		382.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		510.106,45	407.362,05	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		945.689,26	707.661,58
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		287.108,91	307.104,13	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		389.689,50	424.182,76
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.415.296,99	4.439.635,76	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.239.855,72	762.627,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.415.296,99	4.439.635,76	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		202.047,14	57.552,44
REPASSE RECEBIDO		7.415.296,99	4.439.635,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		116.550,53	56.460,08
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.670.131,61	1.082.798,96	RP PROCESSADOS PAGOS		85.496,61	1.092,36
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		609.895,16	331.705,66	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		992.140,40	664.166,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		541.524,80	246.209,05	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA		0,00	113.986,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		68.370,36	85.496,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	97.140,59
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.014.713,14	711.056,49	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		405.323,62	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA		0,00	123.342,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	142.243,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	108.967,24	ISS		0,00	4.723,21
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		413.131,11	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		207.170,72	150.027,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	142.243,69	PENSAO ALIMENTICIA		4.217,76	3.828,00
ISS		0,00	4.723,21	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		128.867,26	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		212.276,79	161.871,01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		244.191,38	149.975,52
PENSAO ALIMENTICIA		4.217,76	3.828,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.369,66	2.241,30
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		130.563,87	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		45.668,18	40.908,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		251.939,56	163.628,14	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		13.767,39	8.756,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.584,05	2.452,24	FAMÍLIA PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		45.523,31	40.036,81	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		31.900,79	32.151,48
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		13.622,52	7.885,33	MATERNIDADE PAGO			
FAMÍLIA PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.463.870,88	1.574.114,48
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		31.900,79	32.151,48	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.463.870,88	1.574.114,48
MATERNIDADE PAGO				CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.574.114,48	1.712.597,96	CONTA ÚNICA		1.463.870,88	1.574.114,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.574.114,48	1.712.597,96	TOTAL		11.852.751,52	7.950.684,13
CONTA ÚNICA		1.574.114,48	1.712.597,96				
TOTAL		11.852.751,52	7.950.684,13				

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.464.887,34	1.574.986,07	PASSIVO CIRCULANTE		137.833,17	132.386,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.463.870,88	1.574.114,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		57.383,94	48.759,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.463.870,88	1.574.114,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		57.383,94	48.759,01
CONTA ÚNICA	F	1.463.870,88	1.574.114,48	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	24.940,60	21.103,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.016,46	871,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	32.443,34	27.655,33
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.016,46	871,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		10.986,42	36.737,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	1.016,46	871,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		10.986,42	36.737,60
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	10.986,42	36.737,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		543.906,11	292.879,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		69.462,81	46.890,07
IMOBILIZADO		543.906,11	292.879,94	VALORES RESTITUÍVEIS		69.462,81	46.890,07
BENS MOVEIS		939.335,77	668.854,99	CONSIGNAÇÕES	F	69.462,81	46.890,07
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	27.544,80	27.544,80	TOTAL PASSIVO		137.833,17	132.386,68
COMUNICAÇÃO							
BENS DE INFORMÁTICA	P	249.317,69	150.231,24				
VEÍCULOS	P	155.515,00	33.435,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	438.668,37	413.062,04				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	49.120,00	30.412,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	19.169,91	14.169,91				
BENS IMÓVEIS		46.374,66	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	46.374,66	0,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-441.804,32	-375.975,05				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-441.804,32	-375.975,05				
TOTAL		2.008.793,45	1.867.866,01				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.870.960,28	1.735.479,33
RESULTADOS ACUMULADOS		1.870.960,28	1.735.479,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.870.960,28	1.735.479,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	135.480,95	-329.372,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.735.479,33	2.064.851,37
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.870.960,28	1.735.479,33
TOTAL		2.008.793,45	1.867.866,01

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.464.887,34	1.574.986,07	PASSIVO FINANCEIRO (137.833,17)+RP não Proc.(541.524,80)		679.357,97	378.595,73
ATIVO PERMANENTE		543.906,11	292.879,94	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.329.435,48	1.489.270,28

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

Exercício de 2022

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.239.960,76	1.111.726,94
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		73.608,95	73.608,95
TOTAL		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.166.351,81	1.038.117,99
				TOTAL		1.239.960,76	1.111.726,94

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		127.778,22	40.279,55	PESSOAL E ENCARGOS		5.275.890,29	3.707.839,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		127.778,22	40.279,55	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.563.316,68	3.153.887,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		8.480.727,21	5.110.615,28	ENCARGOS PATRONAIS		712.185,61	553.952,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.415.296,99	4.439.635,76	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		388,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.065.430,22	670.979,52	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.416,85	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	4.392,38	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		3.416,85	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	4.392,38	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.078.214,50	1.316.489,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		8.608.505,43	5.155.287,21	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.514.596,12	557.931,48
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	329.372,04	SERVIÇOS		1.489.595,81	683.157,52
TOTAL		8.608.505,43	5.484.659,25	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		74.022,57	75.400,09
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.928,02	0,00
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.928,02	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.222,25	18.172,25
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	394,50
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.222,25	17.777,75
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVAS		4.187,75	5.367,85
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.187,75	5.367,85
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		94.164,82	436.790,36
				PREMIAÇÕES		54.050,00	6.507,00
				INCENTIVOS		0,00	417.400,41
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		40.114,82	12.882,95
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		8.473.024,48	5.484.659,25
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		135.480,95	0,00
				TOTAL		8.608.505,43	5.484.659,25

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		388.742,09	20.845,39
INVESTIMENTOS		388.742,09	20.845,39

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	85.496,61	0,00	85.496,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	68.370,36	0,00	0,00	0,00	68.370,36
Sub-total	85.496,61	68.370,36	85.496,61	0,00	0,00	68.370,36
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	246.209,05	0,00	246.209,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	541.524,80	0,00	0,00	0,00	541.524,80
Sub-total	246.209,05	541.524,80	246.209,05	0,00	0,00	541.524,80
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	413.131,11	405.323,62	0,00	0,00	7.807,49
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.217,76	4.217,76	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	130.563,87	128.867,26	0,00	0,00	1.696,61
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	210,94	2.601,14	2.386,75	0,00	0,00	425,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.652,62	251.939,56	244.191,38	0,00	0,00	21.400,80
OUTROS CONSIGNATARIOS	33.026,51	212.276,79	207.170,72	0,00	0,00	38.132,58
Sub-total	46.890,07	1.014.730,23	992.157,49	0,00	0,00	69.462,81
T O T A L	378.595,73	1.624.625,39	1.323.863,15	0,00	0,00	679.357,97

*

*

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.668.741,88	5.906.380,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		127.778,22	44.671,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	4.392,38
Remuneração das Disponibilidades		127.778,22	40.279,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.065.430,22	670.979,52
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.475.533,44	5.190.729,06
Ingressos Extraorçamentários		1.060.236,45	751.093,30
Transferências Financeiras Recebidas		7.415.296,99	4.439.635,76
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		9.390.243,39	6.024.018,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	8.027.112,00	5.032.194,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	325.322,81	286.749,11
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.037.808,58	705.074,82
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.037.808,58	705.074,82
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		278.498,49	-117.638,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		388.742,09	20.845,39
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		329.236,49	20.696,61
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		59.505,60	148,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-388.742,09	-20.845,39
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2022)
 ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.574.114,48	1.712.597,96
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-110.243,60	-138.483,48
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.463.870,88	1.574.114,48

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.065.430,22	670.979,52
Intergovernamentais		1.065.430,22	670.979,52
da União		804.708,22	377.530,52
de Estados e Distrito Federal		260.722,00	293.449,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		1.065.430,22	670.979,52
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		325.322,81	286.749,11
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		311.100,56	268.971,36
Outras transferências concedidas		14.222,25	17.777,75
Total das Transferências Concedidas		325.322,81	286.749,11

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.027.112,00	5.032.194,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		8.027.112,00	5.032.194,67

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	17.992.500,00	17.992.500,00	29.596.531,71	11.604.031,71
RECEITA PATRIMONIAL	92.500,00	92.500,00	1.256.908,29	1.164.408,29
Valores Mobiliários	92.500,00	92.500,00	1.256.908,29	1.164.408,29
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.900.000,00	17.900.000,00	28.339.623,42	10.439.623,42
Transferências da União e de suas Entidades	11.655.500,00	11.655.500,00	20.225.199,10	8.569.699,10
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.244.500,00	6.244.500,00	8.114.424,32	1.869.924,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.008.000,00	2.008.000,00	43.159,75	-1.964.840,25
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.008.000,00	2.008.000,00	43.159,75	-1.964.840,25
Transferências da União e suas Entidades	1.599.000,00	1.599.000,00	0,00	-1.599.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	409.000,00	409.000,00	43.159,75	-365.840,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.000.500,00	20.000.500,00	29.639.691,46	9.639.191,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.000.500,00	20.000.500,00	29.639.691,46	9.639.191,46
DÉFICIT (VI)			34.274.436,44	
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.000.500,00	20.000.500,00	63.914.127,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	8.674.744,79	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
Superávit Financeiro	0,00	8.674.744,79	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.749.694,00	66.151.927,79	62.458.653,42	60.559.825,73	59.998.986,64	3.693.274,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.903.000,00	39.326.754,51	38.838.406,14	38.838.406,14	38.279.212,96	488.348,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.846.694,00	26.825.173,28	23.620.247,28	21.721.419,59	21.719.773,68	3.204.926,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.606.398,00	4.145.760,31	1.455.474,48	1.386.474,48	1.385.217,57	2.690.285,83
INVESTIMENTOS	2.606.398,00	4.145.760,31	1.455.474,48	1.386.474,48	1.385.217,57	2.690.285,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	47.356.092,00	70.297.688,10	63.914.127,90	61.946.300,21	61.384.204,21	6.383.560,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	47.356.092,00	70.297.688,10	63.914.127,90	61.946.300,21	61.384.204,21	6.383.560,20
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	47.356.092,00	70.297.688,10	63.914.127,90	61.946.300,21	61.384.204,21	6.383.560,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	117.620,00	2.042.690,58	1.678.638,77	1.677.340,32	452.801,81	30.168,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.620,00	2.042.690,58	1.678.638,77	1.677.340,32	452.801,81	30.168,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	215.639,89	138.725,66	138.725,66	76.914,23	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	215.639,89	138.725,66	138.725,66	76.914,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	117.620,00	2.258.330,47	1.817.364,43	1.816.065,98	529.716,04	30.168,45

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	435.767,12	435.767,12	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	340.063,90	340.063,90	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	95.703,22	95.703,22	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	435.767,12	435.767,12	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		29.639.691,46	25.766.106,80	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		63.914.127,90	56.504.520,53
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		107.395,77	7.081,23	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		36.541.983,85	29.994.314,88
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		19.591.453,58	15.138.428,59	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		13.856.859,40	14.934.901,64
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - ESTADO		20,44	5,20	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		6.866.659,82	4.900.923,67
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		7.148.725,75	5.800.142,05	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE		3.022.866,69	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE		2.792.095,92	0,00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.625.758,14	3.118.306,90
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	2.154.921,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		0,00	3.556.073,44
AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		0,00	46,09	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		13.193.824,01	9.607.547,64
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		0,00	2.665.482,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.251.833,10	1.640.792,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		33.594.708,98	32.983.526,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.816.065,98	1.609.702,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.594.708,98	32.983.526,28	RP PROCESSADOS PAGOS		435.767,12	31.089,88
REPASSE RECEBIDO		33.594.708,98	32.983.526,28	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		9.206.273,04	6.217.663,30
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		13.619.521,93	11.025.964,77	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA		0,00	736.087,12
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.529.923,69	2.694.097,59	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	604.138,15
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.967.827,69	2.258.330,47	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.257.106,89	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		562.096,00	435.767,12	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	2.201.515,35
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		9.367.831,20	6.588.455,37	ISS		0,00	83.209,22
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA		0,00	803.983,58	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		952,00	2.082,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	665.356,83	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		1.708.732,74	1.198.968,71
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.307.975,84	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		47.809,29	38.181,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	2.201.515,35	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		980.699,94	0,00
ISS		0,00	83.209,22	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.175.189,07	1.332.175,20
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		476,00	2.558,50	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		35.783,11	21.306,05
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		1.747.721,00	1.299.546,90	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.735.717,87	1.749.092,21
PENSAO ALIMENTICIA		50.349,19	38.181,00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		24.182,31	18.527,29
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.000.722,74	0,00	FAMÍLIA PAGO			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.220.414,03	1.470.688,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		116.548,35	132.542,04
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		40.172,40	23.415,76	MATERNIDADE PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.721.767,04	1.743.411,81	DEPÓSITOS JUDICIAIS		1.593.671,88	1.593.671,88
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		23.621,07	17.225,02	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.315,33	4.351,00
FAMÍLIA PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		12.349.096,33	12.603.125,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		102.492,32	128.537,04	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.349.096,33	12.603.125,87
MATERNIDADE PAGO				CAIXA		0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		1.593.671,88	1.593.671,88	CONTA ÚNICA		12.349.096,33	12.603.125,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.981,77	3.977,87	TOTAL		89.457.048,24	78.715.194,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		12.603.125,87	8.939.596,19				
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>12.603.125,87</u>	<u>8.939.596,19</u>				
CONTA ÚNICA		12.603.125,87	8.939.596,19				
TOTAL		89.457.048,24	78.715.194,04				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.645.021,20	15.622.901,75	PASSIVO CIRCULANTE		1.095.744,68	806.559,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.349.096,33	12.603.125,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		559.193,18	340.063,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.349.096,33	12.603.125,87	PESSOAL A PAGAR		77.640,21	0,00
CONTA ÚNICA	F	12.349.096,33	12.603.125,87	PESSOAL A PAGAR	F	77.640,21	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		152.385,19	138.434,36	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		481.552,97	340.063,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		152.385,19	138.434,36	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	205.325,30	227.429,74
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	132.460,65	133.127,09	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	276.227,67	112.634,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	1.863,51	1.302,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.201,27	65.703,22
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		4.201,27	65.703,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	18.061,03	4.005,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.201,27	65.703,22
MATERNIDADE PAGO				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		532.350,23	400.792,07
ESTOQUES		3.143.539,68	2.881.341,52	VALORES RESTITUIVEIS		532.350,23	370.792,07
ALMOXARIFADO		3.143.539,68	2.881.341,52	CONSIGNAÇÕES	F	471.131,55	309.097,39
MATERIAL DE CONSUMO	P	42.112,27	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	61.218,68	61.694,68
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	5.096,45	8.135,42	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	30.000,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	3.016.625,97	2.772.602,59	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	30.000,00
MATERIAIS GRÁFICOS	P	129,56	2.397,81	TOTAL PASSIVO		1.095.744,68	806.559,19
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	77.026,35	11.775,36				
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	2.549,08	86.430,34				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.955.988,32	3.001.788,78				
IMOBILIZADO		3.955.988,32	3.001.788,78				
BENS MOVEIS		5.932.812,70	5.070.467,87				
VEÍCULOS	P	2.183.200,00	2.057.520,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	24.791,00	24.791,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	584.756,40	423.191,70				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.418.268,44	1.105.252,31				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.616.963,46	1.415.904,01				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	104.833,40	43.808,85				
BENS IMÓVEIS		681.183,72	0,00				
INSTALAÇÕES	P	589.373,91	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	91.809,81	0,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.658.008,10	-2.068.679,09				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS	P	-2.658.008,10	-2.068.679,09				
TOTAL		19.601.009,52	18.624.690,53				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		18.505.264,84	17.818.131,34
RESULTADOS ACUMULADOS		18.505.264,84	17.818.131,34
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		18.505.264,84	17.818.131,34
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	687.133,50	3.570.095,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.818.131,34	14.248.035,88
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		18.505.264,84	17.818.131,34
TOTAL		19.601.009,52	18.624.690,53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.501.481,52	12.741.560,23	PASSIVO FINANCEIRO (1.095.744,68)+RP não Proc.(1.996.697,69)		3.092.442,37	3.182.509,66
ATIVO PERMANENTE		7.099.528,00	5.883.130,30	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		16.508.567,15	15.442.180,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		622.560,20	622.560,20	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		16.940.639,85	15.779.624,85
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		460.000,00	460.000,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.980.497,70	4.100.497,70
DIREITOS CONTRATUAIS		162.560,20	162.560,20	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.960.142,15	11.679.127,15
TOTAL		622.560,20	622.560,20	TOTAL		16.940.639,85	15.779.624,85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.256.908,29	211.319,20	PESSOAL E ENCARGOS		38.898.406,14	30.345.145,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.256.908,29	211.319,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.462.316,73	26.332.206,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.999.722,15	58.550.854,43	ENCARGOS PATRONAIS		5.436.089,41	4.012.939,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.594.708,98	32.983.989,80	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.529.943,32	20.665.897,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		28.382.783,17	25.554.209,73	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.350.009,15	8.778.945,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		22.230,00	12.654,90	SERVIÇOS		10.590.605,16	11.324.713,79
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		66,30	2.507,12	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		589.329,01	562.238,29
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		66,30	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.466,55	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.507,12	JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.466,55	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		259.482,16	1.699.551,97	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.363.558,00	5.865.536,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		259.482,16	1.699.551,97	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	7.956,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		63.516.178,90	60.464.232,72	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.363.558,00	5.857.580,00
TOTAL		63.516.178,90	60.464.232,72	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA:		0,00	57,22
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	57,22
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.671,39	17.500,00
				INCENTIVOS		0,00	17.500,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.671,39	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		62.829.045,40	56.894.137,26
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		687.133,50	3.570.095,46
				TOTAL		63.516.178,90	60.464.232,72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.525.200,14	379.867,78
INVESTIMENTOS		1.525.200,14	379.867,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	435.767,12	0,00	435.767,12	1.298,45	0,00	1.298,45
EXERCÍCIO 2022	0,00	562.096,00	0,00	0,00	0,00	562.096,00
Sub-total	435.767,12	562.096,00	435.767,12	1.298,45	0,00	563.394,45
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	117.620,00	0,00	92.190,00	0,00	0,00	25.430,00
EXERCÍCIO 2021	2.258.330,47	0,00	2.253.592,02	0,00	1.298,45	3.440,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.967.827,69	0,00	0,00	0,00	1.967.827,69
Sub-total	2.375.950,47	1.967.827,69	2.345.782,02	0,00	1.298,45	1.996.697,69
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	4.307.975,84	4.257.106,89	0,00	0,00	50.868,95
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.349,19	47.809,29	0,00	0,00	2.539,90
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	67.896,46	1.000.722,74	980.699,94	0,00	0,00	87.919,26
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.109,71	40.172,40	35.783,11	0,00	0,00	6.499,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	138.513,03	2.220.414,03	2.175.189,07	0,00	0,00	183.737,99
OUTROS CONSIGNATARIOS	100.578,19	1.747.721,00	1.708.732,74	0,00	0,00	139.566,45
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	61.218,68	0,00	0,00	0,00	0,00	61.218,68
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	476,00	476,00	952,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	370.792,07	9.367.831,20	9.206.273,04	0,00	0,00	532.350,23
T O T A L	3.182.509,66	11.897.754,89	11.987.822,18	1.298,45	1.298,45	3.092.442,37

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		74.323.998,68	67.081.500,26
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.256.908,29	211.897,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	577,87
Remuneração das Disponibilidades		1.256.908,29	211.319,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	28.382.783,17	25.554.209,73
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		44.684.307,22	41.315.393,46
Ingressos Extraorçamentários		11.089.598,24	8.331.867,18
Transferências Financeiras Recebidas		33.594.708,98	32.983.526,28
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		73.054.084,99	63.038.102,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	55.216.112,88	47.106.699,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	6.895.981,20	7.964.647,36
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.941.990,91	7.966.755,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.941.990,91	7.966.755,51
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.269.913,69	4.043.397,46

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.523.943,23	379.867,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.519.975,34	379.867,78
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.967,89	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.523.943,23	-379.867,78

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2022

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.603.125,87	8.939.596,19
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-254.029,54	3.663.529,68
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.349.096,33	12.603.125,87

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		28.382.783,17	25.554.209,73
Intergovernamentais		28.382.783,17	25.554.209,73
da União		20.225.199,10	17.177.032,98
de Estados e Distrito Federal		8.157.584,07	8.377.176,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		28.382.783,17	25.554.209,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.895.981,20	7.964.647,36
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.502.423,20	2.137.067,36
Outras transferências concedidas		4.393.558,00	5.827.580,00
Total das Transferências Concedidas		6.895.981,20	7.964.647,36

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		55.216.112,88	47.106.699,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		55.216.112,88	47.106.699,93

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2022

Pág.: 3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ES - Estimativa					
NOTA DE EMPENHO		CNPJ:09.290.533/0001-20	DATA NÚMERO 27/02/2023 281				
		Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reserva	Page 1			
CREDOR: 32449 NOME: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		CNPJ: 14.559.760/0001-48					
ENDEREÇO: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:10 SUB-FUN.:301 PROG.:1300 PROJ./At.:1022 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO 791 13 .02 Aquisição de Veiculos/Equipamentos em Ger 4.4.90.52.06 500.1002.000							
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.06	Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	00349/23						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO SALDO ATUAL				
		70.835,30	70.500,00 335,30				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Aquisição e kit gabinete e notebook, para atender a prefeitura e suas secretarias.							
ITEM 21	CÓDIGO 220.002.007	DESCRIÇÃO KIT GABINETE (GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM)	QTD 15	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 4.700,00	TOTAL 70.500,00
PROCESSO 1587/22		LICITAÇÃO: 0009/22	Soma/Itens: R\$70.500,00		Valor Empenhado		70.500,00
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 14.559.760/0001-48		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4553 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nomear VITOR HENRIQUE SILVA NOGUEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4554 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nomear CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4555 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023****REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) JULIANA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 3409/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta Data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4556 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023****REPUBLICADO PO CORREÇÃO**

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores d a Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Saúde , ocupado pelo (a) servidor (a) JULIANA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 3409/1 nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001,

Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 4553/2023.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta Data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1247 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2023 do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1248 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2023 do cargo de "Professor de Educação Física de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental", promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1249 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora – MS".

O **Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município e considerando:

A publicação da Deliberação/CES nº 484/2022 – DOE/MS nº 10.962, página 10, de 13/10/2022, que dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Estadual de Saúde e a Resolução nº 664/CNS, de 05/10/2021, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo a realização das etapas preparatórias Municipais, Estaduais e Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 23 de Março de 2023, no Salão da Maçonaria sito a Rua Adalberto Bozoki, 682 Bairro Flavio Derzi Sonora MS, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e Gerência Municipal de Saúde, com o tema: **Garantir Direito, Defender o SUS, a Vida e a Democracia: Amanhã vai ser outro dia.**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Gerente de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1250 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas como **Suplentes** do Conselho Municipal de Saúde de Sonora – CMSS, a servidora Genifer Arruda da Silva, representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em substituição a suplente Jacqueline de Carvalho Valentim e Josefa Idelzuite de Jesus, representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado, em substituição a suplente Alessandra Eliete Suski Donato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 132/2022**

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE saúde e a empresa **J. O. CONCEIÇÃO JUNIOR – ME.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**, cujo objeto de contrato é Serviços de Médico Veterinário para atender as campanhas de vacinação antirrábica, teste de patologia, e serviços de inspeção para estabelecimento de origem animal.

O prazo de vigência do contrato seja aditado em 07 (sete) meses, prorrogando de 28/01/2023 para 28/08/2023. Mediante o acréscimo **R\$ 49.637,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais)**. sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 49.637,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais)** para **R\$ 99.274,00 (Noventa e nove mil duzentos e setenta e quatro reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 27 de Janeiro de 2023.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, INDIANARA D EPAIVA DANTAS- Gerente Municipal de saúde e GLAUCO THIAGO R. GONÇALVES representante legal da empresa **JOZINO OLIVEIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **24.651.234/0001-67**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Valor Total: R\$ 32.250,00 00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Parcela única de: R\$ 32.250,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária:

80 – Gerência Municipal Assistência Social e Trabalho

80.106 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.8030-2.086 – Manut. das atividades do FMDCA

3.3.50.43-1.500.0000 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA

PORTARIA N.º 002/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SERVIDORA ANA OLIVEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sonora, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA para o dependente FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA, em razão da servidora falecida em 17 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 8, I e § 1º, 13, II, "a", 25, I, 26, I, caput, 28, I e 41 da Lei Municipal nº 446/2006 de 10 de Julho de 2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Fixar o valor do benefício em R\$ **3.012,89 (Três Mil Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos)** devendo ser integral de 100% em favor do pensionista e reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos, segundo o Artigo 41 da lei do FUMPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 17 de Janeiro de 2023.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF: 583.536.901.87
Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****Despacho de Homologação - PP 007.2023 - SAAE****Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão presencial nº 007/2023**

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Autarquia Municipal (SAAE) para o exercício financeiro de 2023.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.250/0001-16, para os itens 1 e 2, com valor total de R\$ 333.644,30 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**Despacho de Homologação - PP 007.2023 - PMSGO****Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão presencial nº 007/2023**

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades das Secretarias, Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2023.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.250/0001-16, para os itens 1, 2 e 4, com valor total de R\$ 3.500.498,50 (três milhões, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);**

- **AUTO POSTO FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.318.367/0001-53, para o item 3, com valor total de R\$ 1.059.060,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e sessenta reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de fevereiro de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**Despacho de Homologação - PP 007.2023 - FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão presencial nº 007/2023**

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Fundação Municipal - FUNSAÚDE para o exercício financeiro de 2023.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.250/0001-16, para o item 1, com valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);**

- **AUTO POSTO FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.318.367/0001-53, para o item 3, com valor total de R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de fevereiro de 2023.

GERALDO ROLIM

Presidente FUNSAÚDE – em Substituição

Decreto Municipal nº 2.870/2023

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 007.2023 - SGOPREV

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão presencial nº 007/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência SGOPREV para o exercício financeiro de 2023.Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:**- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.250/0001-16, para o item 1, com valor total de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de fevereiro de 2023.

José Luis Ribeiro de Leon

Diretor Presidente

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

termo de correção

Termo de Colaboração nº 004/2022

Processo Administrativo nº 4236/2022

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TERMO DE CORREÇÃO

Certificamos que, após revisão nos controles numéricos dos termos de parcerias efetivados pelo Município, verificou-se que houve equívoco na numeração do Termo de Colaboração em epígrafe, o que **retifica-se com o presente termo de correção**, por se tratar de mero erro de digitação, não tendo produzido nenhum efeito impeditivo, modificativo ou extintivo aos direitos das partes, **devendo ser considerado como número correto o mesmo constante do extrato e demais documentos posteriores ao ato, qual seja, nº 010/2022** ao invés de 004/2022, .

Para constar, lavrou-se o presente termo.

Publique-se. Registre-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

Marilza G. Pitchenin

Advogada do Município

OAB/MS 12.166

Mat. 912

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 007.2023**

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão presencial nº 007/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades das Secretarias, Fundos, Fundação, Instituto de Previdência e Autarquia Municipal para o exercício financeiro de 2023.A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem os seus respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.250/0001-16, para os itens 1, 2 e 4, com valor total de R\$ 3.841.417,80 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos);

- **AUTO POSTO FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.318.367/0001-53, para o item 3, com valor total de R\$1.076.160,00 (um milhão, setenta e seis mil, cento e sessenta reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail os contratos administrativos para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento os documentos impressos e assinados de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa dos contratos assinados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar os instrumentos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autora: Mesa Diretora

Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal e cria a Comissão de Transição para a Implantação da Nova Lei de Licitações .

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Permanecem sendo aplicadas as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste até que seja instituído Decreto Regulamentador para execução da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 2º As minutas dos regulamentos referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL, serão confeccionadas pela Comissão designada no art. 3º, deste Decreto Legislativo, que tem o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador para execução da Lei n. 14.133, de 2021;

II – Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

Parágrafo único. As minutas previstas nos incisos I e II, do art. 2º, devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL é composta por servidores das áreas: jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles: Assessor jurídico, Controlador, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, Setor de Compras, de Contratos, Planejamento e Tecnologia da Informação – TI.

I - Coordenador: Marcelo Francisco Conte, Assessor Jurídico, matrícula n. 266;

II - Membro: Vândia Maria Marcon, Diretora de Controladoria, matrícula n. 004;

III - Membro: Sedineia Deotti da Mota, Diretor Contábil, matrícula n. 027;

IV - Membro: João Felipe Fasolin Sorgatto, Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio, matrícula n. 299;

V - Membro: Rosana Miranda Corrêa, Assessor de Compras e Estoque, matrícula n. 293;

VI - Membro: Luan Francisco da Silva de Paula, Assessor de Tecnologia da Informação TI, matrícula n. 307;

VII - Membro: Jessica Figueiredo Judice, Setor de Contratos, matrícula n. 291.

Art. 4º As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL são distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organiza metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organiza reuniões quando entender pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 01/03/2023, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS	CLASSIFICAÇÃO
Elianne Marçal de Oliveira Sousa	3
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA	
Nerison Kenidi Barbosa Martins	3
Ana Caroline Neves Nazario	4
Luciana dos Santos Rodrigues	5
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA	
Terezinha de Fatima Martimiano	2
Ariadne Dantas de Souza	3
Ilanilda Ferreira de Souza	4
Luciene Souza da Silva	5

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA**Edital n. 037/2021**

Edital n. 0 37 /20 21 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IV/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n. 04/2021**, regidos pelo Edital nº 006/2021, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 02/03/2023:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
92	Jessika Aparecida Teixeira Soares	Agente Comunitário de Saúde ESF III	0	7º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado IV/2021.

28 de fevereiro de 20 23.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Edital n. 011/2022**

Edital n. 0 11 /20 22 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Auxiliar de Administração**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado V**, regidos pelo Edital nº 005/2022, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/202 2 , até a data de 02/03/2023 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
04	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ORTEGA	Auxiliar de Administração	24

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de fevereiro de 20 23.

GERALDO ROLIMSecretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Edital n. 004/2023****Edital n. 004/2023****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado I, relativas ao edital n. 001/2023**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF VI - Redondo) e Médico Psiquiatra, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
11	VALDIRENE INACIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	41,00	1
01	EVA CRISTINA COSTA TOME	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	19,50	2
02	NAILA NOGUEIRA LANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	15,00	3
04	EDERLENA APARECIDA SERVIAN IZABRALDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5,0	4
07	LUZINEIA TAVARES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5,0	5
06	LEILA BARROS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,25	6
09	ELIANE PINHEIRO MACHADO ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,0	7
15	GIVANILDO ALVES CARRIJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,0	8
03	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,0	9
14	VANDERLEIA SOARES FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,0	10
12	HELENA GRETER MAROCCHIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,0	11
05	REGIANE APARECIDA SOARES MARIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	-	Desclassificado não atendeu o item 5.1.1- b
08	SUELI DE FATIMA FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	-	Desclassificado não atendeu o item 5.1.1- b
10	IVERA MILENA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	-	Desclassificado não atendeu o item 5.1.1- b
13	JOSIEL ARAUJO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	-	Desclassificado não atendeu o item 5.1.1- b 10

Não houveram candidatos inscritos para o cargo de Médico Psiquiatra.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de fevereiro de 2023.

GERALDO ROLIMSecretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Edital n. 003/2023****Edital n. 003/2023****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Relação de inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado I, relativas ao edital n. 001/2023**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF VI - Redondo) e Médico Psiquiatra, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	Nome	Função	Deferimento
01	EVA CRISTINA COSTA TOME	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
02	NAILA NOGUEIRA LANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
03	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
04	EDERLENA APARECIDA SERVIAN IZABRALDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
05	REGIANE APARECIDA SOARES MARIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
06	LEILA BARROS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
07	LUZINEIA TAVARES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
08	SUELI DE FATIMA FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
09	ELIANE PINHEIRO MACHADO ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
10	IVERA MILENA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
11	VALDIRENE INACIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
12	HELENA GRETER MAROCHIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
13	JOSIEL ARAUJO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
14	VANDERLEIA SOARES FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido
15	GIVANILDO ALVES CARRIJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Deferido

Não houveram candidatos inscritos para o cargo de Médico Psiquiatra.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de fevereiro de 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

Edital n. 001/2023/ PSS002/2023 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Bioquímico e/ou Químico, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Bioquímico e/ou Químico, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Laboratório do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no Laboratório do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;

b) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

c) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>), no site na internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias 09 e 10 de março de 2023, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min as 17h00min. O candidato

pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2023-SAAE		
Cargo pretendido: Bioquímico e/ou Químico	Número da Inscrição:	
Candidato:	nº	
Endereço:		
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 BIOQUÍMICO E/OU QUÍMICO

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Bioquímico e/ou Químico.

a) Curso de Nível Superior em Farmácia-bioquímica e/ou Químico, com apresentação curricular acrescido de habilitação legal para exercício da profissão, devendo ser observada a resolução nº 36 de 25/04/1974 do Conselho Federal de Química, sob pena de desclassificação do candidato.

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Bioquímico e/ou Químico.

a) Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;

b) Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins;

c) Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final.

d) Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto;

e) Proceder a ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para análise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto;

f) Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento;

g) Participar do monitoramento das fontes alternativas de água;

h) Pesquisar e desenvolver análises bromatológicas, valendo-se de métodos físicos, químicos e microbiológicos, para garantir a qualidade, grau de pureza, conservação e homogeneidade dos alimentos e produtos relacionados à saúde;

i) Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico;

j) Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

k) Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;

l) Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;

- m) Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- n) Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- o) Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
- p) Executa esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;
- q) Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- r) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- s) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; t) Articular suas atividades com a Direção Técnica do SAAE e chefia de operações, mantendo-os permanentes com tato com os mesmos para possibilitar o cumprimento das programações;
- u) Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- v) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5.1.3 Carga Horária do Bioquímico e/ou Químico.

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Bioquímico e/ou Químico.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
•	Doutorado (especialização stricto sensu)	10 pontos.	10
38.	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada no cargo/função descrita no ato da inscrição	09 pontos.	09
25.	Pós graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada no ato da inscrição.	07 pontos.	07
28.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Bioquímico e/ou Químico.	2 pontos por ano.	10
10.	Tempo de prestação de serviço público como Bioquímico e/ou Químico em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
14.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
19.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
21.	Tempo de prestação de serviço como Bioquímico e/ Químico.	0,5 ponto por ano.	03
17.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
4.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
3.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
3.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
3.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia 24 de março de 2023, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>). 6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- cédula de Identidade RG;
- CPF (regularizado);
- título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

8. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
9. PIS/PASEP;
10. certidão de nascimento ou casamento;
11. certidão de nascimento do(s) filho(s);
1. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
1. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
2. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
1. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
1. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
2. comprovante do tipo sanguíneo;
3. registro no órgão de classe;
4. comprovante de capacitação, se for o caso;
5. número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
6. exame admissional;
7. telefone para contato;
8. e-mail;
1. documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

2. não possua os requisitos para a contratação;
3. não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade 1 (um) ano à partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de fevereiro de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 001/2023-SAAE

Cargo pretendido: Bioquímico e/ou Químico

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de março de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – Edital n.º 001/2023/PSS002/2023SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: BIOQUÍMICO E/OU QUÍMICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de março de 2023.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**._____

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de março de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 04
Extrato da Nota de Empenho 04**

Nota de Empenho: **117**

Ata de Registro de Preços: **004/2022**

Pregão Presencial: **096/2022**

Processo Administrativo: **10.720/2022**

Processo Licitatório: **201/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: **Volmir Antonio Bernardi LTDA**

Objeto: Aquisição de enxoval Hospitalar para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.00	Material de consumo - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Geraldo Rolim

Valor: R\$ 13.038,98 (treze mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 09/02/2022.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Gerson de Souza Ciqueira

Objeto: O contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 1.255,30 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: 27/02/2023 a 27/05/2023, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: **Rosenilda Pires da Silva/ Gerson de Souza Ciqueira**Data da Assinatura: **27 de fevereiro de 2023**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 06
Extrato da Nota de Empenho 06Nota de Empenho: **119**
Ata de Registro de Preços: **004/2022**
Pregão Presencial: **096/2022**
Processo Administrativo: **10.720/2022**
Processo Licitatório: **201/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI****Objeto:** Aquisição de enxoval Hospitalar para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.00	Material de consumo – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Geraldo Rolim**Valor:** R\$ 20.274,00 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais).**Data da assinatura:** 09/02/2022.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 05
Extrato da Nota de Empenho 05Nota de Empenho: **118**
Ata de Registro de Preços: **004/2022**
Pregão Presencial: **096/2022**
Processo Administrativo: **10.720/2022**
Processo Licitatório: **201/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** **Maria do Socorro Sousa do Vale****Objeto:** Aquisição de enxoval Hospitalar para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.00	Material de consumo – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Geraldo Rolim**Valor:** R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil e quatro reais).**Data da assinatura:** 09/02/2022.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 03
Extrato da Nota de Empenho 03Nota de Empenho: **116**
Ata de Registro de Preços: **004/2022**
Pregão Presencial: **096/2022**

Processo Administrativo: **10.720/2022**Processo Licitatório: **201/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** **Comercial Mallone LTDA****Objeto:** Aquisição de enxoval Hospitalar para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.00	Material de consumo - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Geraldo Rolim**Valor:** R\$ 7.922,50 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**Data da assinatura:** 09/02/2022.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - OKE - SEMED****Termo de colaboração nº 002/2023****Processo Administrativo nº 1907/2023****Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste.**Convenente :** Obra Kolping Estadual De Mato Grosso Do Sul - OKE/MS.

Objeto: O presente Termo de Colaboração com Dispensa de Chamamento Público, em observância a legislação legal contida na Cláusula Segunda, tem a finalidade de firmar parceria com a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul – OKE/MS, em regime de mútua cooperação o presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução dos serviços de atendimento educacional na educação infantil. Sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico que apresenta como META o **atendimento a 160 (cento e sessenta) crianças de ZERO a 3 anos e 11 meses de idade, nas turmas de berçário I, berçário II, maternal e jardim, bem como o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 1907/2023.**

Fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Dotação orçamentária:**

020700	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.365.0004.2048.5.0004	Parceria com Entidade de Educação
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
020800	Fundo Mant. Desenv. Da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ. - Fundeb
12.365.0004.2048.0006	Convênios Educação Infantil
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor: Os recursos financeiros destinados a realização do objeto do presente Termo de Colaboração para o período de 180 (cento e oitenta) dias, é de **R\$ 813.272,52 (oitocentos e treze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Junior Aparecido Santiago.**Data da assinatura:** 22 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA**extrato do termo aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Termo Aditivo nº 001/2023****Contrato Administrativo nº 004/2022****Processo Administrativo nº 2438/2022****Processo Licitatório nº 053/2022****Dispensa de Licitação nº 012/2022****Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-SGO-PREV.

Contratada: Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos Ltda.

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 54, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratada**, o qual passa a ser na Avenida Paulista, n. 302, conjunto 10, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, nos termos do contrato social anexo, parte integrante deste instrumento.

Assinantes: José Luís Ribeiro de Leon/Clarice Ribeiro Alves Rocha/Cecílio Barbosa Cintra Galvão

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 004/2023

Contrato Administrativo nº 002/2020

Processo Administrativo nº 5106/2020

Processo Licitatório nº 114/2020

Dispensa de Licitação nº 017/2020

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-SGO-PREV.

Contratada: Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos Ltda.

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 54, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratada**, o qual passa a ser na Avenida Paulista, n. 302, conjunto 10, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, nos termos do contrato social anexo, parte integrante deste instrumento.

Assinantes: José Luís Ribeiro de Leon/Clarice Ribeiro Alves Rocha/Cecílio Barbosa Cintra Galvão

Data da assinatura : 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo micro-ônibus 30l + aux + mot + dta, zero quilometro - sem uso anterior, primeiro emplacamento, para ser utilizado no transporte de atletas de diversas modalidades de esportes em participações em torneios, campeonatos, jogos diversos, atividades culturais e demais necessidades decorrentes das ações realizadas pela Secretaria de Cultura Desporto e Turismo realizados fora do Município, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos : ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, para o item 1, com o valor total de R\$ 1.446.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de fevereiro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo micro-ônibus 30l + aux + mot + dta, zero quilometro - sem uso anterior, primeiro emplacamento, para ser utilizado no transporte de atletas de diversas modalidades de esportes em participações em torneios, campeonatos, jogos diversos, atividades culturais e demais necessidades decorrentes das ações realizadas pela Secretaria de Cultura Desporto e Turismo realizados fora do Município, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos, sagrou-se vencedor a a empresa: **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, para o item 1, com o valor total de R\$ 1.446.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de fevereiro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PORTARIA Nº 020/2023

-

SAESGO

-

28 de fevereiro de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Bioquímico e/ou Químico, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

2. **Magda Janete Wilde Callegaro** – Bioquímico e/ ou Químico.
3. **Lucas Somavilla** – Analista de Recursos Humanos
4. **Fabio Junior Pinto** – Superintendente.

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Superintendente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

Câmara Municipal

PORTARIA N. 019/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a SUEMI WALLAUER MATTOS , matrícula 261 , do cargo de Assessor da Presidência – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe III , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 017/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a PATRICIA LOSS , matrícula 306 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 016/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a PATRICIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO , matrícula 264 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 015/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a NATALY FERREIRA ARAUJO CONTE , matrícula 308 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 014/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a KATIA BARBOSA DE SOUZA , matrícula 272 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 013/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a JESSICA FIGUEIREDO JUDICE , matrícula 291 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 012/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a FAGNER ALVES PEREIRA , matrícula 274 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 011/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a ELISANGELA CAVALHEIRO FELLINI , matrícula 297 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 010/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a DAYANI PARTICHELLI , matrícula 292 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 009/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a ADILSON CASAI DOS SANTOS , matrícula 270 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 008/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a ANDREIA BARROS DOS SANTOS , matrícula 262 , do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5 , Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe VIII , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

PORTARIA Nº 019/2023

- SAAESGO

- 28 de fevereiro de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROVISÓRIA pelo período de 90 (noventa) dias o servidor **EDINEI BARBOSA VIEIRA**, matrícula nº 156, categoria funcional I e classe funcional 4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, e função de Coletor de Resíduos, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, permanecendo a ocupar a Função de Ajudante de Operação a partir da data 28/01/2023 até 28/04/2023, conforme Boletim de Inspeção Médica emitido pela Junta Médica Municipal, com fulcro no artigo 36 da Lei Complementar nº 029/2007 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 28/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

Câmara Municipal**PORTARIA N. 018/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a servidor a MIRELLY BRANDÃO DE ALMEIDA, matrícula 273, do cargo de Assessor da Secretaria – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 5, Grupo Ocupacional V – Cargos Em Comissão Em Extinção – Nível ASS – Classe IV, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.941.262/0001-11, com sede em Município de São Gabriel do Oeste, MS, na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Jeferson Luiz Tomazoni e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

1.2 A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.

1.3 Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

2. GLOSSÁRIO

2.1 Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

2.1.1 ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

2.1.2 CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

2.1.3 PARCEIRO PÚBLICO: Município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

2.1.4 PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

2.1.5 PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando

o ACORDO para todos os fins de direito.

2.1.6 PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

3. OBJETO

3.1 O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

3.2 Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

3.2.1 O ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

3.2.2 Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

3.2.3 A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

4. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

4.1 O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

4.2 Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

4.3 Fica autorizada a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

4.3.1 As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

4.3.2 Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPLE.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

5.1.1 Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;

5.1.2 Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

5.1.3 Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

5.1.4 Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

5.1.5 Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

5.1.6 Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

5.2 Caberá ao CENTRO:

5.2.1 Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;

5.2.2 Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;

5.2.3 Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

5.2.4 Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;

5.2.5 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;

5.2.6 Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O presente ACORDO vigorará pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

6.1.1 Os PARTÍCIPES convalidam todos os atos anteriormente praticados, para o bom e fiel cumprimento do ACORDO.

6.2 Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº

8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

6.3 Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

6.4 O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela ocorrência de pandemias ou quaisquer outros motivos que impossibilitem ações presenciais, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

6.5 Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

7. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

2. Para o PARCEIRO PÚBLICO:

A/C: Jeferson Luiz Tomazoni

E-mail: jeferson_tomazoni@saogabriel.ms.gov.br

Rua Rio de Janeiro, 1054 – Bairro Centro

CEP: 79.490-000 – São Gabriel do Oeste/MS

Telefone: 67 3295-2111

2. Para o CENTRO:

A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais)

E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br

Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1

CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

7.2 O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

8. DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

8.1 Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

8.2 O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

8.3 Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de contitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO .

8.4 Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO, bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

8.5 O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

8.6 Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

9. PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

9.1 Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

9.2 Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

9.3 Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

9.4 Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

9.5 Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

10.2 O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

11. EXTINÇÃO

11.1 O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

11.1.1 Caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

11.1.2 No caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.3 Caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

11.2 O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

11.2.1 Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;

11.2.2 Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

11.3 O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

12. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

12.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que a ele integram, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

13.2 Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

13.3 A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

13.4 Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Município de São Gabriel do Oeste/MS, 26 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

[Anna Penido](#)

Diretora executiva

Testemunhas:

Silvonei Alves Nogueira - CPF 012.171.661-90

Ana Maria da Silveira Lemos - CPF 114.568.088-77

Programa de Formação de Lideranças Educacionais

Glossário

2. **Lideranças educacionais:** participantes do Programa de Formação de Lideranças, sendo elas a(o) secretária(o) de educação do município, técnicas(os) que acompanham as escolas municipais e diretoras(es) das unidades escolares;

3. **Diretoras(es) escolares:** liderança da unidade escolar que faz parte do Programa de Formação de Lideranças.

Outras(os) gestoras(es) escolares (como coordenadoras(es) pedagógicas(os), adjuntas(os) ou vice-diretoras(es), orientadoras(es) educacionais etc.) não fazem parte do nosso público;

4. **Articuladora:** pessoa da **secretaria de educação**, participante do Programa de Formação de Lideranças, responsável pela interlocução com o Centro Lemann e pela mobilização dos participantes da rede municipal da qual faz parte;
5. **Mobilizadora:** pessoa do **Centro Lemann** responsável pelo acompanhamento das redes participantes do Programa de Formação de Lideranças;
6. **Laboratório de Transformação Sistêmica (LAB):** metodologia ágil, participativa e efetiva de resolução de problemas que parte da análise de dados e evidências, da criação coletiva de soluções e da aplicação de ações práticas capazes de provocar mudanças estruturantes e sustentáveis em ecossistemas educacionais
7. **Mentoria:** processo coletivo e horizontal no qual os participantes são apoiados por seus pares e por facilitadores do Centro Lemann, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento pessoal e profissional, com uma abordagem individualizada.
8. **Atividade remota síncrona:** realizada em tempo real (ao vivo), via plataformas de videoconferência, como *Zoom e Google Meets*;
9. **Atividade remota assíncrona:** realizada de forma autônoma e não simultânea pela participante, de acordo com a sua disponibilidade.
10. **Plataforma de formação:** ferramenta digital disponibilizada pelo Centro Lemann para acesso aos conteúdos, materiais e demais atividades da formação.

1. Breve apresentação do projeto

O município de São Gabriel do Oeste/MS firma parceria com o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação com vistas a promover amplo programa de desenvolvimento pessoal e profissional para os gestores da sua rede de ensino, tendo como foco primordial a redução das desigualdades e a oferta de educação de qualidade para cada um dos seus estudantes, especialmente para aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e educacional.

O Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação é uma organização independente, apartidária e global, criada em 2021 por iniciativa da Fundação Lemann, também responsável pela criação de outros Centros Lemann em parceria com universidades de ponta, como Stanford, Columbia, Illinois e Oxford. A nova instituição inspira-se no exemplo do município de Sobral (CE) e tem a missão de promover aprendizagem com equidade na educação básica, em contextos de desigualdade, por meio da formação de lideranças educacionais e do fomento à pesquisa aplicada.

O Programa de Formação de Lideranças Educacionais do Centro Lemann se destina a secretárias e secretários de educação, técnicas e técnicos que acompanham as escolas e diretoras e diretores escolares, buscando apoiá-las(os) a repensar suas crenças, valores e atitudes, ampliar seu compromisso com a equidade, desenvolver visão sistêmica e fortalecer sua capacidade técnica na área da gestão. A formação tem duração de 360 horas, distribuídas em dois anos letivos, e é oferecida gratuitamente às redes públicas de educação de todo o Brasil.

O Programa busca contribuir para que essas lideranças educacionais, assim como suas redes e escolas:

2. desenvolvam altas expectativas em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
3. aprimorem a sua capacidade de gestão com foco nos resultados pedagógicos;
4. aprofundem a relação de confiança e a coesão entre secretarias de educação e escolas;
5. façam um melhor uso de dados para embasar a sua tomada de decisão;
6. reduzam as desigualdades entre e intraescolas, de forma a assegurar educação de qualidade para todas/os e para cada estudante.

O percurso formativo divide-se em seis módulos e conta com momentos presenciais, atividades remotas, aplicação prática e mentoria. A metodologia prevê ações voltadas à: criação de ambiente acolhedor, instigante, colaborativo e seguro para a formação; transformação pessoal das lideranças e aprofundamento da compreensão sobre o seu papel como agente de mudança; implementação de ações e soluções práticas; e consolidação das aprendizagens para que possam gerar avanços estruturantes e sustentáveis em suas redes e escolas.

2. Atividades e metas da parceria

Ao aderir ao Programa de Formação de Lideranças Educacionais, o município de São Gabriel do Oeste/MS se compromete a viabilizar as seguintes atividades e metas em colaboração com o Centro Lemann:

2.1 Mobilização das Lideranças: divulgação do Programa de Formação entre as lideranças educacionais da rede; engajamento da secretária(o) de educação, das(os) técnicas(os) que acompanham as escolas municipais e das(os) diretoras(es) de todas as unidades escolares; acompanhamento da inscrição individual de cada liderança, que se dá por meio do preenchimento de formulário de Adesão do Participante via plataforma disponibilizada pelo Centro Lemann.

Deverão se inscrever no Programa:

1. a(o) secretária(o) de educação;
2. a(o) articuladora(o) da rede na interlocução do Centro Lemann;
3. as(os) técnicas(os) que realizam o acompanhamento pedagógico nas escolas (como indicadores de aprendizagem, processos pedagógicos, e responsável pela formação de gestores);
4. as(os) diretoras(es) escolares.

Objetivos e Prazos:

1. Adesão de, pelo menos, 80% das lideranças educacionais da rede;
2. Adesão dos participantes via inscrição na plataforma até **17/02/2023**.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. 80% das lideranças inscritas no programa.

2.2 Encontros Formativos Presenciais: viabilização da participação das lideranças inscritas em 4 (quatro) **encontros presenciais** em polos formativos do Programa de Formação, sendo 2 (dois) em 2023 e 2 (dois) em 2024, com **carga horária total de 64 horas**, sendo que cada encontro terá a duração de 16 horas, **por meio do custeio de viagens e diárias, incluindo, entre outras possíveis despesas, hospedagem, alimentação e transporte local.**

Objetivos e Prazos:

1. Presença de, pelo menos, 80% das lideranças participantes em cada um dos 4 encontros presenciais, sendo 2 em 2023 e 2 em 2024.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. 80% das lideranças participando de cada um dos 4 encontros presenciais.

2.3 Encontros Formativos Remotos: viabilização da participação das lideranças inscritas em **encontros remotos do Programa de Formação**, realizados em plataforma de videoconferência, com **carga horária total de 56 horas.**

Objetivos e Prazos:

1. Presença de, pelo menos, 80% das lideranças participantes em cada um dos encontros.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. 80% das lideranças participando de cada um dos encontros.

2.4 Ambiente Virtual de Aprendizagem: criação de condições para que as lideranças participantes se engajem com qualidade em **75 horas das atividades remotas síncronas e assíncronas** que compõem a formação, com uma dedicação de 3 a 5 horas semanais aos objetos de aprendizagem da plataforma.

Objetivos e Prazos:

1. Participantes com, pelo menos, 75% de frequência nas atividades síncronas e, pelo menos, 75% de conclusão das atividades assíncronas.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. Ao menos 75% de frequência nas atividades síncronas e 75% de conclusão das atividades assíncronas.

2.5 Mentoria: criação de condições para que as lideranças participantes se engajem em **40 horas de atividades de mentoria**, incluindo mentorias mensais realizadas no nível da rede para discussões entre todas as lideranças participantes da formação, e sessões de mentoria virtuais para troca de conhecimentos e experiências com lideranças de outras redes de educação facilitadas por formadores do Centro Lemann.

Objetivos e Prazos:

1. Participantes com, pelo menos, 75% de frequência nas atividades de mentoria organizadas pelo Centro Lemann.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. 75% de frequência nas atividades de mentoria organizadas pelo Centro Lemann.

2.6 Laboratório de Transformação Sistêmica (LAB - REDE): coordenação de atividades práticas voltadas à coleta de dados e diagnóstico de desigualdades educacionais na **REDE** e criação de soluções para seu enfrentamento, a partir de metodologia disponibilizada e orientada pelo Centro Lemann, com carga horária total de 125 horas^[1]. Participam do LAB REDE as(os) secretárias(os) de educação e as(os) técnicas(os) que realizam o acompanhamento pedagógico nas escolas. Em alguns momentos, as(os) diretoras(es) de escola também são convidados a participar.

Objetivos e Prazos:

1. Metodologia adotada pelo município de São Gabriel do Oeste/MS;
2. Pelo menos 1 (um) diagnóstico da rede realizado, com a identificação prioritária de seu problema-raiz para o desenvolvimento de soluções, por meio do LAB, tendo como foco a aprendizagem com equidade nas ações contidas no plano de implementação, ao longo dos dois anos da formação;
3. Publicação do Plano de Implementação do LAB-REDE e de seus resultados (obtidos pela aplicação da metodologia) na plataforma do Programa, como estratégia de partilha de conhecimentos e aprendizados.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. Pelo menos 1 (um) diagnóstico da rede realizado.
2. Publicação do Plano de Implementação do LAB-REDE e de seus resultados.

2.7 Laboratório de Transformação Sistêmica (LAB - ESCOLA): aplicação, no nível da **unidade escolar**, da metodologia LAB pelas(os) diretoras(es) inscritas(os) no Programa de Formação, por meio do apoio e do acompanhamento das(dos) técnicas(os) da secretaria de educação, com carga horária total de 125 horas.

Objetivos e Prazos:

1. Metodologia adotada por 80% das unidades escolares do município de São Gabriel do Oeste/MS
2. Pelo menos 2 (duas) aplicações em cada unidade escolar das soluções desenvolvidas a partir da metodologia do LAB ao longo dos dois anos do Programa de Formação, tendo como foco a aprendizagem com equidade;
3. Fomentar ações e estratégias que possibilitem o compartilhamento de práticas e resultados do LAB-ESCOLA na rede;
4. Pelo menos 1 (uma) publicação por unidade escolar do Plano de Implementação do LAB-ESCOLA e de seus resultados (obtidos pela aplicação da metodologia LAB), como estratégia de partilha de conhecimentos e aprendizados, a ser feita na plataforma do Programa.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. Ao menos 2 aplicações, em 80% das unidades escolares, das soluções desenvolvidas a partir da metodologia do LAB;

2. Partilha de conhecimentos, aprendizados e das soluções aplicadas.

2.8 Perenidade: revisão e aprimoramento pela rede dos processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais, a partir das orientações, aprendizagens e ferramentas disponibilizadas pelo Centro Lemann.

Objetivos e Prazos:

1. Processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais revistos e implementados pelo município de São Gabriel do Oeste/MS.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:

1. Revisão dos processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais do município a partir das orientações, aprendizagens e ferramentas disponibilizadas pelo Centro Lemann.

3. Estrutura de Governança ou Fluxo de Comunicação e Parceria

A comunicação entre o município de São Gabriel do Oeste/MS e o Centro Lemann se dará por meio da interlocução com os seguintes representantes:

1. Prefeito Municipal Sr. Jeferson Luiz Tomazoni, responsável pelos compromissos políticos assumidos no Acordo de Cooperação;
2. Secretária Municipal de Educação Sr.^a. Danielle Souza Emiliani, responsável pela formalização e acompanhamento do Acordo de Cooperação;
3. Ivaneia Teresinha Berto Barbosa responsável pela interlocução político-institucional com o Centro Lemann e pela mediação da comunicação com a rede de ensino;
4. Mariana Vilela Gonçalves, responsável pelo acompanhamento da formação e mobilização das lideranças participantes;
5. Rosimeri da Silva Lima de Oliveira, responsável pelo acompanhamento do trabalho de coleta, análise e sistematização dos dados da rede de educação.

Essa comunicação se dará em datas acordadas previamente entre o município de São Gabriel do Oeste/MS e o Centro Lemann, por meio de:

1. Reuniões de Governança (RG) **semestrais** com a participação da(o) prefeita(o), da(o) secretária(o) de educação e da(o) articuladora(o) da rede, para o balanço e acompanhamento do engajamento da rede no Programa;
1. Reuniões Técnicas (RT) **bimestrais** para o acompanhamento e o desenvolvimento da rede com a participação da(o) **articuladora(o) da rede e da equipe técnica**, preferencialmente com a presença da(o) secretária(o) de educação;
1. Reuniões Técnicas (RTA) **bimestrais** com a participação **das(os) articuladoras(es)** de todas as redes inscritas no Programa de Formação;
1. Reuniões Técnicas de Rede (RTR) **mensais** para o planejamento e implementação do LAB-REDE (Laboratório de Transformação Sistêmica), com a participação **da(o) secretária(o) de educação, da(o) articuladora(o) da rede e da equipe técnica**;
1. Visita Técnica **anual**, *in loco*, da(o) mobilizadora(o) do Centro Lemann para acompanhar o desenvolvimento da rede nas ações, objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho;
1. Contatos específicos via plataformas de mensagens instantâneas (*WhatsApp*), e-mail ou chamada telefônica entre o Centro Lemann e a(o) secretária(o) de educação e/ou articulador(a) da rede para programação de encontros presenciais, de atividades remotas síncronas e assíncronas e envio de lembretes e demais comunicados;
1. Reuniões de contatos e reuniões extraordinárias para encaminhamento de questões emergentes e consideradas relevantes pelos parceiros.

4. Cronogramas

Cronograma das reuniões de 2023 e 2024 (sujeito a alterações)

ETAPAS E ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Adesão:	
1. Assinatura e publicação do Acordo de Cooperação	Janeiro e fevereiro/2023
Mobilização:	
1. Inscrição individual das lideranças	Janeiro e fevereiro/2023
Reuniões Técnicas para o acompanhamento e o desenvolvimento da rede (RT)	2023: Fevereiro, março, abril, junho, setembro e novembro 2024: Março, setembro, novembro
Reuniões de Governança (RG)	2023: Junho e novembro ou dezembro 2024: Junho e novembro ou dezembro
Reuniões Técnicas com Articuladoras(es) (RTA)	2023: Maio, agosto, outubro e dezembro 2024: Fevereiro, maio, agosto e outubro
Reuniões Técnicas de Rede (RTR)	2023: Maio, agosto, setembro, outubro, novembro 2024: Fevereiro, abril, setembro, novembro
Visita Técnica (<i>in loco</i>)	2023: Junho 2024: Junho

Cronograma das formações em 2023 (sujeito a alterações)

ETAPAS E ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
---------------------	---------------------

Encontro Presencial I	Março/2023 (entre 13 e 24)
Formação: Módulo 1 (remoto)	Março/2023
Formação: Módulo 2 (remoto)	Maior/2023
Formação: Módulo 3 (remoto)	Outubro/2023
Sessões de mentoria (remoto)	Mensais* a partir de abril de 2023
Sessões temáticas	Maior, setembro e novembro

*Em julho, em razão das férias escolares, nenhuma atividade formativa será realizada

Cronograma 2023 unificado (sujeito a alterações)						
(para facilitar a visualização)						
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
Janeiro	1. Assinatura e publicação do acordo de cooperação	1. RT	1. RT	1. Sessões de mentoria	1. RTA 2. RTR 3. Lançamento módulo 2 4. Sessões de mentoria	1. RT 2. RG 3. Visita técnica 4. Sessões de mentoria
	2. Inscrição individual das lideranças	2. Lançamento módulo 1	1. Sessões de mentoria	1. Sessão temática		
	3. RT*					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Férias	1. RTA	1. RT	1. RTA	1. RT	1. RG**	
	2. RTR	2. RTR	2. RTR	2. RG**	2. RTA	
	3. Sessões de mentoria	3. Sessões de mentoria	1. Lançamento módulo 3	3. RTR	3. Sessões de mentoria	
		1. Sessão temática	1. Sessões de mentoria	4. Sessões de mentoria	3. Sessões de mentoria	
				5. Sessão temática		

*Legenda disponível nas páginas 5 e 6

**Realizada em novembro ou dezembro

[1] A carga horária total de dedicação ao Laboratório de Transformação Sistêmica é de 125 horas, englobando as atividades do LAB - REDE e do LAB - ESCOLA.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

“Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada a apresentação do Relatório Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º. Quadrimestre - 2022 e Acumulado de Acordo com Lei Federal Complementar Nº. 141, de 13 de Janeiro de 2012.

O **Prefeito Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, Clovis Jose do Nascimento, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar Nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Inciso I, Parágrafo Único, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I- A Audiência Pública será realizada no dia **28 de Fevereiro do presente ano**, na Câmara Municipal de Vereadores, as 8h30, onde será apresentado o **relatório quadrimestral, 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde – 2022 e Acumulado**, contendo o demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, relatório da execução financeira por bloco de financiamento e rede física, ofertas e produção de serviços públicos de saúde.

II - A sociedade civil organizada e demais munícipes, poderão participar dando ideias e sugestões através de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde: sms@taquarussu.ms.gov.br, de modo a nortear as ações para os períodos seguintes de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

III - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL**, que será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município (www.taquarussu.ms.gov.br), a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação desta Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, aos dezessete (17) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três, (2023).

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LETÍCIA JANAÍNA NEVES MACHADO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 004/2022.****EDITAL Nº 015/2023****DESISTENCIA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022,

RESOLVE :

1. Declarar a **DESISTÊNCIA**, da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do Edital nº 008/2022 de 03/01/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2022, conforme Portaria/SEMAS de Revogação nº 005/2023 de 28/02/2023:

**LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES
AGENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PONTUAÇÃO
02	098	GIVANILZA ALVES DOS SANTOS	927.935.251-20	Taquarussu/MS	40,5

2. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS 004/2022, homologado pelo Edital 007/2022 de 29/12/2022, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Felinto Muller, nº 984, munido dos seguintes documentos(**CÓPIA** legível e sem rasuras, acompanhados dos **ORIGINAIS** para conferência e autenticação , ou cópia autenticada em cartório):

- Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
AGENTE SOCIAL

OBS: A contratação é para trabalho diurno, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PONTUAÇÃO
04	108	DENILSON FERREIRA CARDOSO	060.288.036-00	Pompéu - MG	18,0

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Taquarussu-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA DIAS ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS - CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023. **OBJETO:** Fornecimento de Sistema de Banco de Preços que consiste em um avançado Banco de Dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da Contratação Pública: Preparação, Licitação e Execução do Contrato. O presente Termo Aditivo tem como finalidade, prorrogação do prazo por igual período e alteração no valor do Contrato Nº.035/2021 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado no período de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024. Passando o valor de 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para o Valor de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) por 12(doze) meses e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 32.320,00(trinta e dois mil e trezentos e vinte reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rudimar Barbosa dos Reis.

Taquarussu - MS, 27 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2023.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação do Show do Cantor Luan Pereira para o dia 12/05/2023 (sexta-feira), com duração média de 02 horas de show, para a comemoração das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS . **Favorecido: LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está

descrita no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Taquarussu/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2023.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação do Show da Dupla US Agrobroy, para o dia 13/05/2023 (sábado), com duração média de 02 horas de show, para a comemoração das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS . **Favorecido: US AGROBOY LTDA**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2023.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação do Show da Dupla Marcos Paulo & Marcelo, para o dia 11/05/2023 (quinta), com duração média de 02 horas de show, para a comemoração das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS . **Favorecido: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 005/2023

Ato de Revogação

ANA MARIA DIAS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado 004/2022, homologado pelo Edital 007/2022 de 29/12/2022;

CONSIDERANDO, O Requerimento de Rescisão Contratual, do cargo de Agente Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir do dia 1º de Março, em todos os seus termos a Portaria/SEMAS Nº 003/2023 de 06/01/2023, que contratou temporariamente a Senhora **GIVANILZA ALVES DOS SANTOS**, para o cargo de Agente Social.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu - MS, 28 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DIAS ALMEIDA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2023 - DL	
	Processo Administrativo: 116/2023 Processo de Licitação: 116/2023 Data do Processo: 28/02/2023	
		Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2023
 b) Licitação Nr.: 26/2023-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 28/02/2023
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento da Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família no Município de Taquarussu

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPIT (1089)

1	ACIDO FOSFORICO GEL SERINGA 37% 3ML C/3	CAX	5,00	0,0000	9,61	48,05
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	FRS	4,00	0,0000	95,55	382,20
3	ADESIVO FOTOPOLIMERISAVEL BISFENOL GLICIDIL METACRILATO BIS -GMA DIME TACRILATO DE TRIETILENGLICOL	UN	4,00	0,0000	661,98	2.647,92
4	AFASTADOR FARABEU MODIFICADO AUL TO	UN	3,00	0,0000	108,11	324,33
5	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5L	UN	5,00	0,0000	24,36	121,80
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/100	CX	5,00	0,0000	77,84	389,20
7	ALAVANCAS POSSUEM LAMMINAS LONGAS, AFIADAS FINAS E CONCAVAS, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL SENDO UM KIT COM TRES RETÁ, DIREITA E ESQUERDA	UN	2,00	0,0000	281,41	562,82
8	ALGODAO ROLETE N 1 C/100	CX	12,00	0,0000	11,63	139,56
9	ALGODAO ROLETE N 2 C/100	CX	12,00	0,0000	11,63	139,56
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V C/50	CX	6,00	0,0000	340,55	2.043,30

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2023 - DL	
	Processo Administrativo: 116/2023 Processo de Licitação: 116/2023 Data do Processo: 28/02/2023	
		Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPIT (1089)

11	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTTI 12G	UN	5,00	0,0000	20,83	104,15
12	APLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO C/100	CAX	3,00	0,0000	26,71	80,13
13	APLICADOR DESCARTAVEL FINO AZUL C/100	CX	3,00	0,0000	37,84	113,52
14	APLICADOR DESCARTAVELREGULAR C/100	CX	7,00	0,0000	40,25	281,75
15	BROCA CARBIDE FG REGULAR N 02	UN	6,00	0,0000	10,76	64,56
16	BROCA DIAMANTADA FG 1011 HL	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
17	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
18	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
19	BROCA DIAMANTADA FG 1013	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
20	BROCA DIAMANTADA FG 1013 HL	UN	9,00	0,0000	10,09	90,81
21	BROCA DIAMANTADA FG 1014	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
22	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL	UN	6,00	0,0000	10,09	60,54
23	BROCA DIAMANTADA FG 1031	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
24	BROCA DIAMANTADA FG 1032	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
25	BROCA DIAMANTADA FG 1033	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
26	BROCA DIAMANTADA FG 1034	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
27	BROCA DIAMANTADA FG 2135F	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
28	BROCA DIAMANTADA FG 2200	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
29	BROCA DIAMANTADA FG 3195F	UN	11,00	0,0000	10,09	110,99
30	BROCA ENSO Z PRIMA 23 MM	UN	3,00	0,0000	51,09	153,27
31	ENVELOPE AUTO SEL AUTOCLAVE 9X 25 C100	CX	6,00	0,0000	50,00	300,00
32	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/10.	CX	3,00	0,0000	100,84	302,52
33	FIO NYLON 4 3/8 CT AG 30MM C/24	CX	2,00	0,0000	89,19	178,38
34	FIO NYLON 5 1/25 CT AG 15MM C/24	CX	3,00	0,0000	89,19	267,57
35	FLUOR GEL ACIDULADO T FRUT 200 ML	UN	10,00	0,0000	16,22	162,20
36	FLUOR SEMANAL 0,2% TUTTI FRUTTI 1000ML	UN	60,00	0,0000	24,06	1.443,60

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2023 - DL	
	Processo Administrativo: 116/2023 Processo de Licitação: 116/2023 Data do Processo: 28/02/2023	

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPIT (1089)

37	HIDROXIDO CALCIO FOTO DENTINA 2G BIOCAL	UN	5,00	0,0000	72,76	363,80
38	HIDROXIDO CALCIO RADIOPACO CIMENTO ASPECTO FISICO BASE MAIS CATALIZADOR CALCIO AUTOENDURECIVEL E RIGIDO 13G UM TUBO PASTA 11G UM TUBO PASTA CATALIZADORA 1 COM EMM M BLOCO MISTURA	UN	8,00	0,0000	122,79	982,32
39	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL KIT 1 FRASCO CIMNETO EM PO 10GR FRASCO DE LIQUIDO 8 ML 1 DOSADOR DE PÓ 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UN	5,00	0,0000	71,57	357,85
40	OLEO LUBRIF ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UN	3,00	0,0000	38,92	116,76
41	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO AZUL C/12 FORMATO DE FITA TIPO ESTERIL DESCARTAVEL	UN	1,00	0,0000	58,38	58,38
42	PEDRA POMES 100GRS	UN	3,00	0,0000	28,19	84,57
43	RESINA COMPOSTA NATURAL FLOW A2 2 4G	UN	5,00	0,0000	71,68	358,40
44	RESINA COMPOSTA NATURAL FLOW A3 2 4G	UN	5,00	0,0000	71,68	358,40
45	RESINA COMPOSTA Z - 100 A2 4G	UN	5,00	0,0000	94,60	473,00
46	RESINA COMPOSTA Z - 250 XT A3 4GR	UN	2,00	0,0000	206,03	412,06
47	RESINA Z 100P	UN	5,00	0,0000	94,60	473,00
48	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML + PO 38 KIT IRM	UN	3,00	0,0000	383,73	1.151,19
49	SUGADOR DESCARTAVEIS TUTTI FRUTTI C/40	CX	2,00	0,0000	19,19	38,38
50	VERNIZ C/ FLUOR 10 ML	UN	2,00	0,0000	40,55	81,10
Total do Fornecedor:						17.042,83
Total Geral:						17.042,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (209)

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2023 - PR
	Processo Administrativo: 121/2023 Processo de Licitação: 121/2023 Data do Processo: 02/02/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 121/2023
 b) Licitação Nr.: 9/2023-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/02/2023
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de Cargas de Gás de Cozinha de 13 KG, para atender a demanda das Secretarias desta Prefeitura Municipal, Taquarussu/MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

GILMAR DE MATOS SILVA (1384)

1	CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG - Marca: ULTRAGAZ	UN	261,00	0,0000	90,50	23.620,50
					Total do Fornecedor:	23.620,50
					Total Geral:	23.620,50

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2023 - PR
	Processo Administrativo: 121/2023 Processo de Licitação: 121/2023 Data do Processo: 02/02/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (38), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (66), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (76),
2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (87), 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (110),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (138), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (191),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (209), 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (225),
2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (244), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (265),
2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (281), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (300), 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (341),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (369)

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
TERMO DE CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 022/2022

Processo Administrativo nº 280/2022

CONSIDERANDO a incorreção no objeto constante da Ratificação outrora proferida, procedo à retificação nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na Cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke**, portador da Carteira de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 22 de dezembro de 2022, procedeu à abertura de procedimento administrativo via inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em solução educacional para a estrutura e implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino com o fornecimento de material didático destinado aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.848/0001-89.

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I, e do caput do art. 25 c/c o art. 26 Parágrafo Único, II, III todos da Lei Federal 8.666/93.

O valor da contratação mantém-se o do Termo de Ratificação originário.

Terenos – MS, 23 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº6367 de 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o CODECON no biênio de 2023 a 2025”

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Municipal nº1. 112, de 08 de Abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data para exercerem mandato no período de Fevereiro de 2023 à Dezembro de 2025, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 1.112, de 08 de Abril de 2014.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TERENOS

I – Rogério Luis Ribeiro

REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU SERVIÇOS

I – Nicolas Ibrahim Escalante Nostas

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – Silvio Figueiredo Brites

II – Henrique Rezende Dos Santos

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – Valdecir Batista Alves

Art. 2º - O CODECON será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal Srº. Valdecir Batista Alves, nos termos do Parágrafo único da Lei Municipal 1.112/2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023**

A comissão eleitoral do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no uso das suas atribuições legais, convoca os conselheiros para eleição do Conselho que ocorrerá no próximo dia 09 de março de 2023.

Os conselheiros devidamente aptos, publicados através da Portaria de nº 001/2023 de 23 de fevereiro de 2023, que queiram candidatar-se a presidência do CMDRS deverão apresentar sua candidatura a comissão eleitoral 30 (trinta) minutos antes da eleição.

A Assembléia para eleição da presidência do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

ocorrerá no dia 09 de março de 2023, às 09h00min, na Câmara Municipal de Terenos/MS, sito a Rua Isaac Cardoso nº 281 – Centro – Terenos/MS. Em primeira convocação com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos conselheiros titulares que estejam na publicação da portaria e as 09h30min em segunda convocação independente do número de conselheiros presentes.

TERENOS/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Eliane Soares da Costa Motta e Faustino Nogueira

Membros da Comissão Eleitoral/2023 - CMDRS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 04/2023

Partes: Câmara Municipal de Terenos e Marcenaria Fortaleza

Objeto: Aquisição de 07 mesas para gabinete dos vereadores e 07 gaveteiros com 04 gavetas cada.

Processo Administrativo nº 04/2023. Dispensa nº 01

Fundamentação Legal: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Preço: R\$20.300,00

Assinam: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Valdevino Novaes Neto

Vigência: 60 dias.

Data da Assinatura: 01.02.2023

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 05/2023

Partes: Câmara Municipal de Terenos e HF Prestadora de Serviços Gerais

Objeto: Serviço de Desenvolvimento de Projeto de Ampliação de Gabinetes na Câmara Municipal de Terenos.

Processo Administrativo nº 05/2023. Dispensa nº 02

Fundamentação Legal: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Preço: R\$13.290,00.

Assinam: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Atila Hermisdorf Ferreira.

Vigência: 60 dias.

Data da Assinatura: 01.02.2023

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.083, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, EDMILSON FAGUNDES DE MOURA, na Função de Confiança de Chefe, símbolo FC-2, a contar de 01 de Fevereiro de 2023.

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

CONVOCAÇÃO 004/SEMAD/DRH/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, no uso da Competência que lhe confere, em relação aos Concursos Públicos Edital 001/2018 e 001/2021, resolve:

Art. 1º - Convocar para o ato de POSSE e consequente assinatura do TERMO DE POSSE os candidatos relacionados no Anexo I desta Convocação, já considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº 001/2023 e 004/2023.

Art. 2º - Relacionar candidatos (ANEXO II) com pendências em relação a entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo, convocando-os para o ato de POSSE, devendo os mesmos, **como condição suspensiva do ato**, comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (End: Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi, CEP: 79645-251), até às 16h00min para entrega dos documentos faltantes e/ou preenchimento dos requisitos pendentes.

Art. 3º - O candidato que não se apresentar na data e horário estabelecido nesta convocação, não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo, não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e/ ou não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, em conformidade com o item 15.6. do edital 001/2018 e 13.6 do edital 001/2021.

Art. 4º - Os convocados relacionados no ANEXO I e ANEXO II deverão comparecer no **Crase "Coração de Mãe"**, localizado na **Av Clodoaldo Garcia, nº 2355 – Vila Haro**, no dia **06/03/2023 às 17h30**.

Três Lagoas, 27 de fevereiro de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

DATAS E HORÁRIOS PARA POSSE

06/03/2023 – 17H30

Anexo I – Resolução nº 001/2023 e 004/2023

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL N.º 001/2018

CARGO:4004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
395730	SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	116,60	16
411178	CILENE ROCHA DE OLIVEIRA	115,00	17

CARGO:4001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
406091	EDELSON GOMES FURTADO	130,00	10
392445	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	125,00	11
402769	ELLEN PEREIRA GOES	120,00	13
419583	WENDEL NATAL PEREIRA - SUB JUDICE	120,00	14

CARGO: ENFERMEIRO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
419736	ALINE SANTANA DOS SANTOS	115,00	76
421529	LORENA DA SILVA OLIVEIRA	115,00	77
392440	LARISSA CRISTINA CARDOSO FLORES	115,00	78
406177	ALESSANDRA GONÇALVES NATAL	114,10	85
416980	MARCELA BRUNA VALJÃO FIGUEIREDO	113,00	87

CARGO: PSICOLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
408065	FLÁVIO ARCE SILVA	110,00	53

CARGO: RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421289	ALLANA MAYCE DE PAULA CLEMENTE	140,60	12

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
415518	TARIK NAGIB EL KADRI JUNIOR	155,00	2

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
406332	EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGAO	110,40	26

CARGO:4005 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
407784	FLÁVIA BEZERRA SOUZA	140,00	35

CARGO: PSICOLOGO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
412617	FELIPE THIAGO DA SILVA	110,00	62
397593	FRANCK YUKIO PIRATELLI KOBAYASHI	110,00	64

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392299	ANDREW FERREIRA RAMOS	107,00	21

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL N.º 001/2021

CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721180	SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES	130	10
704445	BEATRIZ DA SILVA	126,5	11
713366	ALINE XAVIER GOMES	125	12
710207	THICIENCE DE CASSIA GUARIENTO MALDONADO	125	13

CARGO:4004 - CONTADOR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695657	LUCILIA NEVES DE OLIVEIRA	155	2

CARGO:4007 - FONOAUDIÓLOGA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695707	ANGELA MOREIRA DIAS FERREIRA	120,8	3

CARGO:4009 - MÉDICO CARDIOLOGISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
708215	FLAVIO HENRIQUE SILVA ZAGO	173,8	2

CARGO:4022 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
710697	LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA	174	2

CARGO:4025 - MÉDICO PEDIATRA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729760	MURILO SANTOS DA SILVA	112	6

CARGO:4011 - MÉDICO da família			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
701159	FLAVIA THAIS TOAZZA	135,4	18
700599	LINDEMBERG BARBOSA JUNIOR	135	19
698136	ISABELLA FERNANDES DE AZAMBUJA VEDOVATO	135	20
719512	ROZENILDA MENDES CARDOSO	134,4	21
715496	MICHELLE CRUZ PEREIRA	132,5	24
718256	JOAO EDUARDO TORRECILLAS SARTORI	132	25
729832	RICARDO MUZY LORDELOS	130	26

CARGO:2008 - técnico em enfermagem			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723061	GRAZIELE SANTOS	147	25
706246	TATIANE MACHADO DOS SANTOS FUGIMURA	147	26
720525	ROSANGELA DE SOUZA LEITE MATHIAS	147	27
719196	ROSANGELA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	146,6	28
699097	CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE	146,5	29
701999	MARCELO AGUILAR	145	31
715797	LETICIA CAROLINE CALDAS CHAVES	145	32
695518	MILLENA DA CRUZ NEVES	145	33
720739	RITA DE CASSIA VIEIRA DUARTE	144	37
722126	IVONETE LISBOA	143,5	38
697127	DAIANE KESIA BELLINTANI	142	40
718118	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	142	41
717794	MYKE ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	142	42
721704	SUZI DE FATIMA DA SILVA	142	43
723886	KATIUSCA LECHNER DE OLIVEIRA	142	44

CARGO:4033 - pedagogo			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
708138	GABRIEL RODRIGUES CAVALCANTE	120,6	12
703502	ROBERTA LUANA MENDONCA DE SOUZA	115,4	13

CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709774	JULIANO SALES DE OLIVEIRA	121,3	24
695629	GIOVANA LOBATO DE SIQUEIRA	121	25

ANEXO II - CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
DATAS E HORÁRIOS PARA POSSE
06/03/2023 – 17H30

ANEXO II- Resolução nº 001/2023 e 004/2023

Tendo em vista a Resolução 001/2023; 004/2023 e Edital 001/2018; 001/2021, segue a relação dos candidatos com pendências em relação a entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo:

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL N.º 001/2018

CARGO:4001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
396186	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART	130,00	9
414707	MARCO ANTONIO MARTINS DINIZ JÚNIOR Anexo I. 2.45. edital 001/2018 – comprovar residência	120,00	12

CARGO: ENFERMEIRO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405858	LARISSA EUFRASIO DA SILVA Item 15.6. d do Edital 001/2018	115,00	79
417360	LETÍCIA REGINA DOS SANTOS Item 15.6. d do Edital 001/2018	115,00	80
407355	FRANCIENE GONÇALVES DA CRUZ Item 15.6. d do Edital 001/2018	115,00	81
415802	VANESSA GALDINO ARANTES COELHO Item 15.6. d do Edital 001/2018	115,00	82
415763	DIOGO DE SOUSA MENEZES Anexo I. 1. 8. Edital 001/2018- Registro no órgão Fiscalizador da Profissão- MS	115,00	83
393750	JAINY ALVES DE CARVALHO Item 15.6. d do Edital 001/2018	114,50	84
396703	DEZOLINA FRANCIERE CARDIN CORDIOLI Item 15.6. d do Edital 001/2018	113,50	86

CARGO: FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
396886	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS Item 15.6. d do Edital 001/2018	135,00	3

CARGO: PSICOLOGO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420075	SARAH ARAUJO BARROS Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	54
421621	MARIANA PANIAGO CAMPOS Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	55
414019	PATRÍCIA LOPEZ DOS SANTOS Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	56
421355	JÉSSICA VIANA DA SILVA Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	57
415261	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	58
420624	ALINE RAQUEL DE OLIVEIRA Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	59

CARGO: PSICOLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
415482	ARIÉLI ESPÍRITO SANTO Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	60
419072	GISLENE DA SILVA ROCHA Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	61
414038	JAUME FERRAN ARAN CEBRIA Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	63

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392100	CARLA MURIEL COELHO ROCHA Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,20	27
420364	MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES Item 15.6. d do Edital 001/2018	110,00	28

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
407034	ISADORA ELIAS PEREIRA Item 15.6. d do Edital 001/2018	130,00	1

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421116	RAUL FERNANDO DA SILVA Anexo I. 1. 10. Edital 001/2018 - Experiência mínima de 06 (seis) meses em unidade de urgência e emergência ou atendimento pré-hospitalar em serviço público ou privado.	106,50	22

CARGO:4005 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
406749	ANDRESSA ALVES DE MORAES Item 15.6. d do Edital 001/2018	140,00	36
391721	LETÍCIA RAMOS DE FRIAS Item 15.6. d do Edital 001/2018	140,00	37

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL N.º 001/2021

CARGO:4005 - CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719721	JOAO MARCOS ARRUDA DASSOLER Item 13.6. d do Edital 001/2021	158	2

CARGO:4011 - MÉDICO da família			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717533	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE Item 13.6. d do Edital 001/2021	133	22
706159	GLENIS TRABA VAZQUEZ Item 1.7.a do Edital 001/2021 Item 1.7.b do Edital 001/2021 Item 1.7.c do Edital 001/2021	132,6	23

CARGO:2008 - técnico em enfermagem			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727318	BRUNA BORGES DA SILVA MORAIS Item 13.6. d do Edital 001/2021	145,6	30
700380	ALINE PARDINO MOREIRA Item 13.6. d do Edital 001/2021	145	34
697099	MARIA LETICIA MACIEL NASCIMENTO PANTOJA Item 13.6. d do Edital 001/2021	145	35

710318	REGIANE SILVA RABELO Item 13.6. d do Edital 001/2021	145	36
712640	HELYETH APARECIDA DE ALMEIDA Item 13.6. d do Edital 001/2021	143,4	39

CARGO:4033 - pedagogo			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729635	FILIP TEIXEIRA SILVA BALBINO Item 13.6. d do Edital 001/2021	121	11

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 184/2022

Auto de Infração e Multa n.º 171/2022

Autuado: Eliane Pereira ME

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa n.º 171/2022 e Laudo de Constatação n.º 177/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Eliane Pereira ME, Lucilene, CNPJ n.º 08.944.370/0001-99, empresa localizada na Rua Yamaguti Kankit, n.º 1.130, Carioca, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 29/11/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 08/12/2022, conforme recebimento da AR BR 64973551 1 BR na fl.03, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 08/12/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 28/01/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 171/2022, lavrado para exigir o pagamento de R\$500,00 (quinhentos reais) na forma mencionada no instrumento em pauta, à Eliane Pereira ME, Lucilene, CNPJ n.º 08.944.370/0001-99, empresa localizada na Rua Yamaguti Kankit, n.º 1.130, Carioca, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas, e de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA "

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2023

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 28 de fevereiro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

DECRETO Nº. 453, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“NOMEIA A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO”

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Rafaella Marques de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. 012.XXX.XXX-55, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial de Capitação de Recursos e Habitação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de fevereiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 456, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“REGULAMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO, os artigos 6º e 8º da Lei 2.870, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o valor mensal do auxílio-alimentação e regulamentar o benefício, incluindo ou excluindo requisitos para sua concessão; e

CONSIDERANDO, o advento da Lei nº 3.587, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2021, alterando a redação do *caput* do artigo 2º da Lei n. 2.870 de 16 de dezembro de 2014, garantindo a inclusão do Grupo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no rol de beneficiários do Auxílio-Alimentação;

CONSIDERANDO, o parâmetro do reajuste do vencimento base de 21,74% concedido aos servidores do grupo magistério (Professores e Especialistas em Educação);

DECRETA:

Artigo 1º - O auxílio alimentação será concedido a todos os servidores ativos, efetivos ou estáveis integrantes do Grupo Administrativo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que atendam aos requisitos e regras estabelecidos na Lei 2.870/2014 e neste Decreto, bem como os ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo único. O auxílio alimentação não será concedido aos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam estes efetivos ou convocados.

Artigo 2º - O valor do auxílio alimentação consiste em:

I – R\$ 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos) aos servidores efetivos ou comissionados que percebam salário base no valor correspondente de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

II – R\$ 182,61 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) aos servidores efetivos ou comissionado que percebam salário base no valor correspondente acima de R\$ 1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo).

Artigo 3º - O auxílio alimentação será devido a partir do mês de Janeiro/2023, com efetivo pagamento em Março/2023.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas – MS, 22 de fevereiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EDITAL Nº 04/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO I** deste EDITAL a participarem do **REC ADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, que observará o disposto no presente Edital.

• **IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS :**

Ficam convocados a proceder à atualização cadastral no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social os **SERVIDORES ATIVOS** integrantes do quadro permanente de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, empossados no cargo efetivo no período de 01/01/2007 a 31/12/2010 e identificados no **ANEXO I** deste Edital.

39. **PERÍODO:** De **01/03/2023 a 31/03/2023**.

METODOLOGIA: Para realizar seu recadastramento, o segurado convocado deverá preencher integralmente o *Cadastro Digital* disponibilizado no site www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br.

DOCUMENTOS: Após preencher o *Cadastro Digital*, o servidor deverá remeter para o e-mail cadastro@treslagoasprevidencia.ms.gov.br a cópia digitalizada **legível** de um documento de identificação oficial e de seu Extrato Previdenciário (CNIS).

1. O Extrato Previdenciário (CNIS) pode ser emitido pelo portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo *MeuINSS*, disponível nas plataformas *Google Play Store* e *Apple Store*. As instruções para sua emissão estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.

2. Está dispensado do envio dos documentos requisitados neste item o servidor que já tenha apresentado ao TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS.

11. **MEDIDAS DE CONTROLE:**

1. O servidor convocado no Anexo I deste Edital somente será dispensado do processo de recadastramento definido neste Edital se:

1. For titular de outro cargo efetivo acumulável e promoveu seu recadastramento no ano anterior;
2. Vier a se aposentar durante o período definido no item 2; ou,
3. Estiver em gozo de licença para tratamento de saúde decorrente de limitação física ou psíquica que o impeça de atender à metodologia definida no item 3.

2. A inobservância de atendimento ao Recadastramento determinar a aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, equivalente a **2% (dois por cento)** da base de contribuição do segurado.

3. A medida de controle definida no item 4.2 somente será aplicada mediante prévia notificação do segurado, nas formas definidas pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

4. Na mesma pena incorrerá o segurado que preencher o *Cadastro Digital* com qualquer informação incorreta, falsa, incompleta ou imprecisa ou, ainda, não remeter por e-mail os documentos relacionados no item 4.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível no site www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br.

1. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* ao mesmo número e pelo e-mail: contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br.

Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Matrícula	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO
11989-2	Adinan Aparecido Da Silva	Assistente Administrativo
13810-1	Adriana Alves Da Silva Napoleao	Professor
11394-1	Adriana De Almeida Lacerda	Professor
15408-1	Adriana Dos Santos Barcelos	Auxiliar De Escola
13773-1	Adriano Da Silva Soares	Professor
14476-1	Adriano Dias Da Silva	Professor
11835-1	Alessandra Aparecida Masson Ferreira	Atendente De Educação Infantil
16064-1	Aline Luna Alencar	Atendente De Educação Infantil
12312-1	Aline Martins Borba	Atendente De Educação Infantil
15402-1	Alzenir Rosângela Da Silva Soares	Auxiliar De Escola
10885-1	Amanda Rimoli De Freitas	Professor
11401-1	Ana Claudia Candido Da Silva	Professor
13782-1	Ana Elize Lopes	Atendente De Educação Infantil
15351-1	Ana Lucia Pereira Da Silva	Auxiliar De Escola
14480-1	Ana Maria Da Silva Antunes	Professor
10851-1	Ana Maria Neves	Professor
16045-1	Ana Rita Muniz Divino	Professor
12766-1	Ana Rita Quinteiro Rocha	Atendente De Educação Infantil
10897-1	Ana Rosa Ribeiro De Oliveira	Professor
13819-1	Andrea Gonçalves De Oliveira	Professor

12697-1	Anesina Batista Dos Santos	Atendente De Educação Infantil
11830-1	Angela Mareide Da Silva	Secretario Escolar
10857-1	Angela Maria Tosta Dos Santos	Professor
11982-1	Angelica Aparecida Pereira Martins De Souza	Atendente De Educação Infantil
10856-1	Anizethe Gonçalves De Oliveira	Professor
15378-1	Anizia Aparecida Nunes Luz	Especialista Em Educação
15442-1	Aparecida De Freitas Pereira	Auxiliar De Escola
10867-1	Aparecida Leal Dos Santos	Professor
13783-1	Araceli Dias Moreira	Atendente De Educação Infantil
15392-1	Arlete Martins De Souza	Atendente De Educação Infantil
10891-1	Aurelio Dias Camargo	Professor
16394-1	Bruno Henrique Freitas De Paula	Monitor De Informatica
16049-1	Caio Julio Marceliano De Souza	Professor
13784-1	Camila Da Silva Leite	Atendente De Educação Infantil
11831-1	Camila Montalvao Lopes Silva Araujo	Secretario Escolar
13761-1	Candida Othilia Almeida De Lima Chaves	Professor
12760-1	Caroline Santana Rodrigues De Lima	Atendente De Educação Infantil
11987-1	Catia Ramos Soares	Assistente Administrativo
10911-1	Célia Aparecida De Souza Oliveira	Especialista Em Educação
12294-1	Celia De Oliveira Dos Santos	Especialista Em Educação
13834-1	Celia Regina Manoel	Professor
13762-1	Celso Da Silva Maioli	Professor
10880-1	Cintia Gisele Baltazar Leal	Professor
14479-1	Cintia Gisele Baltazar Leal	Professor
10894-1	Claudia Viana Costa	Professor
11985-1	Claudinei Canistro	Secretario Escolar
14474-1	Claudines Pavaneli De Oliveira	Professor
12763-1	Claudio Aparecido Fontoura	Secretario Escolar
11405-1	Cleunir Rodrigues Araujo	Professor
13763-1	Cristiane Ferreira Dos Santos	Professor
16047-1	Daniela Dos Santos Peso	Professor
11905-1	Daniele Cristina Alves Da Silva Ferreira	Atendente De Educação Infantil
15328-1	Daniele Dos Santos Cruz Figueiredo	Especialista Em Educação
16021-1	Danielli Dmara Da Silva	Atendente De Educação Infantil
13764-1	Darwin Duarte Godinho	Professor
13765-1	Davis Patrick Rodrigues Da Silva Assunção	Professor
11845-1	Dulcinea Faustino	Atendente De Educação Infantil
11390-1	Edineia Carvalho De Lima	Professor
11384-1	Eini Muniz De Freitas	Especialista Em Educação
12765-1	Elaine Cristina Batista Teixeira Da Fonseca	Atendente De Educação Infantil
15329-1	Elaine Cristina Maiolo Mendonça	Especialista Em Educação
11387-1	Elen De Oliveira Clemente	Professor
15429-1	Elenice Costa De Souza	Auxiliar De Escola
15333-1	Elenir Antonia De Queiroz	Especialista Em Educação
16048-1	Eliana Dias Das Neves	Professor
10905-1	Eliana Pereira Da Cruz	Professor
16040-1	Eliete Gomes De Andrade	Professor
10879-1	Eulália Pereira Da Silva Felipe	Professor
15330-1	Eva Torres Lata Nascimento	Especialista Em Educação
11412-1	Fabiane Lemos De Freitas Garcia	Professor
10872-1	Fabiano Da Silva Araujo	Professor
10893-1	Fabio Santana Da Silva	Professor
19365-1	Fabricia Soares De Araujo Sa	Especialista Em Educação
13774-1	Fabricio De Araujo Gonçalves	Professor
10850-1	Fe De Souza Freitas	Professor
15348-1	Felipe Da Silva Andrade	Auxiliar De Escola
11988-1	Fernanda Alves Martinez	Assistente Administrativo
12298-1	Fernanda Angelica Silva Santos	Atendente De Educação Infantil
11400-1	Fernanda Roberta Ramos	Professor
13829-1	Fernanda Roberta Ramos	Professor
14482-1	Fernando Caldeira Modesto	Professor
13766-1	Fernando Figueiredo Bini Assis	Professor
15850-1	Fernando Figueiredo Bini Assis	Professor
15360-1	Flavia Dos Santos Ribeiro Souza	Atendente De Educação Infantil
15343-1	Flavia Regina Kronka	Auxiliar De Escola
16024-1	Flaviana Martinho Dos Anjos	Auxiliar De Escola
11980-1	Francielli Costa De Freitas	Atendente De Educação Infantil
12770-1	Francisca Rejane Da Silva	Atendente De Educação Infantil
16039-1	Geisa Maria Martins	Professor
13726-1	Gelson Alves De Souza	Professor
13839-1	Geni Rosa De Oliveira	Professor
13767-1	Gilmar Alves Da Silva	Professor
13786-1	Gislene Batista Dias	Atendente De Educação Infantil
10904-1	Gislene Da Silva Jurado	Professor
13838-1	Gislene Da Silva Jurado	Professor
15413-1	Gizabel Rodrigues Teixeira	Auxiliar De Escola
11399-1	Gleide Cristina Costa Garcia	Professor
16785-1	Gleide Cristina Costa Garcia	Professor
15357-1	Grace Kelly Borges Maria Ferreira	Atendente De Educação Infantil
13787-1	Graciele Leal De Freitas	Atendente De Educação Infantil
11383-1	Helena Dos Santos Jardim Leite	Especialista Em Educação
11815-1	Heliety Alves Antiequeira	Professor
13845-1	Heliety Alves Antiequeira	Professor
15446-1	Hellen Tatiana Gomes Calixto	Atendente De Educação Infantil
15450-1	Heloisa Gomes Da Silva	Auxiliar De Escola
13729-1	Hewerton Alexander Clemente	Professor
11386-1	Hildete De Jesus Da Costa Kock	Professor
11391-1	Iolanda Carneiro De Barros Siqueira	Professor
14486-1	Iolanda Carneiro De Barros Siqueira	Professor
11904-1	Iracelia Malaquias De Lima	Professor
11976-1	Iraci De Sousa Batista	Professor
15379-1	Isabel De Lourdes Lopes Souza Borges	Especialista Em Educação
16786-1	Iva Severina Da Silva Gomes	Professor
10915-1	Izabel Cristina Da Silva Colombo	Especialista Em Educação
13712-2	Izabela De Lourdes Silva Dantas	Assistente Administrativo
14485-1	Janaina Da Silva Gomes	Professor
15393-1	Jaqueline De Campos Santana	Atendente De Educação Infantil
12314-1	Jaqueline Felix De Souza	Atendente De Educação Infantil
1433-1	Jaqueline Tavares De Oliveira Silva	Atendente De Educação Infantil

13768-1	Jefferson Rodrigues Martins	Professor
15366-1	Jessica Moraes De Souza	Atendente De Educação Infantil
12318-1	Joana De Lourdes Dos Santos De Oliveira	Atendente De Educação Infantil
15409-1	Joana Paula Correa Nascimento Rodrigues	Auxiliar De Escola
13720-1	Joice Lima De Oliveira Da Cunha	Monitor De Informatica
15412-1	Joselinda De Souza Caires Lima	Auxiliar Administrativo
16050-1	Josiane Alves Dias Sobrinho	Professor
13788-1	Josiene Teixeira	Atendente De Educação Infantil
13776-1	Jucileide Barreto Rocha	Professor
10877-1	Juliana De Oliveira Bartazini Sanches	Professor
13780-1	Juliana De Oliveira Bartazini Sanches	Professor
13837-1	Juliana Etsuco Otino Bertoldo	Professor
10874-1	Juliana Gargantine Ariza Da Cal	Professor
15403-1	Juliana Gomes Viana	Auxiliar De Escola
15353-1	Juliana Moreira Mantovani	Auxiliar De Escola
11398-1	Juscilene Franco Dos Santos Moura	Professor
13840-1	Karen Cristina Carvalho Correa	Professor
13777-1	Katia Cilene De Oliveira Gomes	Professor
15819-1	Larissa Beatriz Bueno Melo De Carvalho	Atendente De Educação Infantil
13799-1	Larissa Mayra Macedo Ribeiro Coutinho	Atendente De Educação Infantil
15367-1	Laura Ferreira Gomes	Atendente De Educação Infantil
16126-1	Leandro Dolci Adario	Professor
15428-1	Ledia Vitoria De Lima Pereira	Auxiliar De Escola
10900-1	Leide Patricia Dias Trannin Bernardo	Professor
13779-1	Leticia Rene Dos Santos	Professor
11396-1	Lidiane Costa Nogueira Meira	Professor
11379-1	Lilian Cristie Dias	Professor
12755-1	Liliane Aparecida Dos Santos	Atendente De Educação Infantil
11968-1	Luana Dias Dos Santos	Professor
13800-1	Lucelia Dias Queiroz	Atendente De Educação Infantil
11408-1	Lucia Luciana Da Silva	Professor
12004-1	Luciana Alves Figueiredo	Atendente De Educação Infantil
13717-1	Luciana Aparecida De Souza Mendes	Professor
15368-1	Luciana Barbosa Rodrigues Piardi	Atendente De Educação Infantil
10855-1	Luciana Cordeiro Da Silva Mateus	Professor
14203-1	Luciana Cristina Dos Santos Nascimento	Professor
10878-1	Luciana Cristina Dos Santos Nascimento	Professor
15374-1	Luciana Gebra Miranda	Atendente De Educação Infantil
13778-1	Luciana Petroni Antiquiera Chirzostomo	Professor
14477-1	Luciano Ferreira De Souza	Professor
15341-1	Luciene Jesus Dos Santos	Auxiliar De Escola
13811-1	Luciene Melo Da Silva Corniani Dias	Professor
16044-1	Luciene Soares Da Silva	Professor
10896-1	Lucimeire Leandro Da Silva	Professor
15317-1	Luiz Carlos Pereira	Zelador
11823-1	Luiz Eduardo Silva Lopes	Assistente Administrativo
10868-1	Luzia Dos Santos Sobral	Professor
16794-1	Luzia Mariano Queiroz	Especialista Em Educação
12316-1	Maicon Freitas Azevedo	Atendente De Educação Infantil
11966-1	Maisa De Lima Antonucci	Secretario Escolar
11397-1	Maralice De Moraes Sarmento	Professor
10892-1	Marcela Dos Reis Franca	Professor
16795-1	Marcelly Moreira De Souza	Especialista Em Educação
14488-1	Marcelo Mathias Franca	Professor
15336-1	Marcos Alessio Boleti	Especialista Em Educação
15433-1	Marcos Antonio Ferreira Da Silva	Auxiliar De Escola
10895-1	Marcos Cavalcante Uchoa	Professor
15335-1	Margarete Affonso Brandao	Especialista Em Educação
13815-1	Maria Angela Bessao	Professor
15334-1	Maria Angelica Cangussu Sorge	Especialista Em Educação
16148-1	Maria Aparecida Dias	Especialista Em Educação
16033-1	Maria Aparecida Ferreira De Alvarenga Souza	Professor
15439-1	Maria Aparecida Paiva Duda	Auxiliar De Escola
12292-1	Maria Auxiliadora Lacerda Alencar	Atendente De Educação Infantil
16791-1	Maria Celia Santos Nunes	Especialista Em Educação
16792-1	Maria De Lourdes Ferreira Dos Santos Aguiar	Especialista Em Educação
12758-1	Maria Do Rosario Da Silva	Atendente De Educação Infantil
15377-1	Maria Izabel Comim Fontes	Especialista Em Educação
16784-1	Maria Jucilene Coelho Viana	Professor
11969-1	Maria Laura Castro Dos Santos	Professor
15405-1	Maria Rogeria Vasconcelos Neves	Auxiliar De Escola
10861-1	Marlene Ferreira Rosa Dos Santos	Professor
16790-1	Marlene Ferreira Rosa Dos Santos	Professor
15435-1	Marly Maria Da Silva	Auxiliar De Escola
16793-1	Marta Antunes De Oliveira	Especialista Em Educação
17006-1	Marta Justino De Souza	Professor
13836-1	Marta Lopes Fraga Da Silva	Professor
13723-1	Mauro Rogerio Rodrigues Gomes	Monitor De Informatica
15437-1	Michele Karina Leite Vital	Auxiliar De Escola
15349-1	Miranda Da Silva Ferreira Sopran	Auxiliar De Escola
10908-1	Mirian Aparecida Galhardi Silva	Especialista Em Educação
11973-1	Mirian Vieira Batista	Especialista Em Educação
13820-1	Misslene Ferreira Dias Sales	Professor
15384-1	Muriel Correa Vasconcelos Tamaguti	Atendente De Educação Infantil
16781-1	Murilo Montalvao Lopes Silva	Monitor De Informatica
10914-1	Nadia Da Silva Lima	Especialista Em Educação
16176-1	Nadia Maria Brandao De Almeida	Monitor De Informatica
10852-1	Nedir Carneiro De Barros Gomes	Professor
16043-1	Neide Dias De Oliveira Mendes	Professor
16020-1	Neide Martinez Aranda	Atendente De Educação Infantil
11979-1	Neuza Regina Ferracine De Oliveira	Atendente De Educação Infantil
11406-1	Nilma Sudaria Lima	Professor
14483-1	Nirei Sudaria De Lima	Professor
11393-1	Nivia Da Silva Pereira	Professor
13826-1	Nivia Da Silva Pereira	Professor
11409-1	Olinda Almeida De Barros Albuquerque	Professor
15443-1	Olinda Crispiniano Vilela	Auxiliar De Escola
14473-1	Olivia Regina Ortunho Duarte	Professor
13818-1	Patricia Ravagnani Despato Martinez	Professor

11380-1	Paulo Roberto Friosi	Professor
13823-1	Paulo Roberto Friosi	Professor
12757-1	Raiza Barbosa Monteiro	Atendente De Educação Infantil
11402-1	Regina Maria Montovani Tabone	Professor
14478-1	Renata Bernardes Muniz	Professor
11816-1	Renata Cristina Prado Da Costa	Especialista Em Educação
13770-1	Roberta Kely Almeida Caparro Volpato	Professor
16152-1	Romilda Ferreira Da Silva	Especialista Em Educação
16052-1	Ronnie Rostter De Queiroz	Monitor De Informatica
16787-1	Rosa Ferreira Dos Santos	Professor
12305-1	Rosa Maria Jacinto	Atendente De Educação Infantil
14484-1	Rosa Rodrigues Simoes Fernandes	Professor
10854-1	Rosana Cristina Da Cruz Clemente	Professor
10909-1	Rosana Lima Aguiar Ferreira	Especialista Em Educação
11382-1	Rosangela Dos Santos	Especialista Em Educação
13804-1	Rosangela Martineli Da Silva	Atendente De Educação Infantil
10906-1	Rose Meire Pereira Silva	Especialista Em Educação
13781-1	Roseli Moreira Dos Santos Felix	Atendente De Educação Infantil
13805-1	Rosely Aparecida De Jesus Francisco	Atendente De Educação Infantil
12300-1	Rosemar Valentina De Souza Oliveira	Atendente De Educação Infantil
10884-1	Rosclair Auxiliadora Costa Hernandez Da Costa	Professor
11389-1	Rosilei Cerqueira Bessa	Professor
13843-1	Rosilei Cerqueira Bessa	Professor
15404-1	Rosilene Aparecida Teixeira Alves	Auxiliar De Escola
13822-1	Rosimary Alves De Souza Garcia	Professor
10859-1	Rosimary Alves De Souza Garcia	Professor
16788-1	Rosimeire Lins Rosa	Professor
7635-1	Rozely Silva De Campos Gonçalves Leal	Professor
13828-1	Rozineide De Souza Santos Lucati	Professor
14490-1	Rusten Leal Irabi	Professor
11381-1	Ruth Emilia Gehre Capello	Especialista Em Educação
13833-1	Sandra Castro	Professor
13841-1	Sandra Ines Oliveira Dias	Professor
16022-1	Sandra Marina Odolinshi Pereira	Atendente De Educação Infantil
15385-1	Sara Marcelino De Oliveira	Atendente De Educação Infantil
10871-1	Selma Regina Sanches	Professor
13772-1	Semy Elias Rombola De Freitas	Professor
12335-1	Silmares Bento De Souza Ramos	Assistente Administrativo
10899-1	Silvana Baptista Dos Santos	Professor
10898-1	Silvana Gatto Berca De Lima	Professor
13830-1	Silvana Gatto Berca De Lima	Professor
11388-1	Silvania Borges De Queiroz Dutra	Professor
12310-1	Silvia Fernandes Belmonte Matias	Atendente De Educação Infantil
15387-1	Silvia Queiroz Oliveira Honorato	Atendente De Educação Infantil
11410-1	Simone Aparecida Oliveira Ferreira	Professor
16151-1	Simone Correa Gomes	Especialista Em Educação
11972-1	Simone Cristina Sanches Candido Da Silva	Professor
11407-1	Simone Faleiros Zuque	Professor
15347-1	Simone Gonçalves Barbosa	Auxiliar De Escola
15361-1	Simone Queiroz De Oliveira	Atendente De Educação Infantil
16037-1	Simone Silveira Garcia	Professor
12302-1	Solange Julia Dos Santos	Atendente De Educação Infantil
11403-1	Sueli Regina De Souza Militao Pereira	Professor
14487-1	Sueli Regina De Souza Militao Pereira	Professor
12764-1	Suzimeire Dos Santos Rodrigues	Atendente De Educação Infantil
16783-1	Tania Machado Da Silva	Professor
13817-1	Tania Maria Garcia Pacchioni	Professor
16396-1	Tarcila Marques Da Silva Gondim	Professor
11392-1	Tatiane Lacerda Dias	Professor
11411-1	Thebis Barbosa Da Fonseca Freitas	Professor
13724-1	Tiago Maciel Kudlavicz	Monitor De Informatica
13807-1	Tiago Monteiro De Souza	Atendente De Educação Infantil
16041-1	Valdete Cardelichio Coelho	Professor
10883-1	Valdir Henrique Do Nascimento	Professor
15380-1	Vanda Ferreira Da Silva Bueno	Auxiliar De Escola
15391-1	Vanessa Aparecida Oliveira Campos	Atendente De Educação Infantil
10907-1	Vanessa Cristina Da Silva Viana	Especialista Em Educação
13808-1	Vanessa Lopes Guilherme	Atendente De Educação Infantil
15375-1	Vera Lucia Maria Da Silva Santos	Atendente De Educação Infantil
10853-1	Vera Lucia Nogueira De Medeiros	Professor
14475-1	Vinicius Paschoal Belon	Professor
16150-1	Vivian Rosa Garcia De Almeida	Especialista Em Educação
15410-1	Viviane Cordeiro Dos Santos	Auxiliar De Escola
13727-1	Wagner Roberto Rocha De Souza	Professor
10875-1	Waldir Pereira Do Nascimento	Professor
12313-1	Walma Souza De Castro	Atendente De Educação Infantil
13844-1	Wania Batista Del Preto	Professor
14185-1	Wellington Henrique Schneider Santana	Monitor De Informatica
11839-1	Wendel Natal Pereira	Atendente De Educação Infantil

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 99/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CONTRATADO.

DA VIGÊNCIA: De 01 de abril de 2022 a 28 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – C.E.M – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$7.289,75 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): NATANY FERREIRA FIGUEIREDO ROCHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ATENDENTE DE FARMÁCIA PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$123,01 (cento e vinte e três reais e um centavo), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 10/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ANDRE LUIZ DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 09 de janeiro de 2022 a 08 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – U.S.F VILA HARO I – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 16/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MONICA MORAIS DE ALMEIDA MENEZES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 12 de janeiro de 2022 a 11 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – U.S.F VILA ALEGRE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.889,59 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 19/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): BRUNO ZENDE AZAMBUJA NOSSE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 19 de janeiro de 2022 a 18 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – U.S.F VILA PILOTO I – GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.889,59 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 04/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSE AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 04 de janeiro de 2022 a 03 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$623,93 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.247,87 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.372,67 (hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 12/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): GIOVANA LOBATO DE SIQUEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2022 a 13 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 18/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ALLAN GOMES BENITES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 19 de janeiro de 2022 a 18 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.815,79 (hum mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 001/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): GABRIEL BAEZ GONÇALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLINICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$21.851,47 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 02/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): GABRIEL BAEZ GONÇALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$623,93 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.247,87 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.372,67 (hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 13/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ENILZA RAMIRES SALTIVA RODRIGUES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACÊUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2022 a 13 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – U.S.F VILA PILOTO I – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): EGGLE HEBIG FURTADO TRINDADE.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACÊUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – E.A.C.S JOEL NEVES DA SILVA – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 14/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DOUGLAS HENRY BORGES.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CONTRATADO.

DA VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2022 a 13 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA - CEM – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$6.459,20 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 11/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ALVARO DE LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 06 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – SETOR TRANSPORTE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.889,59 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 21/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CONTRATADO.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 09/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ADRIANA VALENTIM RODRIGUES DE FREITAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACÊUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 17 de janeiro de 2022 a 16 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – U.S.F VILA PILOTO I – GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 17/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RENATA APARECIDA DOS REIS CARDOSO.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2022 a 13 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – SETOR DE TRANSPORTE – GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.889,59 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 15/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SAULO DE OLIVEIRA CAFARO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 12 de janeiro de 2022 a 11 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – SETOR DE TRANSPORTE – GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ R\$1.889,59 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 25/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): CRISTIANE CAMARGO DA SILVA INÁCIO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ATENDENTE DE FARMÁCIA PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – U.S.F VILA HARO I – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$123,01 (cento e vinte e três reais e um centavo) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 28/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): THIAGO MELLER BURIGO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLINICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – U.S.F NOVO OESTE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$21.851,47 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 06/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): WELEN SERAPIAO DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 06 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – U.S.F JOEL NEVES DA SILVA – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.889,59 (hum mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 110/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): THAIS APARECIDA DA SILVA PEDRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 30 de abril de 2022 a 27 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – SETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO U.P.A – GESTÃO DE AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$202,01 (duzentos e dois reais e um centavo) por 12horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 122/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 29 de abril de 2022 a 26 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – SETOR DE PLANEJAMENTO – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 129/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANIELLA QUEIROZ BARBOSA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 126/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SONIA ROSA DA SILVA.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 118/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RICARDO TREVIZAN PEREZ.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO.

DA VIGÊNCIA: De 26 de abril de 2022 a 23 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$7.289,75 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 119/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SERGIO MORENO.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2022 a 22 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – SETOR DE TRANSPORTE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 27/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANIELLA DE CASTRO ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – U.S.F JARDIM MARISTELA – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$21.851,47 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 3.965 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos percentuais) de aumento ao vencimento base, aos servidores pertencentes ao grupo administrativo (efetivos e comissionados) do Quadro da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a partir do mês/competência janeiro de 2023.

Parágrafo único. Em relação ao Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, aplicar-se-á o escalonamento previsto no artigo 1º da Lei nº 3.863, de 08 de março de 2022.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 27 de fevereiro de 2023

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2023
PROCESSO Nº 30/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 30 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição EPI (Equipamento de Proteção Individual) para uso dos servidores da área de manutenção, jardinagem e auxiliar de serviços básicos/faxina da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência .

EMPRESA : CONSULT EPI - SOLUCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 1.836,63 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 30.28 – Material de Produção e Segurança.

Três Lagoas- MS, 28 de fevereiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada em serviços de locação de Software de Gerenciamento Eletrônico e Controle da Localização Física de Documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir emissão da Autorização de Fornecimento, após constatada a real disponibilidade do software (após instalação, migração e treinamento), podendo ser aditivado nos termos da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 06 - Locação de Software

EMPENHO: 94/2023

DATA: 27/02/2023

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 50/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA GADU SEGURANCA LTDA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor CLÉZIO ANTÔNIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF n. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor VINICIUS RODRIGUES PEREIRA, nomeado Agente de Cerimonial, matrícula: 588 e CPF n. 014.XXX.XXX-86, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 156/2023 – Processo 11/2023 – Firmado junto à empresa GADU SEGURANCA LTDA, cujo objeto refere-se Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Segurança para suporte nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GADU SEGURANCA LTDA

OBJETO: Refere-se à Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Segurança para suporte nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada

EMPENHO: 108/2023

DATA: 28/02/2023

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 49/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor ARIEL DIAS GARCIA, nomeado como Analista Contábil, matrícula: 86 e CPF n. 701.XXX.XXX-53, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora JANAINA DE FREITAS PEREIRA, nomeada Técnico Administrativo II, matrícula: 473 e CPF n. 380.XXX.XXX-50, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 154/2023 – Processo 02/2023 – Firmado junto à empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada em serviços de locação de Software de Gerenciamento Eletrônico e Controle da Localização Física de Documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 26/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MONIZE DE SOUZA SAIKI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 03/2022**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO(A):** PEDRO PAULO GIACOMETI RANGEL TORRES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 04 de janeiro de 2022 a 03 de julho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$623,93 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.247,87 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos, plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.372,67 (hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 08/2022**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de janeiro de 2022 a 16 de julho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013.2046 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$6.459,20 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22/2022**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** RAIMUNDO VALDENER PINHEIRO DA NATIVIDADE**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACÊUTICO.**DA VIGÊNCIA:** De 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013.2041 – PRESIDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE TRÊS LAGOAS – P.S.M.T.L – GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente da pensionista ROBERTA PATRICIA PEREIRA DE BRITO MARTINS e dá outras providência."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DECLARAR a perda da qualidade de dependente do(a) pensionista ROBERTA PATRICIA PEREIRA DE BRITO MARTINS (matrícula 16582), diante do implemento da idade de 21 (vinte e um) anos definida no artigo 86, inciso IV, da Lei Municipal n. 2.808/2014.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício em favor do(a) pensionista identificado no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica determinada a restituição do benefício porventura creditado indevidamente em favor do(a) pensionista, a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 87, §1º, da Lei Municipal n.º 2.808/2014 (redação original), fica determinada a reversão da cota da *Pensão por Morte* concedida em sede do processo administrativo n. 2020.07.19659P em favor do dependente remanescente ROBERTO VIEIRA MARTINS (matrícula 16550).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 024/SEINTRA/2023.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Titular, do objeto do contrato nº 069/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 340/2022, Concorrência Pública nº 005/2022, Contrato administrativo nº 069/2013, firmado com CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – AVENIDA JARY MERCANTE (PARTE 2), AVENIDA BALDOMERO LEITUGA (PARTE), BAIROS ADJACENTES – MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS/MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 001600198 SEJUSP MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Publica, como Fiscal Titular, em substituição da servidora Muriel Zulian de Souza Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 1083238 SSP/MS, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 51/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3.960/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, Vereador Cassiano Rojas Maia, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as concessões de indenização de transporte viagens dos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, com objetivo de otimizar e padronizar as indenizações;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e dinamizar os procedimentos relacionados à concessão e pagamento de diárias

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma gestão eficiente das concessões de diárias;

RESOLVE

-SESSÃO I-

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO PRÓPRIO OU OFICIAL

Art. 1º Regulamenta o inciso I do art. 6º da Lei 3.960/2023, acerca da indenização de transporte de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas;

I- Quando o meio de transporte a ser utilizado for veículo próprio ou oficial, o requisitante deverá preencher requerimento próprio, que deverá ser encaminhado ao Diretor Geral/Presidente para autorização, que após deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para que o processamento da indenização seja realizado antes da da viagem.

II- Após o protocolo no setor de contabilidade, já devidamente autorizado, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para pagamento, não podendo o pagamento ser com mais de 10 (dez) dias de antecedência do início da viagem.

III- A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de contabilidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno da viagem, da seguinte forma:

a- Em se tratando de indenização de transporte conjunta com solicitação de diária, a comprovação poderá ser feita através de cópia do relatório de viagem acompanhados de documentos comprobatórios da finalidade da viagem.

b - em se tratando de indenização de transporte **sem** solicitação de diária, para a comprovação de viagem deverá ser

preenchido relatório circunstanciado acompanhado de documentos comprobatórios da finalidade solicitada.

IV- O não cumprimento do Item III desse artigo implicará no bloqueio de qualquer ressarcimento de combustível até o saneamento do mesmo.

V- Em caso de não realização da viagem, os valores indenizados deverão ser devolvidos na totalidade, em conta específica a ser fornecida pelo setor de contabilidade, imediatamente após o conhecimento do cancelamento.

Parágrafo único - No caso de veículo oficial sempre que solicitado com indenização de combustível, na devolução o veículo deverá ser entregue com tanque cheio, atentando-se para o combustível gasolina em carros flex e diesel nos carros movidos a diesel; não havendo solicitação de indenização de combustível fica o solicitante desobrigado de devolver o veículo oficial com o tanque cheio.

Art. 2º As indenizações no tocante ao pagamento de pedágios, cf. art. 6º, I, "d" acerca do ressarcimento de valores referentes à pedágios.

I- O ressarcimento de pagamento de pedágios deverá ser requisitado através de formulário próprio, anexando cópia dos recibos avulsos/ documento fiscal equivalente ou relatório detalhado no caso de cobranças automáticas, detalhando a placa, o horário e a praça de pedágio, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade em um prazo máximo de 10 (dez) dias, devidamente autorizado pelo Diretor/Presidente.

§1º Considera-se como praças de pedágio indenizáveis somente aquelas dentro do trajeto informado na solicitação de transporte, não sendo aceito quaisquer outros comprovantes de praças de pedágios fora do percurso solicitado, bem como estacionamento de estabelecimentos comerciais.

§2º Em se tratando de viagem com solicitação de diária, anexo às cópias dos comprovantes das praças de pedágio deverá o requisitante encaminhar cópia do relatório de viagem acompanhados de documentos comprobatórios da finalidade da viagem; já nos casos de ressarcimento sem solicitação de diária deve ser encaminhado documentos do inciso I, juntamente o relatório circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios da finalidade da viagem.

§3º Após o protocolo as requisições serão analisadas pela Contabilidade e Controladoria desta Casa e estando aptas a pagamento o setor de contabilidade terá o prazo de 02(dois) dias para processar o ressarcimento.

-SESSÃO II-

-DO RESSARCIMENTO DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE (PASSAGENS)

Art. 3º Regulamenta o inciso II do art. 6º da Lei 3.960/2023, acerca do ressarcimento de passagens para transporte de viagens dos vereadores/servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas;

I- Antes de realizar a compra da passagem o solicitante deverá requerer a autorização prévia do Diretor/Presidente para a compra de passagens, através de requerimento próprio, contendo a data da viagem (ida e volta), local de partida, o destino e a motivação detalhada da viagem e um orçamento prévio da cotação do dia, oriundo de site oficial ou guichê da empresa aérea.

II- A passagem aérea deverá ser adquirida com no mínimo 10 (dez) dias antecedentes à viagem, em nome do solicitante; em caso de impossibilidade de cumprir o referido prazo motivar a excepcionalidade e encaminhar para o Diretor Geral /Presidente, que poderá autorizar ou não, mediante a justificativa plausível apresentada;

III- As passagens não poderão ser adquiridas através de intermédio de sites ou agências, devendo ser adquiridas no sitio oficial da empresa aérea/rodoviária ou guichê;

IV - O requisitante deverá encaminhar Formulário Próprio devidamente autorizado pelo Diretor Geral/Presidente, acompanhada das cópias das passagens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à viagem, ao setor de contabilidade, para processamento do empenho prévio.

V- O ressarcimento será processado após a realização da viagem, devendo ser encaminhado documentos comprobatórios, no setor contabilidade em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno, da seguinte forma:

a- em se tratando de indenização de passagens conjunta com solicitação de diária, a comprovação poderá ser feita através de cópia do relatório de viagem acompanhados de documentos comprobatórios da finalidade da viagem

b- em se tratando de indenização de passagem **sem** solicitação de diária, para a comprovação de viagem deverá ser preenchido relatório circunstanciado acompanhado de documentos comprobatórios da finalidade solicitada.

Parágrafo único: Ficará sob responsabilidade do solicitante o caso de cancelamento do voo ou a impossibilidade de realização da viagem/evento, restando impossibilitado ressarcimento de passagem aérea/evento não realizado.

Art. 4º - Após a análise do setor de contabilidade/Controladoria Interna o ressarcimento dar-se-á em um prazo de 02 (dois) dias úteis após a finalização da análise.

Art. 5º Em caso de não realização da viagem deverá o solicitante comunicar imediatamente ao Diretor/Presidente, após o conhecimento da impossibilidade de viajar, comunicando a motivação e a solicitação de cancelamento do empenho prévio, que após a ciência será protocolado no setor de Contabilidade para cancelamento do empenho prévio.

-SESSÃO III-

DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º - As solicitações de diárias conforme determina o art. 7º da Lei 3960/2023 deverão ser solicitadas mediante requerimento próprio preenchido no sitio da Câmara Municipal em sua área restrita e encaminhado ao Presidente que autorizará, ou não, a diária mediante motivação e existência de crédito disponível;

I- O pagamento das diárias não será realizado em prazo superior a 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem, tempo hábil para todos os trâmites da realização da viagem;

II- Solicita-se que as reuniões com autoridades, conforme determina o art. 1º I da Lei nº 3.960/2023 em caso de mais de uma reunião/ encontro, estes possam ser condensados em um único dia.

III- Em caso de não realização da viagem o solicitante deverá devolver na totalidade o valor recebido, em conta específica a ser fornecida pelo setor de contabilidade, imediatamente após o conhecimento do cancelamento

Art. 7º Os casos omissos no tocante à indenização e ressarcimento serão dirimidos pelo Diretor Geral/ Presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 53/2023

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a contar de 01/03/2023, o senhor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS , portador do CPF nº 770.xxx.xxx-15 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR , símbolo CMAP 02 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador EDUARDO DE BRITO LEAL , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

" Dispõe sobre o pedido de isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria da segurada VANDA MARIA DA SILVA GOMES ".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal n. 2.808/2014 e com fundamento na Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de *Isenção de Imposto de Renda* incidente sobre os proventos de aposentadoria pagos por este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) à segurada **Vanda Maria da Silva Gomes** (matrícula n. 9361), na forma do requerimento registrado sob nº 020/2023, com fundamento no Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o art. 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541 de 23 de novembro de 1992, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº **2023.7.200003PA** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora MARGARETH DE OLIVEIRA SILVA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10º, I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal MARGARETH DE OLIVEIRA SILVA (matrícula 623-2), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe "I-5P", Nível "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.16.21810P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.533,33 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cor respondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 028/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS**.

Objeto: “ Termo de Colaboração com inexigibilidade de chamamento público, em observância ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº 8726/2016 e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017; Portaria Interministerial nº 7 de 29 de dezembro de 2022; Lei Orçamentária nº 3.945 de 01 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS, em regime de mútua cooperação, objetivando o custeio de recursos humanos para o desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial no Ano de 2023 no Município de Três Lagoas-MS”.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Mirian Vieira Batista Dias**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.344.369 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 137.206.838-42, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Fiscal Titular; e a servidora **Cleide Santana de Barros Martins**, portadora da cédula de identidade RG nº 465.333 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 420.817.261-49, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do processo acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de fevereiro de 2023.

Angela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mirian Vieira Batista Dias, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cleide Santana de Barros Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 05/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): KLERISON ROMERO MARTINEZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 06 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – E.S.F ARAPUÁ – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias